



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.595

Campo Grande, quarta-feira, 4 de agosto de 2021.

181 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	46
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	77
ATOS DE LICITAÇÃO	95
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	107
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	164
MUNICIPALIDADES	165
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	178

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.740, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

Amplia as vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015, para provimento de cargos do quadro de pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, ficam ampliadas no quantitativo de mais 5 (cinco), destinadas à área de Segurança e Custódia - Sexo Feminino.

§ 1º As vagas, a que se refere o caput deste artigo serão preenchidas por candidatas aprovadas em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

§ 2º O provimento dos cargos, a que se refere o § 1º deste artigo, fica condicionado ao cumprimento do disposto nas Constituições Federal e Estadual e, especialmente ao contido nas Leis Complementares Federais nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 173, de 27 de maio de 2020, e nas demais legislações sobre a matéria.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, executar os procedimentos necessários à convocação dos candidatos para a matrícula do Curso de Formação Penitenciária, mediante editais específicos, os quais estabelecerão o cronograma de realização das convocações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de agosto de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO Nº 15.741, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

Formaliza a adesão do Estado de Mato Grosso do Sul às campanhas "Race to Zero" e "Under2º Coalition", no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC/UNFCCC), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando os desafios pertinentes à emergência climática global para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, a conservação da biodiversidade e a qualidade da vida da sociedade global;

Considerando o papel fundamental dos entes subnacionais para atingir as metas assumidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima,

promulgado pelo Decreto Federal nº 9.073, de 5 de junho de 2017;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 27 da Lei Estadual nº 4.555, de 15 de julho de 2014, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), no âmbito do Território do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 3.839, de 28 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Gestão Territorial do Estado de Mato Grosso do Sul (PGT/MS) e aprova a Primeira Aproximação do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Mato Grosso do Sul (ZEE/MS);

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.977, de 5 de junho de 2014, que dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural de Mato Grosso do Sul e o Programa de regularização ambiental MS Mais Sustentável;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.235, de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Estadual de Preservação dos Serviços Ambientais e cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PESA),

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto formaliza a adesão do Estado de Mato Grosso do Sul às campanhas "Race to Zero" e "Under2º Coalition", no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, visando à redução de emissões de gases de efeito estufa consoante detalhamento nos sítios eletrônicos "unfccc.int/climate-action/race-to-zero-campaign" e "theclimategroup.org/under2-coalition", nos termos deste Decreto e das resoluções normativas complementares editadas sobre a matéria.

Art. 2º A adesão do Estado de Mato Grosso do Sul às campanhas de que trata o caput deste artigo será implementada sob a coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro), no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, por meio da aprovação:

I - do Plano de Ação Climática 2050, que deverá contemplar metas intermediárias de redução de emissões de gases de efeito estufa, definidos pelo Protocolo de Quioto para os anos de 2030 e 2040, e a neutralização de emissões líquidas até 2050;

II - do Plano Estadual MS Carbono Neutro, que visa a estabelecer o modelo de desenvolvimento baseado em uma economia de baixo carbono, na conservação e na valorização de ativos ambientais e na redução de passivos ambientais, com metas até 2030.

Parágrafo único. A Semagro divulgará, periodicamente, em seu sítio eletrônico, os resultados do acompanhamento do Plano de Ação Climática 2050.

Art. 3º O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar poderá, mediante resolução, editar normas complementares necessárias ao cumprimento da adesão de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de agosto de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 083/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020, combinado com a Lei nº 5.112 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de agosto de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 083/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I CFD	E NS	G SN	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS						
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS						
11901.04.123.2041.3017		F				
Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	4	4	113		25.488.100,00	0,00
11901.04.123.2041.3018		F				
Administração Tributária e Contencioso Fiscal	4	4	113		2.296.500,00	0,00
11901.04.123.2041.3019		F				
Administração Financeira e Gasto Público	4	4	113		817.600,00	0,00
SUBTOTAL			113		28.602.200,00	0,00
TOTAL			113		28.602.200,00	0,00
TOTAL GERAL					28.602.200,00	0,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO "O" Nº 084/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 03 de agosto de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 084/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3	240	0,00	320.000,00	
05901.02.131.0003.2046		F				
Gestão institucional e comunicação social	3	3	240	320.000,00		0,00
SUBTOTAL			240	320.000,00		320.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.571.2068.4097		F				
Desenvolvimento da Pós-Graduação.	3	3	100	0,00	29.400,00	
	3	4	100	29.400,00		0,00
SUBTOTAL			100	29.400,00		29.400,00
FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA						
FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA						
33901.03.122.0007.2894		F				
Modernização e Gestão do Fundo da Defensoria Pública	1	3	240	1.050.000,00		0,00
	1	4	240	500.000,00		0,00
SUBTOTAL			240	1.550.000,00		0,00

ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.841.0907.9017		F			
Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna	1	2	100	22.357.260,00	0,00
	1	6	100	14.000.000,00	0,00
35101.28.843.0903.9003		F			
Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações.	1	2	100	10.000.000,00	0,00
	1	6	100	12.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	58.357.260,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
51101.04.122.0014.4166		F			
Manutenção e Operacionalização da SEGOV	3	3	100	0,00	8.000,00
51101.04.122.2048.4167		F			
Desenvolver participação efetiva e de desenvolvimento nos fóruns de desenvolvimento (CODESUL, ZICOSUL, Brasil Central)	3	1	100	118.000,00	0,00
	3	3	100	0,00	118.000,00
	3	4	100	8.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	126.000,00	126.000,00
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
71205.20.122.0020.4431		F			
Gestão e Operacionalização da IAGRO	3	1	100	0,00	250.000,00
	3	3	100	250.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	250.000,00	250.000,00
TOTAL			100	58.762.660,00	405.400,00
TOTAL			240	1.870.000,00	320.000,00
TOTAL GERAL				60.632.660,00	725.400,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 136/2021 – PROCESSO n. 11/025462/2018 (ALIM n. 41385-E/2018) – REEXAME NECESSÁRIO n. 51/2019 – RECORRIDA: Intec TI Logística Ltda. – I.E. n. 28.361.672-5 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NA IMPUGNAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATOS PRESUMIDOS COM BASE EM LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – EXIGÊNCIA FISCAL – DECRETAÇÃO DE IMPROCEDÊNCIA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PRETENSÃO FISCAL SUBMETIDA POSTERIORMENTE À APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – OBRIGATORIEDADE DA APRECIÇÃO DO REEXAME NECESSÁRIO – PREVALÊNCIA DA PRESUNÇÃO FISCAL ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO – CRÉDITO DECORRENTE DA OPERAÇÃO ANTECEDENTE – OPERAÇÃO PRESUMIDA – INADMISSIBILIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, adicionado, na hipótese dos atos, do fato de a pretensão fiscal ter sido submetida à apreciação do Poder Judiciário, impondo-se o não conhecimento da matéria da impugnação, em análise originária.

A submissão da pretensão fiscal à apreciação do Poder Judiciário após a decisão de primeira instância que a decreta improcedente não desobriga a apreciação do reexame necessário.

Demonstrada, mediante levantamento específico, a ocorrência de saída sem a emissão dos respectivos documentos fiscais, legítima é a presunção, na falta de prova em contrário, de que se realizaram operações tributadas com as respectivas mercadorias, não servindo, para afastar a respectiva exigência fiscal, a simples alegação de que essas mercadorias foram objeto de locação ou comodato, impondo-se o provimento do reexame necessário, para manter a exigência fiscal nos termos em que formalizada.

Demonstrado, também, que a entrada no estabelecimento ocorreu na condição de mercadorias pertencentes a terceiros, a presunção de que o titular realizou com elas operações de saída conduz à presunção de que essas mercadorias foram adquiridas desses terceiros, não ensejando, na falta de emissão de documentação fiscal relativa a essa aquisição, direito a crédito do imposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 51/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do reexame necessário, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/6/2021, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 137/2021 – PROCESSO n. 11/023398/2018 (ALIM n. 2017-M/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 194/2019 – RECORRENTE: Sementes Pastoforma Ltda. – I.E. n. 28.371.990-7 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Paulo Magno A. Sanches (OAB/MS 18.656) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÃO DE SAÍDA INTERESTADUAL – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA – COMPROVAÇÃO – NOTA FISCAL EMITIDA COM DESTAQUE DO IMPOSTO – OPERAÇÃO ANTECEDENTE (ENTRADA) – COMPROVAÇÃO – FALTA DE PAGAMENTO – INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Comprovado que a operação objeto da ação fiscal, realizada no trânsito da mercadoria, qualifica-se como devolução de mercadoria e que, embora submetida à apuração à vista de sua ocorrência, há comprovação de sua entrada neste Estado, que enseja direito de crédito ao sujeito passivo, em valor equivalente ao débito, impõe-se, reformando a decisão administrativa de primeira instância, decretar a improcedência da exigência

fiscal formalizada no pressuposto de falta de pagamento do imposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 194/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular e decretar a improcedência da exigência fiscal.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17/6/2021, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 138/2021 – PROCESSO n. 11/010237/2018 (ALIM n. 39577-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 70/2019 – RECORRENTE: Curtume Três Lagoas Ltda. – I.E. n. 28.318.205-9 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Alfredo Vasques da Graça Junior (OAB/SP 126.072) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ANÁLISE ORIGINÁRIA. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – OMISSÃO RELATIVA A MATÉRIA DE DEFESA – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento da matéria da impugnação, em análise originária.

É nula a decisão de primeira instância na qual o julgador não se manifesta sobre questões de defesa relevantes para a solução do conflito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 70/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento da matéria da impugnação, em análise originária e, de ofício, pela declaração de nulidade da decisão de primeira instância, restando prejudicada a análise das razões recursais.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/6/2021, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 139/2021 – PROCESSO n. 11/022822/2017 (ALIM n. 36545-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 104/2019 – RECORRENTE: Frigorífico Frigocorte Ltda. – I.E. n. 28.384.475-2 – Maracaju-MS – ADVOGADAS: Daniele Izaura S. Cavallari Rezende (OAB/MT 6.057) e Mayara Lopes Pereira (OAB/MS 17.393) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO CORRESPONDENTE À CONTRIBUIÇÃO AO FUNDERSUL (ART. 10 DA LEI N. 5.457, DE 2019) E RENÚNCIA EXPRESSA AO LITÍGIO RELATIVO AO CRÉDITO TRIBUTÁRIO AO QUAL SE VINCULA (ALIM N. 36.545-E/ICMS) – CARACTERIZAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO – PROVIDÊNCIAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE PARCELAMENTO – RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ATIVA.

Verificado que o sujeito passivo, ao pedir, com fundamento no art. 10 da Lei n. 5.457, de 2019, o parcelamento do débito relativo à contribuição ao Fundersul, renunciou, expressamente, ao litígio correspondente ao crédito tributário relativo a ICMS, formalizado pelo ALIM n. 36.545, série "E", de 2017, ao qual se vincula, impõe-se não conhecer, por prejudicado, o recurso voluntário.

Em tal hipótese, uma vez quitada integralmente a contribuição ao Fundersul, cabe à Administração Tributária Ativa

certificar, nos autos, essa quitação, declarando, com fundamento no § 3º do art. 10 da referida Lei, a perda dos efeitos dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa, e determinar o arquivamento do processo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 104/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da caracterização da renúncia relativa ao crédito tributário, ficando prejudicado o recurso voluntário.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/6/2021, os Conselheiros Faustino Souza Souto (Suplente), Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 140/2021 – PROCESSO n. 11/009583/2019 (ALIM n. 42310-E/2019) – REEXAME NECESSÁRIO n. 44/2019 – RECORRIDA: Eldorado Brasil Celulose S.A. – I.E. n. 28.355.548-3 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Nilda Dantas José da Costa (OAB/MS 22.012), José Wanderley Bezerra Alves (OAB/MS 3.291), Sandro Pissini Espíndola (OAB/SP 198.040), Gustavo Marques Ferreira (OAB/MS 7.863), Antonio Ferreira Júnior (OAB/MS 7.862), Marcelo Lins Morato (OAB/SP 253.520), Henrique Santos Alves (OAB/MS 16.708) e Mariana Gonçalves Ribeiro (OAB/SP 327.731) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.
EMENTA: ICMS (MULTA). REGISTRO DE CRÉDITO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO - OPERAÇÕES DE SAÍDA DE PRODUTOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO PRÓPRIA – BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO EM TERMO DE ACORDO – CRÉDITO RELATIVO A ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

A fruição do direito ao crédito do imposto por entradas de energia elétrica no estabelecimento em decorrência da realização de atividade industrial, concedido pelo art. 33, II, "b", da Lei Complementar Nacional n. 87, de 1996, por não se configurar como benefício fiscal, não está abrangido pela vedação prevista no art. 3º, § 1º, II, da Lei Complementar Estadual n. 93, de 2001, impondo-se manter a decisão singular por meio da qual se decretou a improcedência da exigência fiscal quando, como no presente caso, se impõe sansão sob o fundamento de que o registro do crédito foi realizado em desacordo com a legislação fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 44/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovisionamento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/6/2021, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 141/2021 – PROCESSO n. 11/000221/2019 (ALIM n. 41349-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 299/2019 – RECORRENTE: Cativante Transportes e Grãos - Eireli – I.E. n. 28.432.594-5 – Rio Brilhante-MS – ADVOGADOS: Beatriz Vasconcellos Marques (OAB/MS 8.127) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVIDADE E AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE – CONSTATAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO.

Não deve ser conhecido o recurso voluntário intempestivo, ainda mais quando não se indicam os pontos de discordância com a matéria decidida, com as razões de fato e de direito em que se fundamentam.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 299/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento,

conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso voluntário, por ausência de dialeticidade e por intempestividade, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 24/6/2021, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Renato Loureiro de Carvalho Pavan (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski e Gigliola Lilian Decarli Schons. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 142/2021 – PROCESSO n. 11/017275/2019 (ALIM n. 2493-M/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 313/2019 – RECORRENTE: André Luís Gomes Ferreira – I.E. n. 28.384.515-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Ana Cristina Casanova Cavallo (OAB/SP 125.734) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NESTE REGIME – PREVALÊNCIA DA DESCRIÇÃO DO ITEM ANTE A DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DA NCM/SH NELE INDICADO – BEBIDAS LÁCTEAS – ITEM 115.0 DO ANEXO XVII DO CONVÊNIO ICMS N. 52, DE 2017 - PAGAMENTO DO IMPOSTO PELO REGIME NORMAL – IRRELEVÂNCIA – PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA – ALEGAÇÃO DE BOA-FÉ – INDEFERIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento da matéria de análise originária na impugnação.

No critério de classificação da mercadoria para fins de enquadramento no regime de substituição tributária, prevalece a descrição do item, na hipótese de esta não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH. Assim, as operações com os produtos denominados bebidas lácteas, por estarem compreendidas na descrição do item 115.0 do Anexo XVII do Convênio ICMS n. 52, de 2017, submetem-se ao regime de substituição tributária, ainda que se entenda que esses produtos não se classifiquem no código da NCM/SH nele indicado, sendo legítima, portanto, a exigência do imposto por esse regime, relativamente às operações com as referidas bebidas.

Em se tratando de operações realizadas com mercadorias sujeitas ao imposto devido por substituição tributária, é irrelevante a alegação de apuração do ICMS pelo regime normal de tributação, por se tratar de modalidade tributária diversa, devendo eventual indébito ser objeto de pedido autônomo, alheio à matéria objeto dos autos.

O pedido de exclusão da multa aplicada, sob o fundamento da boa-fé do sujeito passivo, por não ter amparo legal, deve ser indeferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 313/2019 acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/6/2021, os Conselheiros Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 143/2021 – PROCESSO n. 11/014248/2019 (ALIM n. 2326-M/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 311/2019 – RECORRENTE: André Luís Gomes Ferreira – I.E. n. 28.384.515-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Ana Cristina Casanova Cavallo (OAB/SP 125.734) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

TRIBUTÁRIA – CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NESTE REGIME – PREVALÊNCIA DA DESCRIÇÃO DO ITEM ANTE A DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DA NCM/SH NELE INDICADO – BEBIDAS LÁCTEAS – ITEM 115.0 DO ANEXO XVII DO CONVÊNIO ICMS N. 52, DE 2017 - PAGAMENTO DO IMPOSTO PELO REGIME NORMAL – IRRELEVÂNCIA – PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA – ALEGAÇÃO DE BOA-FÉ – INDEFERIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento da matéria de análise originária na impugnação.

No critério de classificação da mercadoria para fins de enquadramento no regime de substituição tributária, prevalece a descrição do item, na hipótese de esta não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH. Assim, as operações com os produtos denominados bebidas lácteas, por estarem compreendidas na descrição do item 115.0 do Anexo XVII do Convênio ICMS n. 52, de 2017, submetem-se ao regime de substituição tributária, ainda que se entenda que esses produtos não se classifiquem no código da NCM/SH nele indicado, sendo legítima, portanto, a exigência do imposto por esse regime, relativamente às operações com as referidas bebidas.

Em se tratando de operações realizadas com mercadorias sujeitas ao imposto devido por substituição tributária, é irrelevante a alegação de apuração do ICMS pelo regime normal de tributação, por se tratar de modalidade tributária diversa, devendo eventual indébito ser objeto de pedido autônomo, alheio à matéria objeto dos autos.

O pedido de exclusão da multa aplicada, sob o fundamento da boa-fé do sujeito passivo, por não ter amparo legal, deve ser indeferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 311/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/6/2021, os Conselheiros Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 144/2021 – PROCESSO n. 11/012137/2019 (ALIM n. 2274-M/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 292/2019 – RECORRENTE: André Luís Gomes Ferreira – I.E. n. 28.384.515-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Ana Cristina Casanova Cavallo (OAB/SP 125.734) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NESTE REGIME – PREVALÊNCIA DA DESCRIÇÃO DO ITEM ANTE A DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DA NCM/SH NELE INDICADO – BEBIDAS LÁCTEAS – ITEM 115.0 DO ANEXO XVII DO CONVÊNIO ICMS N. 52, DE 2017 - PAGAMENTO DO IMPOSTO PELO REGIME NORMAL – IRRELEVÂNCIA – PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA – ALEGAÇÃO DE BOA-FÉ – INDEFERIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento da matéria de análise originária na impugnação.

No critério de classificação da mercadoria para fins de enquadramento no regime de substituição tributária, prevalece a descrição do item, na hipótese de esta não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH. Assim, as operações com os produtos denominados bebidas lácteas, por estarem compreendidas na descrição do item 115.0 do Anexo XVII do Convênio ICMS n. 52, de 2017, submetem-se ao regime de substituição tributária, ainda que se entenda que esses produtos não se classifiquem no código da NCM/SH nele indicado, sendo legítima, portanto, a exigência do imposto por esse regime, relativamente às operações com as referidas bebidas.

Em se tratando de operações realizadas com mercadorias sujeitas ao imposto devido por substituição tributária, é irrelevante a alegação de apuração do ICMS pelo regime normal de tributação, por se tratar de modalidade

tributária diversa, devendo eventual indébito ser objeto de pedido autônomo, alheio à matéria objeto dos autos.

O pedido de exclusão da multa aplicada, sob o fundamento da boa-fé do sujeito passivo, por não ter amparo legal, deve ser indeferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 292/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/6/2021, os Conselheiros Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 145/2021 – PROCESSO n. 11/010008/2019 (ALIM n. 2202-M/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 234/2019 – RECORRENTE: André Luís Gomes Ferreira – I.E. n. 28.384.515-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Ana Cristina Casanova Cavallo (OAB/SP 125.734) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NESTE REGIME – PREVALÊNCIA DA DESCRIÇÃO DO ITEM ANTE A DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DA NCM/SH NELE INDICADO – BEBIDAS LÁCTEAS – ITEM 115.0 DO ANEXO XVII DO CONVÊNIO ICMS N. 52, DE 2017 – PAGAMENTO DO IMPOSTO PELO REGIME NORMAL – IRRELEVÂNCIA – PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA – ALEGAÇÃO DE BOA-FÉ – INDEFERIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento da matéria de análise originária na impugnação.

No critério de classificação da mercadoria para fins de enquadramento no regime de substituição tributária, prevalece a descrição do item, na hipótese de esta não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH. Assim, as operações com os produtos denominados bebidas lácteas, por estarem compreendidas na descrição do item 115.0 do Anexo XVII do Convênio ICMS n. 52, de 2017, submetem-se ao regime de substituição tributária, ainda que se entenda que esses produtos não se classifiquem no código da NCM/SH nele indicado, sendo legítima, portanto, a exigência do imposto por esse regime, relativamente às operações com as referidas bebidas.

Em se tratando de operações realizadas com mercadorias sujeitas ao imposto devido por substituição tributária, é irrelevante a alegação de apuração do ICMS pelo regime normal de tributação, por se tratar de modalidade tributária diversa, devendo eventual indébito ser objeto de pedido autônomo, alheio à matéria objeto dos autos.

O pedido de exclusão da multa aplicada, sob o fundamento da boa-fé do sujeito passivo, por não ter amparo legal, deve ser indeferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 234/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/6/2021, os Conselheiros Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr.

Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 146/2021 – PROCESSO n. 11/022867/2018 (ALIM n. 2011-M/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 180/2019 – RECORRENTE: André Luís Gomes Ferreira – I.E. n. 28.384.515-5 – Campo Grande-MS – Advogados: Ana Cristina Casanova Cavallo (OAB/SP 125.734) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NESTE REGIME – PREVALÊNCIA DA DESCRIÇÃO DO ITEM ANTE A DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DA NCM/SH NELE INDICADO – BEBIDAS LÁCTEAS – ITEM 115.0 DO ANEXO XVII DO CONVÊNIO ICMS N. 52, DE 2017 - PAGAMENTO DO IMPOSTO PELO REGIME NORMAL – IRRELEVÂNCIA – PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA – ALEGAÇÃO DE BOA-FÉ – INDEFERIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento da matéria de análise originária na impugnação.

No critério de classificação da mercadoria para fins de enquadramento no regime de substituição tributária, prevalece a descrição do item, na hipótese de esta não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH. Assim, as operações com os produtos denominados bebidas lácteas, por estarem compreendidas na descrição do item 115.0 do Anexo XVII do Convênio ICMS n. 52, de 2017, submetem-se ao regime de substituição tributária, ainda que se entenda que esses produtos não se classifiquem no código da NCM/SH nele indicado, sendo legítima, portanto, a exigência do imposto por esse regime, relativamente às operações com as referidas bebidas.

Em se tratando de operações realizadas com mercadorias sujeitas ao imposto devido por substituição tributária, é irrelevante a alegação de apuração do ICMS pelo regime normal de tributação, por se tratar de modalidade tributária diversa, devendo eventual indébito ser objeto de pedido autônomo, alheio à matéria objeto dos autos.

O pedido de exclusão da multa aplicada, sob o fundamento da boa-fé do sujeito passivo, por não ter amparo legal, deve ser indeferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 180/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/6/2021, os Conselheiros Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 147/2021 – PROCESSO n. 11/015769/2019 (ALIM n. 42794-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 167/2020 – RECORRENTE: A.T.L. Materiais de Construção Eireli – I.E. n. 28.282.289-5 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 167/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da

desistência tácita do litígio.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Julio Cesar Borges – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 15/6/2021, os Conselheiros Julio Cesar Borges (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 148/2021 – PROCESSO n. 11/006443/2018 (ALIM n. 38906-E/2018) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 130/2019) – RECORRENTE: Etivaldo Gomes Filho – IE n. 28.744.794-4 – Aparecida do Taboado-MS – ADVOGADOS: Efrain Barcelos Gonçalves (OAB/MS 10.086) e Afonso de Carvalho Assad (OAB/MS 16.504) – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Parcialmente Conhecido e Desprovido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 130/2019) – REITERAÇÃO DE ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – ATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO – APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 106 DO CTN – CONHECIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES INTERNAS – DIFERIMENTO DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO PRODUTOR RURAL – RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ART. 47, INCISO I, DA LEI N. 1.810, DE 1997 (REDAÇÃO VIGENTE ATÉ 28/12/2017) – ILEGALIDADE – ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – ILEGITIMIDADE PASSIVA – RECONHECIMENTO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROVIDO COM EFEITOS INFRINGENTES.

A alegação de ilegitimidade passiva reiterada em sede de pedido de esclarecimento, quanto a ato ainda não definitivamente julgado, é matéria possível de ser conhecida na hipótese da aplicação da lei, vigente à época dos fatos, mais benéfica ao sujeito passivo.

Nas operações internas abrangidas pelo diferimento do lançamento e pagamento do imposto, cujo encerramento do diferimento tenha ocorrido até 28 de dezembro de 2017, o estabelecimento produtor, por expressa determinação da lei (art. 47, inciso I, da Lei n. 1.810, de 1997), não poderia figurar como substituto tributário, relativamente às operações antecedentes, impondo-se deferir, com efeitos infringentes, o pedido de esclarecimento para declarar a nulidade dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa por ilegitimidade passiva.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 130/2019), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por maioria de votos, nos termos do voto do Conselheiro Revisor, Rafael Ribeiro Bento, pelo conhecimento e provimento do pedido de esclarecimento, com efeitos infringentes, pela decretação de ilegitimidade passiva do autuado e, conseqüentemente, pela declaração de nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa. Vencidos a Conselheira Relatora, o Cons. Valter Rodrigues Mariano e o Cons. Gérson Mardine Fraulob.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons - Relatora

Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons e Cons. Rafael Ribeiro Bento – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 01/6/2021, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 149/2021 – PROCESSO n. 11/026308/2017 (ALIM n. 37034-E/2017) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 161/2019) – RECORRENTE: Etivaldo Gomes Filho – IE n. 28.744.794-4 – Aparecida do Taboado-MS – ADVOGADOS: Efrain Barcelos Gonçalves (OAB/MS 10.086) e Afonso de Carvalho Assad (OAB/MS 16.504) – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Parcialmente Conhecido e Desprovido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 161/2019) – REITERAÇÃO DE ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – ATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO – APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 106 DO CTN – CONHECIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES INTERNAS – DIFERIMENTO DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO PRODUTOR RURAL – RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

– ART. 47, INCISO I, DA LEI N. 1.810, DE 1997 (REDAÇÃO VIGENTE ATÉ 28/12/2017) – ILEGALIDADE – ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – ILEGITIMIDADE PASSIVA – RECONHECIMENTO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROVIDO COM EFEITOS INFRINGENTES.

A alegação de ilegitimidade passiva reiterada em sede de pedido de esclarecimento, quanto a ato ainda não definitivamente julgado, é matéria possível de ser conhecida na hipótese da aplicação da lei, vigente à época dos fatos, mais benéfica ao sujeito passivo.

Nas operações internas abrangidas pelo diferimento do lançamento e do pagamento do imposto, cujo encerramento do diferimento tenha ocorrido até 28 de dezembro de 2017, o estabelecimento produtor, por expressa determinação da lei (art. 47, inciso I, da Lei n. 1.810, de 1997), não poderia figurar como substituto tributário, relativamente às operações antecedentes, impondo-se deferir, com efeitos infringentes, o pedido de esclarecimento para declarar a nulidade dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa por ilegitimidade passiva.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 161/2019), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por maioria de votos, nos termos do voto do Conselheiro Revisor, Rafael Ribeiro Bento, pelo conhecimento e provimento do pedido de esclarecimento, com efeitos infringentes, pela decretação de ilegitimidade passiva do autuado e, conseqüentemente, pela declaração de nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa. Vencidos a Conselheira Relatora, o Cons. Valter Rodrigues Mariano e o Cons. Gérson Mardine Fraulob.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons - Relatora

Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons e Cons. Rafael Ribeiro Bento – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 01/6/2021, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 150/2021 – PROCESSO n. 11/021181/2018 (ALIM n. 40772-E/2018) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 16/2019 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Ulisses Jamil Cury Filho – I.E. n. 28.560.388-4 – Paranaíba-MS – ADVOGADA: Cristiane Jamil Gazzotto Campos Burati (OAB/MS 9.208) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MULTA (ICMS). GADO BOVINO. OPERAÇÕES DE ENTRADA DESACOBERTADAS DE NOTA FISCAL – CONSTATAÇÃO MEDIANTE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – INFRAÇÃO CARACTERIZADA – COMPENSAÇÃO DE ERAS CONTÍGUAS – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS.

Constatada, mediante levantamento específico, para o qual o Fisco utilizou-se de contagem física realizada pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO/MS), a ocorrência de entrada de gado bovino desacobertada de documentação fiscal e, inexistindo prova em contrário, legítima é a aplicação da multa prevista para a respectiva infração, respeitada a análise da movimentação real do rebanho, com as devidas compensações entre saídas e entradas relativas a eras contíguas, impondo-se manter a decisão administrativa de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e do Recurso Voluntário n. 16/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário e pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Rafael Ribeiro Bento – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19/5/2021, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

Republica-se por incorreção:

Retifica-se por ter constado incorreção na publicação constante no Diário Oficial do Estado, n. 10.594, de 03 de agosto de 2021:

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa relacionada no processo abaixo:

Termo de Acordo:

Errata:

Onde se lê: Sétimo Aditivo ao Termo de Acordo n. 459/2009, de 18/05/2021, (processo n. 11/033.396/2017),
Leia-se: Quinto Aditivo ao Termo de Acordo n. 611/2011, de 12/07/2021, (processo n. 11/021.393/2011).

PORTARIA/SAT 2875, 03 de agosto de 2021

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, do produto que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: bateria, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2021.

Campo Grande, 03 de agosto de 2021

WILSON TAIRA

Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2875, de 03 de agosto de 2021

GRUPO GENERICO

DIVERSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
161957	BATERIA LUCAS EFB60D - 1UN	2	420,00	A
161966	BATERIA LUCAS F180D - 1UN	2	750,00	A
161968	BATERIA LUCAS F225PD - 1UN	2	850,00	A
161967	BATERIA LUCAS F225PE - 1UN	2	850,00	A
161911	BATERIA NAJA F52GD - 1UN	2	245,00	A
130588	BATERIA ONBAT B90EP - 1UN	2	350,00	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

Secretaria de Estado de Educação**Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida**

Processo: 29/007.098/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem como fato gerador o pagamento de valores devidos não realizados na época própria, referente ao Contrato n. 018/2020, que tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), com finalidade de atender as Unidades Escolares da Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.29101.12.368.2046.4087.0007, Localizador: Coven.4087, Fonte: 0112260084, Natureza de Despesa/Item: 44905252.
Valor: R\$ 3.098.112,00 (Três milhões e noventa e oito mil e cento e doze reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Data da Assinatura: 13/07/2021
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Adriana Cecconello

Extrato do Contrato N° 0020/2021-GL/COINF/SED**N° Cadastral: 15437**

Processo: 29/033.863/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Bergamo Construtora LTDA EPP
Objeto: Serviços de reforma geral na EE. Edson Bezerra, no município de Itaporã/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de empenho N. 2021NE003265.
Valor: R\$ 2.089.812,45 (dois milhões e oitenta e nove mil e oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **SED**.
Data da Assinatura: 28/07/2021
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Carlos Scardini Neto

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato 0094/2017/SED**N° Cadastral: 8097**

Processo: 29/012.105/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e GILMAR BOEIRA PINTO
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar o parágrafo único da Cláusula Segunda - Do Prazo e a Cláusula Terceira - Do Valor, do Contrato de Locação de Imóvel n. 094/2017, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na Cláusula Décima Segunda, parágrafo único do referido contrato.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12122001240860001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS
Valor: O valor global passa a ser de R\$ 59.840,04 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos), e o valor mensal da locação passa a ser de R\$ 4.986,67 (Quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, com efeitos financeiros a contar de 15 de maio de 2021.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Data da Assinatura: 30/07/2021
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Gilmar Boeira Pinto

Secretaria de Estado de Saúde**Extrato do Contrato N° 0196/2021/SES****N° Cadastral: 15266**

Processo: 27/005.001/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Central Lab Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de kits para realização dos marcadores sorológicos com equipamentos em locação, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordens de Utilização de Ata n. 0006/2021 e n. 0007/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Geral da Rede HEMOSUL/MS.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303204340710001 - HEMOSUL, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903011 - MATERIAL QUIMICO; Programa de Trabalho 10303204340710001 - HEMOSUL, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903912 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Valor: R\$ 2.359.345,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08/07/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Jamenson Junior do Nascimento

Extrato do Contrato N° 0198/2021/SES**N° Cadastral: 15286**

Processo: 27/005.521/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - MG HOSPITALAR
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de seringas e agulhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305204340680014 - Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 0248000002 - Desenvolvimento de ações de vigilância em saúde, Natureza da Despesa 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
Valor: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 14/07/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Fabiano José dos Santos

Extrato do Contrato N° 0199/2021/SES**N° Cadastral: 15291**

Processo: 27/005.520/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de seringas e agulhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305204340680014 - Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 0248000002 - Desenvolvimento de ações de vigilância em saúde, Natureza da Despesa 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
Valor: R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 08/07/2021

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Juvenal Batista de Oliveira

Extrato do Contrato N° 0215/2021/SES**N° Cadastral: 15411****Processo:** 27/002.578/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e RENOVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA ME - ME**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de serviço de reforma de base acopladoras para embarque e desembarque de conjunto estacionário borrifador, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Controle de Vetores/SES/MS.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10305204340680014 - Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 0248000002 - Desenvolvimento de ações de vigilância em saúde, Natureza da Despesa 33903920 - MANUT. E CONSERV.BENS MOVEIS OUTRAS NATUREZAS**Valor:** R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais)**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 23/07/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Tiago Correia de Souza**Extrato do Contrato N° 0220/2021/SES****N° Cadastral: 15464****Processo:** 27/006.369/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e ENZO CAMINHÕES LTDA**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de aquisição de aquisição de veículos equipados e adaptados para ambulância tipo B - suporte básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10122204540780001 - Investimentos - Gestão em Saúde, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA**Valor:** R\$ 5.070.000,00 (cinco milhões e setenta mil de reais)**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n 15.327/2019.**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.**Data da Assinatura:** 27/07/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**Extrato do Contrato N° 0222/2021/SES****N° Cadastral: 15460****Processo:** 27/000.646/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de material de informática, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordens de Utilização de Ata n. 0022/2021 e n. 0023/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTEC/SES.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10122204540780001 - Investimentos - Gestão em Saúde, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905233 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO; Programa de Trabalho 10122001140570003 - Tecnologia da Informação, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**Valor:** R\$ 8.186,50 (oito mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 28/07/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Simone Matsui Przybylek Becker

**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 27.604/2017
Processo nº 27/002116/2017**

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Nioaque – CNPJ n. 03.073.699/0001-08

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ n. 11.352.312/0001-80

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência prevista na Clausula Décima Quinta do Termo de Contratualização n. 27.604/2017, pelo período de 12 meses, com início no dia 02/07/2021 até o dia 01/07/2022, alteração do documento descritivo – parte I – Metas qualitativas e alterações das cláusulas sexta e sétima.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$1.177.926,36, sendo R\$ 237.453,72, do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 220.472,64 do Fundo Especial de Saúde-FES, e R\$ 720.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0008, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro CG, Natureza da Despesa 33404101, nota de empenho da fonte 0248000001: 2021NE005653, de 01/07/2021, R\$19.787,81 (e seus aditivos), nota de empenho da fonte 103000000: 2021NE005659, de 01/07/2021, R\$18.372,72 (e seus aditivos)

Ratificação: Ficam ratificadas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 27.604/2017 pelo presente Termo Aditivo.

Data ass.: 01/07/2021

Ass: **Geraldo Resende Pereira** - CPF n. 128.969.181-91 – SES

Valdir Couto de Souza Junior - CPF n. 002.137.881-95 – Município

Antonio Raimundo da Silva - CPF n. 337.748.621-68 – SMS/FMS/Hospital

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993

Considerando que por meio do Processo n. 27/001.333/2020, cujo objetivo era a aquisição de EPI's, ou seja, 40 caixas de Luvas – tipo procedimento não cirúrgico, Uso descartável, de látex natural, formato anatômico, tamanho médio, ambidestra, c/ pó bioabsorvível, resistente a tração atóxica, hipoalergênica, individual, não estéril, para atender as necessidades da Coordenaria Estadual de Controle de Vetores/SES e Núcleos Regionais de Saúde/SES., Ata de Registro de Preços n. 0048/2020-8, tendo a empresa UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME recebido a Nota de Empenho nº 2020NE005908, documento no valor de R\$ 598,80 (quinhentos noventa oito reais e oitenta centavos).

Considerando a inexecução total do Contrato por parte da empresa fornecedora, pois, apesar de ter assumido compromisso de entrega do item constante da Nota de Empenho, não cumpriu o avençado, alegando haver solicitando o cancelamento dos Lotes 020, 020.1, 021, 021.1 e 022 da referida ARP, referentes aos EPI's, portanto não entregando os produtos/insumos suso mencionados à Secretaria de Estado de Saúde/MS.

Considerando que a empresa fornecedora foi NOTIFICADA, através dos Ofício n. Ofício n.881/DGA/SES de 17/09/2020 e Ofício n.5538/ATE/GAB/SES de 09/11/2020/ATE/GAB/SES de 11 de novembro de 2020, mantendo-se inerte.

Considerando que, as justificativas dadas pela empresa fornecedora não foram consistentes, argumentando sempre que não tinha condições de entregar os EPI's, que aguardava deferimento do pedido de cancelamentos por ela feito à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/MS, pedido este deferido somente através do Ofício 7/COREP/SAD de 05 de janeiro de 2021, mas não a ponto de elidir as penalizações a ser-lhes aplicada, pois com sua atitude provocou prejuízos administrativos e funcionais à Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Aplicação a penalidade de multa à empresa UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.918.870/0001-06, com sede na Rua Buenos Aires, 240, Bairro Vila Margarida, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, no montante de R\$59,88 (cinquenta nove reais e oitenta centavos) a 10% (dez por cento) sobre R\$ 598,80 (quinhentos noventa oito reais e oitenta centavos) referente dos produtos não entregues pela fornecedora constantes da Nota de Empenho suso citada e, com fulcro no que dispõe o

Edital Eletrônico 091/2019, no seu Item 13, Subitens 13.2 e 13.7, obedecendo-se o Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade, assim como, subsidiariamente no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado e pelo princípio do contraditório apresentarem suas defesas, se quiserem.

A guia de recolhimento de cada empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. AGENFA da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento de cada empresa deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializada da Secretaria de Estado de Saúde – ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
SES/MS

RESOLUÇÃO N. 129/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 27 DE JULHO DE 2021

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 24 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a tabela constante no anexo da Resolução nº 132/CIB/SES, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.050, no dia 13 de dezembro de 2019, página 18, do qual passa a constar:

CRITÉRIOS DE RISCO EM TECIDOS MOLES		
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	CRITÉRIOS
Baixo risco	0	Elemento com periodonto sadio.
Risco moderado	10	Alterações sem suspeita de malignidade, não contempladas no Código 11.
Alto risco	11	Alterações com suspeita de malignidade. Úlceras com mais de 15 dias de evolução com sintomatologia dolorosa ou não; bordas elevadas ou não; lesões brancas e negras com áreas ulceradas; lesões vermelhas com limites bem definidos, sugerindo eritoplasia; nódulo de crescimento rápido com áreas ulceradas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, sem prejuízo aos efeitos causados pela Resolução nº 132/CIB/SES, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO SEMAGRO N. 757, 03 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta os procedimentos e critérios complementares para classificação de barragens e estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência em barragens fiscalizadas pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 96 da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO que compete ao Imasul fiscalizar todas as barragens abrangidas pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 para as quais seja competente para a outorga do uso dos recursos hídricos à exceção daquelas utilizadas para fins de aproveitamento hidrelétrico cuja competência para fiscalização de barragens será da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL;

CONSIDERANDO que o Plano de Segurança da Barragem é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e que cabe ao empreendedor por meio de profissional legalmente habilitado com registro no órgão de classe, elaborá-lo;

CONSIDERANDO que cabe ao órgão ou à entidade fiscalizadora estabelecer a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem e do Plano de Ação de Emergência;

CONSIDERANDO que cabe ao órgão ou à entidade fiscalizadora estabelecer a periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento das Inspeções de Segurança Regular e Especial e da Revisão Periódica de Segurança de Barragem;

CONSIDERANDO que as barragens serão classificadas pelos agentes fiscalizadores, por categoria de risco, por dano potencial associado e pelo seu volume, com base em critérios gerais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), em atendimento ao artigo 7º da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, possibilita a adoção de critérios complementares a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado,

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado e Categoria de Risco, estabelecer critérios complementares de classificação quanto ao Dano Potencial Associado – DPA, a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência para as barragens fiscalizadas pelo Imasul.

TÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Os dispositivos desta Resolução se aplicam às barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, exceto geração de energia elétrica, e que apresentem pelo menos uma das seguintes características:

- I - Altura do maciço, medida do encontro do pé do talude de jusante com o nível do solo até a crista de coroamento do barramento, maior ou igual a 15 (quinze) metros;
- II - Capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000m³ (três milhões de metros cúbicos);

- III- Categoria de dano potencial associado médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas.

CAPÍTULO 1 - DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Resolução consideram-se:

- I - Acidente: comprometimento da integridade estrutural com liberação incontrolável do conteúdo do reservatório, ocasionado pelo colapso parcial ou total da barragem ou de estrutura anexa;
- II - Anomalia: qualquer deficiência, irregularidade, anormalidade ou deformação que possa vir a afetar a segurança da barragem, tanto a curto como a longo prazo;
- III - Barragem: qualquer estrutura construída dentro ou fora de um curso permanente ou temporário de água, em talvegue, para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;
- IV - Barragens fiscalizadas pelo Imasul: barragens situadas em rios de domínio do Estado de Mato Grosso do Sul, exceto as destinadas à rejeitos de mineração e as em que o uso preponderante seja a geração hidrelétrica;
- V - Categoria de risco: classificação da barragem de acordo com os aspectos que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente ou desastre;
- VI - Coordenador do PAE: responsável por coordenar as ações descritas no PAE, devendo estar disponível para atuar, prontamente, nas situações de emergência em potencial da barragem, podendo ser o empreendedor ou pessoa designada por este;
- VII - Dano potencial associado à barragem: dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, a ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas e os impactos sociais, econômicos e ambientais;
- VIII - Empreendedor: pessoa física ou jurídica que detenha outorga, licença, registro, concessão, autorização ou outro ato que lhe confira direito de operação da barragem e do respectivo reservatório, ou, subsidiariamente, aquele com direito real sobre as terras onde a barragem se localize, se não houver quem os explore oficialmente;
- IX - Gestão de risco: ações de caráter normativo, bem como aplicação de medidas para prevenção, controle e mitigação de riscos;
- X - Incidente: ocorrência que afeta o comportamento da barragem ou de estrutura anexa que, se não controlada, pode causar um acidente;
- XI - Inspeção de Segurança:
- a - Regular: atividade sob responsabilidade do empreendedor que visa avaliar as condições físicas e operacionais das partes integrantes da barragem, visando identificar e monitorar anomalias que afetem potencialmente a sua segurança, bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada, regularmente, com a periodicidade estabelecida nesta Resolução;
- b - Especial: atividade sob a responsabilidade do empreendedor que visa a avaliar as condições de segurança da barragem em situações específicas, devendo ser realizada por equipe multidisciplinar de especialistas nas fases de construção, operação e desativação;
- XII - Mapa de inundação: produto do estudo de inundação que compreende a delimitação geográfica georreferenciada das áreas potencialmente afetadas por eventual vazamento ou ruptura da barragem e seus possíveis cenários associados e que objetiva facilitar a notificação eficiente e a evacuação de áreas afetadas por essa situação;
- XIII - Matriz de Classificação: matriz constante do ANEXO I desta Resolução, que relaciona a classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado nas classes A, B, C e D, com base em critérios estabelecidos na Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e dos critérios complementares referentes ao Impacto Ambiental e ao Impacto Socioeconômico, na forma do ANEXO II desta Resolução, com o objetivo de estabelecer a necessidade de elaboração do Plano de Ação de Emergência- PAE, a periodicidade das Inspeções de Segurança Regular- ISR, as situações em que deve ser realizada obrigatoriamente Inspeção de Segurança Especial- ISE, e a periodicidade da Revisão Periódica de Segurança de Barragem- RPSB;
- XIV - Nível de Perigo Global da Barragem - NPGB: gradação dada à barragem em função do comprometimento de sua segurança decorrente do efeito conjugado das anomalias.
- XV - Nível de Resposta: gradação dada no âmbito do Plano de Ação de Emergência - PAE às situações de emergência em potencial da barragem, que possam comprometer a sua segurança e a ocupação na área afetada;
- XVI - Órgão fiscalizador: autoridade do poder público responsável pelas ações de fiscalização da segurança da barragem de sua competência;
- XVII - Plano de Ação de Emergência - PAE: documento formal elaborado pelo empreendedor, no qual estão identificadas as situações de emergência em potencial da barragem, estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o objetivo de minimizar danos e perdas de vida;
- XVIII - Plano de Segurança da Barragem- PSB: instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens utilizado para a gestão da segurança de barragem, cujo conteúdo mínimo está detalhado no ANEXO III desta Resolução;
- XIX - Revisão Periódica de Segurança de Barragem - RPSB: estudo cujo objetivo é diagnosticar o estado

geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos, as alterações das condições a montante e a jusante do empreendimento, e indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança;

- XX - Segurança de barragem: condição que vise a manter a sua integridade estrutural e operacional e a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;
- XXI - Zona de autossalvamento (ZAS): trecho do vale a jusante da barragem em que não haja tempo suficiente para intervenção da autoridade competente em situação de emergência, conforme mapa de inundação.

TÍTULO 2 - DOS INSTRUMENTOS

CAPÍTULO 1 - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM

Art. 4º As barragens fiscalizadas pelo Imasul serão classificadas, segundo a Categoria de Risco e o Dano Potencial Associado, em baixo, médio e alto, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e dos critérios complementares referentes ao Impacto Ambiental e ao Impacto Socioeconômico, na forma do ANEXO II desta Resolução.

§ 1º A avaliação do barramento por Categoria de Risco (CRI) em alto, médio e baixo é função das características técnicas, dos métodos construtivos, do estado de conservação e da idade do empreendimento e do atendimento ao Plano de Segurança de Barragem.

§ 2º A avaliação do barramento por Dano Potencial Associado (DPA) em alto, médio e baixo é função do potencial de perda de vidas humanas e dos impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da ruptura da barragem.

§ 3º O empreendedor deverá apresentar ao Imasul todas as informações necessárias para a classificação, conforme critérios descritos no "caput" deste artigo.

§ 4º O Imasul aplicará a pontuação máxima para os itens não informados pelo empreendedor.

Art. 5º Serão classificadas como dano potencial associado baixo, desde que não se enquadrem nos incisos I e II do Art. 2º, desta Resolução, as barragens que:

- I - Apresentem altura do maciço, medida do encontro do pé do talude de jusante com o nível do solo até a crista de coroamento do barramento, menor ou igual a 2m (dois metros); e apresentem capacidade total do reservatório menor ou igual a 10.000m³ (dez mil metros cúbicos); ou
- II - Não apresentem a jusante núcleos urbanos, empreendimentos ou áreas de interesse ambiental relevantes ou áreas protegidas em legislação específica, excluídas as APPs, a uma distância de 2 (duas) vezes o comprimento do reservatório formado.

Parágrafo Único. As barragens classificadas na categoria de Dano Potencial Associado baixo, que se enquadrem neste artigo, estão dispensadas do Plano de Segurança de Barragem, pois não se submetem à Política Nacional de Segurança de Barragens.

Art. 6º De acordo com a Matriz de Classificação, que relaciona a Categoria de Risco e Dano Potencial Associado constante do ANEXO I desta Resolução as barragens serão classificadas em quatro classes, com as seguintes características:

- I - Classe A: barragem com alto Dano Potencial Associado independentemente da Categoria de Risco que esteja vinculada;
- II - Classe B: barragem de alto Potencial da Categoria de Risco e médio Dano Associado;
- III - Classe C: barragem de alta Categoria de Risco e baixo Dano Potencial Associado; ou média Categoria de Risco e médio Dano Potencial Associado; e
- IV - Classe D: barragem de baixa categoria de risco e médio Dano Potencial Associado; ou média categoria de risco e baixo Dano Potencial Associado; ou baixa categoria de risco e baixo Dano Potencial Associado.

Parágrafo Único. A classificação da barragem será divulgada no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul e o empreendedor será comunicado da classificação da barragem por meio de ofício de classificação de barragem, enviado via AR ou meio eletrônico.

Art. 7º A atualização da classificação das barragens de acordo com o quadro de classificação quanto ao Risco e ao Dano Potencial Associado será efetuada pelo Imasul a cada 5 (cinco) anos ou em menor período a seu critério, se assim considerar necessário.

Art. 8º O empreendedor poderá solicitar revisão da classificação da sua barragem, devendo, para tanto, apresentar mapa de inundação ou estudo que comprove essa necessidade.

§ 1º O mapa de inundação ou estudo devem ser elaborados por responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, respeitando as boas práticas de engenharia e explicitando o método adotado para sua elaboração.

§ 2º Nas situações em que houver barragens localizadas a jusante da estrutura objeto da avaliação e que estejam dentro da área de influência da inundação, o estudo e o mapa de inundação devem considerar também uma análise conjunta das estruturas.

§ 3º O mapa de inundação deve ser elaborado com base topográfica atualizada em escala que permita detalhamento topográfico da área a jusante da barragem, de acordo com as normas cartográficas estabelecidas pela legislação brasileira.

CAPÍTULO 2 - PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM

Art. 9º O Plano de Segurança da Barragem é instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens, de implementação obrigatória pelo empreendedor conforme indicação do artigo 17, VII da Lei 12.334/10, cujo objetivo é auxiliá-lo na gestão da segurança da barragem.

Art. 10 O Plano de Segurança da Barragem deverá contemplar o previsto no artigo 8º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no ANEXO III desta resolução.

Art. 11 O Plano de Segurança da Barragem é composto por até 6 (seis) volumes:

- Volume I - Informações Gerais;
- Volume II - Documentação Técnica do Empreendimento;
- Volume III - Planos e Procedimentos;
- Volume IV - Registros e Controles;
- Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem;
- Volume VI - Plano de Ação de Emergência, quando exigido.

§ 1º A extensão e o detalhamento do Plano de Segurança da Barragem deverão atender ao conteúdo mínimo à complexidade da barragem e suficientes para garantir as condições adequadas de segurança.

§ 2º O empreendedor deve manter o Plano de Segurança da Barragem atualizado e operacional até a desativação ou a descaracterização da estrutura.

Art. 12 O Plano de Segurança da Barragem deverá ser elaborado quando:

- Barragens novas: até o início da operação da barragem, a partir de quando deverá estar disponível e acessível para a utilização pela Equipe de Segurança de Barragem, e para consulta pelo Imasul e pela Defesa Civil.
- Barragens operantes previamente à promulgação deste regulamento: terão um período de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da classificação da barragem no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul para apresentar o Plano de Segurança da Barragem em questão.

Art. 13 O Plano de Segurança da Barragem deverá estar disponível no próprio local da barragem e, na inexistência de escritório no local, na regional ou sede do empreendedor, o que for mais próximo da barragem, para o órgão fiscalizador, bem como ser inserido no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Parágrafo Único. O empreendedor deverá enviar uma cópia digital do Plano de Segurança da Barragem para o Imasul, através do endereço eletrônico exclusivo para assuntos relacionados à segurança de barragens (segurancabarragem@imasul.ms.gov.br), para fins de incorporação no SNISB.

Art. 14 O Plano de Segurança da Barragem deverá ser elaborado por responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, cujas atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação e manutenção de barragens sejam compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, bem como incluir manifestação de ciência por parte do empreendedor, no caso de pessoa física, ou do titular do cargo de maior hierarquia na estrutura da pessoa jurídica.

Art. 15 À medida que ocorrerem as atividades de operação, monitoramento e manutenção, os respectivos registros deverão ser inseridos no Plano de Segurança da Barragem.

Art. 16 O Plano de Segurança da Barragem deverá ser atualizado em decorrência das Inspeções Regulares e Especiais e das Revisões Periódicas de Segurança da Barragem, incorporando suas exigências e recomendações nos Volumes IV e V, respectivamente, do Plano de Segurança da Barragem.

§ 1º Todas as atualizações a que se refere o caput deverão ser anotadas e assinadas em folha de controle de alterações, que deverá fazer parte dos volumes respectivos.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do empreendedor a divulgação da atualização do Plano de Segurança da Barragem e demais exigências, e o envio em formato digital para atualização das versões incorporadas anteriormente no SNISB.

CAPÍTULO 3 - INSPEÇÕES DE SEGURANÇA REGULAR

Art. 17 As Inspeções de Segurança Regular de Barragem terão periodicidade definida em função da Matriz de Classificação em termos de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado das barragens, e deverão ser realizadas pelo Empreendedor, conforme periodicidades mínimas, a seguir:

- I - Classes A, B e C: Periodicidade Anual;
- II - Classes D: Periodicidade Bianual.

§ 1º O Imasul poderá, mediante ato devidamente motivado, exigir Inspeções de Segurança Regulares complementares às definidas neste artigo sempre que houver razões que as justifiquem.

§ 2º O prazo começa a contar a partir da data de divulgação da classificação da barragem no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul.

§ 3º Para as barragens novas, o prazo para a primeira Inspeção de Segurança Regular de Barragem começa a contar do início do primeiro enchimento.

Art. 18 As Inspeções de Segurança Regulares de Barragem deverão ter como produtos finais o Relatório de Inspeção Regular contendo a Ficha de Inspeção Visual devidamente preenchida e a Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança da Barragem.

Art. 19 Os Relatórios de Inspeção de Segurança Regular de Barragem deverão conter, no mínimo:

- I - Identificação do representante legal do empreendedor;
- II - Identificação do responsável técnico pela elaboração do Relatório e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- III - Ficha de Inspeção Visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias;
- IV - Avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem;
- V - Comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Regular anterior, quando houver;
- VI - Avaliação das condições e dos registros da instrumentação existente;
- VII - A classificação do Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB);
- VIII - Assinatura do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório;
- IX - Ciente do empreendedor ou representante legal.

Parágrafo Único. A extensão e o detalhamento do Relatório de Inspeção de Segurança Regular deverão atender ao conteúdo mínimo à complexidade da barragem, indicando as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança da barragem.

Art. 20 O Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) deverá constar no Relatório da Inspeção de Segurança Regular, considerando as seguintes definições:

- Normal: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem.
- Atenção: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete de imediato a segurança da barragem, mas caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada.
- Alerta: quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las.
- Emergência: quando o efeito conjugado das anomalias representa alta probabilidade de ruptura da barragem.

Art. 21 O Relatório de Inspeção Regular deverá estar incorporado ao Volume IV do Plano de Segurança da Barragem em até 60 (sessenta) dias após a data da inspeção.

Parágrafo Único. O empreendedor deverá enviar uma cópia digital do Relatório de Inspeção Regular para o Imasul, através do endereço eletrônico exclusivo para assuntos relacionados à segurança de barragens (segurancabarragem@imasul.ms.gov.br), para fins de atualização no SNISB.

Art. 22 A inspeção de segurança regular será efetuada pela própria equipe de segurança da barragem, devendo o Relatório de Inspeção Regular ser elaborado por equipe ou profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, cujas atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação e manutenção de barragens sejam compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

- CONFEA.

Art. 23 A Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança da Barragem com referência à última Inspeção de Segurança Regular de Barragem deverá ser elaborada conforme modelo do ANEXO IV desta resolução e encaminhado a Gerência de Recursos Hídricos do Imasul, através do endereço eletrônico exclusivo para assuntos relacionados à segurança de barragens (segurancabarragem@imasul.ms.gov.br), até 31 de dezembro do ano da realização da Inspeção de Segurança Regular.

§ 1º A Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança da Barragem deverá conter uma cópia do Relatório de Inspeção Regular, bem como da ART do responsável pelo Relatório de Inspeção de Segurança Regular de Barragem.

§ 2º No caso de o Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) ser classificado como Alerta ou Emergência, o empreendedor deverá informar imediatamente ao Imasul e à Defesa Civil.

CAPÍTULO 4 - INSPEÇÕES DE SEGURANÇA ESPECIAL

Art. 24 O produto final da Inspeção de Segurança Especial é um Relatório com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, contendo recomendações e medidas detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências.

Art. 25 O empreendedor deverá realizar a Inspeção de Segurança Especial quando:

- I - Quando o NPGB for classificado como Alerta ou Emergência;
- II - Antes do início do primeiro enchimento do reservatório;
- III - quando houver deplecionamento rápido do reservatório;
- IV - Após eventos extremos, tais como: cheias extraordinárias, sismos e secas prolongadas;
- V - Em situações de descomissionamento ou abandono da barragem;
- VI - Em situações de sabotagem;

Parágrafo Único. Em qualquer situação, o Imasul poderá requerer uma Inspeção de Segurança Especial, se julgar necessário.

Art. 26 O Relatório de Inspeção de Segurança Especial de Barragem deverá conter, no mínimo:

- I - Identificação dos responsáveis técnicos pela mitigação das anomalias que resultaram a inspeção;
- II - Avaliação das anomalias encontradas e registradas, individualmente, identificando possível mau funcionamento e indícios de deterioração ou defeito de construção;
- III - Relatório fotográfico contendo as anomalias;
- IV - Comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Especial anterior, quando houver;
- V - Ações adotadas para eliminação das anomalias;
- VI - Avaliação do resultado de inspeção e revisão dos registros de instrumentação disponíveis, indicando a necessidade de manutenção, de reparos ou de inspeções regulares e especiais, recomendando os serviços necessários;
- VII - Assinatura do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório;
- VIII - Ciente do empreendedor ou representante legal.

Parágrafo Único. A extensão e o detalhamento do Relatório de Inspeção de Segurança Especial deverão atender ao conteúdo mínimo à complexidade da barragem.

Art. 27 O Relatório de Inspeção de Segurança Especial de Barragem deverá ser incorporado ao Volume IV do Plano de Segurança da Barragem em até 30 (trinta) dias após a data da Inspeção de Segurança Especial.

Art. 28 Assim que concluído o Relatório de Inspeção de Segurança Especial de Barragem, uma cópia deverá ser enviada ao Imasul, através do endereço eletrônico exclusivo para assuntos relacionados à segurança de barragens (segurancabarragem@imasul.ms.gov.br), para ciência do Imasul e para fins de atualização no SNISB.

Art. 29 A Inspeção de Segurança Especial de Barragem deverá ser elaborada por uma equipe multidisciplinar de Segurança da Barragem, composta por profissionais treinados e capacitados, devendo o Relatório de Inspeção de Segurança Especial de Barragem ser elaborado por equipe ou profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, cujas atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação e manutenção de barragens sejam compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

CAPÍTULO 5 - REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM

Art. 30 O Relatório da Revisão Periódica de Segurança de Barragem deverá indicar as ações a serem adotadas pelo Empreendedor para a manutenção da segurança, compreendendo, para tanto:

- I - O exame de toda a documentação da barragem, em particular dos relatórios de inspeção;
- II - O exame dos procedimentos de manutenção e operação adotados pelo empreendedor;
- III - A análise comparativa do desempenho da barragem em relação às revisões efetuadas anteriormente.

Art. 31 Os produtos da Revisão Periódica de Segurança de Barragem serão um Relatório e um Resumo Executivo, correspondentes ao Volume V do Plano de Segurança da Barragem, cujos conteúdos mínimos e nível de detalhamento estão dispostos no ANEXO III.

Art. 32 A periodicidade mínima da Revisão Periódica de Segurança de Barragem é definida em função da Matriz de Classificação, em termos de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado das barragens, sendo:

- I - Classe A: Revisão a cada 5 (cinco) anos;
- II - Classe B: Revisão a cada 7 (sete) anos;
- III - Classe C: Revisão a cada 10 (dez) anos;
- IV - Classe D: Revisão a cada 12 (doze) anos;

§ 1º O prazo começa a contar a partir da data de divulgação da classificação da barragem no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Para as barragens novas, o prazo para a primeira Revisão Periódica de Segurança de Barragens começa a contar do início do primeiro enchimento.

Art. 33 O Resumo Executivo da Revisão Periódica de Segurança de Barragem deverá ser enviado ao Imasul, através do endereço eletrônico exclusivo para assuntos relacionados à segurança de barragens (segurancabarragem@imasul.ms.gov.br), até 31 de dezembro do ano da sua realização, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e com as assinaturas do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório e do representante legal do empreendedor.

Art. 34 O Relatório de Revisão Periódica de Segurança de Barragem deverá ser incorporado ao Volume V do Plano de Segurança da Barragem até 31 de dezembro do ano da sua realização.

Parágrafo Único. O empreendedor deverá enviar uma cópia digital do Relatório de Revisão Periódica de Segurança de Barragem para o Imasul, através do endereço eletrônico exclusivo para assuntos relacionados à segurança de barragens (segurancabarragem@imasul.ms.gov.br), para fins de atualização no SNISB.

Art. 35 A Revisão Periódica de Segurança de Barragem deverá ser realizada por equipe multidisciplinar, com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo, devendo o responsável técnico pela Revisão Periódica de Segurança da Barragem ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação ou manutenção de barragens, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

CAPÍTULO 6 - PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 36 O Plano de Ações de Emergência - PAE é instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens, de implementação obrigatória para todas as barragens classificadas como de alto risco ou médio e alto dano potencial associado, conforme indicação do artigo 11, II da Lei 12.334/10, cujo objetivo é estabelecer as ações a serem executadas pelo empreendedor da barragem em caso de situação de emergência, bem como identificar os agentes a serem notificados dessa ocorrência.

Art. 37 O PAE será exigido para barragens de Classes A e B, conforme Matriz de Classificação constante do ANEXO I.

Art. 38 O PAE deverá contemplar o previsto no artigo 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no Volume VI do Plano de Segurança da Barragem, cujos conteúdos mínimos e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo III.

§ 1º Para as barragens com altura inferior a 15 m e capacidade do reservatório inferior a 3.000.000 m³, o Imasul, a seu critério, poderá aceitar a apresentação de estudo simplificado para elaboração do mapa de inundação.

§ 2º O empreendedor deve atender às solicitações de informações adicionais de autoridades públicas, para fins de esclarecimento do conteúdo do PAE.

Art. 39 O PAE deverá ser elaborado quando:

- Barragens novas: antes do início do primeiro enchimento, a partir de quando deverá estar disponível e acessível para a utilização;
- Barragens operantes previamente à promulgação deste regulamento: terão um período de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da classificação da barragem no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul para apresentar o PAE da Barragem em questão.

Art. 40 O PAE, quando exigido, deverá estar disponível, além do estabelecido no Art. 13, no site do empreendedor e ser mantido, em meio digital, no SNISB e, em meio físico, no empreendimento, nos órgãos de proteção e defesa civil dos Municípios inseridos no mapa de inundação ou, na inexistência desses órgãos, na prefeitura municipal.

Parágrafo Único. O empreendedor deverá enviar uma cópia digital do PAE para o Imasul, através do endereço eletrônico exclusivo para assuntos relacionados à segurança de barragens (segurancabarragem@imasul.ms.gov.br), para fins de atualização no SNISB.

Art. 41 O PAE deverá ser atualizado anualmente nos seguintes aspectos: endereços, telefones e e-mails dos contatos contidos no Fluxograma de Notificação e outras informações que tenham se alterado no período.

Parágrafo Único. É de exclusiva responsabilidade do empreendedor a divulgação da atualização do PAE, a substituição das versões disponibilizadas aos entes constantes do Art. 40 e o envio em formato digital para substituição das versões incorporadas anteriormente no SNISB.

Art. 42 O PAE deverá ser atualizado por ocasião da realização de cada Revisão Periódica de Segurança de Barragem.

Parágrafo Único. A atualização do PAE implica reavaliação da ocupação a jusante e da eventual necessidade de elaboração de novo mapa de inundação.

Art. 43 Ao se detectar uma situação que possivelmente comprometa a segurança da barragem e/ou de áreas no vale a jusante, o empreendedor deverá informar imediatamente as autoridades competentes sobre a situação de emergência em potencial da barragem.

Art. 44 Cabe ao empreendedor da barragem elaborar o PAE, quando exigido, e implementá-lo em articulação com o órgão de proteção e defesa civil.

Art. 45 Os responsáveis técnicos pela elaboração PAE deverão ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação ou manutenção de barragens compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e deverão recolher Anotação de Responsabilidade Técnica destes serviços.

TÍTULO 3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 O não cumprimento do disposto nesta Resolução assim como a declaração inverídica de informações, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 50 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e aos artigos 81 e 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008, prevalecendo o enquadramento mais específico.

Art. 47 Fica revogada a Resolução SEMADE N. 044, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 48 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de agosto de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

ANEXO I - MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	C	D
BAIXO	A	D	D

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA PARA BARRAGENS FISCALIZADAS PELO IMASUL

Volume Total do Reservatório (a)	Potencial de perdas de vidas humanas (b)	Impacto ambiental (c)	Impacto socioeconômico (d)
Pequeno < = 5 milhões m ³ (1)	INEXISTENTE (não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/transitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)
Médio 5 milhões a 75 milhões m ³ (2)	POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	SIGNIFICATIVO (quando a área afetada incluir áreas de proteção de uso sustentável ou quando for área de interesse ambiental e encontrar-se pouco descaracterizada de suas condições naturais) (2)	BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) (1)
Grande 75 milhões a 200 milhões m ³ (3)	FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas) (8)	MUITO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada incluir áreas de proteção integral, inclusive Terras Indígenas □ ou quando for de grande interesse ambiental em seu estado natural) (5)	MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem) (3)
Muito Grande > 200 milhões m ³ (5)	EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas) (12)		ALTO (existe grande concentração de instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais, de infraestrutura e serviços de lazer e turismo na área afetada da barragem ou instalações portuárias ou serviços de navegação) (8)

DPA = Σ (a até d):

ANEXO III – CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

VOLUMES	CONTEUDO MÍNIMO
Volume I - Informações Gerais	<ol style="list-style-type: none"> 1) Identificação do Empreendedor; 2) Caracterização do empreendimento; 3) Características técnicas do Projeto e da Construção; 4) Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes; 5) Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem; 6) Quando for o caso, indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório; 7) Classificação da barragem quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado.

<p>Volume II - Documentação Técnica do Empreendimento</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Para barragens construídas antes de 21/09/2010: Projetos em nível básico e/ou executivo. Na inexistência desses projetos, estudos simplificados no que se refere a caracterização geotécnica do maciço, fundações e estruturas associadas, levantamento geométrico (topografia) e estudo hidrológico/hidráulico das estruturas de descarga; 2) Para barragens construídas após 21/09/2010: Projeto como construído (As built); 3) Identificação e dados técnicos das estruturas, das instalações e dos equipamentos de monitoramento da barragem, com respectivos manuais. 4) Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais. 5) Identificação e Avaliação dos riscos: <ol style="list-style-type: none"> a) Definição das hipóteses e dos cenários possíveis de acidente ou desastre; b) Mapa de inundação, considerado o pior cenário identificado;
<p>Volume III - Planos e Procedimentos</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Regra operacional dos dispositivos de descarga; 2) Planejamento das manutenções; 3) Plano de monitoramento e instrumentação; 4) Planejamento das inspeções de segurança da barragem; 5) Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos.
<p>Volume IV - Registros e Controles</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Registros de Operação; 2) Registros da Manutenção; 3) Registros de Monitoramento e Instrumentação; a) Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos; 5) Relatórios de Inspeções de Segurança de Barragens, devendo conter: <ol style="list-style-type: none"> a) Identificação do representante legal do empreendedor; b) Identificação do responsável técnico pela elaboração do Relatório e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica; c) Ficha de inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias; d) Avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem; e) Comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Regular anterior; f) Avaliação das condições e dos registros da instrumentação existente; g) Classificação do NPGB (Normal, Atenção, Alerta ou Emergência); h) Assinatura do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório; i) Ciente do representante legal do empreendedor.
<p>Volume V - Revisão Periódica de Segurança da Barragem</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Resultado de Inspeção de Segurança Especial da barragem e de suas estruturas associadas; 2) Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva da estabilidade da barragem, de acordo com os critérios de projeto aplicáveis à época da revisão; 3) Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de descarga existentes, se pertinente; 4) Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento; 5) Reavaliação do Plano de Ação de Emergência- PAE, quando for o caso; 6) Revisão dos relatórios anteriores das Revisões Periódicas de Segurança de Barragem; 7) Considerações sobre eventual reavaliação da classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado; 8) Conclusões sobre a segurança da barragem; 9) Recomendações de melhorias a implementar para reforço da segurança da barragem; 10) Estimativa preliminar dos custos e prazos para implantação das recomendações; 11) Resumo Executivo, contendo: <ol style="list-style-type: none"> a) Identificação da barragem e empreendedor; b) Identificação do Responsável Técnico pela Revisão Periódica; c) Período de realização do trabalho; d) Listagem dos estudos realizados; e) Conclusões; f) Recomendações; g) Plano de ação de melhorias e cronograma de implantação das ações indicadas no trabalho.

Secretaria de Estado de Infraestrutura

Extrato do Contrato N° 0094/2021/SEINFRA **N° Cadastral: 15275**
Processo: 570023152021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e 3 HF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO TERMINAL DE PASSAGEIROS (TPS) DO AEROPORTO REGIONAL DE BONITO - SBDB, NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS.
Ordenador de Despesas: Pedro Arlei Caravina
Dotação Orçamentária: 10.57101.26.781.2061.4272.0001 - AERÓDROMOS, Fonte de Recurso 0100000000, Natureza da Despesa 44905147, Nota de Empenho: 2021NE000190, de 25/06/2021
Valor: R\$ 279.532,54 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela SEINFRA.
Data da Assinatura: 02/08/2021
Assinam: Eduardo Correa Riedel e Henrique Nascimento Fonseca

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0023/2021/SEJUSP **N° Cadastral: 15019**
Processo: 31/000.699/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ENZO CAMINHÕES LTDA
Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula nona item 9.1 e inclusão do item 9.2 do Contrato nº 037/2020/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 9.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta do órgão solicitante, natureza da despesa n. 44905252, funcional programática 06181204731080001 e fonte n. 0112070030 e 3100000000.
 9.2. O objeto do presente instrumento será custeado pelo valor de R\$ 355.598,69 pela fonte 0112070030 e pelo valor de R\$ 144.761,31 pela fonte 3100000000.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e alterações
Data da Assinatura: 03/08/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CARLOS EDUARDO MAMÃ FERNANDES

Extrato do Contrato N° 0035/2021/SEJUSP **N° Cadastral: 15259**
Processo: 31/301.681/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e PURICAMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO DE ALFAFA PARA EQUINOS
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341310002 - PMFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903006 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS
Valor: R\$ 932.800,00 (novecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8666/1993 e suas alterações
Do Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
Data da Assinatura: 07/07/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e THIAGO DE OLIVEIRA CASTELA

Extrato do Contrato N° 0052/2021/SEJUSP **N° Cadastral: 15400**
Processo: 31/036.300/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Objeto: Aquisição de veículo utilitário 4x4, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181204731080001 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de

Recurso 0112070041 - Convênio nº 891228/2019/SENASP/MJ, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Valor: R\$ 3.280.800,00 (três milhões e duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e alterações
Do Prazo: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/07/2021 e encerramento em 26/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data da Assinatura: 27/07/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e FERNANDA DANIEL RIBEIRO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS (ECE) nº. 1/2021. Órgão Produtor: Coordenadoria-Geral de Perícias (Gabinete)/SEJUSP/MS.

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS (ECE) nº. 1/2021.
 Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo**

Órgão Produtor: Coordenadoria-Geral de Perícias (Gabinete)/SEJUSP/MS.

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da **Portaria "P" CGP/SEJUSP/MS, n.º 035, de 13/04/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) n.º 10.476 de 16/04/2021**, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-meio**, prevista no Decreto Estadual nº 15.721, de 09 de julho de 2021, publicado no DOE-MS nº 10.568-SUPLEMENTO, de 12 de julho de 2021, e na **Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim** da Coordenadoria-Geral de Perícias, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/CGP nº 1, de 19 de maio de 2014, publicada no DOE-MS nº 8.678, de 20 de maio de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Coordenadoria-Geral de Perícias (Gabinete)/SEJUSP/MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I – os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, à suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

II – os documentos deverão ser relacionados no Edital, com a especificação dos elementos:

INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - IMOL						
Classe	Sub classe	Assuntos	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (n.º caixas, envelopes, pastas ou metros lineares)	Observações Complementares
43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	31/12/2016	02 caixas Medindo 35x35x28cm	Caixas com ofícios administrativos 2016.
43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	31/12/2016	01caixa Medindo 43x31x22cm	Caixas com ofícios administrativos 2016.
43	43.3	43.3.1	43.3.1.1	31/12/1999	15 caixas	laudos lesão corporal – numeração de 92.028 A 95.579.
43	43.3	43.3.1	43.3.1.1	31/12/1999	07 caixas	laudos necroscópicos – numeração de 11.003 A 11.667.
43	43.3	43.3.1	43.3.1.1	31/12/1999	01 caixa	laudos sexológicos – numeração de 6.698 A 7.136.
43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	31/12/2017	10 caixas	ofícios administrativos 2017.
43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	31/12/2017	02 pastas Medindo 33x24,5x02cm	ofícios administrativos 2017.
43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	31/12/2000	16 caixas	laudos lesão corporal – numeração de 95.580 A 99.490.
43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	31/12/2000	08 caixas	laudos necroscópicos – numeração de 11.668 A 12.336.

43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	31/12/2000	02 caixas	laudos sexológicos – numeração de 7.137 A 7.662.
Sub-total					62 caixas 02 pastas	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" - IIGP						
Classe	Sub classe	Assuntos	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (n.º caixas, envelopes, pastas ou metros lineares)	Observações Complementares
43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	31/12/2017	01 caixa	Caixa contendo ofícios 2014/2015/2016/2017 do II
43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	31/12/2017	04 caixas	Caixa contendo ofícios 2017 do II
6	6.1	6.1.10	6.1.10.1	31/12/2018	01 caixa	Caixa contendo memorando 2014/2015 do II
6	6.1	6.1.10	6.1.10.1	31/12/2018	01 caixa	Caixa contendo memorando 2016/2017 do II
6	6.1	6.1.10	6.1.10.1	31/12/2018	01 caixa	Caixa contendo memorando 2017/2018 do II
Sub-total					08 caixas	
INSTITUTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS FORENSE - IALF						
Classe	Sub classe	Assuntos	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (n.º caixas, envelopes, pastas ou metros lineares)	Observações Complementares
43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	31/12/2016	01caixa medindo 35x53x26cm	Caixa com Ofícios expedidos e recebidos 2016
43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	31/12/2016	02 caixas medindo 35x53x26cm	Caixas com Ofícios recebidos 2016
6 43	6.1 43.2	6.1.10 43.2.3	6.1.10.1 43.2.3.1	31/12/2016	01caixa medindo 34x27x18cm	Caixa com Memorandos e Comunicações internas recebidos e expedidos 2016; e Requerimentos de Informação Técnica (IT) 2016
43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	31/12/2017	01caixa medindo 60x44x40cm	Caixa com Ofícios recebidos 2017
43 6 43	43.2 6.1 43.2	43.2.2 6.1.10 43.2.3	43.2.2.1 6.1.10.1 43.2.3.1	31/12/2017	01 caixa medindo 38x58x30cm	Caixa com Ofícios expedidos e recebidos 2017; Memorandos e Comunicações internas recebidos e expedidos 2017; Requerimentos de Informação Técnica (IT) 2017
Sub-total					06 caixas	
GABINETE DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS						
Classe	Sub classe	Assuntos	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade Quantidade (n.º caixas, envelopes, pastas ou metros lineares)	Observações Complementares

43 6	43.2 6.1	43.2.2 6.1.4	43.2.2.1 6.1.4.4	31/12/2017	02 caixas	Caixas contendo ofícios recebidos 2017, ofícios encaminhados 2017 e guias de tramitação eletrônica 2017.
43 6 43	43.2 6.1 43.2	43.2.2 6.1.4 43.2.2	43.2.2.1 6.1.4.4 43.2.2.2	31/12/2017	01caixa medindo 34x27x27cm	Caixa contendo ofícios recebidos 2017, ofícios encaminhados 2017, guias de tramitação eletrônica 2017 e despachos 2016/2017.
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	31/12/2014	01 caixa	Caixa contendo Processos de remoção de Funcionário.
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	31/12/2015	01 caixa	Caixa contendo Processos de remoção de Funcionário.
Sub-total					05 caixas	
DEPARTAMENTO DE APOIO AS UNIDADES REGIONAIS - DAUR						
Classe	Sub classe	Assuntos	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (n.º caixas, envelopes, pastas ou metros lineares)	Observações Complementares
43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	31/12/2017	03 caixas	Caixas contendo ofícios diversos
43	43.2	43.2.4	43.2.4.1	31/12/2019	06 caixas	Caixas contendo estatísticas das URPI's
6	6.1	6.1.10	6.1.10.1	31/12/2016	05 caixas	Caixas contendo memorandos diversos
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1	31/12/2018	03 caixas	Caixas contendo planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo
3	3.4	3.4.1	3.4.1.2	31/12/2015	02 caixas	Caixas contendo escalas de plantão
3	3.4	3.4.1	3.4.1.2	31/12/2012	01 caixa medindo 20x30x43cm	Caixa contendo escalas de plantão
3	3.4	3.4.1	3.4.1.2	31/12/2015	01 envelope Medindo 33,5x24cm	Envelope contendo escalas de plantão
Sub-total					20 caixas 01 envelope	
COORDENADORIA DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO - CAPOC						
Classe	Sub classe	Assuntos	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (n.º caixas, envelopes, pastas ou metros lineares)	Observações Complementares
3	3.3	3.3.6	3.3.6.5	-	02 caixas	Processo de Sindicância administrativa disciplinar (SAD) - ano 2012
3	3.3	3.3.6	3.3.6.5	-	02 caixas Medindo 53x36x26,5 cm	Processo de Sindicância administrativa disciplinar (SAD) - ano 2013 e 2014
3	3.3	3.3.6	3.3.6.7	-	03 caixas Medindo 34,5x29x23 cm	Processo preliminar de Auto de investigação (AIP) - ano 2012
3	3.3	3.3.6	3.3.6.7	-	04 caixas	Processo preliminar de Auto de investigação (AIP) - ano 2013 e 2014
6	6.1	6.1.9	6.1.9.1	-	01 envelope medindo 33,5x24cm	Cadastro de certidões expedidas - ano 2016 a 2019

6	6.1	6.1.10	6.1.10.1	-	01 caixa medindo 39x32x19cm	Memorandos, circular, comunicação interna - 2016 a 2018
43	43.2	43.2.2	43.2.2.1	-	01 caixa medindo 39x17x14cm	Ofícios administrativos - ano 2016 e 2017 - caixa
Sub-total					13 caixas 01 envelope	
Total					114 caixas 02 envelopes 02 pastas	

Observação: Considerar como "caixa" as caixas de arquivo padrão medindo aproximadamente 35x24,5x13cm.
Campo Grande - MS, 03/08/2021

Josiana Lopes Cavalcante de Souza Chaves
Perita Criminal - 1ª Classe
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos
Coordenadoria-Geral de Perícias/SEJUSP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 27, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 235/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 1.218.344/SEJUSP/MS em nome de BENTO DA SILVA;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 04 de agosto de 2021.

Márcio Cristiano Paroba
Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 28, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 236/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 2.056.175/SEJUSP/MS em nome de PAULA ALEJANDRA FRANCO PEÑA;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 04 de agosto de 2021.

Márcio Cristiano Paroba
Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 29, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 237/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 2.565.380/SEJUSP/MS em nome de RICHARD JUNIOR LIZARAZU ARANCIBIA;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande MS, 04 de agosto de 2021.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 30, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 238/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 2.119.785/SEJUSP/MS em nome de ROSARIO MARIA ARTEAGA CRUZ;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande MS, 04 de agosto de 2021.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 31, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 239/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 2.248.020/SEJUSP/MS em nome de JUAN GAYKI ORTIZ;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande MS, 04 de agosto de 2021.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 32, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 240/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 2.267.487/SEJUSP/MS em nome de MARIANA SENA;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande MS, 04 de agosto de 2021.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 33, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 241/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 2.175.052 /SEJUSP/MS em nome de EDVERTH ANDRES TORREZ SUAREZ;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande MS, 04 de agosto de 2021.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 34, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 242/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 2.280.232/SEJUSP/MS em nome de RUDY RIOS PEÑA;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande MS, 04 de agosto de 2021.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 35, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.*Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade*

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 243/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral 2.039.246 /SEJUSP/MS em nome de CRISTOFER ROJAS ROCHA;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande MS, 04 de agosto de 2021.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 174/2021
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO****Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.**

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO Nº 174/2021 SEJUSP/MS/ N º 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os processos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quant./Vol	Obs: Processo Nº
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2001	01	09/150.053/2001
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2001	01	31/000.231/2001
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2001	01	31/000.774/2001
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2001	01	31/000.811/2001
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2001	01	31/201.599/2001
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2001	01	31/000.932/2001
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2001	01	31/000.931/2001
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2002	01	31/001.456/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2002	01	31/001.204/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2002	01	31/001.214/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2002	01	31/001.129/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2002	01	31/001.130/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2002	01	31/201.028/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.21	2002	01	31/201.026/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.21	2002	01	31/201.006/2002
3	3.3	3.3.2	3.3.2.4	2002	01	31/200.959/2002
3	3.3	3.3.2	3.3.2.4	2002	01	31/200.976/2002
3	3.3	3.3.2	3.3.2.4	2002	01	31/001.534/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/001.311/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/000.979/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/001.306/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/000.286/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/000.951/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/001.444/2002

5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/001.470/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/000.827/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/001.107/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/001.092/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/001.109/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/001.093/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/001.094/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/001.138/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/001.305/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/000.664/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/000.835/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2002	01	31/001.419/2002
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/001.535/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/001.542/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/001.541/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/001.525/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/001.527/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/001.526/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/000.460/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/000.467/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/000.462/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/000.461/2003
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2003	01	31/151.029/2003
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2003	01	31/001.530/2003
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2003	01	31/001.544/2003
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2003	01	31/001.545/2003
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2003	01	31/151.440/2003
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2003	01	31/151.489/2003
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2003	01	31/001.008/2003
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2003	01	31/001.007/2003
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2003	01	31/151.228/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/001.290/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/001.216/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/001.217/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/151.098/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/000.730/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/000.459/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/000.458/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/000.457/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/000.477/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/000.478/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/000.468/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/151.441/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/001.016/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/001.018/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/001.017/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/001.023/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2004	01	31/000.225/2004
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2005	01	31/001.102/2005
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2007	01	31/000.688/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2010	01	31/051.554/2010

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 053 de 20.07.2021.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2021

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa
Supervisora

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

“Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/SAS/2021”

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 001/2021

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Analista de Medidas Socioeducativas Temporário – Serviço Social, para atuar junto as Unidades Educacionais de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade, da Superintendência de Assistência Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SAS/SEJUSP.

Processo: 31/020502/2021

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, neste ato representado por Antônio Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Contratada: Evania Luiza Moreira da Cunha – CPF n. 506.029.691-15 - Função: Analista de Medidas Socioeducativas Temporário.

Valor mensal: R\$ 4.879,19 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Período: A contar de 22 de julho de 2021, pelo prazo de 12 meses.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2021.

Antônio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 002/2021

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Analista de Medidas Socioeducativas Temporário – Psicologia, para atuar junto as Unidades Educacionais de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade, da Superintendência de Assistência Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SAS/SEJUSP.

Processo: 31/020502/2021

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, neste ato representado por Antônio Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Contratada: Gabriela Lopes de Aquino – CPF n. 024.674.841-90 - Função: Analista de Medidas Socioeducativas Temporário.

Valor mensal: R\$ 4.879,19 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Período: A contar de 22 de julho de 2021, pelo prazo de 12 meses.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2021.

Antônio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 003/2021

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Analista de Medidas Socioeducativas Temporário – Serviço Social, para atuar junto as Unidades Educacionais de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade, da Superintendência de Assistência Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SAS/SEJUSP.

Processo: 31/020502/2021

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, neste ato representado por Antônio Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Contratada: Helena Marques de Mattos – CPF n. 782.221.331-87 - Função: Analista de Medidas Socioeducativas Temporário.

Valor mensal: R\$ 4.879,19 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Período: A contar de 22 de julho de 2021, pelo prazo de 12 meses.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2021.

Antônio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 004/2021

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Analista de Medidas Socioeducativas Temporário – Psicologia, para atuar junto as Unidades Educacionais de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade, da Superintendência de Assistência Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SAS/SEJUSP.

Processo: 31/020502/2021

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, neste ato representado por Antônio Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Contratada: Heloise Cunha Santana – CPF n. 017.350.811-16 - Função: Analista de Medidas Socioeducativas Temporário.

Valor mensal: R\$ 4.879,19 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Período: A contar de 22 de julho de 2021, pelo prazo de 12 meses.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2021.

Antônio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 005/2021

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Analista de Medidas Socioeducativas Temporário – Psicologia, para atuar junto as Unidades Educacionais de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade, da Superintendência de Assistência Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SAS/SEJUSP.

Processo: 31/020502/2021

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, neste ato representado por Antônio Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Contratado: Heriel Adriano Barbosa da Luz – CPF n. 960.584.631-49 - Função: Analista de Medidas Socioeducativas Temporário.

Valor mensal: R\$ 4.879,19 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Período: A contar de 22 de julho de 2021, pelo prazo de 12 meses.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2021.

Antônio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 006/2021

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Analista de Medidas Socioeducativas Temporário – Serviço Social, para atuar junto as Unidades Educacionais de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade, da Superintendência de Assistência Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SAS/SEJUSP.

Processo: 31/020502/2021

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, neste ato representado por Antônio Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Contratada: Mayra Toledo – CPF n. 014.332.391-16 - Função: Analista de Medidas Socioeducativas Temporário.

Valor mensal: R\$ 4.879,19 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Período: A contar de 22 de julho de 2021, pelo prazo de 12 meses.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2021.

Antônio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 007/2021

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Analista de Medidas Socioeducativas Temporário – Psicologia, para atuar junto as Unidades Educacionais de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade, da Superintendência de Assistência Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SAS/SEJUSP.

Processo: 31/020502/2021

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, neste ato representado por Antônio Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Contratada: Jessika Thaina Estancia Perin Sontag – CPF n. 032.950.771-00 - Função: Analista de Medidas Socioeducativas Temporário.

Valor mensal: R\$ 4.879,19 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Período: A contar de 22 de julho de 2021, pelo prazo de 12 meses.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2021.

Antônio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 008/2021

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Analista de Medidas Socioeducativas Temporário – Psicologia, para atuar junto as Unidades Educacionais de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade, da Superintendência de Assistência Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SAS/SEJUSP.

Processo: 31/020502/2021

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, neste ato representado por Antônio Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Contratada: Luciana Padilha Espíndola Carvalho – CPF n. 040.317.221-76 - Função: Analista de Medidas Socioeducativas Temporário.

Valor mensal: R\$ 4.879,19 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Período: A contar de 22 de julho de 2021, pelo prazo de 12 meses.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2021.

Antônio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2021

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: Batalhão de Polícia Militar de Choque/PMMS

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie documental	Data Limite	Quantidade caixas	Obs:	
40	40.1	40.1.1	40.1.1.1	Ofícios, mensagens diretas, radiogramas, partes	2012 2017	03	Original
40	40.1	40.1.1	40.1.1.6	Conferência de efetivo	2012 2013	01	Original
40	40.1	40.1.2	40.1.2.3	Relatório de teste de aptidão física - TAF	2012 2014	01	Original
40	40.1	40.1.3	40.1.3.1	Atestado médico	2012 2016	01	Original

40	40.6	40.6.1	40.6.1.1	Ordem de operação	2012 2014	01	Original
40	40.6	40.6.1	40.6.1.1	Ordem de serviço	2012 2014	01	Original
40	40.6	40.6.1	40.6.1.10	Relatório de serviço	2012 2017	03	Original
Total						11	Original

Campo Grande – MS, 02 de agosto de 2021.

RENATO BAMBIL **IMAI** – CAP QOPM
Presidente
Mat. 10442022

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2021

Subcomissão de Avaliação de Documentos de Arquivo
Conforme Decreto nº 13.664, de 25 de junho de 2013.

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria 001/C.A.D.A./BPMChoque/PMMS/2021, de 26 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10.492, de 03 de maio de 2021, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e consoante a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.558, vencido o prazo regulamentar, a partir do 30º dia subsequente à data de sua publicação, sem manifestação de interessados, procede-se a eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Órgão Produtor: Batalhão de Polícia Militar de Choque

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie documental		Data Limite	Quantidade caixas	Obs:
40	40.1	40.1.1	40.1.1.1	Ofícios, mensagens diretas, radiogramas, partes	2012 2017	03	Original
40	40.1	40.1.1	40.1.1.6	Conferência de efetivo	2012 2013	01	Original
40	40.1	40.1.2	40.1.2.3	Relatório de teste de aptidão física - TAF	2012 2014	01	Original
40	40.1	40.1.3	40.1.3.1	Atestado médico	2012 2016	01	Original
40	40.6	40.6.1	40.6.1.1	Ordem de operação	2012 2014	01	Original
40	40.6	40.6.1	40.6.1.1	Ordem de serviço	2012 2014	01	Original
40	40.6	40.6.1	40.6.1.10	Relatório de serviço	2012 2017	03	Original
Total						11	Original

Campo Grande – MS, 02 de agosto de 2021.

RENATO BAMBIL **IMAI** – CAP QOPM
Presidente
Mat. 10442022

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia****PORTARIA AEM-MS N.002, 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência Estadual de Metrologia AEM-MS, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Agência Estadual de à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) c/c Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO DE FREITAS LAMBLEM, ocupante do cargo de AGENTE METROLÓGICO, matrícula n. 127992021 para exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência Estadual de Metrologia AEM-MS, assim entendido como o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, c/c art. 9º do Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designado como substituto do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o servidor BRUNO CESAR GONÇALVES DE TOLEDO, ocupante do cargo de TÉCNICO METROLÓGICO, matrícula n. 486397021, nos impedimentos eventuais da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 03 de agosto de 2021.

NILTON PINTO RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PROCESSO: 316009902017 NE: 000660
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. X da Lei 8666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.650,00
FAVORECIDO: SEBASTIAO PAULO DA SILVA FILHO
OBJETO: Despesas com locação de imóvel para atender a GISP/AGEPEN/MS, ref. ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316007242019 NE: 000661
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art.24, inc. X ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00
FAVORECIDO: ALDO ANDRADE MEDEIROS
OBJETO: Despesas com locação de imóvel para atender o estabelecimento penal feminino de regime semiaberto, aberto e assistência a albergada de Dourados/MS, referente ao mês de julho/2021. 316007242019

PROCESSO: 316007232019 NE: 000662
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art.24, inc. X ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.650,00
FAVORECIDO: Gabriel Prado de Barros
OBJETO: Locação de imóvel para atender o Patronato Penitenciário de Corumbá/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316000082018 NE: 000663
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art.24, inc. X ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.970,00
FAVORECIDO: VANESSA DA PAIXÃO BRUSCHI
OBJETO: Locação de imóvel para atender o estabelecimento penal feminino de regime semiaberto, aberto e assistência as albergadas de Campo Grande/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316018132019 NE: 000664
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art.24, inc. X ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00
FAVORECIDO: Pedro Saturnino
OBJETO: Locação de imóvel para atender o Patronato Penitenciário de Dourados/MS, referente a julho/2021.

PROCESSO: 316000792015 NE: 000665
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. IV da Lei 8666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 7.650,00
FAVORECIDO: AFIFE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA
OBJETO: Despesas com locação de imóvel para atender a ESPEN / AGEPEN / MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316013942017 NE: 000666
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00
FAVORECIDO: SPACECOM MONITORAMENTO S/A
OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com fornecimento de materiais (Tornozeleiras) contrato 022/2017, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316281362016 NE: 000667
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Combustível para atender veículos da frota da Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 31/008.919/2021 NE: 000668
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 149.717,78
FAVORECIDO: REAL FOOD ALIMENTACAO LTDA
OBJETO: Despesas com serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender o Estabelecimento Penal e a Delegacia de Policia Civil de Jardim/MS. Referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 31/008.727/2021 NE: 000669
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24 Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 46.825,48
FAVORECIDO: Santos & Ferrari Ltda ME
OBJETO: Despesas para contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender o Estabelecimento Penal e Delegacia de Polícia Civil de Caarapó, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 31/008.934/2021 NE: 000670
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24 Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 275.075,27
FAVORECIDO: HEALTH NUTRICA O E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Despesas com contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender a Penitenciária Estadual Masculina de Regime fechado da Gameleira, o Comando de Operações Penitenciárias e a Gerência de Inteligência Penitenciária. Referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316281362016 NE: 000671
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Serviços de lavagem e borracha para atender veículos da frota da Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316281362016 NE: 000672
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Manutenção de cartões para atender os veículos da frota da Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316281362016 NE: 000673
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.333,34
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Lubrificantes para atender veículos da frota da Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 31/020.420/2021 NE: 000674
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24 Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 15.249,01
FAVORECIDO: SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P LTDA
OBJETO: Despesas com prestação de serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto da Penitenciária de Dois Irmãos do Buriti. Referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 310137772021 NE: 000675
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24 Inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00
FAVORECIDO: COOP DE ENERG.E DESENV.RURAL DO SUD.MAT.LTDA
OBJETO: Despesas com fornecimento de energia elétrica para atender a Penitenciária de Dois Irmãos do Buriti/MS, referente ao mês de julho/2021.
Processo 31/013.777/2021.

PROCESSO: 316281362016 NE: 000676
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Despesas com aquisição de filtros para atender a frota de veículos da Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 31/030.468/2021 NE: 000677
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 148.955,80
FAVORECIDO: NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender o Estabelecimento Penal e a Delegacia de Polícia de Coxim/MS. Ref. julho/2021.

PROCESSO: 31/039.987/2021 NE: 000678
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24 inc.IV, da Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 51.397,61
FAVORECIDO: Santos & Ferrari Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender o Estabelecimento Penal Feminino Luiz Pereira da Silva e Delegacia de Polícia de Jatei/MS. julho/2021

PROCESSO: 310331892021 NE: 000679
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 59, Parágrafo único. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00
FAVORECIDO: PAX ARAL MOREIRA EIRELI - ME
OBJETO: Reconhecimento de Dívida - Despesas com prestação de serviços funerários do interno Carlos Henrique Alves Parolin, que cumpria pena na Unidade Penal Brandão de Ponta Porã/MS. Óbito em 18/04/2021. Processo 31/033.189/2021.

PROCESSO: 310332072021 NE: 000680
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 art.59, Paragrafo único ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00
FAVORECIDO: UEMURA E CIA LTDA - EPP
OBJETO: Reconhecimento de Dívida - Despesas com prestação de serviços funerários do interno Thiago Loureiro Lima, que cumpria pena na Penitenciária Estadual de Dourados - Óbito em 16/04/2021. Processo 31/033.207/2021.

PROCESSO: 31/030.639/2021 NE: 000681
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 55.650,00
FAVORECIDO: F.ROCHA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de impressora de cartão com fornecimento de materiais, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 31/602.677/2020 NE: 000682
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.000.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A
OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de água e tratamento de esgoto. Referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316002912017 NE: 000683
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 128.850,64
FAVORECIDO: HEALTH NUTRICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Despesas com alimentação terceirizada para atender a Penitenciária Estadual de Dourados/MS (PED), correspondente a diferença do valor da diária que aumentou de R\$ 12,00 para R\$ 15,56, conforme autorização da Secretaria de Estado de Fazenda (Ofício n. 832/CODESP/GAB/SEFAZ/2021). Referente ao período de 18 a 31 de maio/2021. Processo 31/600.291/2017.

PROCESSO: 316005032018 NE: 000684
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 02/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.293,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Despesas com aquisição de peças para manutenção de veículos, julho/2021, conforme N.O 1494016 Placa QAW3E24. ; Despesas com aquisição de peças para manutenção de veículos, julho/2021, conforme N.O 1494638 Placa NRL8813.; Despesas com aquisição de peças para manutenção de veículos, julho/2021, conforme N.O 1494447 Placa HTQ2729..

PROCESSO: 316005032018 NE: 000685
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 02/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 979,92
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Despesas com manutenção de veículos, julho/2021, conforme N.O 1494016 Placa QAW3E24 ; Despesas com manutenção de veículos, julho/2021, conforme N.O 1494638 Placa NRL8813.

PROCESSO: 316005032018 NE: 000687
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 02/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 70,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Despesas com manutenção de veículos, julho/2021, conforme N.O 1494447 Placa HTO2729.

PROCESSO: 316007232019 NE: 000693
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, inc. X. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE

OLIVEIRA CHAVES

DATA: 02/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.864,28

FAVORECIDO: Gabriel Prado de Barros

OBJETO: IPTU/2021 referente a locação de imóvel para atender o Patronato Penitenciário de Corumbá/MS.

PROCESSO: 310216672021 NE: 000695

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 05/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 500,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Despesas com Diárias fora do Estado, para atender os servidores da Agepen/MS, mês de julho/2021.

PROCESSO: 310014092021 NE: 000696

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 06/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Despesas com Diárias no Estado, para atender os servidores da Agepen MS, referente ao mês de Julho/2021.

PROCESSO: 310003172021 NE: 000697

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 06/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.693,06

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Despesas com reembolso de remuneração e encargos sociais da servidora Maria Antônia Rocha, da Secretaria de Estado de Fazenda, referente a Folha de Pagamento da Agepen MS, mês de junho/2021.

PROCESSO: 310137532021 NE: 000698

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, Inciso II, Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 07/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 700,00

FAVORECIDO: ALGAR TELECOM S/A

OBJETO: Despesa com tarifas telefônica para atender os Estabelecimentos Penais de Paranaíba/MS, referente aos mês de julho/2021.

PROCESSO: 316015392017 NE: 000699

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 07/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 29.530,93

FAVORECIDO: HEALTH NUTRICA O E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal Feminino Irmã Irma Zorzi, referente a complementação para o mês de junho.

Reajuste de diária de 11,99 para 15,20, conforme autorização ofício n. ° 827/CODESP/GAB/SEFAZ/2021.

31/601.539/2017.

PROCESSO: 316013562016 NE: 000700

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 08/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00

FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE

OBJETO: Despesas com mão de obra de reeducandos do contrato nº 09/2016, para atender a Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 310003172021 NE: 000701

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 08/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.840,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Despesas com Folha complementar da Agepen/MS, referente ao mês de junho/2021. (Relatório-Competência: 04/06/2021).

PROCESSO: 316002912017 NE: 000702

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 08/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 678.682,88

FAVORECIDO: HEALTH NUTRICA O E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Despesas com alimentação terceirizada para atender a Penitenciária Estadual de Dourados/MS (PED), referente à complementação para o mês de junho/2021.

Processo 31/600.291/2017. ; Despesas com alimentação terceirizada para atender a Penitenciária Estadual de

Dourados/MS (PED), referente ao período de 01 a 10 de julho/2021.
Processo 31/600.291/2017.

PROCESSO: 310003172021 NE: 000703
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 08/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 460,00
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Despesas com MS-Prev Patronal, referente a Folha Complementar da Agepen/MS de maio/2021. (Relatório - Competência: 04/06/2021).

PROCESSO: 316014202017 NE: 000704
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 08/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 175.713,30
FAVORECIDO: REAL FOOD ALIMENTACAO LTDA
OBJETO: Despesas com alimentação terceirizada para atender o Presídio de Trânsito (PTRAN). Decisão Liminar proferida em ação de mandado de segurança. Referente à complementação para o mês de julho/2021.
Processo 31/601.420/2017

PROCESSO: 316002882017 NE: 000705
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 08/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.100.000,00
FAVORECIDO: REAL FOOD ALIMENTACAO LTDA
OBJETO: Alimentação terceirizada para atender o Centro de Triagem e o Estabelecimento Penal Jair Ferreira de Carvalho, referente ao mês de julho/2021.
Processo 31/600.288/2017.

PROCESSO: 310089282021 NE: 000706
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 08/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 305.000,00
FAVORECIDO: REAL FOOD ALIMENTACAO LTDA
OBJETO: Despesas com fornecimento de alimentação terceirizada para atender os Estabelecimentos Penais e Delegacia de Polícia de Naviraí/MS, referente ao mês de julho/2021.
Processo 31/008.928/2021.

PROCESSO: 316015392017 NE: 000707
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 08/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00
FAVORECIDO: HEALTH NUTRICA O E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal Feminino Irmã Irma Zorzi, referente ao mês de julho. Processo 31/601.539/2017.

PROCESSO: 316003882018 NE: 000708
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 09/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 175.000,00
FAVORECIDO: REAL FOOD ALIMENTACAO LTDA
OBJETO: Despesas com alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal de Dois Irmãos do Buriti/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316015382017 NE: 000709
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 09/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00
FAVORECIDO: HEALTH NUTRICA O E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Despesas com alimentação terceirizada para atender os Estabelecimentos Penais Masculino e Feminino de Ponta Porã/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316002892017 NE: 000711
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 13/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 170.000,00
FAVORECIDO: HEALTH NUTRICA O E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Despesas com contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender os Estabelecimentos Penais de Três Lagoas/MS, referente à complementação para o mês de julho/2021.

Processo 31/600.289/2017.

PROCESSO: 316005732019 NE: 000712

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 13/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 147.387,04

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Despesas com serviços de dados e voz (Serviços de teleprocessamento / internet), referente ao mês de junho/2021.

PROCESSO: 316005732019 NE: 000713

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 13/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 26.016,60

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Despesas com serviços de dados e voz (telefonia fixa e móvel) referente ao mês de junho/2021.

PROCESSO: 310137692021 NE: 000715

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25, II, Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 14/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 12.641,10

FAVORECIDO: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE

OBJETO: Despesas com prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto nos Estabelecimentos Penais de São Gabriel do Oeste/MS, referente a complementação do mês de junho/2021. ; Despesas com prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto nos Estabelecimentos Penais de São Gabriel do Oeste/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 310129882021 NE: 000716

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, II, Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 14/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: Despesas com serviços de fornecimento de água e esgoto nos Estabelecimentos Penais do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316000772017 NE: 000717

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. IV da Lei 8666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 14/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 20.750,00

FAVORECIDO: SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P LTDA

OBJETO: Despesas com manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto na Penitenciária de Seg. Máxima de Naviraí, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316278712016 NE: 000718

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24 Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 14/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00

FAVORECIDO: SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P LTDA

OBJETO: Despesas com manutenção preventiva e corretiva na estação de tratamento de esgoto da penitenciária de Três Lagoas/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316002842017 NE: 000719

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 14/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00

FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Despesas com alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal e Delegacia de Policia Civil de Cassilândia/MS, referente ao mês de julho/2021.

O valor da diária foi reajustado de 11,99 para 14,97, conforme autorização (Ofício n. 830/CODESP/GAB/SEFAZ/2021).

Processo 31/600.284/2017.

PROCESSO: 316015372017 NE: 000720

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES



DATA: 14/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 907.747,84
FAVORECIDO: HEALTH NUTRICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Alimentação terceirizada para atender o Instituto Penal de Campo Grande/MS, referente a complementação para o mês de junho de 2021.
Processo 31/601.537/2017. ; Alimentação terceirizada para atender o IPCG, referente a reajuste no valor da diária de 12,00 para 15,22, conforme autorização (Ofício n. 847/CODESP/GAB/SEFAZ/2021), correspondente ao período de 18 a 31 de maio de 2021.
Processo 31/601.537/2017. ; Alimentação terceirizada para atender o Instituto Penal de Campo Grande/MS, referente ao mês de julho de 2021.
Processo 31/601.537/2017. .

PROCESSO: 316005032018 NE: 000721
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 14/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.526,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Despesas com peças para manutenção de veículo da Agepen/MS. Orçamento n.º 1501907, Placa: HSH0703. Data do orçamento: 09/07/2021. ; Despesas com peças para manutenção de veículo da Agepen/MS. Orçamento n.º 1497937, Placa: QAW3E25. Data do orçamento: 09/07/2021..; Despesas com peças para manutenção de veículo da Agepen/MS. Orçamento n.º 1502201, Placa: QAW3E29. Data do orçamento: 13/07/2021..; Despesas com peças para manutenção de veículo da Agepen/MS. Orçamento n.º 1498492, Placa: QAW3E27. Data do orçamento: 02/07/2021..

PROCESSO: 316005032018 NE: 000722
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 14/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.377,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Despesas com mão de obra para manutenção de veículo da Agepen/MS. Orçamento n.º 1497937, Placa: QAW3E25. Data do orçamento: 09/07/2021. ; Despesas com mão de obra para manutenção de veículo da Agepen/MS. Orçamento n.º 1502201, Placa: QAW3E29. Data do orçamento: 13/07/2021..; Despesas com mão de obra para manutenção de veículo da Agepen/MS. Orçamento n.º 1498492, Placa: QAW3E27. Data do orçamento: 02/07/2021..; Despesas com mão de obra para manutenção de veículo da Agepen/MS. Orçamento n.º 1501907, Placa: HSH0703. Data do orçamento: 09/07/2021..

PROCESSO: 316008202015 NE: 000723
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 14/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: Despesas com alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal e a Delegacia de Polícia Civil de Nova Andradina/MS, referente ao período de 01 a 21 de julho/2021.

PROCESSO: 316003072017 NE: 000724
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 15/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00
FAVORECIDO: NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
OBJETO: Alimentação terceirizada para atender os Estabelecimentos Penais de Corumbá/MS, referente ao mês de julho/2021.
Processo 31/600.307/2017.

PROCESSO: 316278012016 NE: 000725
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 15/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 80.400,00
FAVORECIDO: F.ROCHA & CIA LTDA
OBJETO: Despesas com locação de equipamentos multifuncionais para reprografia, impressão e digitalização para atender a Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316002932017 NE: 000726
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 15/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 94.860,82
FAVORECIDO: Health Nutrição e Serviços Eireli
OBJETO: Alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal de Regime semiaberto, aberto e assistência ao albergado de Bataguassu/MS, referente à complementação para o mês de junho/2021.
Processo 31/600.293/2017. ; Alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal de Regime semiaberto, aberto e assistência ao albergado de Bataguassu/MS, referente ao mês de julho/2021.

Processo 31/600.293/2017.

.; Alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal de Regime semiaberto, aberto e assistência ao albergado de Bataguassu/MS, referente à reajuste de diária de 12,00 para 15,22, conforme autorização (Ofício n. 826/CODESP/GAB/SEFAZ/2021). Correspondente ao período de 18 a 31 de maio/2021.

Processo 31/600.293/2017.

PROCESSO: 316000682017 NE: 000727

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 15/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.049,20

FAVORECIDO: IMPRENSA NACIONAL

OBJETO: Valor para atender despesas com publicação no Diário Oficial da União. Referente aos meses de maio e junho de 2021.

Processo 31/600.068/2017.

PROCESSO: 316031182020 NE: 000728

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. IV da Lei 8666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE

DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 16/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00

FAVORECIDO: TOP QUALITY ALIMENTACAO EIRELI

OBJETO: Alimentação terceirizada para atender os Estabelecimentos Penais e Delegacia de Polícia Civil de Paranaíba/MS, referente ao mês de julho de 2021.

Processo 31/603.118/2020.

PROCESSO: 310137962021 NE: 000729

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XXII, Lei 8.666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 16/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.

OBJETO: Despesa com energia elétrica para os estabelecimentos penais de Três Lagoas/MS. Referente a complementação para o mês de julho/2021.

Processo 31/013.796/2021.

PROCESSO: 316017302019 NE: 000730

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 20/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Despesas com produtos postais, telemáticos e adicionais, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 31/048920/2021 NE: 000731

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE

DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 21/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.022,40

FAVORECIDO: MS/AGEPEN/SF/HUGO ALEXSANDER RODRIGUES PEREIRA

OBJETO: Despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para atender necessidades da Agepen/MS.

PROCESSO: 31/048528/2021 NE: 000732

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE

DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 21/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.064,30

FAVORECIDO: MS/AGEPEN/SF/JEAN CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO

OBJETO: Despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para atender necessidades da Agepen/MS.

PROCESSO: 31/048374/2021 NE: 000733

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE

DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 21/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 8.002,90

FAVORECIDO: MS/AGEPEN/SF/ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA

OBJETO: Despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para atender necessidades da Agepen/MS.

PROCESSO: 31/048518/2021 NE: 000734

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE

DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 21/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 8.002,90

FAVORECIDO: MS/AGEPEN/SF/FLAVIO RODRIGUES MARQUES

OBJETO: Despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para atender necessidades da Agepen/MS.

PROCESSO: 31/048524/2021 NE: 000735
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 21/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 8.002,90
FAVORECIDO: MS/AGEPEN/SF/MARCIO JOSÉ DA SILVA MACIEL
OBJETO: Despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para atender necessidades da Agepen/MS.

PROCESSO: 31/048557/2021 NE: 000736
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 21/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 8.002,90
FAVORECIDO: MS/AGEPEN/SF/HAROLDO DE OLIVEIRA TENÓRIO
OBJETO: Despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para atender necessidades da Agepen/MS.

PROCESSO: 316000712018 NE: 000737
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art.24. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 22/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00
FAVORECIDO: Patrick martins Moura
OBJETO: Locação de imóvel para atender o Patronato de Três Lagoas/MS, referente ao período de 08/06/2021 a 30/06/2021 e ao mês de julho/2021.
Processo 31/600.071/2018.

PROCESSO: 310138402021 NE: 000738
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 22/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA
OBJETO: Despesas com serviços de fornecimento de água e esgoto para atender os Estabelecimentos Penais de Cassilândia/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 316010432017 NE: 000739
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 26/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 18.423,26
FAVORECIDO: NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA.
OBJETO: Alimentação terceirizada para atender os estabelecimentos penais de Rio Brillhante/MS, correspondente a complementação do período de 18 a 31 de maio/2021, referente ao reajuste do valor da diária de R\$ 11,99 para R\$ 15,20, conforme autorização (Ofício n. 828/CODESP/GAB/SEFAZ/2021).
Processo 31/601.043/2017.

PROCESSO: 316010432017 NE: 000740
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 26/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 238.937,51
FAVORECIDO: NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA.
OBJETO: Alimentação terceirizada para atender os estabelecimentos penais de Rio Brillhante/MS, correspondente a complementação para o mês de junho/2021.
Processo 31/601.043/2017. ; Alimentação terceirizada para atender os estabelecimentos penais de Rio Brillhante/MS, correspondente ao mês de julho/2021.
Processo 31/601.043/2017..

PROCESSO: 316015392017 NE: 000741
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 26/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00
FAVORECIDO: HEALTH NUTRICA O E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal Feminino Irmã Irma Zorzi, referente a 1 dia de agosto/2021, em razão do IV termo aditivo estar findando em 01/08/2021.

PROCESSO: 316015372017 NE: 000742
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 26/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FAVORECIDO: HEALTH NUTRICA O E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Despesas com Alimentação terceirizada para atender o IPCG, referente ao 01 dia de agosto/2021, em razão do IV termo aditivo estar findando em 01/08/2021; 31/601537/2017.

PROCESSO: 316002932017 NE: 000743

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 26/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00

FAVORECIDO: Health Nutrição e Serviços Eireli

OBJETO: Alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal de Regime semiaberto, aberto e assistência ao albergado de Bataguassu/MS, referente a 01 dia de agosto, em razão do III termo aditivo estar findando em 01/08/2021.

PROCESSO: 316015382017 NE: 000744

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 26/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

FAVORECIDO: HEALTH NUTRICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Despesas com alimentação terceirizada para atender os Estabelecimentos Penais Masculino e Feminino de Ponta Porã/MS, referente a 1 dia de agosto/2021, em razão do III termo aditivo estar findando em 01/08/2021.

PROCESSO: 316004842015 NE: 000745

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 566.483,49

FAVORECIDO: REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Despesas com contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para atender o Centro Penal Agroindustrial da Gameleira, PFRSAAA, EPRACA e Delegacias. Referente as notas complementares do período de 15 de março a 30 de junho/2021 e do mês de julho/2021.

PROCESSO: 316002722018 NE: 000746

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00

FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal de regime semiaberto e Delegacia de Polícia Civil de Amambai/MS, referente ao período de 01 a 11 de julho/2021.

Processo 31/600.272/2018.

PROCESSO: 316002722018 NE: 000747

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00

FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal de regime semiaberto e Delegacia de Polícia Civil de Amambai/MS, referente ao período de 12 a 31 de julho/2021. Processo 31/600.272/2018.

PROCESSO: 316009782017 NE: 000748

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Despesas com alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal e Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema/MS, referente ao dia 01 de julho/2021.

Processo 31/600.978/2017.

PROCESSO: 316009782017 NE: 000749

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00

FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Despesas com alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal e Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema/MS, referente ao período de 2 a 31 de julho de 2021.

Processo 31/600.978/2017.

PROCESSO: 316000912015 NE: 000750

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 10.023,39

FAVORECIDO: REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Despesas com alimentação terceirizada para atender os Estabelecimentos Penais de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de São Gabriel do Oeste/MS, correspondente a complementação

OBJETO: Despesas com Folha de pagamento da Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 310003172021 NE: 000759

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 102.672,42

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Despesas com Folha de pagamento da Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 310003172021 NE: 000760

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.252,69

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Despesas com Folha de pagamento da Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 310003172021 NE: 000761

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.598,22

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Despesas com Folha de Pagamento da Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 310003172021 NE: 000762

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 46.882,19

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Despesas com Folha de Pagamento da Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 310003172021 NE: 000763

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 23.491,61

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Despesas com Folha de pagamento da Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 310003172021 NE: 000764

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.013,75

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: INSS Patronal - Folha de Pagamento da Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 310003172021 NE: 000765

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.977,66

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Ageprev Patronal Exercício Anterior - Folha de Pagamento da Agepen/MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 310003172021 NE: 000766

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.808.358,54

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Ageprev Patronal - Folha de Pagamento da Agepen / MS, referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 310003172021 NE: 000767

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 702.180,89

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Despesas com Contribuições Previdenciárias, Art. 122 da Lei 3.150/2005 - 23% rateio, referente a Folha de Pagto. da Agepen/MS de julho/2021.

PROCESSO: 310003172021 NE: 000768

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES



DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 18.119,71
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Parcelamento das contribuições patronais do plano previdenciário devidas á Ageprev. 50%/ 60 parcelas. (julho/2021).

PROCESSO: 316002892017 NE: 000769
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 402.903,76
FAVORECIDO: HEALTH NUTRICA O E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Valor referente a reajuste de diárias conforme autorização do Secretário através do Ofício n. 626/ CODESP/GAB/SEFAZ/2021 na contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender os Estabelecimentos Penais de Três Lagoas/MS, referente ao período de janeiro a junho de 2021. Processo 31/600.289/2017

PROCESSO: 316005172015 NE: 000770
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00
FAVORECIDO: HEALTH NUTRICA O E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Alimentação terceirizada para atender o Estabelecimento Penal de regime semiaberto, aberto e assistência ao albergado Dourados/MS, referente ao mês de julho/2021.316005172015

PROCESSO: 316000862018 NE: 000771
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 29/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 509.445,34
FAVORECIDO: SPACECOM MONITORAMENTO S/A
OBJETO: Complementação para despesas com prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com fornecimento de materiais (tornozeleiras), referente ao mês de junho/2021 e mês de julho/2021. Contrato 014/2018. 316000862018 ; Valor referente a reajuste de diárias conforme autorização do Secretário através do Ofício n. 626/CODESP/GAB/SEFAZ/2021 na contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender os Estabelecimentos Penais de Três Lagoas/MS, referente ao período de 23 a 31 de dezembro de 2020. Processo 31/600.289/2017..

PROCESSO: 31/001152/2021 NE: 000026
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 09/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 74.460,00
FAVORECIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
OBJETO: Munição - Calibre: 12; Dados Complementares: ch 3T.

PROCESSO: 31/001152/2021 NE: 000027
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 09/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 635.790,00
FAVORECIDO: C.B.C.COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
OBJETO: Munição - Tipo: comum; Calibre: 5,56 x 45 mm. ; Munição - Tipo: EXPO; Calibre: .40 S&W; Peso: 155 g; Modelo: Gold Hex..; Munição - Tipo: +P+ EXPO; Calibre: 9 mm Luger; Peso: 115 g; Modelo: Gold Hex..

PROCESSO: 31/001.152/2021 NE: 000028
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 09/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 135.492,00
FAVORECIDO: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
OBJETO: Explosivo e munição - Tipo: cartucho plástico calibre 12 com projétil de elastômero macio Precision; Comprimento: 64 mm; Peso: 20 g.

PROCESSO: 31/950.021/2020 NE: 000029
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DATA: 14/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 139.697,50
FAVORECIDO: MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA EPP
OBJETO: Pneu - Uso: automóvel; Tipo: misto; Medida: 225/75 R16; Carcaça: radial; Requisito: classificação de índices de velocidade e carga, com identificação DOT,atendendo especificação, sem câmara,banda de rodagem misto I em borracha de alta resistência,novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado)de 1º linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO. ; Pneu - Uso: automóvel; Tipo: misto; Medida: 225/75 R16; Carcaça: radial; Requisito: classificação de índices de velocidade e carga, com identificação

DOT, atendendo especificação, sem câmara, banda de rodagem misto I em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado) de 1º linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO..

PROCESSO: 31/950.011/2019 NE: 000030

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 20/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00

FAVORECIDO: RADD COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

OBJETO: Detector - Tipo: de metal; Altura: até 2283 mm; Modelo: portal; Largura interna: até 760mm; Largura externa: até 840mm.

Marca: DETRON IX/METTUS HS6 zonas

PROCESSO: 31/950.025/2020 NE: 000031

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 20/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 41.300,00

FAVORECIDO: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de segurança. Referente ao mês de julho/2021.

PROCESSO: 319500122020 NE: 000032

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 28/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 388.211,00

FAVORECIDO: ROUFE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares, visando a obra de ampliação e reforma da penitenciária de segurança máxima de Naviraí/MS.

Referente Anteprojetos. ; Contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares, visando a obra de ampliação e reforma da penitenciária de segurança máxima de Naviraí/MS.

Referente Estudos Preliminares. .; Contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares, visando a obra de ampliação e reforma da penitenciária de segurança máxima de Naviraí/MS.

Referente Projeto Básico. .; Contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares, visando a obra de ampliação e reforma da penitenciária de segurança máxima de Naviraí/MS.

Referente Projeto Executivo. .

Extrato do Contrato N° 0020/2021/AGEPEN

N° Cadastral: 15394

Processo: 31/950.021/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de pneus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341410002 - FUNPEN, Fonte de Recurso 0242000000 - Transferências Fundo a Fundo do DEPEN, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

Valor: R\$ 139.697,50 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 26/07/2021

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES, CLEVERSON MARTINS e MARCIO ALBA DE AZEVEDO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 001/18/PJUR/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/600649/2018.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Metalfrío Solutions S.A..

OBJETO – Prorrogação da vigência do Termo, para a autorização de uso e utilização de mão de obra prisional de internas que cumprem pena no Estabelecimento Penal Feminino de Três Lagoas, alterando a Cláusula Décima Primeira do Termo de Cooperação originário.

Vigência – 12 (doze) meses a contar de 30/06/2021.

Amparo Legal – Art. 65, II, “d” e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 30 de junho de 2021.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Representantes Legais da Empresa Metalfrío Solutions S.A..

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS – EXERCÍCIO – 2021 ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, por meio de ferramenta de videoconferência, reuniram-se os Conselheiros: Ariene Rezende do Carmo Castro, Antônio Bianco Neto, Desirée Oliveira da Silveira, Helena Fernandes de Castilho, João Pedro Matias Rodrigues, Paulo Lopes, Rafaela Peixoto Leitão, Eliete Teresinha Lang, Itamar Kiyoshi da Silva Kubo, Deoclério Lube Filho, Paulo Cesar Lima e Tereza Cristina Soares Abdo da Costa, sob a presidência do Conselheiro Gustavo Henri Couto. Constatada a existência de quórum, conforme disposto no art. 11, §3º do Decreto n. 12.211/2006, e justificada a ausência da Conselheira Deumires Batista de Souza foram iniciados os trabalhos com a leitura e apreciação da ata da reunião anterior, sendo aprovada por unanimidade. A seguir, a Conselheira Ariene apresentou o parecer do balancete do mês de abril/2021, onde foram feitas as seguintes ressalvas: 1) - O registro contábil da AGEPREV tem natureza meramente escritural, pois a gestão dos recursos e das folhas de pagamento, salvo do Poder Executivo, tem sido realizada por cada um dos entes que integram o RPPS (ex.: Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Ministério Público), pois não integram a gestão única, desatendendo a legislação estadual; 2) - Não há descrição escritural de bens imóveis na composição do patrimônio líquido da AGEPREV para fins de recomposição e promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do MSPREV; 3) - Não há registro dos créditos devidos a título de parcelamento e a especificação dos entes responsáveis, com respectivo histórico. Isto posto, os Conselheiros opinaram pela aprovação da referida prestação de contas mantendo as ressalvas. Aproveitando o ensejo, o Conselheiro Itamar questionou a respeito do Ofício nº11/2021/CONPREV, solicitando informações a respeito do processo nº 55/0009000/2018, referente a doação de imóveis para a AGEPREV, com a finalidade de recomposição, equilíbrio financeiro e atuarial do MSPREV, oportunidade em que o presidente informou ao Conselho que até a presente data aguarda manifestação da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização. Após, o presidente do Conselho e membro do Comitê de Investimentos - COIN, explanou sobre o relatório das movimentações do Fluxo das aplicações e resgates financeiros geridos pela AGEPREV, de curto e longo prazo, referentes ao mês de maio/2021. Em relação a publicação da Lei nº 5.670, de 8 de junho de 2021, que altera a redação do artigo 33-A da lei nº 3.150/2005, acrescentado pela Lei Complementar nº 274/2020, o presidente informou que, o Poder Executivo apresentará, até o 1º dia útil do mês de julho/2021, projeto de lei complementar dispendo sobre as regras e incentivos para fins de migração ao Regime de Previdência Complementar. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradeceu a presença e empenho de todos encerrando a presente reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Campo Grande (MS), 15 de junho de 2021.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO N.º 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ: 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS, CNPJ: 03.343.118/0001-00

PROCESSO Nº 57/005.235/2021.

DOADORA: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

DONATÁRIO: Município de Paranaíba/MS.

OBJETO: A **DOADORA** transfere ao **DONATÁRIO**, sem encargos a titularidade da madeira proveniente de diversas pontes que receberam manutenção e tiveram parte da estrutura substituída, conforme relação da madeira a ser doada descrito no processo administrativo supramencionado.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Doação consubstancia-se na alínea “b”, do inciso II, do artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, no Decreto Estadual n. 12.207, de 14/12/06 e documentos anexos ao processo n. **57/005.235/2021**;

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021.

ASSINAM:

EMERSON ANTÔNIO MARQUES PEREIRA - CPF nº 528.167.021-20
Diretor-Presidente da AGESUL

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE - CPF nº 951.098.111-72
Prefeito do Município de Paranaíba/MS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0067/2021/AGESUL**Nº Cadastral: 15195**

Processo: 57/002.316/2021
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CGR ENGENHARIA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de responsáveis técnicos no Contrato nº 067/2021
Da Responsab. Técnica: Fica alterada a responsabilidade técnica pela execução da obra que consiste no objeto do referido Contrato, **incluindo-se** os engenheiros civis Magno Mendes (CREA/MS nº 12980/D) e Vanderley Mendes (CREA/MS nº 14045/D), **permanecendo** o profissional já registrado no respectivo instrumento contratual.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93
Data da Assinatura: 28/07/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e CARLOS GILBERTO RECALDE

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 064/2021
 PROCESSO 71/024.837/2021

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Prefeitura de Sete Quedas, CNPJ nº. 03.889.011/0001-62.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 2 (duas) Ensiladeiras, uma colhedora de forragem - patrimônio nº 120.747 e, uma picadeira- patrimônio 120.680 da AGRAER.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 11.261/2003 e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.
Vigência:	02/08/2021 a 02/08/2023.
Data da Assinatura:	02/08/2021.
Assinam:	André Nogueira Borges - CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, Francisco Piroli - CPF nº. 177.102.861-00, pela Prefeitura.

Extrato do I Apostilamento ao Contrato 0008/2021/AGRAER**Nº Cadastral: 15387**

Processo: 71/600.556/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da cláusula Décima Segunda.
 Altera-se a cláusula Décima Segunda do presente contrato passando a constar da seguinte maneira:
 "12.9 - Fica designado para acompanhar e fiscalizar o contrato o servidor Luciano Aparecido de Almeida, matrícula 111286022 e para fiscal substituto Joacyr Barrios Martins, matrícula 21306023."
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
Data da Assinatura: 28/07/2021
Assina: André Nogueira Borges

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0019/2017/IAGRO****Nº Cadastral: 8366**

Processo: 71/501.271/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Deiquison Dias Duarte e Douglas Dias Duarte.
Objeto: Prorrogação da locação de um imóvel, por mais 12 (doze) meses, devendo permanecer o valor da locação em R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) mensais.
Ordenador de Despesas: Lissandra Daudt Baron
 Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática nº 10.71205.20.122.0020.4431.0001-Custeio e Pessoal; Natureza da Despesa 339036.15-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; Fonte de Recursos 0240000000 - Recursos Diretamente Arrecadados.
Valor: O valor mensal da locação permanecerá em valor de R\$ 940,00 (novecentos e

quarenta reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 195/2021, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEINFRA, e pela Gerência de Administração e Finanças (GAF).

Amparo Legal: Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho de 2021 e com término em 13 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 14/06/2021

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold, Deiquison Dias Duarte e Douglas Dias Duarte.

Acórdão nº: 028/2021
Processo nº: 71 /505.620/2019
Requerente: Sandra da Tereza Meirinho Concha
Requerido: IAGRO

Relator: Guilherme Carvalho Scarcelli

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 4479 de 15 de agosto de 2019.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 7ª Ata/2021-2022 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de agosto de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA**

Acórdão nº: 029/2021
Processo nº: 71 /505.668/2019
Requerente: Leonardo Costa da Rosa
Requerido: IAGRO

Relator: Vanessa Felipe de Souza

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 1380 de 27 de agosto de 2019.

PEDIDO DEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **maioria** de votos, julgarem procedente o pedido do Requerente isentando-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 7ª Ata/2021-2022 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de agosto de 2021.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA**

Acórdão nº: 030/2021
Processo nº: 71 /501.819/2020
Requerente: Willian Reis Costa Gomes
Requerido: IAGRO

Relator: Guilherme Carvalho Scarcelli

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 7184 de 17 de

março de 2020.
PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 7ª Ata/2022-2021 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de agosto de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2019 - Contrato CT-006/2020

CONTRATADO: COPLANGE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Preços e Valor (item 3.1), visando à alteração do valor do contrato para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, perfazendo o total de R\$ 294.850,98 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 2.146.925,80 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); Alteração da Cláusula Sétima – Prazos (item 7.1.1), visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 03/09/2021 a 03/09/2022, prorrogável nos termos da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/MSGAS, de acordo com o interesse das partes, devidamente justificado, mediante termo de aditamento.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 28/07/2021, com efeitos a partir de sua publicação no DOE/MS.

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.
Geraldo Rossatti Lolli Ghetti – COPLANGE ENGENHARIA LTDA.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento nº 110/2021/DETRAN-MS

Processo nº	31/043.664/2021
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Nadilma de Fátima Souza
Objeto:	Credenciamento de empresa para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular (ECV), na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Portaria DETRAN/MS "N" nº 068 de 17/02/2020.
Local do serviço:	Dourados/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo e, vencido este prazo, deverá ser requerido novo pedido de habilitação.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993; Lei Federal n. 9.503/1997; Resoluções nº 282/2008 e nº 466/2013 do CONTRAN; Portaria nº 130/2014 do DENATRAN e Portaria DETRAN/MS "N" nº 068/2020, além da legislação que rege a espécie.
Data da assinatura:	26/07/2021
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Nadilma de Fátima Souza

Extrato do Termo de Credenciamento nº 315/2021/DETRAN-MS

Processo nº	31/027.170/2021
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa LETÍCIA C. ALVES EIRELI - ME.

Objeto:	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de reciclagem de sucata inservível com destinação final à siderurgia.
Local do serviço:	CAMPO GRANDE/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual 4593/2014 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	26/07/2021
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Letícia Casarin Alves.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ	HRT3961	9C2HA0700XR064778	VALDINEIS BENITES VIEIRA
YAMAHA/YBR 125K	HSP0477	9C6KE092060024765	NEURA PAULA CHAVES BENITES
GM/CORSA GL 1.6	HRJ7461	9BGSE19NVVC752788	MAYARA PADILHA
HONDA/BIZ 125 KS	HSZ3345	9C2JA04108R003110	ALEX SANDRO PAULINO PEREIRA
FIAT/PREMIO S	BUF1731	9BD146000H3284564	NILSON JESUS DE SOUZA
FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	NNF2249	9BFZF54PXB8101762	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	NNF2249	9BFZF54PXB8101762	CLAUDEMIR VIEIRA MOURA
HONDA/CG 125 FAN	HTF3634	9C2JC30708R213293	JOSE AGNALDO FELIX DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	HTF3634	9C2JC30708R213293	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A

Campo Grande/MS, 03 de Agosto de 2021

LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO

DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTM9125	9C6KE120090032281	ANDERSON CAVALCANTE MONTEIRO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTE8074	9C2KC15109R022726	ALEXANDRE FILIU DE LIMA
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTH8856	9C6KE121090024083	HUDSON DE SOUZA SANTOS
GM/CELTA	JOE9953	9BGRD08Z02G115826	ELIAS SALGUEIRO

HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ2763	9C2JC30103R119476	JULIO CESAR BENTOS NOVAES
YAMAHA/YBR 125E	HTL3884	9C6KE091080069027	REGINALDO FERREIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSK9253	9C2KC08104R061587	LUAN DE OLIVEIRA BORGES
YAMAHA/YBR 125K	HSV2468	9C6KE092070108913	LOURDES AYR DO PRADO ARRIOLA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTK6597	9C2KC08108R212564	ALMEIDA E REBECHI LTDA
HONDA/CG 125 FAN	HTL4810	9C2JC30708R703685	CLAUDIO AUGUSTO P JERONINO
VW/GOL 1000I	CET5290	9BWZZZ377TT080540	CELSO LUIZ DE OLIVEIRA
GM/CORSA SUPER	HRI0403	9BGSD68ZTTC783547	FABIO DE SOUZA TEIXEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB2376	9C2JC30101R179292	RAQUEL TOZZI RODRIGUES
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTL9628	9CDNF41LJ8M231253	JAIR BARBOSA CAMPOS
YAMAHA/YS150 FAZER ED	HTM1885	9C6KG0660F0035970	IURI SILVA DO NASCIMENTO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSZ5271	9C2KC08208R009549	SIDNEY MANOEL PIMENTA
HONDA/CBX 200 STRADA	HRT5322	9C2MC270XWR005206	JOAO EDIR CARDOSO PEREIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	OBL9074	9C2JC4110DR413843	ANTONIO MARCOS SANTOS
YAMAHA/YBR 125E	HSB9389	9C6KE010010032174	WILLIAM CESAR SUGIURA
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAC6588	9C2KC2200GR050109	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAC6588	9C2KC2200GR050109	ROMUALDO S. RODRIGUES DOS SANTOS
GM/VECTRA GL	HRR3587	9BGJG19H0YB170173	KERSON NANTES
HONDA/C100 BIZ ES	HRK1574	9C2HA07101R253975	DENIS CARLOS ANDRADE FERREIRA
HONDA/BIZ 125 KS	DOK4190	9C2JA04106R800161	SUELEN MARY DA SILVA
VW/VOYAGE 1.6L MB5	QQM3831	9BWDB45U6KT111349	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS
FIAT/UNO ELECTRONIC	HRU8990	9BD146000R5357758	EDSON DA CRUZ ALVES
GM/MONZA SL EFI	HQI9822	9BGJG11GPNB009840	LEANDRO DA SILVA MARTINS
GM/CHEVETTE SE	HQG6228	9BGTE11VHGC112924	MARCO ANTONIO RENZI
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK0806	9C2JC30101R301936	LIDIA DA SILVA CORONEL
GM/CHEVETTE SL	BNS4193	9BGTC11UJJC126263	OZEALDO EVANGELISTA DA SILVA
FORD/KA GL	HSX6593	9BFBSZGDA7B621312	GISELE BOGADO
HONDA/CG 125 FAN KS	NRG8551	9C2JC4110BR318611	ALEXSANDER GOMES DA ROCHA
PEUGEOT/207HB XR	HTF7012	9362MKFW09B021114	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
PEUGEOT/207HB XR	HTF7012	9362MKFW09B021114	OSDAIR GARCIA
PEUGEOT/207HB XR	HTF7012	9362MKFW09B021114	VILMA DE OLIVEIRA BATISTA DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	HSK1268	9C2HA07104R019931	MARIA DE LOURDES JARA
GM/CELTA 2P LIFE	HAM9522	9BGRZ08X05G147157	ANDRE DA SILVA RABELO
GM/CELTA 2P LIFE	HAM9522	9BGRZ08X05G147157	BANCO FINASA BMC S A
HONDA/CG 125 FAN	HTE5591	9C2JC30708R790377	NEWTON FLAVIO GOUVEIA
CHEVROLET/MONTANA LS	NPJ9396	9BGCA80X0BB215088	BV FIN. SA CRED. FINANC.E INVEST.
CHEVROLET/MONTANA LS	NPJ9396	9BGCA80X0BB215088	LUCAS DIEGO INACIO LIMA DA SILVA
HONDA/BIZ 125 KS	HSP2977	9C2JA04106R819443	JOSE TEIXEIRA NETO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSV7220	9C2KC08207R050346	MARCOS ALVICO BENITES
HONDA/C100 BIZ ES	ALI0667	9C2HA07104R008822	WILLIAN DA CRUZ SILVA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTL9689	9C2JC41209R061550	JHENNYFER BAES DOS SANTOS SOUZA
HONDA/C100 BIZ ES	HRX3524	9C2HA0710YR244551	DANIEL DEBSON BRANCO MATIAS
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRK9342	9C2KC1680BR528971	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRK9342	9C2KC1680BR528971	MARCOS GONDIM PEREIRA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK6554	9C2JC4120BR720671	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK6554	9C2JC4120BR720671	ROSELY XIMENES DE BRITO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	CGY0490	9C2JC250VTR024402	JOELSU DA SILVA OLIVEIRA
FORD/BELINA II LDO	HQJ8974	LB4PBD89921	ALZIRA JARCEM LIMA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRR3474	9C2KC1680CR427661	BANCO ITAUCARD S/A
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRR3474	9C2KC1680CR427661	CARLOS HENRIQUE PEREIRA BARBOSA
HONDA/CG 160 FAN	QAX8H29	9C2KC2200LR134211	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	QAX8H29	9C2KC2200LR134211	ROSILDA PORFIRIO PINHEIRO
FIAT/UNO ELECTRONIC	HRC1198	9BD146000R5178701	WAGNER RANIERE LOPES DE ARRUDA
FORD/ESCORT GL	HQU8954	9BFBXLBABJV49520	RENATO RODRIGUES CACERES
GM/MONZA GL	JKU8397	9BGJG69GRP004047	ANTONIO CARLOS MOREIRA G FILHO
HONDA/CG 125 TITAN	HRW4267	9C2JC2500YR057041	FERNANDO DE CARVALHO SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRO0740	9C6KE1510B0019096	GEORGIA ARAUJO MARTINS
GM/VECTRA CD	CAV7512	9BGLL19BSSB316310	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
GM/VECTRA CD	CAV7512	9BGLL19BSSB316310	CLEUZA LEMES DA SILVA
GM/VECTRA CD	CAV7512	9BGLL19BSSB316310	LILIANE DO CARMO GOMES
FIAT/PALIO ED	HQM0434	9BD178016V0398100	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA RICALDI
HONDA/NXR150 BROS ES	ECR9674	9C2KD03308R076733	ELIAS DOS SANTOS FERNANDES
YAMAHA/YBR 125K	CWR5774	9C6KE044040069808	LEANDRO GARCIA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG7869	9C2KC1670BR309490	BANCO PANAMERICANO S/A

HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG7869	9C2KC1670BR309490	HERMES FERNANDES LIMA
FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	MRO6553	9BFZE16P378878588	JUNIOR CUNEGUNDES DOS SANTOS
GM/CORSA MILENIUM	LNJ8114	9BGSC68Z01B211997	JHONNY ANDERSON DE LIMA RIBEIRO
FIAT/PALIO ED	AHB6795	9BD178016V0257981	ELEN PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS
FIAT/UNO MILLE FIRE	HRZ1931	9BD15822524302086	ILSO BATISTA DE LIMA
HONDA/CIVIC LX	KDX1356	93HEJ6540YZ408672	GILSON PEREIRA DOS SANTOS
VW/GOL CL	ABO9142	9BWZZZ30ZKT052122	ROMILDO CHAGAS QUIAVELI
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRK0725	9C6KE1500B0018464	ROBSON FERREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK8933	9C2JC4120BR730539	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK8933	9C2JC4120BR730539	MARCOS GABILAN MADEIRA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRR3432	9C2KC1680CR421366	JEAN PALASSON PEREIRA
HONDA/CG 125 FAN	HSR8720	9C2JC30706R945339	EDUARDO BISPO PORTILHO
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG7938	9C2KC1670BR311488	GETULIO PEREIRA MACIEL
HONDA/CG 125 TITAN	HRT1478	9C2JC250XWR018677	JACKSON MARQUES DA SILVA
YAMAHA/YBR 125ED	HRK8670	9C6KE026020013007	MARIA CRISTINA P CAMARGO
HONDA/CG 125 FAN	HTB6674	9C2JC30708R142597	FORCA NOVA DISTR DE BEBIDAS LTDA
HONDA/CG 160 FAN	QAX6G95	9C2KC2200LR116970	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/CG 160 FAN	QAX6G95	9C2KC2200LR116970	MATHEUS HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST1825	9C2JC30204R005982	ROBERTO AJALA
HONDA/CG 125 FAN	HTB4B25	9C2JC30708R133710	EDSON FORTUNATO PEREIRA JUNIOR
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRT5336	9C6KE1520C0115375	FERNANDO BARBOSA DE LIMA
JTA/SUZUKI EN125 YES	DYU8657	9CDNF41LJ8M089419	JORGE JAIME ZANGEROLAMI
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW7828	9C2JC3010YR040588	CARLOS HENRIQUE COSTA CAVALCANTI
HONDA/CG 125 TITAN	HRT5971	9C2JC250XWR032923	RUBENS DE OLIVEIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL8J61	9C2KC08105R042466	JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA
HONDA/BIZ 125 ES	NRG2102	9C2JC4220AR359626	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/BIZ 125 ES	NRG2102	9C2JC4220AR359626	FABIO HENRIQUE SANTOS VASCONCELOS
HONDA/C100 BIZ	HSW3213	9C2HA07002R007966	UBIRACI AQUINO DA SILVA
FORD/FIESTA	HRL8498	9BFZZZFHAVB186574	ANDERSON MAURICIO GARCIA PEREIRA
FORD/FIESTA	AGY2587	9BFZZZFDVAVB089892	PEDRO HENRIQUE G MENEZES
HONDA/CG 160 TITAN	S/PLACA	9C2KC2210MR042307	
HONDA/CG 160 TITAN	S/PLACA	9C2KC2210MR042307	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 TITAN	S/PLACA	9C2KC2210MR042307	FRANKLEY LEITE BATISTA

Campo Grande/MS, 03 de Agosto de 2021

LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTR6721	9C6KE1210A0040453	RAPHAEL COLOMBO ANTUNES
CHEVROLET/S10 HC DD4A	QAQ7C82	9BG148PK0KC422637	DENIS MACIEL SOARES
HONDA/CG 125 TITAN	HTW8376	9C2JC250VVR138699	NIVALDO JOSE DE LIMA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB0576	9C2JC30101R153811	MAKICINE VERA FERNANDES
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG1831	9C2JC4120AR123758	JOSE HENRIQUE DA SILVA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	HTF0236	94J1XPBA88M016948	SONIA APARECIDA SILVA BIRON
GM/CORSA SUPER	JYK0209	9BGSD08ZTTC813984	DEAIR LOPES DE LIMA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRW3545	9C2JC3020YR028474	EULALIA BENTO DA SILVA

YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTG4349	9C6KE1500D0073912	CELIA DOMICIANO GARCIA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSW1183	9C2MC35002R049258	EDMILSON DUTRA
HONDA/CG 125 TITAN	AFZ6716	9C2JC2501SRT18030	VALDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN	IEF9278	9C2JC2501SRSA3008	MIGUEL DUARTE DE OLIVEIRA
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRT4541	9C6KE1550C0001192	DELROSARIA BENITES AZEVEDO
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRT4541	9C6KE1550C0001192	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA

Campo Grande/MS, 03 de Agosto de 2021

LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO

DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAARAPO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN KS	DPW4E93	9C2JC4110AR598178	ALEXANDRE DE MELO MARON
HONDA/CG 125 FAN KS	NRO3588	9C2JC4110CR411673	LUIZ CARLOS ESQUIBEL
FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	HRI6080	9BD146058V5974828	MOISES RODRIGUES DOS SANTOS
JTA/SUZUKI AN125	NRG4853	9CDCF47AJAM077637	CICERA DE FATIMA DA SILVA
VW/GOL SPECIAL	HRN1771	9BWZZZ377WP604229	EDUARDO RIBEIRO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTL1976	9C2KC08508R104220	LUCIANO FREITAS SOLEY

Campo Grande/MS, 03 de Agosto de 2021

LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO

DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
I/SHINERAY XY 50 Q	QAC2034	LXYXCBL05D0487441	EDSON CESAR ESTIGARRAGA
FIAT/UNO MILLE SMART	DAR8134	9BD15828814196078	ALISSON DE SOUZA BRUFATTO
HONDA/CG 125 TITAN	HRT2967	9C2JC250XWR027730	GASPAR DA SILVA SANCHES
HONDA/C100 BIZ ES	HSM2237	9C2HA07105R029887	VERA LUCIA DALMAZO
HONDA/POP100	HTC2148	9C2HB02108R017185	NELSON MACHADO DA SILVA
TRAXX/JH125F	NSC5638	951BAKJCS5EB000148	JULIANA ROJAS

GM/KADETT GL	HRJ0442	9BGKZ08GSSB419782	PEDRO LUIS ARGUELHO DE SOUSA
FIAT/UNO ELECTRONIC	CBK9256	9BD146000S5519111	FELIANE PAES RODRIGUES ASSUMPCAO
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRM1701	9C6KE1500B0039737	DIONES ALVES MARCOLINO
HONDA/C100 BIZ	HSN7279	9C2HA07005R034295	RAQUEL CARBONARO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW1152	9C2JC30102R183436	MARCOS FRANCISCO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN4131	9C2KC08105R142082	LEANDRO DANTAS DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTE0933	9C2KC15309R005370	RAFAEL SOUZA RODRIGUES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN1880	9C2KC08205R023955	CLAUDIO FERNANDES FERREIRA
I/TRAXX JL110 8	HSR9022	LAAAXKHE060014349	MIRIAN CLEMENTINO DE OLIVEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRR9J89	9C6KE1520C0109270	MARIA HELENA SOARES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	HRB8264	9C2JC2501SR569212	ELIEZER VILHALVA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTH8782	9C2JC41209R096871	LUIZ CARLOS ALVES FEITOSA
FIAT/PALIO FIRE FLEX	HSU2280	9BD17103G72742554	CARLOS VIANA DE OLIVEIRA
VW/GOL ATLANTA	CFG7611	9BWZZZ377TT101963	EFIGENIA SANCHE
SUNDOWN/WEB 100	HSP0578	94J1XFBA66M021767	ALINE ROCHA FIALHO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSO7333	9C2KC08206R818095	SUZANE SUELLEN SILVA
MOTO TRAXX/JL50Q-8	QAC5041	951BXKBA9EB008698	IVONI DA SILVA
DAFRA/SUPER 100	HTU2790	95VAC1M889M018389	MANOEL JOAQUIM DA SILVA NETO
HONDA/BIZ 125 KS	HTB3963	9C2JA04108R006514	JOSE MARCIO DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSR3129	9C2KC08106R944168	EDSON ESCOBAR
FIAT/PALIO EX	MES7670	9BD17140212027660	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
FIAT/PALIO EX	MES7670	9BD17140212027660	EDER AMARAL DOS SANTOS
HONDA/C100 BIZ ES	HRX2769	9C2HA0710YR257129	SOLANGE BELARMINO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK6046	9C2JC30102R142743	MARCOS MOREIRA CAMILO
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRM6620	9C2KC1670DR475908	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRM6620	9C2KC1670DR475908	LUIZ GONZAGA DA CRUZ
HONDA/C100 BIZ ES	HSM1994	9C2HA07104R008525	ANNA MARIA QUAST DOS SANTOS

Campo Grande/MS, 03 de Agosto de 2021

LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO

DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
GM/MONZA SL/E	BNJ4795	9BG5JK11ZFB064141	MAURICIO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW2522	9C2JC30102R202624	EDER EZONI ROSA CARPES

Campo Grande/MS, 03 de Agosto de 2021

LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO

DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no

prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ ES	HRW3106	9C2HA0710YR212250	APARECIDA DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	APL1D24	9C2KC08208R023209	DENIS VINICIUS DE SOUZA CORREIA
HONDA/CG 150 TITAN ES	MEI0912	9C2KC08504R002680	MARIA MARILZA CONHAQUI LOZ
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW3549	9C2JC30202R129451	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW3549	9C2JC30202R129451	PEDRO CARDOSO DIAS
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTL3731	9CDNF41LJ8M238540	SERGIO JOSE PAIS
SUNDOWN/WEB 100 EVO	HTH2263	94J1XPBF88M021567	ELZENI DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSS4061	9C2KC08107R085493	VALMIR ESTEVO BATISTA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSM9112	9C2KC08505R055534	GILMAR ALVES COSTA
HONDA/CG 150 TITAN ES	AMX9548	9C2KC08505R051963	IVALDO MARINHO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	DXN7145	9C2KC08107R141032	RICARDO DIAS DE SOUZA
HONDA/CG 160 TITAN EX	OOT8I06	9C2KC2210GR039630	FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA
HONDA/CG 150 SPORT	HTK4640	9C2KC08608R020264	EDUARDO ROCHA BORTOLOTTI
HONDA/CG 150 SPORT	HTK4640	9C2KC08608R020264	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRG8270	9C6KE1510B0006102	ANGELA MARIA DE SOUZA PEREIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTM8093	9C2KC1550AR031468	SERGIO FELIX DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	AKU1153	9C2MC35003R112320	ADILSON DULBA DE OLIVEIRA
IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	LYZ6060	ZFA160000S5129956	SILVIO ANTONIO LOURENCO LUCAS
YAMAHA/YBR 125K	HSR6783	9C6KE044050077312	SIDNEI ALBERTO BUENO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTP5858	9C6KE1220A0113797	NAIANE DA CRUZ MARELLI SOUZA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	HSP5192	94J1XPBC66M001633	MARIA ALVES DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRI6551	9C6KE1500C0050270	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRI6551	9C6KE1500C0050270	JOAO MARTINS CARDOZO
GM/BLAZER	BVZ4396	9BG116AW0YC427334	CLAUDEMIR CASSIANO ALEXANDRE
VW/GOL GLI 1.8	CCL0785	9BWZZZ377ST185065	DEGIVAL LUIZ DE OLIVEIRA
HONDA/BIZ 125 ES	KAS1393	9C2JA04208R060125	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/BIZ 125 ES	KAS1393	9C2JA04208R060125	LUCIVALDO MAXIMO DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTU9049	9C6KE1220A0136111	LUIZ CAITANO DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HRW9249	9C2JC30705R006846	JOAO ROBERTO LOPES DOS SANTOS
GM/CORSA SEDAN MAXX	DGQ7695	9BGXH19005C225853	ABEDIAS NICACIO DOS SANTOS
GM/CORSA SEDAN MAXX	DGQ7695	9BGXH19005C225853	BANCO BRADESCO S/A
HONDA/CG 150 SPORT	HSM7790	9C2KC08605R007053	ROBISON RAMOS DA SILVA

Campo Grande/MS, 03 de Agosto de 2021

LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS – DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ ES	HSQ7180	9C2HA07103R020379	ALINE AP. DE ANGELO OLIVEIRA FUDA
HONDA/CG 125 FAN	HSU3850	9C2JC30708R039054	EDNALDO LUIS MORAIS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRR8687	9C2JC4110CR505541	FABIOLA MORINIGO GRANCE
HONDA/BIZ 125 KS	HSS4547	9C2JA04107R018991	BV FINANCEIRA S A C F I
HONDA/BIZ 125 KS	HSS4547	9C2JA04107R018991	EDIMAR VILELA DOS SANTOS
FIAT/UNO MILLE SX	MCA7360	9BD146048V5974039	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
FIAT/UNO MILLE SX	MCA7360	9BD146048V5974039	CELIA PINTO GOMES
VW/GOL 1.0	MCI3805	9BWCA05X54P105944	JOAO CLAUDIO JAQUES AJALA
HONDA/CG 125 FAN	HTE4861	9C2JC30708R790052	IRENE SANTANA
HONDA/CG 125 FAN	HSS0237	9C2JC30706R938968	ARMINDO GOMES FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN	AHJ8667	9C2JC250WVR000970	DAVID DA SILVA RODRIGUES
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	HTP5490	9C2KC1640AR008866	ROSELI ARGUELHO MONTEIRO
HONDA/C100 BIZ ES	HST5745	9C2HA07104R000264	LUCIANO DOS SANTOS BARBOSA
HONDA/CG 125 FAN	HSN7174	9C2JC30705R099431	DIEGO RAMOS GONCALVES
VW/GOL CL	HQH1975	9BWZZZ30ZPT124922	BANCO FINASA SA
VW/GOL CL	HQH1975	9BWZZZ30ZPT124922	JAIR ALVES DE MORAES

Campo Grande/MS, 03 de Agosto de 2021

LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO

DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DIGITROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de macromedidores eletromagnéticos e ultrassônicos para reposição e expansão em sistemas operados pela Sanesul, lote 01. VALOR: R\$ 413.772,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 1198. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 120 dias contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 973/2020/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.08.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Jesuíno Martins de Carvalho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de 154.208 kg de Cloro Líquido Gasoso. VALOR: R\$ 2.621.536,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4202. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 15 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 404/2021/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.08.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Gabriel Guedes Zinani.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021 – LICITAÇÃO Nº 035/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP. OBJETO: Perfuração de 1 poço tubular profundo, localizada no Município de Itaquiraí/MS. VALOR: R\$ 388.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 1198. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 05 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra é de 03 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. PROCESSO Nº 402/2021/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.08.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Aline dos Santos Casemiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021 – LICITAÇÃO Nº 028/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ENGEDEL CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP. OBJETO: Execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Paranhos/MS. VALOR: R\$ 708.800,00. RECURSOS: Próprios e FGTS – Programa Avançar Cidades. Conta: 1298. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 07 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra é de 04 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. PROCESSO Nº 340/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.08.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Ademir Del Pintor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A VR GROUP AUDITORES & CONSULTORES S/S. OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados de Auditoria Independente. VALOR: R\$ 155.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4399. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 28 meses e o prazo de execução dos serviços é de 25 meses, ambos contados a partir

da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 285/2021/GECONT/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.08.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Rodrigo Costa Silva.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 413/2021 - EMPRESA: DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, OBJETO: Aquisição de drives/soft starters e inversores de frequência para os sistemas operados pela SANESUL. PROCESSO: 749/2019/GEMA/SANESUL. VALOR: R\$ 43.000,00. FORNECEDOR QUE ASSINA A OC/OS/OES: MIGUEL GOMES DA ROCHA. DATA DA ASSINATURA: 23/07/21. VIGÊNCIA: 90 DIAS.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 00422/2020/GEDEO/SANESUL

OBJETO: Intimação para recurso

Acolho o Parecer Jurídico nº 530/2021, decidindo-se pela rescisão unilateral do Contrato n.107/2020, com aplicação de multa de 5% sobre o saldo contratual, celebrado com a empresa HIPOSAL, COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI, em observância ao disposto nos artigos, 204, I, 206, III do RILC, c/c Cláusula Sétima, item 7.1, inciso III, 7.4 II do Contrato. A empresa supracitada fica intimada para querendo apresentar recurso no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação. O processo está com vistas a sua empresa, na Gerência de Licitações e Contratos situada na Rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, nesta Capital. Publique-se

Campo Grande, 02 de agosto de 2021.

Walter B. Carneiro Jr.

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0023/2021/FCMS

Nº Cadastral: 15504

Processo: 75/000.116/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ALDEMIERSON DE GAMA DE ARRUDA -MEI

Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.116/2021 contrata com Aldemirson de Gama de Arruda, na condição de empresário exclusivo da dupla Lino & Nando, para à realização de 01 (um) show/live, com 1h30 de duração, a partir das 19 horas no dia 14/08/2021, no Pq. Lagoa Cumprida, Rua Giovane Toscano de Brito, Aquidauana MS, em comemoração ao aniversário da Cidade de Aquidauana MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas, e transmitido na página www.facebook.com/prefeituradeaquidauana, e posteriormente no Youtube da Fundação de Cultura de MS.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 14 de agosto de 2021.

Data da Assinatura: 27/07/2021

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Aldemirson da Gama de Arruda

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N 001/2021/DP/FUNDECT de 02 de agosto de 2021

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino ciência e Tecnologia do estado de Mato grosso do Sul – FUNDECT.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, com as alterações dadas pelo Decreto nº 15.717, de 08 de julho de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da FUNDECT que estejam em regime de teletrabalho ou de revezamento, nos termos da PORTARIA N. 002/2020/DP/FUNDECT, e que já foram imunizados com a segunda dose ou com a dose única da vacina contra a COVID-19, há mais de 15 (quinze) dias, devem se apresentar ao local de trabalho, a partir de 2 de agosto de 2021, para o desempenho normal de suas atividades no regime de trabalho presencial.

§ 1º Os servidores que tiverem recusado a imunização disponibilizada pelos órgãos públicos competentes, devem, na mesma data fixada no caput deste artigo, retornar ao regime de trabalho presencial, e apresentar à chefia imediata declaração de recusa e de responsabilidade, de próprio punho, conforme o Termo de Recusa de Imunização – COVID 19, constante do Anexo Único a esta PORTARIA, para envio ao Departamento de Recursos Humanos e arquivo nos registros funcionais.

§ 2º Os servidores já imunizados que não retornarem ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido, terão os dias de trabalho computados como faltas injustificadas e poderão incorrer em abandono de cargo, na forma legal, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

§ 3º O servidor de posse da carteira de vacinação, expedida pelo órgão municipal encarregado da vacinação ou, no caso de Campo Grande, pelo site www.campogrande.ms.gov.br/sesau/vacinacg, após a segunda dose ou a dose única da vacina, se for o caso, deverá apresentá-la ao Departamento de Recursos Humanos, de forma impressa ou digitalizada, tão logo seja vacinado, para apuração do cumprimento do prazo de retorno indicado no art. 1º desta PORTARIA e posterior.

§ 4º O prazo de 15 (quinze) dias a que se refere o caput desta PORTARIA será computada a partir da data em que a segunda dose ou a dose única da vacina, se for o caso, foi recebida pelo servidor.

Art. 2º Os servidores que não receberam a segunda dose ou a dose única da vacina, conforme o caso, contra a COVID-19 poderão permanecer no regime de teletrabalho ou revezamento, conforme critérios já estabelecidos na PORTARIA N. 002/2020/DP/FUNDECT, até que a imunização seja disponibilizada, devendo, após a referida disponibilização, observar o prazo fixado no art.1º e as demais disposições desta PORTARIA, para o retorno ao trabalho presencial.

Art. 3º A servidora gestante fica autorizada a exercer sua função integralmente no Regime Excepcional de Teletrabalho de que trata a PORTARIA N. 002/2020/DP/FUNDECT e o Decreto nº 15.395, de 19 de março de 2020, com amparo na Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. A servidora que se enquadrar na situação indicada no caput deste artigo deve comprovar esta condição por intermédio de laudo médico e apresentá-lo à chefia imediata, para providências.

Art. 4º No cumprimento do trabalho presencial é obrigatória a observância das recomendações sanitárias e das medidas de biossegurança recomendadas pelo órgão competente, para a prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Os trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços nas dependências do órgão devem seguir o mesmo padrão de segurança previsto nesta PORTARIA.

Art. 6º As medidas previstas nesta PORTARIA poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando as informações e recomendações oficiais da Secretaria de Estado de Saúde, em razão da pandemia.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 8º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 02 de agosto de 2021.

MARCIO DE ARAÚJO PEREIRA
Diretor-Presidente da FUNDECT

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N 001/2021/DP/FUNDECT, de 02 de agosto de 2021.

TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO – COVID 19

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, matrícula n. _____ ocupante do cargo de _____ lotado (a) no (a), declaro estar ciente dos riscos a que estou exposto por ter RECUSADO a vacina contra a COVID-19. Desta forma, isento este serviço, bem como o órgão de lotação, de quaisquer problemas que a falta de imunização

possa vir a trazer para a minha saúde ocupacional. CAMPO GRANDE - MS,

Assinatura do Servidor

CHAMADA FUNDECT Nº 07/2021 – IMPLEMENTAÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS

CADASTRO DE PROJETOS APROVADOS NA MODALIDADE IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS DO EDITAL Nº 1/2020 ESCOLAGOV/SAD - XV PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – IDENTIFICANDO AÇÕES INOVADORAS QUE TRAGAM SOLUÇÕES PARA O SERVIÇO PÚBLICO EM TEMPOS DE PANDEMIA

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) **torna público o resultado das propostas enquadradas – Fase 1 e a convocação para a indicação dos bolsistas na plataforma Sigfundect pelos coordenadores das propostas - fase 2**

QUADRO 01 – PROPOSTAS ENQUADRADAS:

Protocolo de Submissão no SIGFUNDECT	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	INSTITUIÇÃO
42144.633.29905.29072021	Inovação e Desburocratização do Sistema Gestor de Diárias Estaduais e Federais – SGDEF, no Âmbito do Governo do Estado De Mato Grosso do Sul	Darcio dos Santos Oliveira	IMASUL
42143.633.29904.29072021	INTER-AGE /MS – Interatividade facilitada.	Gilsienny Arce Munhoz	PROCON
42146.633.29920.30072021	Gestoria de Apoio Biopsicossocial remoto para servidores em tempos de pandemia.	Esaú Rodrigues de Aguiar Neto	SEFAZ

Conforme previsto no cronograma da Chamada, convocamos os proponentes das propostas aprovadas a realizar no Sigfundect a indicação dos bolsistas selecionados no prazo de 05/08/2021 a 10/08/2021, e para tanto, serão notificados e instruídos via e-mail.

Os proponentes que não realizarem as indicações dentro do prazo estabelecido ou não cumprirem quaisquer das etapas subsequentes conforme estabelecido na chamada perderão o direito à concessão das bolsas.

Campo Grande, 03 de agosto de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da Fundect

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” FUNSAU Nº 313 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O **Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto “P” n. 1.615, de 06 de novembro de 2019, resolve:

Divulgar abaixo relação de servidores pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, que fazem parte da comissão de avaliação dos bens para alienação e doação para SAD;

NOME

Kelly Rolon Batistote
Rogério Rocha Ribeiro
Elias Rizo de Arruda
Waldemir Souza Chaves

Matrícula

431445021
132043021
84050021
88566021

CAMPO GRANDE - MS, 30/07/2021

ANA PAULA CANGUSSU SILVA ROSA PIRES
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNTRAB/MS NORMATIVA Nº 12, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Designa a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB).

O Diretor Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB) à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) c/c Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariel Nogueira Rodrigues**, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, matrícula n. 489710021 para exercício da função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), assim entendido como a responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, c/c art. 9º do Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designada como substituta da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, a servidora **Rafaela Castoldi dos Santos Peretti**, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, matrícula n. 486735021, nos impedimentos eventuais da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 30 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
DIRETOR-PRESIDENTE/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROAP-UEMS N 060 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1714/2021/UEMS – GCONT 15547 – processo 29/027081/2021

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016 e,

CONSIDERANDO a delegação de competência do Magnífico Reitor, conforme a Portaria UEMS, nº 028/2019, de 01 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução TCE/MS nº 88/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1714/2021/UEMS – GCONT 15547 – processo 29/027081/2021, Fornecedor LIBERTY SEGUROS S.A., tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de seguro contra acidente pessoal, identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica 007/2020 - UEMS/IMASUL

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato	Taís Arriero Shinma Galbetti	434296021

Fiscal de contrato substituto	Rosa Maria Farias Asmus	46120023
Gestor de contrato	Leila Cristina Konradt Moraes	106019021

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados – MS, 03 de agosto de 2021.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N 061 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1694/2020/UEMS – GCONT 14448 – processo 29/500667/2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016 e,

CONSIDERANDO a delegação de competência do Magnífico Reitor, conforme a Portaria UEMS, nº 028/2019, de 01 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução TCE/MS nº 88/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1694/2020/UEMS – GCONT 14448 – processo 29/500667/2020, Fornecedor EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, tendo como objeto contratação de produtos e serviços dos correios, mediante adesão ao termo e condições comerciais e anexos, que permite a compra de produtos e diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato	Everton Torezan Escavassini	481562022
Fiscal de contrato substituto	Flávia Maria Fogaça	479029021
Gestor de contrato	Aloísio Lima de Almeida	46691021

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados – MS, 03 de agosto de 2021.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA LUCAS CASTILHO DE ARAÚJO** CPF 077.***.***-00, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 24474, Laudo de Constatação n. 4732 e Termo de apreensão e depósito n. 11291, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande (MS), 02 de agosto de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No EDITAL n. 13/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM do PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL datado de 02 de agosto de 2021, e publicado no Diário Oficial nº 10.594, 03 de agosto de 2021, páginas 73-80, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/008316/2021):

ONDE CONSTA: "...c) se foi ou não considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) realizado pela Unidade, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018, conforme consta na Letra "o", do item 2.1; deverá ainda ser informado o BCG da publicação do referido TAF.."

PASSE A CONSTAR: "...c) se foi ou não considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) realizado pela Unidade, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018, conforme consta na Letra "o", do item 2.1, do EDITAL n. 1/2021 - PMMS/DRSP/CFC-25/QPPM, consoante Comunicação Interna Circular n. 61 de 03 fevereiro de 2021, Comunicação Interna Circular n. 168 de 03 de maio de 2021, e deverá ainda ser informado o BCG da publicação do referido TAF;..."

CAMPO GRANDE - MS, 03 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 7/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Habilitação por Processo Seletivo Interno pelo Critério de Antiguidade -

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 8º, II, V, VII, "f", do Decreto n. 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL DO CBMMS), no art. 15-B, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, no Decreto n. 15.598, de 2 de fevereiro de 2021, que autoriza a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Cabos do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (QPBM), pelo critério de antiguidade, torna pública para conhecimento dos interessados em realizar o Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar (CFC-BM) pelo Critério de Antiguidade, a CONVOCAÇÃO para a matrícula dos candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas oferecidas para realizarem a matrícula no Curso de Formação de Cabos do Corpo de Bombeiros Militar, conforme constante no Anexo deste Edital, observando-se:

I – Os candidatos relacionados no anexo deste Edital deverão comparecer no dia 5 de agosto de 2021 (quinta-feira), às 7h00min, trajando uniforme 5º B em vigor no CBMMS, munido de toda a documentação para matrícula, no local abaixo especificado:

Local: Estância Chaparral

Localização: Acesso pela Rua Xaxim & Av. Abrão Anache – Res. Vida Nova III

Município: Campo Grande – MS

Coordenadas: 20°21'48.0"S 54°34'16.0"W

II – Somente será matriculado no CFC-BM/2021, o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas, conforme critérios estabelecidos no Edital n. 1/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS, além de cumprir as seguintes situações:

a) Comprovar, quando convocado para a matrícula, que possui todos os requisitos legais para ingresso no Cursos de Formação de Cabos BM.

b) Apresentar no ato da matrícula, perante a comissão responsável, os seguintes documentos:

1) Ofício de apresentação, expedido pela unidade de origem, contendo todas as informações administrativas a respeito do candidato, contendo a data de inclusão;

2) Certidão expedida por seu Comandante que comprove:

- Não estar submetido a Conselho de Disciplina;
 - Não estar licenciado para tratar de interesse particular (LTIP);
 - Estar classificado, no mínimo, no comportamento "Bom";
- 3) Original e cópia do comprovante de conclusão do ensino médio;
 - 4) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sendo no mínimo categoria "B";
 - 5) Certidão negativa da Justiça Criminal Comum e Militar dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos que comprove não estar cumprindo pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado;
 - 6) Certidão de quitação eleitoral ou certidão de que está apto a votar;
 - 7) Duas fotografias 3x4, recentes, de frente, com a cabeça descoberta, utilizando o uniforme 3°C; e
 - 8) Original e cópia de comprovante de residência.

III - O não atendimento a qualquer um dos requisitos ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará o indeferimento da matrícula, sendo convocado o primeiro candidato excedente, se for o caso, respeitado o quantitativo de vagas oferecidas.

IV - A Comandante da ABM designará Comissão para conferir a documentação com fins de matrícula do candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas estabelecido.

V - A Comissão de Matrícula deverá conferir se os candidatos aprovados e classificados satisfazem as condições exigidas para a matrícula, registrando em ATA os casos de DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO.

VI - Para a matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria da escola de que o candidato concluiu o ensino médio e ainda não detém o diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino.

VII - Serão nulas as matrículas feitas com irregularidades ou má-fé por parte do candidato.

Campo Grande-MS, 2 de agosto de 2021.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO "A" DO EDITAL N. 7/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS

CABOS E SOLDADOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CFC-BM/2021)

Relação dos Cabos e Soldados aprovados no Processo Seletivo Interno

Ord.	Grad.	Qualificação	Nome	Matrícula	Lotação
1.	CB BM	Combatente	MARCIO VINICIUS DUARTE	82.898-021	6º GBM
2.	SD BM	Combatente	GILBERTO PEREIRA DA SILVA - Sub Judice	45.868-022	5º SGBM/Ind.
3.	SD BM	Combatente	MÁRCIO PIRES	110.170-021	2º SGBM / 6º GBM
4.	SD BM	Combatente	DIEGO TORRES LOPES	1.360-021	6º GBM
5.	SD BM	Combatente	BRUNO ALCEU PEIXOTO LANCINE	423.712-021	13º SGBM/Ind.
6.	SD BM	Combatente	LEONARDO CEZAR VAZ PRATES - Sub Judice	424.391-021	6º GBM
7.	SD BM	Combatente	LUAN CARLOS ASSUNÇÃO DOS SANTOS	423.609-021	2º GBM
8.	SD BM	Combatente	ILSON BATISTA DA SILVA FRANK	337.544-021	2º SGBM/Ind.
9.	SD BM	Combatente	JEAN CARLOS CARVALHO XIMENES	423.630-021	2º SGBM/Ind.
10.	SD BM	Combatente	JOÃO FELIPPE DE ANDRADE MELLO	423.494-021	6º GBM
11.	SD BM	Combatente	FÁBIO DA SILVA MOTA	423.625-021	12º SGBM/Ind.
12.	SD BM	Combatente	CRISTIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - Sub Judice	115.593-022	2º SGBM/Ind.
13.	SD BM	Combatente	GIOVANI BERTOZZI	423.717-021	6º SGBM/Ind.
14.	SD BM	Combatente	HORBERT GLAYCON NIECZAJ ROSAN	423.493-021	13º SGBM/Ind.
15.	SD BM	Combatente	JOSIANE SILVA PEREIRA	423.575-021	Ajudância Geral
16.	SD BM	Combatente	CARLOS EDUARDO DUARTE BATISTA - Sub Judice	423.553-021	1º GBM

17.	SD BM	Combatente	SERGIO DOS SANTOS CEDARO	423.565-021	1º GBM
18.	SD BM	Combatente	ABBNER DA SILVA MELO	423.723-021	6º GBM
19.	SD BM	Combatente	TIAGO MENEZES VARMASSERA	423.691-021	6º GBM
20.	SD BM	Combatente	GIANLUCCA MOTTA HOLANDA DE ANDRADE ROMERO	423.702-021	6º GBM
21.	SD BM	Combatente	LUIS FERNANDO SOUZA DA SILVA	423.727-021	1º GBM
22.	SD BM	Combatente	JURANDIR ANTONIO FIORENZA JUNIOR	423.529-021	6º GBM
23.	SD BM	Combatente	RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA	423.498-021	1º GBM
24.	SD BM	Combatente	THIAGO GUIMARÃES GOECKS	423.485-021	6º GBM
25.	SD BM	Combatente	GABRIEL CARVALHO FEDEL	423.490-021	1º GBM
26.	SD BM	Combatente	PETERSON SANTOS DA SILVA	5.446-022	2º GBM
27.	SD BM	Combatente	DELIANO PARREIRA DA SILVA – Sub Judice	423.655-021	18º SGBM/Ind.
28.	SD BM	Combatente	ELIÉBER MACHADO DOS SANTOS	423.598-021	1º GBM
29.	SD BM	Combatente	IRAN FERREIRA AGUIRRE JUNIOR	423.925-021	6º GBM
30.	SD BM	Combatente	FRANKLIN ORTIZ DE SOUZA – Sub Judice	423.711-021	6º GBM
31.	SD BM	Combatente	TATIANE DE CARVALHO DOURADO	423.926-021	2º SGBM / 1º GBM
32.	SD BM	Combatente	UANDERSON DA SILVA CARVALHO	423.744-021	Ajudância Geral
33.	SD BM	Combatente	MATHEUS RODRIGUES BARONI	423.710-021	1º SGBM / 6º GBM
34.	SD BM	Combatente	RENATO FERREIRA RODOVALHO	423.520-021	13º SGBM/Ind.
35.	SD BM	Combatente	FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	423.721-021	1º GBM
36.	SD BM	Combatente	RAFAEL RODRIGUES BIANCHIN – Sub Judice	423.928-021	6º GBM
37.	SD BM	Combatente	HENRIQUE FRANÇA PONTES	423.538-021	6º GBM
38.	SD BM	Combatente	GUILHERME MOREL DE SOUZA	423.664-021	6º GBM
39.	SD BM	Combatente	LEANDRO MOURA GONÇALVES	423.627-021	2º GBM
40.	SD BM	Combatente	JULIANA FARIAS DE SOUZA	423.658-021	12º SGBM/Ind.
41.	SD BM	Combatente	SLLONE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	423.633-021	16º SGBM/Ind.
42.	SD BM	Combatente	MATEUS MARQUES DE OLIVEIRA	423.750-021	6º GBM
43.	SD BM	Combatente	JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI JUNIOR	423.524-021	Ajudância Geral
44.	SD BM	Combatente	LUCAS CRAMOLICHE DE ARAÚJO	423.931-021	Ajudância Geral
45.	SD BM	Combatente	ELIVELTON DOS SANTOS IBANEZ	423.632-021	18º SGBM/Ind.
46.	SD BM	Combatente	HIGOR CORDEIRO ROCHA	423.613-021	6º SGBM/Ind.
47.	SD BM	Combatente	TIMÓTEO DE ALMEIDA JUNIOR	423.700-021	11º SGBM/Ind.
48.	SD BM	Combatente	CAROLINNE CAMARGO DA SILVA	423.657-021	4º GBM
49.	SD BM	Combatente	ALEXANDRE DOMBROSKI VAVAS	423.759-021	6ºGBM
50.	SD BM	Combatente	MARCOS ROBERTO CAMARGO	423.722-021	18º SGBM
51.	SD BM	Combatente	THIAGO DE SOUZA BRITES	423.527-021	1º GBM
52.	SD BM	Combatente	TALES TEIXEIRA DA SILVA BALBINO	423.607-021	5ª SBM / 1º SGBM / 1ºGBM
53.	SD BM	Combatente	STENIO FELIX DE SANTANA NOGUEIRA	423.515-021	Ajudância Geral
54.	SD BM	Combatente	CHRYS THIANN VINICIUS MENDES PEREIRA	423.758-021	3º SGBM/Ind.
55.	SD BM	Combatente	PAULO MATHEUS DE SOUZA NEIVA	423.491-021	Ajudância Geral
56.	SD BM	Combatente	LUANE ESCOBAR ALVES KALISCH	423.649-021	6º GBM
57.	SD BM	Combatente	FÁBIO ESPINOSA ARAÚJO	423.707-021	6º SGBM/Ind.
58.	SD BM	Combatente	VICTOR HUGO BERNARDO MEDINA	423.715-021	Ajudância Geral
59.	SD BM	Combatente	RODRIGO BRUNO ANDRADE – Sub Judice	423.860-021	6º GBM
60.	SD BM	Combatente	RONAN DIAS GARCIA	37.886-022	2º GBM
61.	SD BM	Combatente	RUBSON RAMALHO DOS REIS JÚNIOR	423.699-021	Ajudância Geral
62.	SD BM	Combatente	EDGAR ROMÁRIO DE PAULA DOS SANTOS	423.755-021	Ajudância Geral

63.	SD BM	Combatente	MARCOS FELIPE SANTOS ROCHA – Sub Judice	423.579-021	Ajudância Geral
64.	SD BM	Combatente	THAIS PINHEIRO FONSECA	423.623-021	DS/CRAPH
65.	SD BM	Combatente	IGOR BITENCOURT FERREIRA	423.648-021	6º GBM
66.	SD BM	Combatente	WESLEY ROGERIO DA SILVA MOURA	423.543-021	1º GBM
67.	SD BM	Combatente	PABLO DA SILVA GONZALES	423.932-021	2º SGBM/Ind.
68.	SD BM	Combatente	WELLINGTON LIMA FERREIRA DA COSTA	423.558-021	13º SGBM/Ind.
69.	SD BM	Combatente	FELYPE RODRIGUES DA SILVA	423.621-021	1º GBM
70.	SD BM	Combatente	JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA	423.698-021	1º GBM
71.	SD BM	Combatente	HIGOR DA CUNHA CARVALHO	423.767-021	6º GBM
72.	SD BM	Combatente	SEBASTIAO PEREIRA CAMARGO JUNIOR	423.545-021	1º GBM
73.	SD BM	Combatente	JOHNNY ARAUJO BARBOSA DE SOUZA	423.470-021	1ª SBM / 2º SGBM / 1º GBM
74.	SD BM	Combatente	ABIMAEEL FERREIRA DOS SANTOS	423.696-021	1º GBM
75.	SD BM	COV	ROGER CRISTIAN TOLFO	423.752-021	19º SGBM/Ind.
76.	SD BM	Combatente	ALEXANDRE CARNEIRO FARIAS	423.629-021	14º SGBM/Ind.
77.	SD BM	Combatente	WELLINGTON DOS SANTOS SILVA – Sub Judice	423.927-021	Ajudância Geral
78.	SD BM	Combatente	MARCELA COLOMBO UNGARI	423.413-021	1º GBM
79.	SD BM	Combatente	GABRIELA SCHLEY COELHO	423.645-021	6º GBM
80.	SD BM	Combatente	WILLIAN CORREA DE MELLO	423.644-021	1º GBM
81.	SD BM	Combatente	MARCOS PAULO AJALA LIMA	423.619-021	12º SGBM/Ind.
82.	SD BM	Combatente	LUCAS SALGUEIRO DA SILVA	423.724-022	5º GBM
83.	SD BM	Combatente	LUCAS PERIANO MARTI	423.640-021	6º GBM
84.	SD BM	Combatente	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021	Academia de Bombeiro Militar
85.	SD BM	Combatente	RAFAEL EVANGELISTA NUNES BATISTA	61.068-022	6º GBM
86.	SD BM	Combatente	RODRIGO JOSÉ DINIZ DA SILVA - Sub Judice	423.731-022	Ajudância Geral
87.	SD BM	Combatente	VINICIUS LAEL MOREIRA PINTO MACIEL	423.626-021	6º GBM
88.	SD BM	Combatente	NAYARA DE SOUZA OLARTE	423.638-021	6º GBM
89.	SD BM	Combatente	JANAINA LORENTE MARQUES	423.573-021	10º SGBM/Ind.
90.	SD BM	Combatente	ÍTALO BRUNO BORGES MOMENTI	423.517-021	6ºGBM
91.	SD BM	Combatente	THIAGO WELINGTON LEÃO	423.667-021	18º SGBM/Ind.
92.	SD BM	Combatente	ALEXANDER VINICIUS DE SOUZA SANTOS	423.728-021	6º GBM
93.	SD BM	Combatente	ALAN PEREIRA DA ROCHA	423.614-021	18º SGBM/Ind.
94.	SD BM	Combatente	JOSÉ DE CARVALHO ADÃO	423.574-021	4º GBM
95.	SD BM	Combatente	ERENILSON GRANCE DOS SANTOS	423.669-021	18º SGBM/Ind.
96.	SD BM	Combatente	HENRIQUE COSME DE MEDEIROS DE MATTOS	423.581-021	1º GBM
97.	SD BM	Combatente	RAFAEL STERFANY PEREIRA DA SILVA	423.572-021	1º GBM
98.	SD BM	Combatente	GUSTAVO GIL FONSECA	423.522-021	6º GBM
99.	SD BM	Combatente	DEYVID ALEX SILVA MOTA	423.748-021	1º GBM
100.	SD BM	Combatente	GRAZIELA CRISTINA BORGES DE SOUZA – Sub Judice	60.781-022	2º SGBM/ 1ºGBM
101.	SD BM	Combatente	ENIO DENILSON CAMARGO – Sub Judice	423.583-021	5º GBM
102.	SD BM	Combatente	IGOR DE SOUZA SENA	423.690-021	10º SGBM/Ind.
103.	SD BM	Combatente	CAUÊ DE MENEZES MASCARENHAS – Sub Judice	423.580-021	6º GBM
104.	SD BM	Combatente	LUIZ ALTINO DO NASCIMENTO JUNIOR	423.635-021	1º GBM
105.	SD BM	Combatente	WAGNER ALVES DE SOUZA – Sub Judice	424.390-021	1º GBM
106.	SD BM	Combatente	MATEUS VILALBA FORTUNATO	423.564-021	Ajudância Geral
107.	SD BM	Combatente	AMAURI SOUZA CORREA DIAS	28.620-023	2º SGBM/Ind.

108.	SD BM	Combatente	RAPHAEL BARROS DE SOUZA	423.694-021	1º GBM
109.	SD BM	Combatente	JONHY ANDERSON GOMES GARCIA – Sub Judge	423.693-021	6º GBM
110.	SD BM	Combatente	GUILHERME LUIZ FONSECA NUNES	423.631-021	2º GBM
111.	SD BM	Combatente	RENATO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS KUTTERT	20.290-022	18º SGBM/Ind.
112.	SD BM	Combatente	DIEGO BENTO DE SOUZA	423.716-021	5ª SBM / 1º SBM / 1º GBM
113.	SD BM	Combatente	VICTOR SARVIANO DA SILVA	423.713-021	1º GBM
114.	SD BM	Combatente	VIVIANE BATISTA RODRIGUES	423.628-021	1º GBM
115.	SD BM	Combatente	JONAS PEDRO TEIXEIRA SILVA	423.930-021	1º GBM
116.	SD BM	Combatente	LUIZ CEZAR LOPES RODOVALHO	423.550-021	6º GBM
117.	SD BM	Combatente	ROBSON DE ARAUJO ALENCAR DIAS	33.904-022	2ª SCBM / 5º SGBM / Ind.
118.	SD BM	Combatente	RODRIGO BAHIA DE OLIVEIRA	423.683-021	2º GBM
119.	SD BM	Combatente	RENAN OLIVEIRA ALCÂNTARA	423.704-021	2ª SCBM / 5º SGBM / Ind.
120.	SD BM	Combatente	MARCO ANTONIO TOMAZ DOS SANTOS	423.706-021	12º SGBM/Ind.
121.	SD BM	Combatente	RAFAELA OLIVEIRA SANTOS	423.656-021	1º GBM
122.	SD BM	Combatente	MICAELI MONTEIRO DE OLIVEIRA	423.647-021	1º GBM
123.	SD BM	Combatente	RENATO BLAN BERTI	48.023-022	4º GBM
124.	SD BM	Combatente	LUCAS DAYTON LIMA GUIMARAES	423.708-021	6º GBM
125.	SD BM	Combatente	MARCELINO CABALLERO	423.725-021	14º SGBM/Ind.
126.	SD BM	Combatente	THIAGO ALCÂNTARA CRUZ	423.695-021	5ª SBM / 1º SGBM / 1º GBM
127.	SD BM	Combatente	RANGEL COSME DOS SANTOS MORETTO	423.753-021	16º SGBM/Ind.
128.	SD BM	Combatente	LUIZ HENRIQUE SERAFIM DOS SANTOS – Sub Judge	423.663-021	2º GBM
129.	SD BM	Combatente	HEVERTON JEAN ROCHA PONTES	423.677-021	18º SGBM/Ind.
130.	SD BM	Combatente	GILBERTO CARLOS RODRIGUES JUNIOR	423.611-021	4º GBM
131.	SD BM	Combatente	VICTOR HUGO POQUIVIQUI FERREIRA	423.751-021	5º SBM / 1º GBM
132.	SD BM	Combatente	DANIEL GESSOLO SOARES	46.285-022	12º SGBM/Ind.
133.	SD BM	Combatente	WESLEY COELHO PAULINO	423.636-021	5º SBM / 1º GBM
134.	SD BM	Combatente	DOUGLAS REZENDE SIMÕES – Sub Judge	423.929-021	5ª SBM / 1º SGBM / 1º GBM
135.	SD BM	Combatente	MURILO PEREIRA DE SOUZA	423.701-021	6º GBM
136.	SD BM	Combatente	KLEYTON JEAN CAMPOS CAVALCANTE	423.705-021	6º GBM
137.	SD BM	Combatente	JOÃO PAULO RIBEIRO	423.671-021	4º GBM
138.	SD BM	Combatente	LUIZ EUGENIO PEREIRA PAULON – Sub Judge	347.255-021	1º GBM
139.	SD BM	Combatente	WISLEY CORREA SOARES DOS SANTOS – Sub Judge	433.138-021	17º SGBM/Ind
140.	SD BM	Combatente	RODRIGO ROCHA ARCE – Sub Judge	423.688-021	12º SGBM/Ind.
141.	SD BM	Combatente	JOÃO FELIPE ROMAIKE VITOR – Sub Judge	423.670-021	13º SGBM/Ind.
142.	SD BM	Combatente	WAGNER TIAGO DE PÁDUA MELO	423.616-021	14º SGBM/Ind.
143.	SD BM	Combatente	HJONE MAYKSON ANTONELLI DOS SANTOS	423.771-021	12º SGBM/Ind.
144.	SD BM	Combatente	JEAN CARLO LOPES DA SILVA	378.843-021	12º SGBM/Ind.
145.	SD BM	Combatente	GUSTAVO ANTUNES CHAVES	423.676-021	5º GBM
146.	SD BM	Combatente	THIAGO SILVEIRA BARBOSA	423.612-021	6º GBM
147.	SD BM	Combatente	LUIZ HENRIQUE BRANCO DE ARAÚJO	423.584-021	6º GBM
148.	SD BM	Combatente	RICARDO DA SILVA – Sub Judge	423-556-021	2º GBM
149.	SD BM	Combatente	KLEVERSON DE RIBEIRO GARCIA	423.687-021	3º GBM
150.	SD BM	Combatente	PAULO GUILHERME DE S. VALDEZ AZEVEDO-Sub Judge	423.729-021	6º GBM

151.	SD BM	Combatente	ALAN ROCHA VAREIRO	423.582-021	2º SGBM/Ind.
152.	SD BM	Combatente	LUCAS VINICIUS LIMA CAVALCANTI	423.769-021	6º GBM
153.	SD BM	Combatente	RENAN CESAR DAMASCENA NOGUEIRA	423.924-021	13º SGBM/Ind.
154.	SD BM	Combatente	ROSIMEIRE NUNES LEANDRO	121.565-023	6º SGBM/Ind.
155.	SD BM	Combatente	FILLIPE ROBERTO TAVARES DA COSTA – Sub Judice	424.392-021	4º GBM
156.	SD BM	Combatente	APOLO HENRIQUE BENVINDO MAZINI	423.761-021	15º SGBM/Ind.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 025/2021 – PGEDU/UEMS, de 30 de julho de 2021.

SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL PARA O 2º SEMESTRE 2021

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba, no uso de suas atribuições legais divulga os critérios e o período para solicitação de matrícula para aluno especial nas disciplinas ofertadas no Programa, durante o segundo semestre de 2021.

1. Dos critérios

- 1.1 De acordo com o Regulamento do Programa aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 218, de 11 de abril de 2017, homologado pela Resolução CEPE-UEMS, de 21 de junho de 2017:
- ao aluno especial é vedada a matrícula em mais de uma disciplina no mesmo semestre;
 - ao aluno especial é permitida a matrícula em, no máximo, 2 (dois) semestres no Programa;
 - alunos especiais são os matriculados apenas em disciplinas isoladas do Programa de Pós-Graduação e, portanto, sem direito ao diploma de mestre.
- 1.2 Caberá ao docente do Programa a definição pelo aceite do aluno especial, observando:
- o candidato que tiver participado do processo seletivo 2021, como prioridade de ingresso;
 - o currículo do candidato cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
 - a justificativa anexada ao Requerimento de Matrícula.
- 1.3 O número de vagas para alunos, em cada disciplina que consta no Anexo 1 deste Edital, é limitado a 25 (vinte e cinco), levando-se em conta o seguinte critério para o cálculo do quantitativo de vagas: alunos regulares matriculados + alunos vinculados matriculados + alunos especiais = máximo de 25 (vinte e cinco) vagas. Dessa forma, o docente responsável pela disciplina analisará as inscrições para alunos especiais considerando o limite de vagas.
- 1.3.1 O candidato a aluno especial, ao solicitar sua inscrição, declara ciência em relação ao procedimento para determinação do quantitativo de vagas destinadas a alunos especiais em cada disciplina, ficando as inscrições condicionadas ao número de vagas existentes.
- 1.4 O candidato a aluno especial deverá encaminhar o Requerimento de Inscrição para Aluno Especial e os demais documentos abaixo elencados (disponível no endereço: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-paranaiba-mestrado-academico/inscricoes) para o e-mail **seletivopgedu@gmail.com**, **nos dias 09 e 10 de agosto de 2021**, das 8h às 17 h. (MS).
- 1.4.1 No Requerimento, o candidato deve solicitar matrícula em uma disciplina de interesse no semestre.
- 1.4.2 O candidato deve preencher, no Anexo do Requerimento de Inscrição, uma justificativa que explique o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) tem interesse em cursar a disciplina indicada como primeira opção.
- 1.4.3 Se houver interesse, o candidato poderá indicar uma segunda disciplina, em caso de não haver vaga na indicada.
- 1.4.4 O candidato deverá anexar arquivo (em PDF) do currículo lattes

2. Do período

- 2.1. O período de solicitação de matrícula em disciplinas como aluno especial obedecerá ao seguinte cronograma, respeitado, para todos os procedimentos, o horário entre 8h e 17h (horário de Mato Grosso do Sul):

Data	Evento
09 e 10 de agosto de 2021	Inscrição para alunos especiais
Até 17 de agosto de 2021	Divulgação do resultado
19 e 20 de agosto de 2021	Matrícula dos aprovados como aluno especial

3. Das matrículas

- 3.1 De acordo com a Resolução COUNI-UEMS nº 363 de 09/09/09, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por disciplina.
- 3.2 O recolhimento da taxa descrita no item 3.1 deverá ser realizado somente após a divulgação do resultado e aceite da matrícula como aluno especial.
- 3.3 As instruções para as matrículas dos candidatos aceitos como aluno especial, bem como os documentos

necessários, serão divulgadas juntamente com o edital de resultado, até o dia **17 de agosto de 2021**. As matrículas serão efetivadas nos dias **19 e 20 de agosto de 2021**.

3.4 A efetivação da matrícula, como aluno especial, ocorrerá somente após sua homologação, comprovação da taxa de recolhimento e apresentação dos documentos que serão solicitados no edital de resultado e aceite de matrículas, no dia **17 de agosto de 2021**.

3.5 Os servidores do quadro efetivo da UEMS que participarem do processo seletivo e tiverem suas inscrições deferidas ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite, ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

3.6 O resultado com a homologação da matrícula como aluno especial será divulgado na página do Programa (disponível em: http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-paranaiba-mestrado-academico/inscricoes).

4. Das Disposições Gerais

4.1 Poderá ser aceita a inscrição para aluno especial de graduados em todas as áreas do conhecimento, desde que portadores de diploma de curso superior autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

4.1.1 Também poderá ser aceita a inscrição de candidato que esteja cursando o último semestre do curso de graduação e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

4.2 O aluno de outro Programa de Pós-Graduação, de outras instituições, que pretenda cursar disciplinas no Programa será inscrito com a nomenclatura de aluno especial.

4.2.1 Para inscrição, além do documento indicado em 1.4, o candidato deverá enviar um Requerimento de seu orientador, justificando o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) a disciplina é necessária para os estudos de seu orientando.

4.3 O aluno especial ficará sujeito às normas do aluno regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida.

4.4 Os alunos matriculados em caráter especial receberão um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

4.5 As disciplinas ofertadas no segundo semestre de 2021 seguem no Anexo I deste Edital.

5. Casos Omissos

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Paranaíba, 30 de julho de 2020.

Prof. Dra. Maria Sílvia Rosa Santana

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

Anexo I – Edital Nº 025/2021 PGEDU/UEMS, de 30 de julho de 2021.

Disciplinas	Docentes	Carga Horária	Nº de créditos
Educação e diversidade étnico-racial, de gênero e sexualidade	Maria José de Jesus Alves Cordeiro	45h	03
Desenvolvimento humano sob o enfoque histórico-cultural e a especificidade da educação Escolar	Maria Sílvia Rosa Santana	45h	03
Tópicos Especiais em Currículo, Formação Docente e Diversidade "A formação de professores no Brasil: políticas, aprendizagem e desenvolvimento profissional"	Reginaldo Peixoto	45h	03
Tópicos Especiais em História, Sociedade e Educação "História da literatura infantil brasileira"	Estela Natalina Mantovani Bertolotti	45h	03
Tópicos Especiais em História, Sociedade e Educação "Paulo Freire na pesquisa educacional"	Diogo da Silva Roiz	45h	03

Língua Portuguesa e Literatura: formação docente e ensino	Lucilo Antonio Rodrigues	45h	03
Tópicos Especiais em Linguagem, Educação e Cultura "Perspectivas sociológicas sobre mídias digitais, educação e diferenças"	Juliana do Prado	45h	03
Concepções de Alfabetização: teoria, prática e formação de professores alfabetizadores	Milka Helena Carrilho Slavez	45h	03

Obs. 1: A quantidade de vagas para aluno especial por disciplina dependerá da matrícula dos alunos regulares e dos alunos vinculados.

Obs. 2: O horário de aulas das disciplinas constantes nesse Anexo pode ser consultado em: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-paranaiba-mestrado-academico/disciplinas

Edital UEMS/CNPq N° 18/2021 – PROPPI/UEMS – PIBIC-AAF Resultado Final

O Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o resultado final, com a pontuação e classificação das propostas aprovadas no Edital UEMS/CNPq N° 18/2021 – PROPPI/UEMS – PIBIC-AAF:

Classif.	P. Final	Título	Orientador	Aluno	Obs.*
CIÊNCIAS AGRÁRIAS					
1	8,43	Influência da temperatura da água de cultivo no desempenho zootécnico de piau corró (<i>Leporinus lacustris</i>)	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral	João Victor Bezerra Machado	Bolsa CNPq
2	8,25	Efeito da densidade de estocagem na produção de piaus (<i>Leporinus lacustris</i>) produzidos em hapas	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral	Nilton de Magalhaes Neto	LE
CIÊNCIAS HUMANAS					
1	9,65	A emergência de Fóruns de Mobilização e Defesa dos Cursos de Pedagogia em contraposição à Resolução CNE/CP n. 2/2019	Andreia Nunes Militão	Jéssica Noeli da Silva Ribeiro	Bolsa CNPq
2	5,08	18 anos da Política de Ações Afirmativas/Cotas Raciais: acesso e permanência na Unidade de Dourados	Cintia Santos Diallo	Lucicléia dos Santos Leite	LE

Classif.: Classificação; P.Final: Pontuação Final; LE: Lista de Espera. *O número de bolsas pode ser alterado de acordo com o resultado do Edital CNPq/PIBIC N. 18/2021.

Os pareceres podem ser acessados na área restrita do pesquisador no SIGPROJ. A distribuição das bolsas foi feita de acordo com as grandes áreas do CNPq e a pontuação final para cada proposta foi obtida a partir da seguinte fórmula: $(0,3 \times \text{nota do currículo do orientador}) + (0,7 \times \text{nota de mérito do projeto})$. O prazo para entrega de documentos é de 04 a 10 de agosto de 2021, exclusivamente por e-mail (iniciacaocientifica@uems.br). Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidos junto à Divisão de Pesquisa pelo e-mail iniciacaocientifica@uems.br.

Dourados, 03 de agosto de 2021.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UEMS

**Edital UEMS/CNPq Nº 17/2021 – PROPPI/UEMS – PIBIC
Resultado Final**

O Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o resultado final, com a pontuação e classificação das propostas aprovadas, reprovadas e desclassificadas no Edital UEMS/CNPq Nº 17/2021 – PROPPI/UEMS – PIBIC:

Classif.	P. Final	Título	Orientador	Aluno	Obs.*
CIÊNCIAS AGRÁRIAS					
1	8,60	Desempenho zootécnico do piau corro (<i>Leporinus lacustris</i>) submetidos a aeração artificial suplementar	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral	João Pedro Alves Romero	Bolsa UEMS
2	8,13	Aplicação de niacina em cenoura cultivada em sistema de plantio direto	Cassio de Castro Seron	Eduardo Augusto Souza Leonel	Bolsa UEMS
3	7,78	Coberturas vegetais para o cultivo da cebola em sistema de semeadura direta	Cassio de Castro Seron	Allan Paterlini	Bolsa UEMS
4	7,76	Determinação da composição química da farinha de insetos (<i>Blaptia dubia</i> e <i>Tenebrio molitor</i>)	Tiago Junior Pasquetti	Camylla Silveira Santos	Bolsa UEMS
5	7,66	Elaboração, caracterização da composição centesimal, tecnológica e microbiológica de salames curados adicionados de probiótico e prebiótico	Elisângela Serenato Madalozzo	Maria Eduarda Santos	Bolsa UEMS
6	7,64	Tipos de extratos alcoólicos no controle de <i>Bemisia tabaci</i> biotipo B na cultura do tomateiro	Luciana Cláudia Toscano	Diego Miguel Blanco Bertolo	Bolsa UEMS
7	7,51	Arranjos populacionais na cultura da soja	Matheus Gustavo da Silva	Bruna Gonçalves dos Reis	Bolsa UEMS
8	7,09	Avaliação da bioatividade da polpa e resíduos de tamarindo (<i>Tamarindus indica</i> L.)	Fabiane Bach	Vanessa da Veiga Dias	LE
9	6,92	Qualidade do solo em sistema de produção com diferentes palhadas e tráfego controlado de máquinas	Maria Aparecida do Nascimento dos Santos	Nicolly Queiroz Rodrigues	LE
10	6,79	Desenvolvimento de um bioplástico a partir de fécula de mandioca e bagaço de cana-de-açúcar	Silvia Benedetti	Maria Eulália Felix Wanderley	LE
11	6,69	Caracterização anatômica de espécies da família <i>Anacardiaceae</i> <i>Bignoniaceae</i>	Adriana de Fátima Gomes Gouvea	Yara Gonçalves Pinho Lourenço	LE
12	6,22	Atributos do solo e desenvolvimento radicular da soja em áreas com tráfego controlado de máquinas	Maria Aparecida do Nascimento dos Santos	Débora Cristina Sousa Barros de Oliveira	LE
13	6,12	Desenvolvimento de dieta para predadores (<i>Coleoptera: Coccinellidae</i>) a partir da farinha de <i>Blaptica dubia</i> (<i>Blattodea: Blaberidae</i>)	Luiza Cristiane Fialho Zazycki	José Victor da Silva	LE

14	5,95	Indicação de modelos hipso-métricos e volumétricos para mogno africano aos 72 meses de idade implantado no estado de Mato Grosso do Sul	Allan Motta Couto	Mário Sérgio Brandão Barba	LE
15	5,95	Fitoquímica e potencial alelopático de folhas de eucalipto sobre a germinação e crescimento inicial de <i>Guazuma ulmifolia</i>	Allan Motta Couto	João Manoel Lobo Duarte Silgueiro	LE
16	5,78	Larvicultura de piau corró (<i>Leporinus lacustris</i>), em diferentes densidades de estocagem	Deliane Cristina Costa	Andrey Makálistér Souza Oruê	LE
17	5,36	Resultado dos híbridos de megathyrus maximum (BRS Tamani e BRS Zuri) em diferentes níveis de adubação nitrogenada	Pedro Nelson Cesar do Amaral	Bianca Corrêa Prado Carpejani	Desclassificada
18	Não Avaliada	Caracterização do carvão vegetal proveniente do clone GG100	Adriana de Fátima Gomes Gouvea	Mário Sérgio Brandão Barba	Desistente
CIÊNCIAS DA SAÚDE					
1	8,60	Qualidade de vida, capacidade para o trabalho e acidentes de trabalho com motoqueiros entregadores de <i>delivery</i> em tempos de pandemia	Eduardo Espindola Fontoura Junior	Fabiana Servignini Pegoraro	Bolsa UEMS
2	8,46	Compreensão dos acadêmicos de enfermagem/UEMS acerca do direito ao acesso de migrantes internacionais ao Sistema Único de Saúde – SUS	Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura	Rita Gabrielly Alves Barbosa	Bolsa UEMS
3	6,41	Prevenção de adoecimento físico e mental: a percepção dos servidores da UEMS	Rosa Maria Farias Asmus	Gabriela dos Santos Barbosa	Bolsa UEMS
4	6,30	Autoadministração e armazenamento de insulina: conhecimento dos diabéticos tipo II atendidos nas estratégias de saúde da família 12 e 13, em Dourados-MS	Maria Selma Silveira Rodrigues Borges	Amanda Rodrigues Barbosa	Bolsa UEMS
5	5,78	A concepção do processo de enfermagem nas anotações/registros de enfermagem: uma revisão literária	Fabiane Melo Heinen Ganassin	José Henrique Costa Souza	Bolsa UEMS
6	5,60	Perfil sociodemográfico e ponderal de idosos portadores de diabetes mellitus com hipertensão arterial associada na estratégia de saúde da família 12, em Dourados-MS	Maria Selma Silveira Rodrigues Borges	Vinicius Romero Correa Costa	LE
7	5,60	Soroconversão após vacina contra hepatite B em pessoas vivendo com HIV	Eunice Stella Jardim Cury	João Borges de Oliveira Neto	LE

8	5,25	Avaliação da situação vacinal de gestantes portadoras de HIV/AIDS atendidas em centro de referência estadual (Hospital DIA professora Esterina Corsini/HUMAP/UFMS)	Eunice Stella Jardim Cury	Felipe Amaral da Silva	LE
9	5,25	Avaliação da situação vacinal de crianças e adolescentes vivendo com HIV/AIDS atendidas em centro de referência estadual (Hospital DIA professora Esterina Corsini/HUMAP/UFMS)	Eunice Stella Jardim Cury	Caroline Molina Max	LE
10	4,90	A prevalência de gravidez na adolescência correlacionada a fatores socioeconômicos nas UBSFS Botafogo e Portal Caiobá no município de Campo Grande- MS de janeiro à dezembro de 2020	Renata Vidal Cardoso Gardenal	Cristal de Carvalho Mostacada de Souza Rocha	LE
11	3,28	Impactos da pandemia da COVID-19 na saúde mental dos profissionais de enfermagem de um Hospital Universitário	Wilson Brum Trindade Junior	Amanda Ramos Furtado	Desclassificada

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

1	8,78	Estudo de Compatibilidade Química e Estrutural para o Sistema Binário de Semicondutores de Dióxido de Titânio e Vanadato de Manganês	Alberto Cavalheiro Adriano	Fernando Henrique Galiza Patussi	Bolsa UEMS
2	8,67	Estudos sobre a temperatura mínima alcançável para o cristal de NaCl:Yb ²⁺ a partir de excitação óptica a laser	Junior Reis Silva	Laís Viana de Sousa	Bolsa UEMS
3	8,67	Análises espectroscópicas para viabilizar o uso do cristal de KCl:Eu ²⁺ para aplicações de refrigeração óptica	Junior Reis Silva	Gleice Américo do Carmo Pinto	Bolsa UEMS
4	8,67	Medidas de Lente Térmica para avaliar parâmetros de refrigeração óptica no cristal de KCl:Yb ²⁺ /KCN	Junior Reis Silva	Evandro Souza Silva	Bolsa UEMS
5	7,89	Avaliação da composição química e propriedades térmicas e oxidativas de blendas e ésteres do óleo da castanha da boleira (<i>Joannesia princeps</i> Vell.)	Euclésio Simionatto	Brenda Rafaela Berto de Santana	LE
6	6,98	Composição florística e fitossociologia do Cerradão do Parque Estadual Matas do Segredo, Campo Grande, MS	Adriana Maria Güntzel	Roberto Carlos Scheffer Peres Junior	LE
7	6,81	Levantamento da vegetação florestal de remanescentes de Mata Galeria do Parque Estadual Matas do Segredo, Campo Grande, MS	Adriana Maria Güntzel	Rodrigo Leandro Almeida Pereira	LE

8	6,11	Estudo sobre a viabilidade de implementação de corredor ecológico entre remanescentes florestais da Bacia do Córrego Lageado, Campo Grande, MS	Adriana Maria Güntzel	Lays Fernanda Ramos Fonseca	LE
9	5,25	Tutoriais Interativos 3D para o Ensino de Álgebra Linear	Mercedes Rocío Gonzales Márquez	Anderson Hiroshi Mori Correia	LE
CIÊNCIAS HUMANAS					
1	9,48	Produção acadêmica de estudantes indígenas no período de 2017 a 2020	Beatriz dos Santos Landa	Dalete Guimel Cardoso da Rocha Vanderlei	Bolsa UEMS
2	9,35	Perspectivas decoloniais no ensino de geografia antirracista na educação básica	Fernando Guimarães Oliveira da Silva	Catia Ferraz Santos	Bolsa UEMS
3	9,18	Contribuições da abordagem decolonial do ensino de Geografia para se pensar a diversidade étnico-racial no Estado de Mato Grosso do Sul	Fernando Guimarães Oliveira da Silva	Talison Franco Hora	Bolsa UEMS
4	6,73	Jogos didáticos no ensino de Geografia escolar: uma abordagem teórica e bibliográfica	Ana Paula Camilo Pereira	Marcela Ramalho e Souza Goudard	LE
5	5,88	Caracterização de espaços socioeconômicos na região geográfica intermediária de Campo Grande em Mato Grosso do Sul	Giovane Silveira da Silveira	Ana Paula Espíndola Arguelho	LE
6	5,60	Um novo olhar sobre o consumo: as marcas como status de cultura para a sociedade brasileira	Daniel Pícaro Carlos	Edmar Jose Neves Junior	LE
7	0,29	O ensino de biologia em tempos de negacionismo	Leandro Picoli Nucci	Amanda Nunes de Moraes	Desclassificada
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS					
1	9,30	O direito de acesso à água potável e a proteção à dignidade humana no Brasil	Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira	Caio Moleiro Cabrera	Bolsa UEMS
2	8,58	Análise da realidade socioeconômica da aldeia Amambai: por uma proposta etnodesenvolvimentista	Eliana Lamberti	Karielie Benites	Bolsa UEMS
3	7,88	Patrimônio, Identidade e Cultura na área de fronteira Brasil e Paraguai	Camila de Brito Antonucci Benatti Braga	Luciana Nunes da Silva	LE
4	7,09	Levantamento e análise da produção acadêmica sobre espaços e equipamentos de lazer	Maria Cristiane Fernandes da Silva Lunas	Rita de Cássia Guimarães Santos	LE
5	6,30	Moradores de rua: a representação da desigualdade social e a negação dos direitos sociais	Daniel Pícaro Carlos	João Pedro Trindade	LE
6	6,30	O caso da usina hidrelétrica de belo monte e os impactos aos direitos humanos	Joaquim Carlos Klein de Alencar	Carlos Eduardo Leite	LE
LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES					
1	9,65	Fronteiras e cárceres: a Arte em locais de desumanização	Marcos Antônio de Oliveira	Luan Hakauã Almeida de Brito	Bolsa UEMS

2	7,94	Brasil, país explorador: as memórias violentas do romance Torto Arado, de Itamar Vieira Júnior	Andre Rezende Benatti	Daniel Barros Liberato	Bolsa UEMS
3	7,42	A violência e a marginalidade na narrativa Trabajos del Reino, de Yuri Herrera	Andre Rezende Benatti	Carla Zurutuza Cristina	Bolsa UEMS
4	7,42	A banalização do mal: indiferença, violência e feminicídio e vulnerabilidade do feminino em Mulheres Empilhadas, de Patrícia Melo	Andre Rezende Benatti	Thays Marcella Santiago de Souza	LE
5	6,56	Análise e discussão da competência de compreensão leitora necessária para a aprovação no exame de proficiência em língua espanhola (DELE NÍVEL B2)	Angela Karina Manfio	Leonardo Araújo Ferreira	LE
6	6,33	Criações narrativas para a cena	Rosana Baptistella	João Victor dos Santos	LE
7	6,21	Análise das unidades fraseológicas formadas pelas lexias caldo e sopa na língua espanhola	Angela Karina Manfio	Maria Fernanda Felix da Silva	LE

Classif.: Classificação; P.Final: Pontuação Final; LE: Lista de Espera *O número de bolsas pode ser alterado de acordo com o resultado do Edital CNPq/PIBIC N. 17/2021.

Os pareceres podem ser acessados na área restrita do pesquisador no SIGPROJ. A distribuição das bolsas foi feita de acordo com as grandes áreas do CNPq e a pontuação final para cada proposta foi obtida a partir da seguinte fórmula: $(0,3 \times \text{nota do currículo do orientador}) + (0,7 \times \text{nota de mérito do projeto})$. O prazo para entrega de documentos é de 04 a 10 de agosto de 2021, exclusivamente por e-mail (iniciacaocientifica@uems.br). Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidos junto à Divisão de Pesquisa pelo e-mail iniciacaocientifica@uems.br.

Dourados, 03 de agosto de 2021.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UEMS

EDITAL N.º 095/2021/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 02 de agosto de 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ALUNOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/2020/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de alunos(as) interessados(as) na composição de cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência**, conforme o edital CAPES n.º 02/2020 de 06 de janeiro de 2020 e de acordo com as normas deste edital.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da UEMS, alunos(as) que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura, interessados(as) na composição de cadastro de reserva do PIBID/UEMS do ano de 2021, para preenchimento de vagas que surgirem para bolsista e/ou voluntário(a).

1.2. Documentos Legais

- Portaria Normativa CAPES n.º 122, de 16 de setembro de 2009 (instituição do PIBID na CAPES);
- Decreto n.º 7.219 de 24 de junho de 2010 (dispõe sobre o Programa);
- Portaria CAPES n.º 96, de 18 de julho de 2013 (regulamenta o PIBID);
- Portaria CAPES n.º 259 de 17 de dezembro de 2019 (regulamentação do PIBID);
- Resolução CEPE n.º 1.577 de 19 de outubro de 2015 (Regimento Interno do PIBID da UEMS) e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

2. Do Programa

O **PIBID** é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar as(o) alunos(as) dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos(as) licenciandos(as).

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I. Fomentar a iniciação à docência presencial de futuros professores para atuarem no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;
- II. estimular o(a) licenciando(a) a conhecer a realidade das escolas e as possibilidades concretas de exercer a docência;
- III. elaborar materiais didáticos e instrucionais que auxiliem e dinamizem o processo ensino e aprendizagem - teoria e prática docente;
- IV. fomentar o desenvolvimento do espírito científico nos(as) licenciandos(as);
- V. incentivar a participação em eventos científicos, palestras, cursos, seminários, etc., imprescindíveis à formação continuada da carreira docente; e
- VI. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuro(as) professore(as).

3. Das Definições do Programa

3.1. Bolsista de iniciação à docência: aluno(a) que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura, que integra o projeto institucional de iniciação à docência;

3.2. Professor(a) supervisor(a): docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) alunos(as) nas escolas;

3.3. Coordenador(a) de área: professor(a) da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos(as) alunos(as) e articulação com as escolas públicas parceiras;

3.4. Coordenador(a) institucional: professor(a) da IES responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência, previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade;

3.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por um(a) coordenador(a) de área, três supervisores(as), vinte e quatro alunos(as) bolsistas e até seis alunos(as) voluntários(as);

3.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este edital.

a) Áreas **prioritárias** de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química e Biologia.

b) Áreas **gerais** de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática e Sociologia.

3.7. Contexto educacional: garantir a participação do(a) bolsista em atividades de planejamento do Projeto Pedagógico da escola, reuniões colegiadas, e desenvolver ações nos diferentes espaços escolares - salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos;

3.8. Observação pré-definida: em sala de aula a partir de plano definido pelo(a) coordenador(a) de área juntamente com o(a) bolsista;

3.9. Na IES: desenvolver materiais didáticos, realizar estudos de caso, fazer análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos associados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica.

4. Das Características do Programa

4.1. Os subprojetos institucionais do PIBID têm vigência de 18 meses, contados a partir de outubro de 2020;

4.2. O(a) bolsista deve dedicar-se pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais nas atividades do PIBID;

4.3. O núcleo poderá incorporar alunos(as) voluntários(as) no limite de seis;

4.4. O(As) alunos(as) voluntários(as) terão prioridade na ocupação das cotas ociosas;

4.5. O(a) aluno(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

5. Do Fomento

5.1. Receberão bolsas na modalidade PIBID os(as) alunos(as) que, estando com matrícula ativa em curso de licenciatura, tenham cursado **menos** de 60% da carga horária do curso, forem melhor classificados(as) e convocados(as) a assumir uma cota de bolsa ociosa, que surgir nos respectivos núcleos, previsto no item 10 deste edital para cada curso, indicados por meio do processo seletivo descrito neste edital;

5.1.1. No momento da inscrição os(as) alunos(as) deverão manifestar seu interesse em participar do programa como aluno(a) voluntário, em caso de surgir vaga apenas para esta modalidade de participação no respectivo núcleo;

5.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência é de 18 meses - contadas a partir de outubro de 2020 - e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a UEMS e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência;

5.2.1. Ao final de cada semestre os(as) bolsistas serão avaliados(as) pelo(a) coordenador(a) de área junto com o(a) supervisor(a) por seu desempenho e assiduidade durante o período, observando secundariamente se cumpriu com todas atribuições previstas no item 7;

- 5.2.2.** Os(As) bolsistas só poderão continuar no Programa mediante parecer favorável do(a) orientador(a) e supervisor(a), emitido após a avaliação prevista no item 5.2.1;
- 5.3.** A substituição de bolsistas se dará por outro(a) aluno(a) não bolsista do mesmo projeto que estiver na lista de espera com prazo em vigência;
- 5.4.** O(a) aluno(a) voluntário(a) deve atender aos requisitos estabelecidos no item 6 e terá prioridade na ocupação da(s) cota(s) ociosa(s), pela ordem de classificação entre os(as) alunos(as) voluntários(as) do núcleo;
- 5.5.** O(a) bolsista que trancar a matrícula ou desligar-se do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto, terá a bolsa cancelada;
- 5.6.** A UEMS emitirá certificado aos(as) bolsistas conforme carga horária de participação no Programa;
- 5.7.** Os(as) alunos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) a assumir uma cota de bolsa do respectivo núcleo, previsto no item 10 deste edital, e, nesse caso, serão apoiados(as) com a concessão de bolsas na modalidade PIBID, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 5.8.** A concessão e gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES n.º 259, de 17 de dezembro de 2019.

6. Dos Requisitos:

6.1. São requisitos para participação como aluno(a) de iniciação à docência:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ter concluído no **máximo** 60% da carga horária regimental do curso ao ingressar no Programa;
- III. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
- IV. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do Programa; e
- V. Firmar **Termo de Compromisso** por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

6.2. O(A) aluno(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

6.3. Para ser bolsista é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado na verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.3.1. A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

6.4. Os(As) participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

7. Das Atribuições

7.1. São atribuições dos(as) bolsistas:

- a) assinar o Termo de Compromisso do Programa;
- b) desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- c) participar das atividades definidas pelo projeto da área;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a uma carga horária de 8 (oito) horas semanais às atividades do Programa, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como aluno(a)s;
- e) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- f) comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- g) comunicar qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao(a) supervisor(a), ao(a) professor(a) coordenador(a) de área, a coordenadora institucional do Programa na UEMS ou à CAPES;
- h) em nenhuma hipótese o(a) bolsista poderá substituir o(a) professor(a) em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo(a) supervisor(a);
- i) preencher o formulário de registro das atividades - elaborado pelo(a) coordenador(a) de área - com finalidade de sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Programa;
- j) participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área e institucional e professor(a)

supervisor(a);

- k) cumprir os prazos na apresentação de relatórios parciais e finais, de trabalhos em seminários, congressos e em ambientes virtuais e manter regularidade nos registros, anotações, participações em fóruns e reuniões;
- l) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UEMS e na escola onde exerceu as atividades;
- m) demonstrar interesse na pesquisa em docência e na realização de exposições e feiras interdisciplinares;
- n) informar ao(a) coordenador(a) de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- o) manter-se matriculado(a) e frequente no curso da UEMS, sem solicitar trancamento de matrícula, durante a sua permanência no Programa;
- p) assinar Termo de Desligamento do Programa, quando couber;
- q) informar este edital e o Edital CAPES/PIBID n.º 02/2020 como fontes de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

8. Das vedações

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos(as) participantes do Programa quando:

- I. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II. as atividades do Programa estiverem formalmente suspensas;
- III. for afastado por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV. estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- V. possuir relação de parentesco em linha direta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenador(a) institucional, coordenador(a) de área ou docente orientador;
- VI. já estiver recebendo bolsa da UEMS, exceto a bolsa PIAE ou outra de caráter assistencial.

8.1.1. Não se aplica ao disposto no **inciso IV**, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos(as) comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (**PNAES**), bolsa família, dentre outras.

9. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	02/08/2021
2. Período de Inscrições	02/08 a 05/09/2021
3. Período de análise das inscrições e classificação	06 a 09/09/2021
4. Publicação do resultado preliminar	10/09/2021
5. Período de apresentação de recursos	11 e 13/09/2021
6. Publicação do resultado final	14/09/2021

10. Dos subprojetos/cursos e coordenadores(as) de área

Unidade	Curso	Área	Coordenador(a)
Amambai	História	História	Aline Vanessa Locastre
Campo Grande	Artes Cênicas, Teatro e Dança	Artes	Christiane Guimarães de Araújo
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia	Léia Teixeira Lacerda

Unidade	Curso	Área	Coordenador(a)
Cassilândia	Letras - Inglês	Língua Portuguesa	Paulo Gerson Rodrigues Stefanello
Cassilândia	Matemática	Matemática	Regina Litz Lamblém
Dourados	Física	Física	Sérgio Choiti Yamazaki
Dourados	Letras - Espanhol	Língua Portuguesa	Raquel de Oliveira Fonseca
Dourados	Letras - Inglês	Língua inglesa	Adilson Crepalde
Dourados	Matemática	Matemática	Marcelo Salles Batarce
Dourados	Química	Química	Jonas da Silva Mota
Ivinhema	Ciências biológicas	Ciências ou Biologia	Leandro Picoli Nucci
Jardim	Geografia	Geografia	Ana Maria Soares de Oliveira
Jardim	Letras - Inglês	Língua Inglesa	Gílson Vedoin
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Ciências ou Biologia	Lilian Giacomini Cruz Zucchini
Naviraí	Química	Química	Alberto Adriano Cavalheiro
Nova Andradina	Matemática	Matemática	Kátia Gerche Gonzales
Paranaíba	Ciências sociais	Sociologia	Carlos Eduardo França

11. Das Inscrições

11.1. Dos requisitos para a inscrição:

I. Cadastro de Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de junho de 2021, comprovado por cópia digitalizada em PDF da primeira página do currículo na Plataforma CAPES;

II. Matrícula como aluno(a) regular em um dos cursos de licenciatura relacionados no item 10, comprovado por meio de Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU) no ambiente do acadêmico (Acesso em <https://academico.uems.br>, Menu Secretaria, Opção "Imprimir Histórico").

11.2. Do Processo de Inscrição

11.2.1. No período de inscrições previsto no item 9, os(as) candidatos(as) deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no menu "Editais" do endereço: <http://www.uems.br/pibid>, anexando os seguintes arquivos:

1.a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma CAPES em formato PDF, identificado pelo nome **completo** do(a) candidato(a) e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-curriculo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;

1.b) arquivo do Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU) no ambiente do acadêmico em formato PDF, identificado pelo nome **completo** do candidato e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-historico.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.

11.2.2. Ao final do Ficha de Inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher um Questionário de Avaliação de Intenções, que será utilizado como parâmetro para a classificação.

12. Do Processo de Seleção

12.1. Serão selecionados os(as) alunos(as) inscritos(as) para as cotas previstas no item 10 e que estiveram em acordo com os requisitos previstos neste edital.

12.2. A seleção dos(as) bolsistas será classificatória através de uma nota elaborada com base na análise

do **questionário de avaliação de intenções** (0 a 10 pontos).

12.2.1. Como critério de desempate será utilizada a pontuação do **ENEM** do ingresso ou a pontuação do **vestibular** na UEMS.

12.3. Os(as) alunos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para assumir uma vaga para bolsista e alunos(as) voluntários(as) para o respectivo núcleo descrito no item 10 deste edital, e os(as) voluntários(as) poderão ser inseridos(as) como bolsistas, sempre que houver vacância provisória ou definitiva de cota de bolsa conforme regras previstas neste edital e no edital CAPES n.º 02/2020 de 06 de janeiro de 2020.

13. Da Divulgação de Resultados e do Recurso

13.1. O resultado preliminar com as inscrições **deferidas** e **indeferidas** serão publicadas no endereço: <http://www.uems.br/pibid> no menu "Editais", na data prevista no cronograma;

13.2. Os(As) candidatos(as) que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa PIBID pelo e-mail pibiduems2020@gmail.com no período previsto no cronograma (item 9 deste edital).

13.3. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

13.4. Após a análise dos recursos interpostos, será publicado no endereço: <http://www.uems.br/pibid> no menu "Editais", o resultado final com a classificação das inscrições **deferidas**, relacionando os(as) bolsistas PIBID, alunos(as) voluntários(as), lista de espera, e a relação definitiva das inscrições indeferidas, na data prevista no cronograma (item 9 deste edital).

14. Disposições Finais

14.1. O suporte financeiro para sustentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UEMS é proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;

14.2. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3. A bolsa PIBID não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

14.4. Os(As) bolsistas que não cumprirem todas as exigências deste edital e, por conseguinte, forem desligados(as) do Programa, ficarão impedidos(as) de participar de outros editais do PIBID/UEMS pelo período de 1 (um) ano;

14.5. Os(As) beneficiários(as) de bolsa do Programa não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no Pibid, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

14.6. Os(As) beneficiários(as) de bolsa PIBID sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os(as) bolsistas, a CAPES e a UEMS.

14.7. A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

14.8. O cadastro de reserva deste edital terá vigência até o final do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogada a critério da coordenação institucional do programa.

14.9. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

14.10. A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 02 de agosto de 2021.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro

Pró-Reitora de Ensino - UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SAD/2021-3
 PROCESSO Nº 55/000.815/2020
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 009/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 3 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP, inscrita no CNPJ 03.257.078/0001-84**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 003: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Adoçante - Tipo: dietético; Valor Energético: zero calorias; Forma: líquida; Requisito: sem glúten.	Emb - 100 - Mls.	647 (EXCLUSIVO ME/EPP)	ADOCYL	R\$3,20	R\$2.070,40
ITEM 004: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Amido - Tipo: milho; Requisito: em pó de 1º qualidade.	Emb - 500 - Grs.	2.855 (EXCLUSIVO ME/EPP)	GUAPORÉ	R\$3,00	R\$8.565,00
ITEM 017: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Especiaria / condimento - Tipo: colorau; Apresentação: pó.	Emb - 500 - Grs.	1.435 (EXCLUSIVO ME/EPP)	KELLI	R\$3,25	R\$4.663,75
ITEM 018: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Especiaria / condimento - Tipo: mostarda; Requisito: condimento preparado à base de mostarda.	Emb - 200 - Grs.	3.480 (EXCLUSIVO ME/EPP)	DLANCHE	R\$2,35	R\$8.178,00
ITEM 020: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Especiaria / condimento - Tipo: cravo da Índia.	Emb - 40 - Grs.	396 (EXCLUSIVO ME/EPP)	KELLI	R\$4,20	R\$1.663,20
ITEM 021: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Especiaria / condimento - Tipo: erva doce.	Emb - 40 - Grs.	1.696 (EXCLUSIVO ME/EPP)	KELLI	R\$3,00	R\$5.088,00
ITEM 022: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Especiaria / condimento - Tipo: noz moscada; Apresentação: moída.	Emb - 50 - Grs.	336 (EXCLUSIVO ME/EPP)	KELLI	R\$4,90	R\$1.646,40
ITEM 024: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Ervilha - Tipo: seca; Requisito: 1º qualidade .	Emb - 500 - g	780 (EXCLUSIVO ME/EPP)	GUAPORÉ	R\$5,17	R\$4.032,60
ITEM 026: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Especiaria / condimento - Tipo: caldo de carne.	Emb - 1 - Kg	484 (EXCLUSIVO ME/EPP)	FAZMAX	R\$6,00	R\$2.904,00
ITEM 027: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Especiaria / condimento - Tipo: caldo de galinha.	Emb - 1 - Kg	874 (EXCLUSIVO ME/EPP)	FAZMAX	R\$7,50	R\$6.555,00
ITEM 028: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Especiaria / condimento - Tipo: caldo de galinha; Apresentação: tablete.	Emb - 57 - Grs.	112 (EXCLUSIVO ME/EPP)	ARISCO	R\$2,78	R\$311,36

ITEM 029: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Especiaria / condimento - Tipo: camomila; Requisito: desidratada.	Emb - 10 - Grs.	1.760 (EXCLUSIVO ME/EPP)	KELLI	R\$1,14	R\$2.006,40
ITEM 030: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Especiaria / condimento - Tipo: canela; Apresentação: em pau.	Emb - 20 - Grs.	472 (EXCLUSIVO ME/EPP)	KELLI	R\$2,60	R\$1.227,20
ITEM 031: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Especiaria / condimento - Tipo: canela; Apresentação: pó.	Emb - 30 - Grs.	442 (EXCLUSIVO ME/EPP)	KELLI	R\$3,20	R\$1.414,40
ITEM 034: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Farinha - Origem: para quibe; Requisito: 1ª qualidade .	Emb - 500 - Grs.	1.345 (EXCLUSIVO ME/EPP)	GUAPORÉ	R\$3,75	R\$5.043,75
ITEM 035: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Farinha - Origem: mandioca; Tipo: torrada.	Emb - 500 - Grs.	4.869 (EXCLUSIVO ME/EPP)	GUAPORÉ	R\$2,30	R\$11.198,70
ITEM 037: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Fermento - Tipo: biológico; Conteúdo: tablete; Requisito: 1º qualidade.	Emb - 500 - Grs.	92 (EXCLUSIVO ME/EPP)	ITAIQUARA	R\$15,80	R\$1.453,60
ITEM 039: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Feijão - Tipo: preto 1.	Pct. - 1 - Kg	17.560 (COTA PRINCIPAL)	TRINDADE	R\$7,75	R\$136.090,00
ITEM 039.1: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Feijão - Tipo: preto 1.	Pct. - 1 - Kg	5.853 (COTA RESERVADA)	TRINDADE	R\$7,75	R\$45.360,75
ITEM 040.1: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Feijão - Tipo: 1 , carioquinha; Embalagem: em polietileno transparente .	Pct. - 1 - Kg	6.183 (COTA RESERVADA)	TRINDADE	R\$6,89	R\$42.600,87
ITEM 041: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Gelatina - Sabor: diversos; Requisito: 1º qualidade.	Emb - 35 - Grs.	1.556 (EXCLUSIVO ME/EPP)	APTI	R\$0,97	R\$1.509,32
ITEM 042: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Gelatina - Tipo: diet; Sabor: diversos.	Emb - 12 - Grs.	2.899 (EXCLUSIVO ME/EPP)	APTI	R\$1,80	R\$5.218,20
ITEM 044: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Leite - Tipo: de coco; Apresentação: líquida; Requisito: 100% puro, 1º qualidade.	Emb - 200 - Grs.	733 (EXCLUSIVO ME/EPP)	COCÃO	R\$2,50	R\$1.832,50
ITEM 045: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Leite - Origem: vaca; Apresentação: pó desnatado, instantâneo; isento de colesterol ; Requisito: enriquecido com vitaminas e cálcio.	Emb - 300 - Grs.	1.468 (EXCLUSIVO ME/EPP)	LLOLAY	R\$12,25	R\$17.983,00
ITEM 048: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Leite - Origem: vaca; Apresentação: desnatado longa vida (UHT), líquido homogêneo, branco leitoso.	1 - L	562 (EXCLUSIVO ME/EPP)	TYROL	R\$4,70	R\$2.641,40
ITEM 049: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Lentilha - Tipo: grão; Requisito: primeira qualidade, constituída no mínimo 95% dos grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos.	Emb - 500 - Grs.	2.789 (EXCLUSIVO ME/EPP)	GUAPORÉ	R\$6,90	R\$19.244,10
ITEM 053: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Macarrão - Tipo: talharim; Tamanho: longo; Requisito: com ovos.	Emb - 500 - Grs.	5.610 (EXCLUSIVO ME/EPP)	DALLAS	R\$4,55	R\$25.525,50

ITEM 056: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Molho - Tipo: de soja; Requisito: 1º qualidade.	Emb - 1 - Lts.	2.090 (EXCLUSIVO ME/EPP)	RUAH	R\$4,50	R\$9.405,00
ITEM 058: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Pó - Uso: para o preparo de gelatina; Requisito: aromatizado artificialmente, adoçado, não fermentado, não alcoólico, isento de glúten, sabores variados, rendimento mínimo de 50 porções.	Emb - 1 - Kg	1.296 (EXCLUSIVO ME/EPP)	QUALIMAX	R\$9,75	R\$12.636,00
ITEM 060: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Polvilho - Tipo: doce; Requisito: 1º qualidade.	1 - Kg	750 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRATA	R\$4,73	R\$3.547,50
ITEM 062: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Tempero - Tipo: orégano; Requisito: 1º qualidade.	Emb - 1 - Kg	253 (EXCLUSIVO ME/EPP)	KELLI	R\$46,50	R\$11.764,50
ITEM 063: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Vinagre - Tipo: tinto ou branco; Embalagem: pet.	Emb - 750 - Ml.	1.797 (EXCLUSIVO ME/EPP)	VITÁLIA	R\$1,75	R\$3.144,75
VALOR GLOBAL						R\$406.525,15

Campo Grande, 03 de agosto de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SAD/2021-1
PROCESSO Nº 55/000.815/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 009/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 3 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 26.328.458/0001-68**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001.1: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Açúcar - Tipo: cristal; Cor: branco.	Emb - 2 - Kg	10.347 (COTA RESERVADA)	ESTRELA	R\$5,40	R\$55.873,80
ITEM 005: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Arroz - Tipo: agulhinha ; Requisito: 1º qualidade .	Emb - 5 - Kgs.	12.995 (COTA PRINCIPAL)	NUTRIBEM	R\$20,20	R\$262.499,00
ITEM 005.1: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Arroz - Tipo: agulhinha ; Requisito: 1º qualidade .	Emb - 5 - Kgs.	4.331 (COTA RESERVADA)	NUTRIBEM	R\$20,20	R\$87.486,20

ITEM 012: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Complemento alimentar - Tipo: farinha láctea; Uso: crianças a partir de 6 meses de vida; Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante; Vitaminas: mínimo de 10 (vitamina C, niacina, ferro, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, B6, A, ácido fólico, vitamina D e vitamina B12); Contém: glúten.	Emb - 400 - Grs.	1.170 (EXCLUSIVO ME/EPP)	NESTLE	R\$9,90	R\$11.583,00
ITEM 013: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Complemento alimentar - Tipo: farinha de arroz pré-cozido; Uso: crianças a partir de 6 meses de vida; Composição: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais e aromatizante; Vitaminas: mínimo de 9 (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B6, D e ácido fólico); Contém: glúten e traços de leite.	Emb - 400 - Grs.	1.040 (EXCLUSIVO ME/EPP)	NESTLE/ MUCILON ARROZ	R\$5,30	R\$5.512,00
ITEM 014: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Complemento alimentar - Tipo: farinha de milho pré-cozido; Uso: crianças a partir de 6 meses de vida; Composição: farinha de milho, açúcar, amido, sais minerais e aromatizante; Vitaminas: mínimo de 9 (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B6, D e ácido fólico); Contém: glúten e traços de leite.	Emb - 400 - Grs.	1.040 (EXCLUSIVO ME/EPP)	NESTLE/ MUCILON MILHO	R\$4,95	R\$5.148,00
ITEM 015: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Creme - Tipo: de leite; Uso: culinário.	Emb - 1 - kg	1.106 (EXCLUSIVO ME/EPP)	HULALA	R\$6,00	R\$6.636,00
ITEM 016: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Chá - Tipo: mate tostado.	Emb - 250 - Grs.	17.772 (COTA PRINCIPAL)	UNIÃO	R\$2,15	R\$38.209,80
ITEM 016.1: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Chá - Tipo: mate tostado.	Emb - 250 - Grs.	5.924 (COTA RESERVADA)	UNIÃO	R\$2,15	R\$12.736,60
ITEM 025: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Extrato - Tipo: de tomate; Requisito: polpa pura, 1º qualidade.	Emb - 340 - g	3.404 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PALADORI	R\$1,34	R\$4.561,36
ITEM 051: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Macarrão - Tipo: penne; Tamanho: curto; Requisito: com ovos.	Emb - 500 - Grs.	3.355 (EXCLUSIVO ME/EPP)	DALLAS	R\$2,45	R\$8.219,75
ITEM 054: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Maionese - Requisito: 1º qualidade.	Emb - 500 - Grs.	1.748 (EXCLUSIVO ME/EPP)	SOYA	R\$3,35	R\$5.855,80
ITEM 059: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Pó - Uso: para refresco; Requisito: aromatizado artificialmente, isento de glúten, adoçado, sabores variados, rendimento mínimo de 50 porções.	Emb - 1 - Kg	6.705 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CELLI	R\$5,63	R\$37.749,15
ITEM 061: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
1	Sardinha - Tipo: de óleo; Requisito: 1º qualidade.	Lt. - 125 - Grs.	6.359 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PESCADOR	R\$3,55	R\$22.574,45
VALOR GLOBAL						R\$564.644,91

Campo Grande, 3 de agosto de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/001.308/2019
Ata de Registro de Preços n. 106/2020-1
Pregão Eletrônico nº 031/2020
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Informática

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 3113/3114, **DEFIRO** o pedido de Troca de Marca/Modelo apresentado pela empresa APS WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o item 29, da Ata nº 106/2020-1

Campo Grande – MS, 03 de agosto de 2021.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESPECÍFICOS PARA OS INSTITUTOS MÉDICO-LEGAIS DAS UNIDADES REGIONAIS DE PERÍCIA E IDENTIFICAÇÃO – CGP

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2021

PROCESSO: 31/035.162/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 17 de agosto de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2021.

Antônio Carlos Videira

Secretário de Justiça e Segurança Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0045/2021

PROCESSO: 55/000.878/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2021.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SES n. 238, de 24 de maio de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o **AVISO DE PROSSEGUIMENTO** dos itens 01 e 02 da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 0010/2020

PROCESSO N.: 27/003.457/2019

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, no dia **10 de agosto de 2021** às **10:30h** **Endereço do prosseguimento da sessão:** www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2021.

Márcia de Fátima Mews Dias – Pregoeira EP01

COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 209 de 24 de maio de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o **RESULTADO** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O HRMS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 3243 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-23 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0037/2021

PROCESSO: 27/001.743/2021.

Item adjudicado: conforme planilha abaixo.

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unit.	Valor total
001	LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA	R\$ 121.000,00	R\$ 121.000,00

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2021

Márcia de Fátima Mews Dias

COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" nº 325, de 09 de julho de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da 1ª repetição do item 04 da licitação** abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEOCONFERÊNCIA E ACESSÓRIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2020.

PROCESSO: 27/001.185/2020

RESULTADO: PREGÃO DESERTO.

Demais informações quanto aos Itens licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2021

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira

SUCOMP/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 893 de 21 de julho de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público a SUSPENSÃO** da abertura da licitação para análise e deliberação de esclarecimentos /impugnações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0043/2021
PROCESSO: 55/007.218/2021

Demais informações, acessar o link: <https://compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2021.

Maria Julieta Grance Martines/Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 893 de 21 de julho de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2021.
PROCESSO:57/002.002/2021.

ITEM	EMPRESA	Valor unitário	Valor Total
001	DÍGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA	317.897,00	3.814.764,00

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2021.

Maria Julieta Grance Martines/Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 893 de 21 de julho de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0022/2021.
PROCESSO:55/001.998/2021.

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT (R\$)
01	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	404.890,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2021.

Maria Julieta Grance Martines /Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 893 de 21 de julho de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0041/2021

PROCESSO: 55/000.843/2020

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT (R\$)
08	NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	63,87
09	NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	141,85
10	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES	35,00
15	FRANCO & OLIVEIRA LTDA	12,84
17	NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	7,50
18	FRANCO & OLIVEIRA LTDA	22,60
25	FRANCO & OLIVEIRA LTDA	29,63
26	NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	16,49
27	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	14,28
29	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	11,00
30	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	8,95
31	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	10,55
32	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	9,99
44	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	69,53
47	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	28,59
48	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	25,69
50	APS WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	16,90
51	FRANCO & OLIVEIRA LTDA	2,80
54	NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	209,41
55	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	14,55
61	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	2,48
62	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	2,05
63	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	1,89

ITENS DESERTOS: 11,12,46 e 52.**ITEM FRACASSADO: 45.**Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2021.

Maria Julieta Grance Martines/Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES N. 237, de 24 de maio de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, através de recursos da emenda parlamentar, transferido fundo a fundo, habilitada na portaria nº 2.038, de 09 de dezembro de 2015, constante da proposta nº 03517.102000/1150-06.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0076/2021

PROCESSO: 27/001.673/2020

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
002	MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS	1.709,39	3.418,78
003	ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI	5.171,90	31.031,40

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2021.

Maria Julieta Grance Martines/Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 - SEJUSP**

PROCESSO Nº 31/002.045/2020.

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender ao Núcleo Regional de Medicina Legal de Corumbá/DAUR/CGP/SEJUSP/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa parcialmente o resultado do Pregão Eletrônico Nº 0001/2020, que adjudicou às empresas **GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.255.981/0001-83, **Item 003** - uma unidade de Foco cirúrgico - Tipo: de teto; Tipo de lâmpada : LED; Requisito: regulador de luminosidade; Intensidade luminosa: no mínimo 100.000 Lux; Características adicionais: manopla autoclavável; Temperatura da cor: no mínimo 4200k; Quantidade de cúpulas: 2; Diâmetro do foco: mínimo 200 mm; Vida útil: no mínimo 30.000 horas, no valor de R\$ 27.249,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais); e **SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF Nº 05.869.012/0001-70, **Item 006** - uma unidade de Mesa hospitalar - Tipo: necropsia; Requisito: com suporte craniano regulável e roletes móveis para deslizamento dos corpos; Material: aço inoxidável aisi 304; Régua: para dimensionamento do corpo na parte superior lateral da mesa; Pés da mesa: com regulagem de altura; Tampo: com rebaixo e dreno de escoamento de líquidos; esguicho de pressão: para lavagem dos corpos; Cuba: com torneira giratória; hidroaspirador: com válvula de controle e mangueira flexível; triturador de resíduos: motor com potência mínima de 3/4 hp na saída geral do esgoto, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); perfazendo um valor total de R\$ 75.249,00 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais), ficando as empresas adjudicatárias convocadas a comparecer à Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.

Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002 e Lei (Federal) nº 8.666/1993 e alterações.

Itens 01, 02, 04 e 05: desertos.

Campo Grande-MS, 29 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB**, através da Coordenadoria Técnica-COTEC, torna público que fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

- TOMADA DE PREÇOS nº 16/2021-AGEHAB

Processo nº: 57/001.260/2021

Objeto: Execução das obras de construção de 144 (cento e quarenta e quatro) bases radier do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², sendo: 35 (trinta e cinco) no Loteamento Fortaleza; 66 (sessenta e seis) no Loteamento Ilha Bela I; 9 (nove) no Loteamento Ilha Bela II e 34 (trinta e quatro) no Loteamento Ilha Bela Social, no município de Maracajú/MS.

Abertura: 25/08/2021, às 09:00 horas - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/>.

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2021

WANILZA GOMES SOARES VENDAS
Coordenadora Técnica da AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 039/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/003.464/2021

Objeto: IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, RODOVIA: ACESSO AO PORTO ESPERANÇA, TRECHO: BR-262 (KM 700+218) – DISTRITO DE PORTO ESPERANÇA, COM EXTENSÃO DE 11,233 KM, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Vencedora: EQUIPE ENGENHARIA LTDA

Valor Total: R\$ 13.276.437,99 (TREZE MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 3 de Agosto de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS E ABERTURA DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA: 027/2021 – DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/002.041/2021.

OBJETO: Implantação e pavimentação asfáltica da rodovia estadual MS-378, inclusive obras de arte especiais, trecho: entrº BR-463 (posto Guaíba) – entrº 278, com extensão de 36,20 KM, nos Municípios de Ponta Porã, Laguna Carapã e Caarapó/MS.

RECORRENTES: COPA S/A COMPAINHA DE OBRAS PARIQUERA-AÇÚ E ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSOS RECEBIDOS E IMPROVIDOS.

CONSEQUÊNCIA: RECORRENTES COPA S/A COMPAINHA DE OBRAS PARIQUERA-AÇÚ E ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES INABILITADAS PARA O PRESENTE CERTAME.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2021 AS 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 03 de agosto de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS E ABERTURA DE PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA: 025/2021 – DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.785/2020.

OBJETO: Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-162, inclusive obras de artes especiais, trecho: entr. BR-267– entr. MS-270 (placa do abadio), subtrecho: estaca 1540+00 - estaca 2787+2,795 (lote 2), com extensão de 24,943 km, nos Municípios de Maracaju/MS, Dourados/MS e Itaporã/MS.

RECORRENTES: ENGEPAR – ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA E CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSOS RECEBIDO E IMPROVIDOS.

CONSEQUÊNCIA: RECORRENTES ENGEPAR – ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA E CARAVAGGIO. CONSTRUTORA LTDA INABILITADAS PARA O PRESENTE CERTAME.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2021 AS 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 03 de agosto de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 050/2021

Processo Nº: 57/002.383/2021

Objeto: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA OCLÉCIO JOSÉ DE FARIA E RECUPERAÇÃO DE VOÇOROCA EM BUEIRO DA AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.

Vencedora: CONSPATO CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Valor Total: R\$ 941.859,55 (NOVECIENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 03 de agosto de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

REPUBLICA-SE POR CONTER INCORREÇÃO A ADJUDICAÇÃO DA EMPRESA I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ nº 16.759.012/0001-34, PROCESSO 71/601.327/2020 PUBLICADO NO DOE Nº. 10.568, PAG 58 DO DIA 12 DE JULHO DE 2021 POR TER CONSTADO INCORREÇÃO:

Onde se lê

VALOR TOTAL: 119.900,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

Leia-se:

VALOR TOTAL: 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS)

André Nogueira Borges

Diretor - Presidente/AGRAER

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Lei Estadual nº 5.356 de 14 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 013/2021 - DETRAN

Processo nº: 31/037924/2021

Objeto: obra de sinalização viária vertical e horizontal no município de Anaurilândia - MS

Abertura: **vinte de agosto de dois mil e vinte e um, às 8:30 horas (horário local)**, na Diretoria da Presidência, na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo - Bloco 09, Campo Grande-MS. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente pela Internet no site www.detrان.ms.gov.br no link Aviso de Licitação ou retiradas junto ao Setor de Licitação, sito Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

Campo Grande (MS), 03 de agosto de 2021

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do DETRAN/MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESASRatifico a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 31/036.859/2021 em nome da **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, para cobrir despesas com Aquisição de Álcool 70 Gel e Álcool 70 Líquido, no valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), com Fundamento no art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993.

Em 03 de agosto de 2021.

Gustavo Alcântara de Carvalho**Ordenador de Despesas****DETRAN-MS**

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.178/2021

Do Objeto: contratação de **Onozor Gonçalves Ferreira**, na condição de empresário exclusivo da **dupla João Haroldo e Betinho**, para que realize 01 (um) show/live, no dia 07 de agosto de 2021, a partir das 20:00 horas, na Secretaria de Cultura de Itaporã/MS, com transmissão pelos canais: Facebook da Prefeitura Municipal de Itaporã/MS/ Página Youtube da Dupla João Haroldo e Betinho: <https://www.youtube.com/channel/UCRZWYUgJTOZ1zLHn03n5auQ>, com duração de 2h40min (duas horas e quarenta minutos), pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Onozor Gonçalves Ferreira**

CNPJ: 32.766.728/0001-15

Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 03 de agosto de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Pregão Eletrônico nº 0027/2021

Processo nº. 27/101.215/2020/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0027/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PARA O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.1020000/1190-08. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, para o ITEM 01, no valor total de R\$ 3.785.000,00 (Três milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais). Conforme D.O 10.571, pág. 55, fls. 708 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 03 de Agosto de 2021.

Livio Viana de Oliveira Leite

Diretor Presidente

Fundação de Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 014/2021

PROCESSO Nº - 29/032308/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - 16 (DEZESSEIS) DE AGOSTO DE 2021.

HORÁRIO: - 09:00h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Aquisição de pneus para atender aos veículos oficiais da UEMS.

O Edital com seus anexos poderão ser retirados **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br ou compras@uems.br.

Dourados, 03 de agosto de 2021.

Carolina Amorim Coutinho

Chefe da Divisão de Compras/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 788, DE 28 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 683, de 7 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.569, de 13 de julho de 2021, de designação de Oficiais PM para exercerem funções privativas da carreira.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 10.587, de 28 de julho de 2021, página 128.

DECRETO "P" Nº 779, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER por antiguidade, em cumprimento à decisão prolatada na Ação Judicial nº 0803205-59.2021.8.12.0001, ao posto de Primeiro Tenente QOPM, o Segundo Tenente QOPM **Henrique Antônio Amaro Vieira**, matrícula nº 17682021, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2019 (Processo nº 31/302484/2019).

Campo Grande, 27 de julho de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 796, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ADRIANO CHADID MAGALHÃES, matrícula n. 427028022, Secretário-Adjunto, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no período 23 de agosto a 21 de setembro de 2021, em substituição à titular Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 797, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR as representantes abaixo relacionadas da função de membro do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul (Consea/MS), com efeito a partir da data da publicação, conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES
1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro)

Titular: Francimar Perez Matheus da Silva
Suplente: Karla Bethânia Ledesma de Nadai

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 798, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR as representantes da entidade governamental abaixo relacionada para, em complementação de mandato, comporem o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul (Consea/MS), com efeito a partir da data da publicação, conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES	
Conselheiras	Em substituição
1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro)	
Titular: Karla Bethânia Ledesma de Nadai	Conselheira: Francimar Perez Matheus da Silva
Suplente: Alana Tayla Antunes Neto	Conselheira: Karla Bethânia Ledesma de Nadai

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 799, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação Pestalozzi, com ônus para a origem, com base no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso III, e art. 6º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/006657/2021):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Período	Município/ Acordo
6137021	Ana Cristina Bertoli Marques Soares	Professor	23/4 a 31/12/2021	Campo Grande/ 167/SED/2019 e Termo Aditivo, de 30/12/2020
483738021	Lua Lobo Baptista	Professor	1º/3 a 31/12/2021	Dourados/ 125/SED/2019 e Termo Aditivo, de 30/12/2020
28669021	Sandely Elis Campidelli Marinho	Professor	3/2 a 31/12/2021	Terenos/ 185/SED/2019 e Termo Aditivo, de 30/12/2020

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 800, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação Pestalozzi, com ônus para a origem, em prorrogação, com base no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de

2004, combinado com o art. 3º, inciso III, e art. 6º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/006657/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 800, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Matrícula n.	Nome	Cargo	Período	Município/ Acordo
89034022	Fátima Mitue Midoguti Joia	Professor	1º/1 a 31/12/2021	Aquidauana/ 130/SED/2019 e Termo Aditivo n. 01, de 30/12/2020
423897021	Adrieli da Cruz Souza Pavani	Professor	1º/1 a 31/12/2021	Campo Grande/ 167/ SED/2019 e Termo Aditivo n. 01, de 30/12/2020
107157024	Ana Lores Carayannis	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
49080024	Ana Maria Soares	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
89940021	Andrea Cristina Molina	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
16024026	Ariane Garcia dos Reis	Professor	1º/1 a 4/2/2021	
93129021	Beatriz Maria Santos Lima Duo	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
81046021	Cristiane Ribeiro Albres	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
129241021	Deborah Dal Moro	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
129241023	Deborah Dal Moro	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
32161021	Doralenir Rodrigues Barbosa	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
7487021	Elza Guedes Ferreira Almeida	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
94606021	Emily Dayse de Oliveira Frutuoso	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
83573026	Henrique Mamede Abrão	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
24545022	Jania Maria Lovato Pires	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
38869026	Katiane da Silva Varela	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
2417023	Leonice de Fátima Borges Gomes de Arruda	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
97900021	Lucimara Maria Conrad de Paula	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
53387023	Ludimila Giacomini Priule Morello	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
80701022	Maria de Almeida Geronimo	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
82337021	Marilei Arruda da Rocha	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
74074021	Mary Estela Miranda Pita	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
13487022	Nelly Stéfani Cano Viruez	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
98056021	Ozeias de Paula de Souza Gomes	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
32957023	Patrícia Oliveira Batista	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
5239021	Paulo Vicente da Silva Brites	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
115198021	Sara Barbosa Pelicho de Carvalho	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
117284022	Sonia Gonçalves Batista Dias	Professor	1º/1 a 6/7/2021	
23238024	Thieli de Oliveira Zanchett	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
65691022	Valdirene Alves Ferreira de Oliveira	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
8185027	Verhuska Pereira	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
114760026	Walquiria Maria Ferro	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
133029021	Adriana Aparecida do Nascimento	Professor	1º/1 a 31/12/2021	Dourados/ 125/SED/2019 e Termo Aditivo n. 01, de 30/12/2020
89543023	Evanir da Silva Martins Carvalho	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
127917022	Gilmara Vieira de Melo	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
83761021	Osanea Marques Rosa	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
37873021	Vanessa da Silva Damin Alves	Professor	1º/1 a 31/12/2021	Jardim/ 141/SED/2019 e Termo Aditivo n. 01, de 30/12/2020
15677024	Maria Inêz Rosa Corrêa Neves	Professor	1º/1 a 8/3/2021	

Matrícula n.	Nome	Cargo	Período	Município/ Acordo
124294022	Antônio Arcanjo dos Santos	Professor	1º/1 a 31/12/2021	Santa Rita do Pardo/ 184/ SED/2019 e Termo Aditivo n. 01, de 30/12/2020
72598021	Leonice do Carmo Silva Andrade	Professor	1º/1 a 31/12/2021	
72475028	Ana Cristina Brito Martins de Oliveira	Professor	1º/1 a 31/12/2021	Terenos/ 185/SED/2019 e Termo Aditivo n. 01, de 30/12/2020
37358021	Maria Freitas dos Santos Ferreira	Professor	1º/1 a 31/12/2021	

DECRETO "P" N. 801, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Governo do Estado do Acre, do 1º Tenente BM THIAGO MANCHESTER PEREIRA DE MELLO, matrícula n. 43248022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, §3º, ambos da Lei Complementar 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000508/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 802, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora JUREMA LORENZINI, matrícula n. 33422027, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, para o Governo do Estado de Santa Catarina/SC, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com base no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, nos períodos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000435/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 357 DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 029/2021, registro GCONT n. 15484, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Softexpert Software S.A. - CNPJ n. 00.449.824/0001-43, (Processo n. 11/004.731/2021):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 029/2021
69791021	Thaner Castro Nogueira	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 029/2021
116072021	Cleria Saionara Batista Martins	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
41405026	Bruno de Paula Lopes	Direção Geral e Assessoramento – DCA 7	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 10 de agosto de 2021, (terça-feira), será realizada às 8h30min, por videoconferência, atendendo ao Decreto n. 15.638 de 24 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.452 de 24 de março de 2021:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : CRASE/1918
 - PROCESSO : 31/704349/2018
 - INTERESSADO : **EDNILSON MENDES**
 - ASSUNTO : ABONO DE PERMANÊNCIA - RECURSO
 - RELATOR : CONS. ROBINSON BOGUE MENDES

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 3 de agosto de 2021.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

Procuradoria-Geral do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicado no D.O.E. n. 10.587, de 28 de julho de 2021, p. 143-145.

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 164 DE 26 DE JULHO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

Tornar pública a lista de antiguidade dos Procuradores do Estado, apurada até 30 de junho de 2021, conforme anexo único desta Resolução.

Campo Grande-MS, 26 de julho de 2021.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO I

Ord.	Cat.	Procuradores	Tempo na Categoria	Tempo na Carreira	Serv Púb. Estadual	Serv Púb. Geral	Tempo de Advoc	Averb p/ apos. e/ou disp.	TOTAL	Anos	Meses	Dias
1	Esp.	Judith Amaral Lageano	7084	11969	504	0	706	0	13179	36	1	9
2	Esp.	Sarah F. M. A. de A. e Silva	7084	11969	0	748	2252	0	14969	41	0	4

3	Esp.	Rafael Coldibelli Francisco	7076	11969	0	316	368	515	13168	36	0	28
4	Esp.	Nélson M. Fontoura Júnior	7055	11557	975	0	485	0	13017	35	8	2
5	Esp.	Maria Sueni de Oliveira	7044	11557	120	0	399	2266	14342	39	3	17
6	Esp.	Vaneli Fabrício de Jesus	7043	11557	2175	52	0	0	13784	37	9	9
7	Esp.	Itaneide Cabral Ramos	6449	11238	1175	0	0	2454	14867	40	8	27
8	Esp.	Adalberto Neves Miranda	5489	10555	1732	0	92	408	12787	35	0	12
9	Esp.	Marcos Costa Vianna Moog	4291	10430	0	0	1956	0	12386	33	11	11
10	Esp.	Senise Freire Chacha	3829	11238	1900	0	0	488	13626	37	4	1
11	Esp.	Carina Souza Cardoso	3317	11238	1154	0	0	149	12541	34	4	11
12	Esp.	José Ap. Barcello de Lima	3317	10555	933	0	1024	0	12512	34	3	12
13	Esp.	Ulisses Schwarz Viana	3317	9834	0	0	931	0	10765	29	6	0
14	Esp.	Sérgio Wilian Anníbal	3046	10555	889	0	0	2298	13742	37	7	27
15	Esp.	Carla Cardoso Nunes da Cunha	1793	9834	953	0	1974	1098	13859	37	11	24
16	Esp.	Arlethe Maria de Souza	1561	10507	2590	0	0	0	13097	35	10	22
17	Esp.	Rômulo Augustus S. Miranda	1520	6447	0	335	0	211	6993	19	1	28
18	Esp.	Antônio de Souza Ramos Filho	1478	8330	0	372	5476	2232	16410	44	11	20
19	Esp.	Paulo César Branquinho	1437	8330	0	0	2611	4749	15690	42	11	29
20	Esp.	Denis Cleiber M. Castilho	1385	7281	581	0	0	0	7862	21	6	17
21	Esp.	Jucelino Oliveira da Rocha	1344	8330	2053	1780	0	1502	13665	37	5	10
22	Esp.	Daniela Corrêa Basnage	609	8330	0	0	1606	0	9936	27	2	21
23	1ª	Suleimar S. Schröder Rosa	4209	8330	0	968	0	0	9298	25	5	23
24	1ª	Eimar S. Schröder Rosa	4146	8330	0	0	1605	0	9935	27	2	20
25	1ª	Felipe Marcelo Gimenez	3317	8330	3172	0	0	2603	14105	38	7	25
26	1ª	Nilton Kiyoshi Kurachi	3317	8330	0	0	2711	0	11041	30	3	1
27	1ª	Renata Corona Zuconelli	3317	7281	0	0	0	0	7281	19	11	16
28	1ª	Christiana Puga de Barcelos	3317	6447	2247	0	0	0	8694	23	9	29
29	1ª	Thais Gaspar	3317	6447	0	254	0	1314	8015	21	11	20
30	1ª	Fernando César Caurim Zanele	3317	6447	0	0	0	0	6447	17	8	2
31	1ª	Norton Riffel Camatte	3265	7524	4528	0	545	0	12597	34	6	7
32	1ª	Cristiane da Costa Carvalho	2933	7281	771	0	223	0	8275	22	8	5
33	1ª	Cristiane Müller Dantas	2400	6447	1481	0	0	0	7928	21	8	23
34	1ª	Nathalia dos S. Paes de Barros	1716	5970	0	0	0	0	5970	16	4	10
35	1ª	Mário Akatsuka Junior	1561	6447	0	1640	0	0	8087	22	1	27
36	1ª	Marcio Andre Batista de Arruda	1520	5799	2128	0	0	0	7927	21	8	22
37	1ª	Jaime Caldeira Jhunyor	1478	6233	0	335	0	0	6568	17	11	29
38	1ª	Carlo Fabrizio C. Braga	1437	5970	0	0	0	0	5970	16	4	10
39	1ª	Fabiola Marquetti S. Rahim	1344	5799	625	711	0	2316	9451	25	10	26
40	1ª	João Cláudio dos Santos	1309	6411	0	0	0	228	6639	18	2	9
41	1ª	Ludmila S. Russi de Lacerda	986	5970	607	1353	0	0	7930	21	8	25
42	1ª	Ana Carolina Ali Garcia	653	5799	1065	0	0	942	7806	21	4	21
43	1ª	Cláudia Elaine N. A. Paniago	609	6320	0	0	0	0	6320	17	3	25
44	1ª	Ivanildo Silva da Costa	597	5799	0	3916	0	495	10210	27	11	25
45	1ª	Luis Paulo do Reis	484	6233	0	0	0	0	6233	17	0	28
46	2ª	Leandro Pedro de Melo	4175	6233	0	0	0	0	6233	17	0	28
47	2ª	Rodrigo Silva Lacerda César	3317	5836	311	134	0	0	6281	17	2	16
48	2ª	Julizar Barbosa R Junior	3317	5799	168	127	0	0	6094	16	8	14
49	2ª	Fabio Jun Capucho	3317	5799	0	0	0	0	5799	15	10	23
50	2ª	Lidiane Cristina C. S. Lorenzoni	3317	5799	0	0	0	0	5799	15	10	23
51	2ª	Oslei Bega Junior	2886	5130	0	0	0	715	5845	16	0	5
52	2ª	Wilson Maingue Neto	2374	5799	0	0	0	1305	7104	19	5	19
53	2ª	Maria Fernanda Carli de F. Muller	1577	5130	0	0	0	0	5130	14	0	20
54	2ª	Ana Paula Ribeiro Costa	1561	5799	0	0	0	0	5799	15	10	23
55	2ª	Vanessa de Mesquita e Sá	1520	5130	1562	0	0	964	7656	20	11	26
56	2ª	Rafael Saad Perón	1478	5130	0	0	0	1365	6495	17	9	20
57	2ª	Adriano Aparecido Arrias de Lima	1437	4840	0	1709	0	0	6549	17	11	14
58	2ª	Juliana Nunes Matos Ayres	1385	5130	2323	0	0	0	7453	20	5	3
59	2ª	Virgínia Helena Leite Barreira	1344	4840	950	0	0	2488	8278	22	8	8
60	2ª	Shandor Torok Moreira	1309	5130	0	0	0	0	5130	14	0	20
61	2ª	Rafael Koehler Sanson	986	4147	0	0	0	0	4147	11	4	12
62	2ª	Renato Woolley de C. Martins	653	5130	1315	0	0	0	6445	17	8	0
63	2ª	Wagner Moreira Garcia	609	4840	0	0	0	452	5292	14	6	2
64	2ª	Renato Maia Pereira	597	5130	0	0	0	0	5130	14	0	20
65	2ª	Rafael Antônio Mauá Timóteo	484	4840	0	0	0	0	4840	13	3	5
66	2ª	Rodrigo Campos Zequim	300	4840	0	0	0	0	4840	13	3	5
67	2ª	Pablo Henrique G. Schrader	218	4000	2345	0	0	0	6345	17	4	20
68	2ª	Kemi Helena Bomor Maro	197	4147	1363	0	0	0	5510	15	1	4
69	2ª	Doriane Gomes Chamorro	93	3387	2302	0	0	1275	6964	19	0	29
70	3ª	Fábio Hilário M. de Oliveira	3317	4147	1325	0	0	0	5472	14	11	29
71	3ª	Samara Magalhães de Carvalho	3317	4147	302	0	0	0	4449	12	2	0
72	3ª	José Wilson R. Costa Júnior	3317	4147	0	0	0	0	4147	11	4	12
73	3ª	Sibele Cristina Boger Feitosa	3317	4147	0	0	0	0	4147	11	4	12

74	3ª	Patrícia Figueiredo Teles	2304	4000	0	0	0	0	4000	10	11	20
75	3ª	Luiza Iara Borges Daniel	1577	3622	0	3755	0	0	7377	20	2	17
76	3ª	Karpov Gomes Silva	1520	3496	0	0	0	0	3496	9	7	1
77	3ª	Rafael Henrique Silva Brasil	1478	2107	0	0	0	0	2107	5	9	12
78	3ª	Kaoye Guazina Oshiro	1437	2107	0	0	0	0	2107	5	9	12
79	3ª	Gustavo Machado Di T. Bastos	1385	2107	0	0	0	0	2107	5	9	12
80	3ª	Caio Gama Mascarenhas	1344	2107	0	331	0	0	2438	6	8	8
81	3ª	Leonardo Campos S. da Fonseca	609	2107	0	0	0	0	2107	5	9	12
82	3ª	Pedro Henrique da Silva Mello	597	1305	0	0	0	0	1305	3	7	0
83	3ª	Marcela Gaspar Pedrazzoli	484	1305	0	0	0	0	1305	3	7	0
84	3ª	Vitor André de M. R. M. Vila	300	1305	0	3605	0	0	4910	13	5	15
85	3ª	Jordana Pereira L. Goulart	218	1305	0	0	0	0	1305	3	7	0
86	3ª	Mariana Andrade Vieira	197	1305	0	0	0	0	1305	3	7	0
87	3ª	Henri Dhouglas Ramalho	93	584	0	0	0	0	584	1	7	9
88	3ª	André Lopes Carvalho	1	584	0	0	0	0	584	1	7	9
89	Ini	Natalie Brito Garcia	584	584	0	0	0	0	584	1	7	9
90	Ini	Vinicius Spindola Campelo	584	584	0	0	0	0	584	1	7	9

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS/Nº 169, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Procuradoria-Geral do Estado à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) c/c Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cristiane Müller Dantas, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n. 112286021, para exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Procuradoria-Geral do Estado, assim entendido como o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, c/c art. 9º do Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designado como substituto do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, Kemi Helena Bomor Maro, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n. 128196022, nos impedimentos eventuais da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução/"P"/PGE/MS/ nº 163, de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.587, de 28 de julho de 2021, p. 147.

Campo Grande-MS, 03 de agosto de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

COMUNICADO

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul comunica que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa Ensina Brasil, realizado em parceria com a "Ensina BR", associação civil sem fins lucrativos que atua em colaboração com a Organização Internacional "Teach for All", conforme Acordo de Cooperação Técnica n. 132/2015.

Para realizar a inscrição, ou obter esclarecimentos adicionais, os interessados deverão acessar o site www.ensinabrasil.org até o dia 20 de setembro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED N. 2.091, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.592, de 2 de agosto de 2021, página 65, que designa a servidora ZENILDA DE SOUZA GOMES VIEGAS, matrícula n. 96308021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Luis Vaz de Camões, localizada no município de Angélica/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/038357/2021 - C.I. N. 218/COGES/SED/2021):

ONDE CONSTA:

"... em gozo de férias ...",

PASSE A CONSTAR:

"... em licença para tratamento de saúde ...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.105, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 500/CODIF/SED/2021).

SERVIDOR	MATRÍCULA	N. PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ANA CARLA PERES DE OLIVEIRA	79159021	29/017163/2015	10%	5	18/2/2008 a 15/2/2013	15/2/2013
ANA CARLA PERES DE OLIVEIRA	79159021	29/017163/2015	5%	10	16/2/2013 a 14/2/2018	14/2/2018
APOLINARIO CANDADO	41957021	29/002270/2005	5%	35	29/1/2015 a 27/1/2020	27/1/2020
CINTIA MARA DE OLIVEIRA VONIJONE	90360021	29/067912/2003	5%	20	20/8/2013 a 18/8/2018	18/8/2018
CLAUDIA ALQUIMIN GONÇALVES	107766021	29/047218/2019	5%	25	26/10/2014 a 24/10/2019	24/10/2019
EDIVALDO BISPO CARDOSO	81287021	13/025107/2000	5%	20	28/5/2008 a 25/5/2013	25/5/2013
EDIVALDO BISPO CARDOSO	81287021	13/025107/2000	5%	25	26/5/2013 a 24/5/2018	24/5/2018
ELIZABETH DE OLIVEIRA SEVERO LINS	77366023	29/002223/2005	5%	20	20/3/2015 a 17/3/2020	17/3/2020
JAIR SILVEIRA DE ALMEIDA	37129021	29/031698/2015	5%	25	5/3/2015 a 2/3/2020	2/3/2020

JOSÉ BASAN	24012022	13/050824/1999	5%	25	1º/9/2012 a 29/8/2017	29/8/2017
MARCIO PARABÁ RODRIGUES	93715021	29/038265/2020	10%	5	1º/8/2006 a 30/7/2011	30/7/2011
MARCIO PARABÁ RODRIGUES	93715021	29/038265/2020	5%	10	31/7/2011 a 29/7/2016	29/7/2016
SARITA SOUZA DOS SANTOS	117740021	29/038772/2020	10%	5	23/7/2013 a 21/7/2018	21/7/2018
SONIA APARECIDA DA SILVA	98209021	29/041186/2020	5%	15	10/6/2013 a 9/6/2018	9/6/2018
SUELY FERREIRA DE MELO LOSSAVARO	87395021	29/017066/2014	5%	15	6/2/2014 a 4/2/2019	4/2/2019
VÂNIA DOS REIS RODRIGUES THOME	76929021	29/018006/2019	5%	15	6/2/2014 a 4/2/2019	4/2/2019
WALFRIDO MACHADO DA SILVA	4264022	29/038101/2020	5%	15	4/5/2011 a 1º/5/2016	1º/5/2016
WESLEY FERREIRA DA SILVA	99408022	29/040498/2020	10%	5	9/6/2014 a 7/6/2019	7/6/2019

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.106, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo único desta Resolução, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 501/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.106, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
FABIANO DA SILVA ARAUJO	422673021	29/036033/2020	10%	5	24/6/2014 a 22/6/2019	22/6/2019
KELI CRISTINA DOS SANTOS	93724021	29/031888/2004	5%	25	6/6/2014 a 4/6/2019	4/6/2019
FABIANA THOMAZ DOS SANTOS	78083021	29/010219/2012	5%	10	12/12/2011 a 9/12/2016	9/12/2016
ELIAS ALVES ROCHA	82416021	29/038886/2013	5%	25	22//2012 a 20/8/2017	20/8/2017
Anderson da Silva Gonçalves	94469022	29/038780/2020	10%	5	16/4/2012 a 1º/11/2019	1º/11/2019
MARIA REGINA DE MORAES	12608022	29/038102/2020	10%	5	5/6/2014 a 3/6/2019	3/6/2019
ANDREA FERREIRA TOSCANO SILVA	85153021	29/039223/2010	5%	20	22/5/2015 a 19/5/2020	19/5/2020
GILMAR JOSE DA SILVA	112086023	29/037155/2020	10%	5	16/10/2006 a 21/5/2020	21/5/2020
KEILLY CAMARGO FEITOZA	19868021	29/037224/2020	10%	5	31/7/2013 a 29/7/2018	29/7/2018
AGNALDA DE SANTANA ROBALDO	125012021	13/013324/1995	5%	30	1º/9/2013 a 30/8/2018	30/8/2018
GIZELLY DE MORAES GOUVEIA	133394022	29/038513/2020	10%	5	1º/11/2013 a 30/10/2018	30/10/2018
TAMARA ESTEVES VASQUEZ	125101022	29/039410/2020	10%	5	28/6/2014 a 26/6/2019	26/6/2019

ARYANE PIASSA SESTITO NETO	105188023	29/038431/2020	10%	5	1º/2/2012 a 28/8/2017	28/8/2017
CASSIA ANDRADE DOS SANTOS CARNEIRO	57901028	29/040339/2020	10%	5	2/10/2010 a 1º/12/2016	1º/12/2016
ELISANDRA PADILHA RODRIGUES	87839021	29/039532/2020	5%	15	27/1/2014 a 25/1/2019	25/1/2019
DANIELA CRISTINA GOMES DE FREITAS	115596021	29/002592/2020	5%	15	4/8/2012 a 2/8/2017	2/8/2017
ALBREI SCARAMUZZI TEIXEIRA	98512021	29/036620/2011	5%	10	8/2/2011 a 6/2/2016	6/2/2016
INARA DA SILVA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	129319021	29/041112/2020	10%	5	2/6/2014 a 31/5/2019	31/5/2019
ROBERTA DA SILVA TREVISAN	100457023	29/005271/2021	10%	5	19/12/2014 a 17/12/2019	17/12/2019
MARIA GORETE TEIXEIRA LOPES	91697022	13/037871/1998	5%	25	9/1/2015 a 7/1/2020	7/1/2020
LAIZ LINO BRUM	29177027	29/000389/2021	10%	5	24/7/2012 a 7/3/2018	7/3/2018
SIMEAO FRANCELLINO FILHO	21926021	29/0388172/2021	10%	5	18/6/1990 a 11/3/1996	11/3/1996
SIMEAO FRANCELLINO FILHO	21926021	29/0388172/2021	5%	10	12/3/1996 a 10/2/2001	10/2/2001
SIMEAO FRANCELLINO FILHO	21926021	29/0388172/2021	5%	15	11/2/2001 a 9/2/2006	9/2/2006
SIMEAO FRANCELLINO FILHO	21926021	29/038817/2021	5%	20	10/2/2006 a 8/2/2011	8/2/2011
SIMEAO FRANCELLINO FILHO	21926021	29/038817/2021	5%	25	9/2/2011 a 7/2/2016	7/2/2016
IZALMÁRCIO ROCHA ALVES	20681021	29/004808/2021	10%	5	4/3/2009 a 10/9/2015	10/9/2015
SOLANGE FERREIRA LOPES	48241023	29/014356/2005	5%	20	11/2/2015 a 9/2/2020	9/2/2020

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.107, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo único desta Resolução, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 502/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.107, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	N. PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
CASSIA JULITA DRESCH	24792025	29/035377/2018	5%	10	1º/8/2014 a 30/7/2019	30/7/2019
EDNALVA ALVES ARNALDO VICENTE	48958024	29/012893/2016	10%	5	8/7/2007 a 17/4/2020	17/4/2020
ELIANE APARECIDA DE AQUINO	58790021	13/045655/1988	5%	30	30/12/2013 a 28/12/2018	28/12/2018
ELIANE APARECIDA DE AQUINO	58790022	13/045655/1988	5%	25	20/2/2012 a 17/2/2017	17/2/2017
EVA APARECIDA ORTIZ BARBOSA	90670021	29/011993/2021	5%	20	19/9/2014 a 17/9/2019	17/9/2019
FABIO DA SILVA MARTINELLI	96360022	29/003759/2015	5%	10	11/8/2013 a 9/8/2018	9/8/2018
FLAVIO LUIZ PEZZI GOUVEA	19770021	29/035692/2020	5%	20	17/4/2013 a 15/4/2018	15/4/2018

GIOVANA DE BARROS LIMA	113960021	29/039918/2020	10%	5	20/12/2002 a 18/12/2007	18/12/2007
GIOVANA DE BARROS LIMA	113960021	29/039918/2020	5%	10	19/12/2007 a 16/12/2012	16/12/2012
GIOVANA DE BARROS LIMA	113960021	29/039918/2020	5%	15	17/12/2012 a 15/12/2017	15/12/2017
HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS	67774021	13/022215/1998	5%	30	16/2/2014 a 14/2/2019	14/2/2019
HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS	67774022	13/022215/1998	5%	20	11/6/2014 a 9/6/2019	9/6/2019
HECTOR ROGERIO MONZANI	101598025	29/036078/2020	10%	5	9/2/2009 a 7/2/2014	7/2/2014
HECTOR ROGERIO MONZANI	101598025	29/036078/2020	5%	10	8/2/2014 a 6/2/2019	6/2/2019
IVANA GOMES DE SOUZA	24385021	29/041414/2020	10%	5	6/4/1995 a 5/12/2004	5/12/2004
IVANA GOMES DE SOUZA	24385021	29/041414/2020	5%	10	6/12/2004 a 4/12/2009	4/12/2009
IVANA GOMES DE SOUZA	24385021	29/041414/2020	5%	15	5/12/2009 a 2/12/2014	2/12/2014
IVANA GOMES DE SOUZA	24385021	29/041414/2020	5%	20	3/12/2014 a 1º/12/2019	1º/12/2019
JANE LAURA CRUZ DE MELO DO PRADO	80751021	29/007615/2008	5%	20	26/5/2014 a 24/5/2019	24/5/2019
JULIO CESAR GONÇALES DA SILVA	124434021	29/003551/2012	5%	15	14/4/2015 a 11/4/2020	11/4/2020
LAURA QUEIROZ MOLOSSI	121610022	29/008166/2015	5%	15	17/3/2011 a 3/7/2017	3/7/2017
LINDOMAR CAVALCANTE DE LACERDA LIMA	83542021	29/040563/2002	5%	20	7/5/2015 a 4/5/2020	4/5/2020
MARIA CELIA FROES ACOSTA	55846021	29/031911/2020	5%	25	17/9/2010 a 15/9/2015	15/9/2015
MARIA GORETE SIQUEIRA SILVA	74948021	29/036646/2020	5%	20	18/8/2011 a 15/8/2016	15/8/2016
MARILUCIA ROSSI RIGONI	84492025	29/038235/2020	10%	5	30/7/2002 a 12/9/2008	12/9/2008
MARILUCIA ROSSI RIGONI	84492025	29/038235/2020	5%	10	13/9/2008 a 16/12/2017	16/12/2017
MARILUZ SIQUEIRA DE SOUZA RIOS	79637024	29/036595/2020	10%	5	24/3/1992 a 16/5/2002	16/5/2002
MARILUZ SIQUEIRA DE SOUZA RIOS	79637024	29/036595/2020	5%	10	17/5/2002 a 2/3/2009	2/3/2009
MARILUZ SIQUEIRA DE SOUZA RIOS	79637024	29/036595/2020	5%	15	3/3/2009 a 9/3/2015	9/3/2015
MARILUZ SIQUEIRA DE SOUZA RIOS	79637024	29/036595/2020	5%	20	10/3/2015 a 7/3/2020	7/3/2020
NEUSA PEREIRA CALADO	55610022	29/038720/2020	5%	30	3/11/2014 a 1º/11/2019	1º/11/2019
PAULO DA LUZ BARBOSA	3175023	29/028565/2005	5%	10	19/9/2005 a 17/9/2010	17/9/2010
PAULO DA LUZ BARBOSA	3175023	29/028565/2005	5%	15	17/9/2010 a 15/9/2015	15/9/2015
PRISCILA OLIVEIRA DE SALES	100846021	29/032950/2011	5%	10	20/6/2011 a 8/11/2018	8/11/2018
RONEA MARIA MACHADO BATISTA	99297025	29/029138/2018	5%	15	17/1/2015 a 15/1/2020	15/1/2020
SMENIA APRECIDA DA SILVA MOURA	106832022	29/040783/2020	10%	5	24/7/2013 a 22/7/2018	22/7/2018
SOLANGE MARIA PESSOA BERLOFFA	86657023	29/003700/2009	5%	15	5/2/2014 a 4/2/2019	4/2/2019
SONIA MARIA FERREIRA ALVES	89576021	29/027974/2010	10%	5	1º/2/1996 a 3/5/2009	3/5/2009
SONIA MARIA FERREIRA ALVES	89576021	29/027974/2010	5%	10	4/5/2009 a 2/5/2014	2/5/2014

SONIA MARIA FERREIRA ALVES	89576021	29/027974/2010	5%	15	3/5/2014 a 1º/5/2019	1º/5/2019
VALCIENE DE MOURA DAVID	83798021	13/024947/1999	5%	25	27/7/2014 a 25/7/2019	25/7/2019
VALERIA BASQUEROTTO GAMA DE CASTRO	127811021	29/035908/2020	10%	5	23/7/2013 a 21/7/2018	21/7/2018
ALENKA SLAVEC ESTEVÃO	106760021	29/039672/2020	5%	15	10/7/2008 a 8/7/2013	8/7/2013
ALENKA SLAVEC ESTEVÃO	106760021	29/039672/2020	5%	20	9/7/2013 a 7/7/2018	7/7/2018

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.108, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor ANTONIO TORRES DE SOUSA, matrículas n. 14441021 e 14441022, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Leme do Prado, localizada no município de Ladário/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a contar de 1º de março de 1994, por retorno de cedência, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/013226/2021 – C.I. N. 143/CORLOT).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 348, 9 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, as férias de MONICA MENDOZA FERREIRA, matrícula n. 447344021, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, referente ao período aquisitivo 13/05/2020 a 12/05/2021, sem prejuízo de posterior fruição, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito a contar de 6 de julho de 2021. (PROCESSO 27/006415/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JULHO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde – MS

RESOLUÇÃO "P" SES n. 350, 9 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, as férias de DUANE DE LIMA DOS ANJOS, matrícula n. 485773021, ocupante do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, referente ao período aquisitivo 13/04/2020 a 12/04/2021, sem prejuízo de posterior fruição, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito a contar de 6 de julho de 2021. (PROCESSO 27/006352/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JULHO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde - MS

RESOLUÇÃO "P" SES n. 351, 9 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, as férias de IVONE DO CARMO REGINALDO DE SOUZA, matrícula n. 65983024, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saúde, referente ao

período aquisitivo 27/05/2020 a 26/05/2021, sem prejuízo de posterior fruição, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito a contar de 2 de julho de 2021. (PROCESSO 27/006374/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JULHO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde - MS

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CRADI)

ASSUNTO: Recursos interpostos contra o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2020.
PROCESSO N.: 27/004532/2021

Matrícula n.	Nome
24393022	SALIM CHEADE

DECISÃO: A Cradi decide indeferir recurso interposto pela recorrente embasado no Art. 24, V do decreto 14.719, de 18 de abril de 2017, permanecendo inalterada a nota constante no Edital n.01/SES/2019, de 07 de fevereiro 2019, publicado no Diário Oficial n. 9842, de 13 de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho de 2021.

Cibele Ynae Webster
Presidente da Comissão de Recursos da
Avaliação de Desempenho

Homologo,

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CRADI)

ASSUNTO: Recursos interpostos contra o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2020.
PROCESSO N.: 27/004536/2021

Matrícula n.	Nome
125176022	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO

DECISÃO: A Cradi decide indeferir recurso interposto pela recorrente embasado no Art. 24, V do decreto 14.719, de 18 de abril de 2017, permanecendo inalterada a nota constante no Edital n.01/SES/2019, de 07 de fevereiro 2019, publicado no Diário Oficial n. 9842, de 13 de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho de 2021.

Cibele Ynae Webster
Presidente da Comissão de Recursos da
Avaliação de Desempenho

Homologo,

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo: 27/002109/2020

Interessado: SONIA SUEKO KAMITANI YOKORO, matrícula n. 91689023

Assunto: Pagamento de Licença Prêmio ou Especial

Decisão: Indefiro o pedido, com base na MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ATE/SES/MS Nº 2149/2020

Campo Grande - MS, 24 de maio de 2021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 154, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020 e, na conformidade do art. 3º, § 2º e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução TCE/MS n. 88/2018, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Processo n. 71/027.785/2021.

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
DIEGO DE OLIVEIRA LIMA Matrícula: 31231024	RAMONA QUEIROZ DE SOUZA Matrícula: 50790025

Compete ao Fiscal atestar notas, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 03 de agosto de 2021.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças (SEMAGRO/MS)

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 360 de 30 de julho de 2021.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Delegacia-Geral da Polícia Civil/DGPC**, que irão usufruir as **FÉRIAS** no mês de **AGOSTO**, com fulcro no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 30 de julho de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 360 de 30 de julho de 2021.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
431973022	ALCIONE GARCIA PEREIRA SANTOS	2020-2021	02/08 a 31/08/21
424126022	ALESSANDRO ALVES DE LIMA	2019-2020	02/08 a 31/08/21
111630025	ALESSANDRO JACOMETO	2020-2021	02/08 a 31/08/21
474667023	ALEXANDRE NEVES DA SILVA JUNIOR	2020-2021	23/08 a 06/09/21
27048024	ANDREA CECILIA DA SILVA SANTOS	2019-2020	02/08 a 31/08/21
101135023	ANDREY ELESBAO SILVA	2020-2021	02/08 a 16/08/21
79913024	ANGELO FLAVIO RODRIGUES MALHEIROS	2020-2021	02/08 a 31/08/21
47770023	APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS	2020-2021	02/08 a 31/08/21
432017022	BRUNO RAFAEL PORTES DA SILVA	2020-2021	02/08 a 31/08/21
474636023	CAIQUE DUCATTI	2020-2021	02/08 a 31/08/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
426248022	CAMILA DA SILVA FIRMINO	2019-2020	02/08 a 31/08/21
118691024	CARLOS PETERSON FERNANDES	2019-2020	02/08 a 16/08/21
432025022	CAROLINE FRANCO SIQUEIRA	2019-2020	08/08 a 22/08/21
424144022	DENISE KADES DE OLIVEIRA	2019-2020	19/07 a 02/08/21
11832023	DIOGENES MARTINS DE QUEIROZ SARAVY	2019-2020	02/08 a 31/08/21
111885024	DURVAL BATISTA DA CONCEIÇÃO SOARES	2019-2020	17/08 a 31/08/21
53693023	EDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	2019-2020	02/08 a 31/08/21
123215023	ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO	2020-2021	15/07 a 29/07/21
39710023	ELIS REGINA HERNANDEZ PASA	2019-2020	02/08 a 31/08/21
432130022	ERIK KAZUYOSHI YAMAGUTI	2020-2021	02/08 a 31/08/21
424399022	FABIANO DE ABREU	2019-2020	16/08 a 30/08/21
424405022	FABIO LOPES MEDEIROS	2019-2020	02/08 a 16/08/21
112529023	FABIO PERO CORREA PAES	2019-2020	02/08 a 16/08/21
20203023	FAGNER MUGARTT PICCOLI	2020-2021	02/08 a 31/08/21
474685023	FELIPE MACHADO POTTER	2019-2020	19/07 a 02/08/21
122456024	FERNANDA FÉLIX CARVALHO MENDES	2020-2021	09/08 a 07/09/21
94077023	FERNANDO PERES DA SILVA	2019-2020	02/08 a 31/08/21
59073024	FILLIPE PEREIRA DE SOUZA FORMIGONI	2019-2020	02/08 a 16/08/21
86072023	FLAVIA UEHARA	2020-2021	02/08 a 31/08/21
105668024	FRANCIELE DUARTE DOS SANTOS	2019-2020	02/08 a 31/08/21
432151022	GABRIELA MARIA HOZANO DE SOUZA	2020-2021	02/08 a 31/08/21
75188023	GENERSON CLAY GIORDANO	2020-2021	01/08 a 30/08/21
85688023	GUILHERME CARVALHO ROCHA	2020-2021	02/08 a 16/08/21
131329026	HELIO DE JESUS MOURA	2020-2021	02/08 a 31/08/21
426345022	JACKSON DE SOUZA FERNANDES	2019-2020	30/08 a 13/09/21
307243023	JACKSON FREDERICO VALE	2020-2021	16/08 a 30/08/21
32238026	JEFERSON DE LIMA MONTEIRO	2020-2021	02/08 a 31/08/21
424172022	JESSICA BANDINELLI FELIX	2019-2020	09/08 a 23/08/21
88297023	JOACIR MARIANO DOS SANTOS JUNIOR	2019-2020	02/08 a 31/08/21
76553023	JOAO PAULO NATALI SARTORI	2020-2021	02/08 a 31/08/21
48433024	JOAO PONESTASEO	2020-2021	02/08 a 16/08/21
432249022	JOCELINA DE SOUZA ORTIZ LEITE	2019-2020	02/08 a 16/08/21
84723023	JONILSON DA SILVA RIBEIRO	2020-2021	02/08 a 31/08/21
474643023	JOSE GUILHERME URNAU ROMERA	2020-2021	13/07 a 11/08/21
474598023	JOSE WILSON FERREIRA DA SILVA	2020-2021	02/08 a 16/08/21
27104024	KATIA FERNANDES DE BARROS B DO PRADO	2020-2021	02/08 a 16/08/21
106570025	LEXSANDER CARDOSO DA CRUZ	2019-2020	02/08 a 31/08/21
424208022	LIVIA MARIA BAZO GASOLLA FORMAGIO	2018-2019	02/08 a 31/08/21
2207023	LUCIANA HELENA DO AMARAL G SALDANHA	2019-2020	02/08 a 31/08/21
111019022	LUIZ FERNANDO PIRES	2020-2021	02/08 a 31/08/21
411762022	MARCEL VIANA COITINHO	2020-2021	02/08 a 31/08/21
432246022	MARCELA CANOFF BUZZACHERA	2020-2021	02/08 a 31/08/21
432241022	MARCELO ALVES ANDRADE	2019-2020	02/08 a 16/08/21
432313022	MARLON CAVALCANTE DA FONSECA DE ARAUJO	2020-2021	02/08 a 31/08/21
132952024	MURILO HENRIQUE VIEIRA ALEGRETI	2020-2021	02/08 a 31/08/21
426447022	NAJARA TAMIRES GOMES JOAO	2019-2020	16/08 a 30/08/21
10412023	NILSON FONSECA MARTINS	2020-2021	12/08 a 10/09/21
421782022	OSMAR MONTENEGRO DE CAMARGO	2019-2020	02/08 a 31/08/21
126684023	PABLO GABRIEL FARIAS DA SILVA	2020-2021	11/08 a 25/08/21
89031023	PAULO CESAR DOS REIS	2019-2020	02/08 a 31/08/21
82913024	PAULO TARCIDIO FLORES DE OLIVEIRA	2020-2021	02/08 a 31/08/21
474705022	RAUALI KIND MASCARENHAS	2019-2020	02/08 a 16/08/21
474646023	REGES DANIEL DE ALMEIDA GONCALVES	2020-2021	09/08 a 23/08/21
97071022	RENATO CESAR AREAS MORALES	2019-2020	02/08 a 16/08/21
124873024	ROBERTO DUARTE FARIA	2019-2020	02/08 a 16/08/21
424457022	RODRIGO RODRIGUES CASTILHO	2019-2020	02/08 a 16/08/21
33542023	RODRIGO RODRIGUES DIAS	2020-2021	02/08 a 31/08/21
426438022	RONALDO SIMÕES DOS SANTOS	2019-2020	02/08 a 31/08/21
82546023	ROSANGELA ISMAIL DA COSTA DOMINGUES	2019-2020	09/08 a 23/08/21
104907023	SANDRO JOSE DA COSTA CALLEGARI	2020-2021	02/08 a 31/08/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
113632024	SERGIO KEICHI YAMASAKI	2020-2021	02/08 a 31/08/21
474710023	THAIS DUARTE MIRANDA	2020-2021	02/08 a 31/08/21
109414025	VALDICE NEVES DE OLIVEIRA	2020-2021	02/08 a 31/08/21
133974024	VALDILENE DOS SANTOS MARTINS SILVA	2019-2020	09/08 a 07/09/21
125822023	VANESSA PEREIRA DA CRUZ AZEVEDO	2020-2021	16/08 a 30/08/21
74105027	VILMA DA SILVA NUNES	2019-2020	02/08 a 31/08/21
424181022	VIVIANE MIRANDA BENTOS	2019-2020	02/08 a 31/08/21
130326023	WAGNER ORTIGOSA	2020-2021	02/08 a 16/08/21
97698024	WILSON GRACIANO LEITE	2019-2020	02/08 a 31/08/21
424178022	ZILDA HELENA ZELANTI	2020-2021	20/08 a 18/09/21

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 332 de 20 de julho de 2021.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP e Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP**, que usufruíram as **FÉRIAS** no mês de **JULHO**, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23 de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 20 de julho de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 332 de 20 de julho de 2021.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
113383022	ADRIANA GAZOLI RESENDE	2019-2020	09/07 a 23/07/21
93950023	ALBENIR ECHEVERRIA	2019-2020	01/07 a 15/07/21
93633022	ANDERSON ANTONIO DE CARVALHO	2019-2020	15/07 a 29/07/21
6978030	ANDRÉ MATSUSHITA GONCALVES	2020-2021	05/07 a 19/07/21
82854022	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS BRAGA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
44944025	CELIA MARIA BEZERRA DA SILVA	2020-2021	02/07 a 16/07/21
81943022	CLAUDIO TERUO MIGUITA	2020-2021	19/07 a 02/08/21
24779023	CLAUDIO VINICIUS SORRILHA	2019-2020	01/07 a 15/07/21
105784022	CLEITON BARBOSA CARDOSO	2020-2021	16/07 a 30/07/21
27273023	CLESIANE FECHIO NUNES M VALENTE	2019-2020	01/07 a 15/07/21
480211021	CRISTINA DA SILVA LEITE	2020-2021	05/07 a 19/07/21
44125026	DACILIA IZABEL FREITAS G MENDONCA	2020-2021	19/07 a 02/08/21
107767023	DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA	2020-2021	10/07 a 08/08/21
102327022	DANILO ESPINDOLA DA CUNHA	2020-2021	19/07 a 02/08/21
13711023	DEOCLIDES ELIAS DOS SANTOS	2020-2021	01/07 a 30/07/21
61662022	EDESIO OSHIRO	2019-2020	01/07 a 30/07/21
107777022	EDIVALDO VITOR ZAGOLINO	2019-2020	01/07 a 15/07/21
424100021	EDUARDO TANABE	2019-2020	12/07 a 26/07/21
126175022	ERIKA GEHRE DANTAS TORRES	2019-2020	05/07 a 03/08/21
126035022	ERNANE SIMOES CARBONARO	2020-2021	01/07 a 15/07/21
63790022	FABIANO HONORATO LIRA MARTINS	2019-2020	01/07 a 15/07/21
424922021	GLAUCIELLI JUSTEN GARCETE	2019-2020	01/07 a 30/07/21
12456022	GLORIA SETSUKO SUZUKI	2019-2020	07/06 a 21/06/21
424117021	GRAZIELA GAMA DO ESPIRITO SANTO	2019-2020	01/07 a 15/07/21
94013022	GUSTAVO HENRIQUE ABE	2019-2020	01/07 a 30/07/21
100218022	GUSTAVO RIBEIRO FALCAO	2019-2020	16/07 a 30/07/21
28990022	IBERE PINTO GONCALVES	2019-2020	01/07 a 30/07/21



Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
125621023	JACQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA INSAURALE	2020-2021	17/07 a 31/07/21
109754022	JEAN CLEBER SILVA DOURADO	2020-2021	05/07 a 19/07/21
343748021	JENNIFER DOS SANTOS SILVA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
368302027	JESSIKA MACHADO	2019-2020	01/07 a 15/07/21
14161025	JOAO CARLOS GUASSO	2020-2021	05/07 a 19/07/21
39438021	JOSE ALBERTO DE ALMEIDA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
109553023	KALYNE MIAZATO	2019-2020	01/07 a 30/07/21
113771022	LIENE PENITENTE DEBONI	2020-2021	26/07 a 09/08/21
5963022	LIVIA MARIA NERES NOLETO	2019-2020	05/07 a 19/07/21
74301021	LUCIA REGINA DE ARAUJO DA SILVA	2018-2019	01/07 a 30/07/21
121444022	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	2020-2021	01/07 a 30/07/21
91148022	MARCIO MAURILIO DE SANTANA	2020-2021	20/07 a 03/08/21
108162022	MARCIO TOBIAS OLIVEIRA DA SILVA	2019-2020	15/07 a 29/07/21
426476021	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	2019-2020	12/07 a 26/07/21
104045022	MARCOS GONSALES SOARES	2020-2021	16/07 a 30/07/21
426492021	MARCUS VINICIUS COLARES RODRIGUES	2019-2020	01/07 a 30/07/21
126350022	MARIA ESTER JARDIM ROSSONI	2019-2020	01/07 a 15/07/21
19422023	MARILIA TERESINHA NAZARE	2020-2021	01/07 a 30/07/21
89384026	MONICA LOURENCO DIAS KOHATSU	2020-2021	01/07 a 30/07/21
424471022	OLGA MAGGIONI DE ALMEIDA GERALDI	2019-2020	19/07 a 02/08/21
121931022	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	2019-2020	01/07 a 30/07/21
128673022	RICK TAVARES CHAVES	2019-2020	16/07 a 30/07/21
350858021	ROBERTO HENRIQUE ARAUJO JOAQUIM	2019-2020	01/07 a 30/07/21
100048023	ROBSON APARECIDO QUEIROZ BERNARDES	2019-2020	16/07 a 30/07/21
115192022	RODRIGO EVARISTO WENCESLAU	2019-2020	01/03 a 15/03/21
476032023	ROSE MAIRA ESPINDOLA C COSTA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
116538022	RUBEN WORTMANN NETO	2020-2021	16/07 a 30/07/21
118293022	SAMIRA VIEIRA SILVA PENNA	2020-2021	01/07 a 15/07/21
30897022	SANDRA REGINA MASSUDA ALBUQUERQUE	2019-2020	01/07 a 30/07/21
124834023	SELOI RODRIGUES MESQUITA	2018-2019	05/07 a 19/07/21
432365021	SIMONE ANTUNES MOLINA	2020-2021	27/07 a 25/08/21
102813022	SORAIA CRISTINA TIVIROLI HIGA	2018-2019	12/07 a 26/07/21
108640022	SORAYA SOARES DE LIMA S ROMEIRO	2020-2021	17/07 a 31/07/21
29567022	SERGIO LUIS BORETTI DOS SANTOS	2019-2020	01/02 a 02/03/21
69029023	VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA	2019-2020	01/07 a 15/07/21
122381023	VANDERSON FERREIRA QUINTANA	2018-2019	01/07 a 15/07/21
54893022	WANDERLEY MOSCIARO	2020-2021	01/07 a 30/07/21
78309022	WEDNEY RODOLPHO DE OLIVEIRA	2020-2021	05/07 a 19/07/21
130179022	WILLIAM ANTERO ANGELO	2020-2021	01/07 a 30/07/21

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 336 de 22 de julho de 2021.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Delegacia-Geral da Polícia Civil/DGPC**, que usufruíram as **FÉRIAS** no mês de **JULHO**, com fulcro no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 22 de julho de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 336 de 22 de julho de 2021.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
96681023	ABEL DE FREITAS PIMENTA	2020-2021	01/07 a 15/07/21
66049023	ADEMIR SINCLER DE LIMA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
126211023	ADRIANA FERREIRA SABACIANSKIS	2020-2021	05/07 a 03/08/21
108226023	ADRIANE REGIS ASSIS	2019-2020	01/07 a 15/07/21
50990023	AGNALDO SANTOS OLIVEIRA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
95021023	ALBINO LOUVEIRA	2019-2020	12/07 a 26/07/21
474666023	ALCIDES BRUNO BRAUN	2019-2020	01/07 a 30/07/21
88451024	ALEX AUGUSTO RIBEIRO DE JESUS	2019-2020	01/07 a 30/07/21
84008023	ALEX CANDIDO FERREIRA SEVERINO	2020-2021	12/07 a 26/07/21
424296022	ALEX JUNIOR DA SILVA	2019-2020	10/07 a 24/07/21
130034023	ALEX SANDRO ALVES PACHECO	2019-2020	04/07 a 02/08/21
122962024	ALEXANDRE ASSEF BORGES BUAINAIN	2019-2020	19/07 a 02/08/21
130203023	ALFREDO AUGUSTO VASCONCELOS NOBRE	2018-2019	01/07 a 30/07/21
9846023	AMANDA DOS SANTOS SILVA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
112136023	AMILTON ALVES ACUNHA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
114302023	AMYLCAR EDUARDO PARACATU ROMERO	2020-2021	19/07 a 02/08/21
114847023	ANDERSON ANTONIO ALVES CORREA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
117003023	ANDERSON APARECIDO DE FREITAS	2020-2021	01/07 a 30/07/21
126935026	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	2019-2020	01/07 a 15/07/21
25099023	ANDERSON FERNANDO DE OLIVEIRA DE AQUINO	2020-2021	01/07 a 15/07/21
3635022	ANDRE LUIZ NOVELLI LOPES	2019-2020	01/07 a 30/07/21
424376022	ANDREA DE JESUS VASCONCELLOS	2019-2020	01/07 a 30/07/21
430234022	AUGUSTO CESAR PEREIRA	2020-2021	30/07 a 28/08/21
18544023	AUGUSTO NOLASCO CHAVES PEREIRA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
72961023	AURO PEREIRA COELHO JUNIOR	2019-2020	01/07 a 30/07/21
474599023	BARBARA CAMARGO ALVES	2019-2020	01/07 a 30/07/21
48217023	BRUNO DAS NEVES DUARTE	2020-2021	01/07 a 30/07/21
100916023	BRUNO HENRIQUE URBAN	2019-2020	05/07 a 19/07/21
474654023	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	2020-2021	12/07 a 26/07/21
474636023	CAIQUE DUCATTI	2019-2020	05/07 a 19/07/21
128289023	CARLA VANESSA DA SILVA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
32945023	CARLOS EDUARDO TRELIVIN MILLAN	2019-2020	01/07 a 30/07/21
116956023	CARLOS FREDERICO DE ANDRADE	2020-2021	01/07 a 30/07/21
109812023	CASSIO ALEXANDRE DE PAULO ALTAFINI	2020-2021	05/07 a 19/07/21
96420023	CECILIA CARDOZO DA SILVA	2019-2020	12/07 a 26/07/21
89123023	CELSO FERNANDO MOREIRA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
25556023	CESAR RICARDO NUNES	2020-2021	01/07 a 30/07/21
424139022	CHARIANE MAIA ESPASSA	2019-2020	13/07 a 11/08/21
78674023	CHARLES SOARDI NOGUEIRA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
111356023	CHRISTIAN DUARTE MOLLINEDO	2020-2021	01/07 a 15/07/21
132446024	CLAILTON SANTANA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
80399023	CLAUDEMIR VEZU	2020-2021	01/07 a 30/07/21
64311023	CLAUDIO DA NATIVIDADE PEREIRA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
122976023	CLEDSON DA SILVA AMORIM	2020-2021	01/07 a 30/07/21
104499024	CLEONIR PEREIRA PETELIN	2019-2020	01/07 a 30/07/21
117781023	CRISTIANO MACHADO SEVERO	2020-2021	01/07 a 30/07/21
88360024	CRISTINA ALVES DA COSTA	2020-2021	19/07 a 02/08/21
424143022	DANDARA FEITOSA DA CUNHA	2019-2020	01/07 a 15/07/21
474597023	DANIEL LUZ DA SILVA	2020-2021	19/07 a 02/08/21
124064023	DANIELA SUZUKI KOUCHI	2019-2020	01/07 a 15/07/21
134025023	DANIELLE FREITAS STABULLO DOS SANTOS	2020-2021	01/07 a 15/07/21
123041023	DÉBORAH MAZZOLA NUNES PEREIRA	2019-2020	05/07 a 19/07/21
122825025	DENILSON CARDOSO ALBRES	2020-2021	01/07 a 30/07/21
474656023	DIEGO DE QUEIROZ SATIRO C BATISTA	2020-2021	15/07 a 29/07/21
96395025	DIOMAR SANTOS SOUZA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
7738023	DIONATAN DOS SANTOS	2020-2021	01/07 a 30/07/21
85387023	DOUGLAS ANTÔNIO DE SOUZA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
84303023	DOUGLAS MARQUES SILVA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
81122022	EDEMILSON JOSE HOLLER	2020-2021	05/07 a 19/07/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
51199022	EDI EDERALDO DE ALMEIDA	2018-2019	01/07 a 30/07/21
104451023	EDNA ANACLETO PINHEIRO JELEZNHAK	2020-2021	01/07 a 30/07/21
94023023	EDNILDO GOMES DE ARAUJO	2020-2021	01/07 a 30/07/21
105035024	EDSON CESAR MOSIAGA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
10942023	EDSON LUIS RUIZ UBEDA	2020-2021	26/06 a 10/07/21
101736023	EDUARDO CARLOS LEITUGA E JUNIOR	2019-2020	19/07 a 02/08/21
123664023	ELBIO QUEIROZ MENDES JUNIOR	2020-2021	05/07 a 03/08/21
474681023	ELIEL RAIMUNDO ALVES	2019-2020	07/07 a 21/07/21
424282022	ELIEZIO BARBOSA FIGUEIRA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
9807023	ELISEU RODRIGUES DA SILVA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
93154024	ELIZA MOSLAVES	2020-2021	01/07 a 30/07/21
432128022	EMERSON AMARAL ALBUQUERQUE	2019-2020	19/07 a 02/08/21
426293022	EMMERSON JOSE DELMIRO LOPES DE SOUZA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
115911023	ERIKA EUNICE DA CRUZ	2019-2020	05/07 a 19/07/21
424278022	EUYSMARLEM ARAGAO BORGES	2019-2020	22/06 a 06/07/21
104777023	EVELISE RODRIGUES DOS SANTOS	2019-2020	01/07 a 30/07/21
86145024	EVERALDO ALVES DOS SANTOS	2020-2021	01/07 a 30/07/21
7609022	FABIANO GÔES NAGATA	2020-2021	19/07 a 02/08/21
117796024	FABIANO NACASATO CAPPI	2020-2021	19/07 a 02/08/21
85195023	FABIANO RODRIGUES DA SILVA	2020-2021	15/07 a 13/08/21
88573023	FABRICIO DE SOUZA SANTANA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
474682023	FELIPE ALVAREZ MADEIRA	2019-2020	26/07 a 09/08/21
474684023	FELIPE DE OLIVEIRA PAIVA	2019-2020	21/06 a 05/07/21
474689024	FERNANDO FERREIRA DANTAS	2019-2020	01/07 a 30/07/21
67082025	FERNANDO MAZZONI MARQUES	2020-2021	01/07 a 30/07/21
34897022	FERNANDO VILLA DE PAULA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
126657023	FLAVIO DA SILVA DINIZ	2020-2021	01/07 a 30/07/21
426328022	FLAVIO HENRIQUE MADUREIRA NEIVA	2019-2020	19/07 a 02/08/21
127002023	FRANCILAYNE LEMES DOREA MATOS	2019-2020	05/07 a 19/07/21
16283023	FRANCINE LAIZO DOS SANTOS	2020-2021	05/07 a 03/08/21
91552022	FRANCISCO ANTONIO MOREIRA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
122460023	FRANCISCO DA SILVA LIMA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
474692023	GABRIEL CARDOSO GONÇALVES BARROSO	2019-2020	19/07 a 02/08/21
432149022	GABRIEL LUIZ PEREIRA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
474642023	GABRIEL SALLES	2019-2020	05/07 a 19/07/21
100523023	GELSON LEONCO DOS SANTOS	2020-2021	01/07 a 30/07/21
100076023	GIANCARLO CORRÊA MIRANDA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
114332023	GIDEAO ROSA FAGUNDES	2019-2020	01/07 a 15/07/21
115485024	GILBERTO ARTERO RAMOS FILHO	2019-2020	01/07 a 30/07/21
122757023	GIOVANNI MACEDO MONACO	2020-2021	01/07 a 15/07/21
424404022	GLAUBER BARBOSA SILVA	2019-2020	19/07 a 02/08/21
128602023	GLAUCO MACIEL LEITE	2019-2020	05/07 a 19/07/21
126182023	GREGÓRIO COSME NAVARROS DE SOUZA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
474600023	GUSTAVO HENRIQUE BARROS	2019-2020	22/02 a 23/03/21
86504023	GUSTAVO RIBEIRO ALBRES	2020-2021	05/07 a 03/08/21
115043024	HELDER KOHAGURA DA SILVA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
104391022	HUSDON PARRA MIRANDA	2019-2020	12/07 a 26/07/21
55228023	HUGO ARAUJO CORREIA DE ALMEIDA	2020-2021	12/07 a 26/07/21
71715024	ILSON SUAREZ	2020-2021	01/07 a 30/07/21
115983023	INGRID ONORI OLIVO	2019-2020	19/07 a 02/08/21
111750025	ISAAC ALBERTO ALCARAZ SORIO	2020-2021	27/07 a 25/08/21
98318023	IZAIAS FERREIRA DE FREITAS	2019-2020	05/07 a 03/08/21
78946024	JACKSON CARLOS MARTINS OLIVEIRA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
110927026	JAIR OLIVEIRA RODRIGUES	2020-2021	01/07 a 15/07/21
96232023	JAIRO BORGES FERREIRA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
91721023	JENNIFER ESTEVAM DE ARAUJO	2020-2021	10/07 a 24/07/21
474699023	JOAO CLEBER DORNELES	2020-2021	19/07 a 02/08/21
121870023	JOAO FRANCO DE LIMA JUNIOR	2020-2021	01/07 a 30/07/21
48433024	JOAO PONESTASEO	2020-2021	01/07 a 15/07/21
120996023	JORGE LUIZ ALVES DA COSTA	2020-2021	12/07 a 10/08/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
31171023	JOSE CARLOS ALMUSSA JUNIOR	2020-2021	01/07 a 30/07/21
432256022	JOSE CARLOS FRANCISCO DA SILVA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
31025023	JOSÉ DONIZETI FERREIRA DOS SANTOS	2020-2021	01/07 a 30/07/21
104127023	JOSE MARIA VIANA GUEDES	2020-2021	01/07 a 15/07/21
46934022	JOSÉ RICARDO RODRIGUES MOTA	2019-2020	01/07 a 15/07/21
83078022	JOSÉ TOMAZ DE SOUZA	2018-2019	19/07 a 02/08/21
132099023	JOSIANE CRISTINA BÉRGAMO CARDOSO	2020-2021	01/07 a 30/07/21
73672023	JUBSON LEMES DIAS DA SILVA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
122607024	JULIANA MENDONCA DA CRUZ	2019-2020	09/07 a 23/07/21
424169022	KAMILA BUENO NANTES	2019-2020	16/07 a 30/07/21
110941022	KARIN WORTMANN QUARTIN	2019-2020	01/07 a 15/07/21
120326024	KATIA ARRIERO SOARES	2019-2020	01/07 a 30/07/21
424413022	KATIANY JACINTO DE OLIVEIRA	2019-2020	19/07 a 02/08/21
432200022	KELI FABINE BRANCO	2019-2020	01/07 a 30/07/21
432202022	LEANDRO DA COSTA RODRIGUES	2020-2021	27/07 a 25/08/21
73014023	LEONIDES BARBOSA	2019-2020	15/07 a 29/07/21
44379024	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
82173024	LOIVACI HAVERROTH	2019-2020	01/07 a 30/07/21
99053023	LUCIANO MARQUES	2020-2021	19/07 a 17/08/21
25040023	LUIS AUGUSTO MILANI	2020-2021	01/07 a 15/07/21
133982023	LUIZ QUIRINO ANTUNES GAGO	2020-2021	12/07 a 26/07/21
7136022	MAÉRCIO ALVES BARBOZA	2020-2021	05/07 a 19/07/21
13222025	MAIKELY PINHEIRO MIRANDA FALCÃO	2020-2021	27/07 a 25/08/21
92811024	MARCELO CAMARGO	2019-2020	05/07 a 19/07/21
432268022	MARCELO DIAS CAVALCANTI	2019-2020	01/07 a 15/07/21
3856023	MARCIA ADRIANI GARCIA	2019-2020	16/07 a 30/07/21
100117023	MARCILIO FERREIRA LEITE	2019-2020	26/07 a 09/08/21
64411023	MARCIO DE MORAES FERNANDES	2020-2021	01/07 a 30/07/21
58655024	MARCO ANTONIO DE MENEZES	2019-2020	01/07 a 30/07/21
76321025	MARCOS ANDRÉ SANTOS CHAVES	2020-2021	27/07 a 25/08/21
113171023	MARCOS BARBATO BASSI	2020-2021	01/07 a 30/07/21
89094024	MARCOS EMERSON SOARES ADOMAITIS	2020-2021	01/07 a 30/07/21
128205023	MARCOS RENATO DURE MARTINEZ	2019-2020	01/07 a 30/07/21
98892023	MARCOS YUKIO COMARELLA MEGURO	2020-2021	01/07 a 15/07/21
32204023	MARIA DE LOURDES SOUZA CANO	2018-2019	01/07 a 30/07/21
117697023	MARILIA DE BRITO MARTINS	2019-2020	05/07 a 19/07/21
38143023	MARINA LEMOS MONTEIRO CONCEIÇÃO	2019-2020	26/07 a 24/08/21
90931024	MARIO VALERIO SOARES DE ANDRADE	2020-2021	01/07 a 30/07/21
90197023	MARIOMAR CORREA DOS SANTOS	2020-2021	01/07 a 15/07/21
424209022	MARLI DA SILVA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
57198022	MARLUCE DE CASTRO VILELA	2017-2018	29/06 a 28/07/21
123743023	MAURICIO APOLINARIO DE LIMA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
125873023	MAX WEBER EUBANQUE PRADO	2020-2021	07/06 a 21/06/21
424212022	MAYRA MARINHO PASCOAL	2019-2020	19/07 a 02/08/21
123746024	MICHELE GIFFONI DIAS ALFONSO	2020-2021	01/07 a 30/07/21
474702023	NICSON LENON CRUZ GALISA	2020-2021	12/07 a 10/08/21
45640023	ODORICO RIBEIRO DE MENDONCA E MESQUITA	2018-2019	01/07 a 30/07/21
71011024	OLIVARDO PIRES DE ARAÚJO JÚNIOR	2020-2021	01/07 a 30/07/21
5727023	ÓLIVER ALCIDES BERNARDO CARDOSO	2020-2021	27/07 a 25/08/21
105938025	OMAR IZIDORO DA SILVA FILHO	2020-2021	01/06 a 30/06/21
118391023	PATRICIA KARAKAMA CARNEIRO	2019-2020	10/07 a 24/07/21
474645023	PATRICIA PEIXOTO ABRANCHES	2019-2020	26/07 a 09/08/21
87959027	PAULA ADRIANA DE OLIVEIRA	2020-2021	27/07 a 25/08/21
424222022	PAULA CAMILA DE OLIVEIRA	2018-2019	07/06 a 06/07/21
106675024	PAULO CESAR DA SILVA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
66334024	PAULO DE SOUZA LIMA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
118872023	PAULO GEOVANI CRISTALDO	2018-2019	16/07 a 30/07/21
90260023	PAULO SERGIO BATISTA DA SILVA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
424452022	PAULO SERGIO RAMOS	2019-2020	12/07 a 26/07/21
98530023	PAULO VICENTE BANDEIRA	2019-2020	01/07 a 30/07/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
432196022	PEDRO BOLIVAR CANDIDO	2020-2021	27/07 a 25/08/21
474663023	PEDRO GUIMARAES RAMALHO	2020-2021	12/07 a 26/07/21
75076023	PEDRO RONALDO MONTEIRO	2020-2021	01/07 a 30/07/21
78291024	QUITERIA SILVA PONTES	2020-2021	05/07 a 03/08/21
46146023	RAFAEL FRANCISCO ROSA CARBONE	2019-2020	01/07 a 30/07/21
38500024	RAFAEL SOUZA CASTRO PIRES	2019-2020	19/07 a 02/08/21
426402022	RAMON HENRIQUE DE SOUSA RAMOS	2019-2020	01/07 a 30/07/21
36809023	RAPHAEL DE BARROS MENDONCA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
105848023	REGINALDO SALOMAO	2020-2021	01/07 a 30/07/21
66711023	RENATO PAES DE CAMARGO FILHO	2020-2021	01/07 a 30/07/21
31555023	ROBERTO MIGUEL MARTINEZ SILVEIRA	2019-2020	05/07 a 19/07/21
108786024	ROBERTO SILVA DA CRUZ	2020-2021	15/07 a 29/07/21
474648023	ROBSON FERRAZ GONCALVES	2020-2021	12/07 a 10/08/21
130259023	ROBSON HOLOSBACK DE ÁVILA	2020-2021	01/07 a 15/07/21
107967022	RODRIGO CHAVES RICARDO	2020-2021	01/07 a 30/07/21
120373024	RODRIGO GANDOLFI DA CRUZ	2019-2020	01/07 a 30/07/21
127799023	RODRIGO NUNES ROQUE	2020-2021	01/07 a 30/07/21
109130023	RONALDO MARCELO VINHA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
53102024	RONILSO RAMOS DA ROSA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
432337022	ROSAMALIA ALENCAR CARVALHO	2020-2021	27/07 a 25/08/21
24107022	ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
109078024	SAMUEL BARBOSA MENACHO	2020-2021	01/07 a 30/07/21
94783023	SANDRA DA TERESA MEIRINHO CONCHA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
31106024	SEBASTIAO LEONARDO MELO P DE FREITAS	2020-2021	19/07 a 02/08/21
109885023	SERGIO GONÇALVES DE LUCENA	2019-2020	01/07 a 15/07/21
10781022	SERGIO LUIZ DUARTE	2019-2020	01/07 a 30/07/21
33683023	SILVIA ELAINE GIRARDI DOS SANTOS	2019-2020	01/07 a 15/07/21
117746023	STEVEN DA SILVA E SOUZA	2020-2021	15/07 a 13/08/21
115342024	SULLIVAN PERICLES FERREIRA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
432349022	SUZANNE CATONIO DE SOUZA ALMADA	2020-2021	27/07 a 25/08/21
120806023	THAÍS RAMACCIOTTI MEIRELLES	2020-2021	01/07 a 30/07/21
432140022	THIAGO CAPALBO	2019-2020	01/07 a 30/07/21
6627023	THIAGO CASA GRANDE DE OLIVEIRA	2019-2020	01/07 a 15/07/21
84643023	THIAGO DE LUCENA E SILVA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
125415024	THIAGO LUZIO FERNANDES	2020-2021	01/07 a 15/07/21
426437022	THIAGO NARCISO LIMA	2019-2020	16/07 a 30/07/21
432176022	THIAGO PEREIRA RAMOS	2020-2021	27/07 a 25/08/21
474650023	ULISSES NEI DE BRITO SANTOS	2020-2021	19/07 a 02/08/21
98630023	VALDEMAR GREGIO JUNIOR	2020-2021	15/07 a 13/08/21
92476023	VALTER GUELSSI	2018-2019	20/07 a 03/08/21
127968025	VANDERLÉIA COELHO PEREIRA	2020-2021	05/07 a 19/07/21
24132023	VIVIANE MADRID RODRIGUES	2020-2021	01/07 a 15/07/21
32854022	WALTER ANTUNES ROSA	2020-2021	01/07 a 30/07/21
80976024	WASHINGTON LUIZ ESPÍNDOLA DOS S MACHADO	2019-2020	01/07 a 30/07/21
6242022	WELLINGTON DE OLIVEIRA	2019-2020	19/07 a 02/08/21
106915023	WILLAME SILVA FERREIRA	2020-2021	01/07 a 15/07/21
98987024	WILLIAM BARBOSA DE SOUZA	2019-2020	05/07 a 19/07/21
122691024	WILLIAN VILALBA XAVIER	2019-2020	01/07 a 30/07/21
53357025	WILSON XAVIER PAIVA	2020-2021	01/07 a 30/07/21

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 359 de 30 de julho de 2021.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança**

Pública/SEJUSP e Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP, que irão usufruir as **FÉRIAS** no mês de **AGOSTO**, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23 de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 30 de julho de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 359 de 30 de julho de 2021.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
97065023	ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	2017-2018	18/08 a 01/09/21
432351021	ANDRE GONÇALVES DE SIQUEIRA	2020-2021	02/08 a 31/08/21
424106021	BRUNO MARINHO ZUCARELI	2019-2020	01/08 a 15/08/21
435727021	CARLA CRISTINA BARIANI D SOARES	2020-2021	04/08 a 02/09/21
34415021	CATARINA ALVES FIGUEIREDO	2020-2021	05/07 a 19/07/21
111251022	CLAYTON LOPES ORTEGA	2019-2020	02/08 a 31/08/21
126393022	DANIELLE GALINDO MARTINS TEBET	2018-2019	11/08 a 25/08/21
37933022	DAVID JOSE ISLER	2020-2021	23/08 a 06/09/21
67784024	EDIMILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	2020-2021	12/07 a 26/07/21
88167024	ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS G GUIMARAES	2020-2021	02/08 a 31/08/21
91030022	FABIO PIZARRO DE LIMA	2019-2020	02/08 a 31/08/21
108461022	GISELIA SUBTIL MALDONADO	2020-2021	02/08 a 31/08/21
12456022	GLORIA SETSUKO SUZUKI	2019-2020	16/08 a 30/08/21
432354021	IRANI APARECIDA MOREIRA RODRIGUES	2019-2020	02/08 a 16/08/21
424102021	KARLA GONÇALVES DA CRUZ	2019-2020	17/08 a 31/08/21
119235022	LAURA COSTA DE OLIVEIRA	2019-2020	16/08 a 30/08/21
73363023	LOIRSON DEMETRIO CASTELLO DE MORAES	2020-2021	17/08 a 31/08/21
108830021	LUCINADIA DE OLIVEIRA SILVA	2019-2020	01/07 a 30/07/21
33464022	MARCELLY ALMEIDA LIMA	2020-2021	16/07 a 30/07/21
85005022	MARCO AURELIO CANDIDO CASTRO SA	2020-2021	09/08 a 07/09/21
25264025	MARIA DO CARMO BARRETO A DE OLIVEIRA	2020-2020	19/07 a 17/08/21
747021	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA	2019-2020	02/08 a 31/08/21
130451022	MARIANNA VICENTE DE MELO ISLER	2019-2020	23/08 a 06/09/21
77532022	MELISA PORTO TRONCHINI	2020-2021	02/08 a 16/08/21
96580022	NORMA VIEIRA VALÉRIO	2020-2021	23/08 a 06/09/21
28145021	ONÉSIMO CORRÊA MENDONÇA	2018-2019	02/08 a 31/08/21
432362021	PATRICIA APARECIDA SOARES	2019-2020	01/07 a 30/07/21
125798023	PRISCILA TOGNETTI DE LIMA	2020-2021	09/08 a 07/09/21
424103021	RAFAELA FLORES DOS SANTOS	2019-2020	16/08 a 30/08/21
432363021	RAFAELA LOPES GARCIA	2020-2021	02/08 a 31/08/21
127885022	ROBERTO ITSUO SONOHATA	2019-2020	02/08 a 31/08/21
93637023	ROGERIO INSFRAN OCAMPOS	2019-2020	01/08 a 15/08/21
5868022	ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA	2019-2020	02/08 a 31/08/21
95138022	SIRLEIDE RODRIGUES DE MATOS FERNANDES	2020-2021	03/08 a 17/08/21
424124021	STEPHANIE GRANVILLE CALGARO	2018-2019	02/08 a 31/08/21
87168022	THAIS NICHIKUMA HARADA	2019-2020	16/08 a 30/08/21
480392021	TIAGO RAMOS DA SILVA	2020-2021	17/08 a 31/08/21
96558022	VALDEIR ALVES GOMES	2020-2021	02/08 a 31/08/21
300419021	WILLIAM DE QUEIROZ PINTO	2020-2021	20/08 a 03/09/21

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 361 de 30 de julho de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS Nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a

esta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 31/000516/2020).

Campo Grande, 30 de julho de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 361 de 30 de julho de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
66244022	JANETTY CRISTINA ROCHA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	30	16/06/21 A 15/07/21	N
66244022	JANETTY CRISTINA ROCHA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	30	16/07/21 A 14/08/21	S
86463022	MARCIO DA SILVA CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	03	15/06/21 A 17/06/21	N
93203022	ROSANGELA COSTA CARNEIRO	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	05	01/06/21 A 05/06/21	S

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 362 de 30 de julho de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA PESSOA DA FAMÍLIA**, ao servidor constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 115 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/008120/2021).

Campo Grande, 30 de julho de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 362 de 30 de julho de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
424433022	GUILHERME RENATO HERNANDES POLIMENI LOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	25	22/06/21 A 16/07/21	N

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 363/2021 – de 02 de agosto de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

CONCEDER progressão funcional a servidora relacionada no anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no Art. 38º da Lei nº. 4.984 de 26 de julho de 2016. (Processo: 31/051965/2021).

Campo Grande, 02 de agosto de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 363/2021/MS de 02 de agosto de 2021.

Cargo: Analista de Medidas Socioeducativas:

Matricula	Nome	Cargo	Nível		Validade
			De	Para	
102058022	Vivian Magali Teschiedel	70331	III	IV	06/06/2021

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 548, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **MARCIO TEIXEIRA DELMONDES**, Mat. 84228021, para responder pela função de confiança de **Ajudante-Geral PMMS (Aj-Geral)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **2 a 16 de agosto de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 553, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX e art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os Policiais Militares abaixo relacionados, da área do **14º BPM / Comando de Policiamento de Área – 1 (CPA-1)**, para fins de regularização funcional, conforme segue:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	OPM ORIGEM	OPM DESTINO
3º Sgt QPPM	EDSON MAURÍCIO DA SILVA	80879021	2º Pel / 2ª Cia / Deodápolis-MS	14º BPM/Fátima do Sul-MS
CB QPPM	RAFAEL ROZENDO COSTA	103016021	2º GPM / 1º Pel / 1ª Cia / Dist. Culturama-MS	14º BPM/Fátima do Sul -MS
3º Sgt QPPM	EMERSON BIGAS PEREIRA	130239022	2º Pel / 2ª Cia / Deodápolis-MS	3º GPM / 1º Pel / 1ª Cia / Vicentina-MS
CB QPPM	VANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES	106738021	14º BPM/Fátima do Sul-MS	2ª Cia / Glória de Dourados-MS
SD QPPM	LUANA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	425211021	2ª Cia / Glória de Dourados-MS	14º BPM / Fátima do Sul -MS
SD QPPM	T H I A G O HENRIQUE CERIBELI FIGUEIREDO	426902021	2ª Cia / Glória de Dourados-MS	14º BPM/Fátima do Sul -MS

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

GILBERTO GILMAR SANTANA – Cel QOPM
Comandante do CPA-1/PMMS
Mat. 83466021

Portaria nº 001/C.A.D.A./CPE/PMMS/2021
Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: Comando de Policiamento Especializado/PMMS

O Comandante do Comando de Policiamento Especializado, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear o CAP QOPM NICKOLAS PERALTA BARROS DE ARAUJO – Mat. 7034021 (Presidente), a 3º SGT QPPM LIDIA MARIA DOMINONI – Mat. 124225021 (Membro), o 3º SGT QPPM JAMIL ROBERTO DAGHER NETO – Mat. 125254021 (Membro) e o 3º SGT QPPM RAFAEL FREITAS RANGEL – Mat. 128473021 (Membro) para sob a presidência do primeiro, componham a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (C.A.D.A.) e procedam o arquivamento e eliminação da massa documental do Comando de Policiamento Especializado/PMMS, conforme Portaria nº 107/PM-1/EMG/2021 de 04 de março de 2021;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Campo Grande - MS, 02 de agosto de 2021.

MARCUS VINICIUS POLLET – CEL QOPM
Comandante do Policiamento Especializado/PMMS
Mat. 87020021

PORTARIA "P" N. 40/DEIP/PMMS, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c art. 48, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve**:

Art. 1º Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação das **PORTARIA n. 041/CEFAP/PMMS, de 29 de julho de 2021** (Anexo I) e da **PORTARIA n. 042/CEFAP/PMMS, de 02 de agosto de 2021** (Anexo II).

Campo Grande - MS, 02 de agosto de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 40/DEIP/PMMS, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA n. 041/CEFAP/PMMS, de 29 de julho de 2021.

O **COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/20, de 10 de março de 2020,

RESOLVE:

I. REVOGAR a matrícula do AL SD QPPM HENRIQUE DE OLIVEIRA MAURICIO – inscrição nº. 461859, publicado no D.O.E 10.578, de 21 de julho de 2021, PORTARIA n. 038/CEFAP/PMMS, de 19 de julho de 2021, Item III, número de ordem 27, matriculado no polo de CPA-2/Três Lagoas-MS, em razão de deferimento de recurso administrativo, no **Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS)**.

II. MATRICULAR no polo do CPA-1/Dourados-MS, a contar de 19 de julho de 2021, o AL SD QPPM HENRIQUE DE OLIVEIRA MAURICIO – inscrição nº. 461859 por cumprir com os requisitos descritos no Edital n. 1/2021 DRSP/PMMS/CFSD QPPM - 2ª TURMA, publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE) nº 10.543, de 21 de junho de 2021, no **Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS)**.

III. PUBLIQUE-SE.

MARCELO SANTOS DO **AMARAL** - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Matr. 88544021

ANEXO II À PORTARIA "P" N. 40/DEIP/PMMS, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**PORTARIA n. 042/CEFAP/PMMS, de 02 de agosto de 2021.**

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/20, de 10 de março de 2020,

RESOLVE:

I. REVOGAR a matrícula da AL SD PAMELA CRISTINA ALVES DE SOUSA BALLEZUELA – matrícula 484404021, publicado no D.O.E 10.094, de 14 de fevereiro de 2020, PORTARIA n. 009/CEFAP/PMMS, de 12 de fevereiro de 2020, Item I, número de ordem 243, matriculado no Centro de Ensino Formação e Aperfeiçoamento de Praças/CEFAP/Campo Grande-MS, em razão de deferimento de recurso administrativo, no **Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS)**.

II. MATRICULAR no polo do CPA-1/Dourados-MS, a contar de 09 de agosto de 2021, a AL SD QPPM PAMELA CRISTINA ALVES DE SOUSA BALLEZUELA – matrícula 484404021, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS).

III. PUBLIQUE-SE.

MARCELO SANTOS DO **AMARAL** - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Matr. 88544021

PORTARIA "P" N. 014/GABCMTG/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II e VIII, do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – PMMS à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) c/c Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Tenente-Coronel QOPM KATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA MUSTAFÁ, Mat. 122331021, para exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, assim entendido como o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, c/c art. 9º do Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designado como substituto do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o TEN CEL QOPM ANDERSON MACHADO PADILHA, Mat. 101092021, Subdiretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, nos impedimentos eventuais da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Esta Resolução ou Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
Mat. 108353021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 054/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, – O senhor **Vanderlei Jacyntho**, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência do indeferimento acerca da solicitação de seu requerimento. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2021.

ANDERSON MACHADO **PADILHA**– TC QOPM
Diretor Adjunto da DGP/PMMS
Matrícula 101092021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 118, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação de 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias, correspondentes a 4 (quatro) anos e 1 (um) dia de atividade de natureza militar prestados ao Exército Brasileiro pelo 1º SGT QBMP-1.b MAX DOMINGO DOS SANTOS ROJAS, matrícula n. 91.197-021, durante o período de 04.02.1991 a 03.02.1995, conforme documentos constantes no processo n. 31/500.594/2009, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar datada de 22 de junho de 2009, emitida pelo 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado/Exército Brasileiro, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, c/c art. 24-A, inciso I, alínea "a", 24-G, parágrafo único e art. 24-J do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

- EXÉRCITO BRASILEIRO – Período: 04.02.1991 a 03.02.1995 – Função: Militar.

2. AUTORIZAR a averbação de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, correspondentes a 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, de atividade de natureza militar prestados ao Exército Brasileiro pelo 1º SGT QBMP-1.b MAX DOMINGO DOS SANTOS ROJAS, matrícula n. 91.197-021, de acordo com o inciso VI, art. 137 da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com redação dada pela Lei n. 7.698, de 20 de dezembro de 1988, que prevê o acréscimo de 1/3 (um terço) para cada período consecutivo ou não de 2 (dois) anos de efetivo serviço passados pelo militar na guarnição especial de Categoria "A", conforme documentos constantes no processo n. 31/500.594/2009, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar datada de 22 de junho de 2009, emitida pelo 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado/Exército Brasileiro, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, c/c art. 24-A, inciso I, alínea "a", 24-G, parágrafo único e art. 24-J do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

- EXÉRCITO BRASILEIRO – Acréscimo de Tempo em Guarnição Especial Categoria "A", conforme Portaria do Cmt do Exército n. 881 de 25 de julho de 2017 e MP 2.215 – 10 de 31 de agosto de 2001 que estabelece o direito – Função: Militar

3. TORNAR SEM EFEITO a Portaria "P" n. 069/DP-1, de 05 de agosto de 2009, publicada no DOEMS n. 7.519, de 11 de agosto de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 218, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 5º, § 1º, alínea "b" e art. 16, IX do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093 de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino especificados na tabela, a contar da data da publicação. (Solução às CI n. 198/17º SGBM/Ind; CI n. 081/5º GBM e CI n. 468/CBMMS/GAB/CBMMS).

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino
123.164-024	ST BM Desig. Valdinei Dias Alfonso	17ª SGBM/Ind.	5ª GBM
432.946-021	Sd BM Guilherme Vinicius Aguiar dos Santos	5ª SGBM	17ª SGBM/Ind.
423.640-021	Sd BM Lucas Periano Marti	6º GBM	9ª SGBM/Ind.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2021.

ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 30, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Interno realizado conforme o Edital n. 1/2021/SAD/SEJUSP/CBMMS/CHO-QAQB, publicado no Diário Oficial n. 10.425, de 3 de março de 2021, resolve:

DESIGNAR os militares relacionados, no quadro constante no anexo I desta Portaria, como Instrutores para o Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiro Militar (CHO/BM/2021), a contar de 24 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO I DA PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 30, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

OR.	CÓDIGO	DISCIPLINA	C/H	POST/GRAD	INSTRUTOR	MATRÍCULA
2	LEG	LEGISLAÇÃO BOMBEIRO MILITAR	66	1º TEN QOBM	Paulo Cordeiro Ramiro	128.369-024
				2º TEN QOEBM	Laís de Almeida Ricci Xavier	435.324-023
3	GPAT	GESTÃO PATRIMONIAL	46	TC QOBM	Danilo Santos Moreira Leite	120.908-021
				MAJ QOBM	Aldinei	
				2º TEN QAQB	Nilson da Silva Freitas	106.666-021
4	GINF	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	46	TC QOBM	Wander Valdivino Meirelles	113127021
5	GPES	GESTÃO DE PESSOAS	46	TC QOBM	Bruno Santos Moreira Leite	131.924-021
				TC QOBM	Leandro Moura Marzolla	124.784-021
				1º TEN QOBM	Rodrigo Alves Bueno	120.099-121
6	GEOFIN	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	46	MAJ QOBM	Wellington Rodrigo De Lima Bento	118.639-021
				1º TEN QAQB	Marivaldo Abdias da Silva	82.015-021
7	DCIV	DEFESA CÍVIL	36	TC QOBM	Fábio Santos Coelho Catarinelli	98.286-021
8	DH	DIREITOS HUMANOS	23	2º TEN QOEBM	Renato Grespan Ferrari	484.837-021

9	DAM	DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR	66	TC QOBM	Leandro Moura Marzolla	124.784-021
				1º TEN QOBM	Paulo Cordeiro Ramiro	128.369-024
10	DPMIL	DIREITO PENAL MILITAR	66	TC QOBM	Antonio Cezar Pereira da Silva	97.742-021
11	SCI	SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTE	26	TC QOBM	Tatiane Dias De Oliveira Inoue	125.818-021
				1º TEN QOBM	Wagner Moreira Lopes	123.909-022
12	CORRO	CORRESPONDÊNCIA OFICIAL	36	MAJ QOBM	Marlise Helena Ribeiro Bernardes De Barros	98.453-021
				1º TEN QOBM	Alex Cristaldo Cano	27.137-021
				2º TEN QAOBM	Juarez Magalhães do Amaral	111.918-021
13	MPES	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	46	TC QOBM	Bruno Santos Moreira Leite	131.924-021
				TC QOBM	Leandro Moura Marzolla	124.784-021
				2º TEN QOSBM	Rodolfo Vagner Xaubet	484.851-021
14	TCONC	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	42	TC QOBM	Leandro Moura Marzolla	124.784-021
15	ÉTICA	ÉTICA E CIDADANIA	12	CAP QAOBM	Valdeck de Siqueira Santos	82.869-021
				2º TEN QOEBM	Luciana Vasconcelos Da Cruz	66.143-023
16	RHCL	RELAÇÕES HUMANAS, CHEFIA E LIDERANÇA	26	TC QOBM	Bruno Santos Moreira Leite	131.924-021
				TC QOBM	Leandro Moura Marzolla	124.784-021
				1º TEN QOBM	Rodrigo Alves Bueno	120.099-121
17	CRAHOM	COMBATE AO RACISMO E HOMOFOBIA	12	CAP QOBM	Bruno Ozório Vilela	7618-021
				2º TEN QOEBM	Antônio Oliveira Franco	70.685-024
18	REGEN	RELAÇÃO DE GÊNERO	12	MAJ QOBM	Marlise Helena Ribeiro Bernardes De Barros	98.453-021
				2º TEN QOEBM	Luciana Vasconcelos Da Cruz	66.143-023
19	ORUN	ORDEM UNIDA	23	1º TEM QOBM	Henrique Manoel Falcão	62.593-021
				1º TEN QOBM	Peter da Silva Santos	432.332-021
				ST QPBM	Marcio Aparecido Ribas	94.941-023
20	AMT	ARMAMENTO MUNIÇÃO E TIRO	26	1º TEN QAOBM	Carlos Alberto Ladislau Dos Santos	70.330-021
				1º SGT QPBM	Ricardo do Nascimento	58.808-021
21	OPBM	OPERAÇÕES BOMBEIRO MILITAR	87	1º TEN QOBM	Evaldo Nunes de Oliveira	83.626-021
				1º TEN QOBM	Diego Garcia Baumgardt	12.712-022
				1º TEN QOBM	Gabriel Ferreira Lopes	39.066-021
				1º TEN QOBM	Carlos Antonio Saldanha da Costa	12.653-021
				1º TEN QOBM	Luiz Fernando Quintana	11.089-023
				1º TEN QAOBM	Antonio Marcos Francelino	29.088-021
22	PPCIP	PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	56	MAJ QOBM	Rafael De Andrade Farias	28.863-021
				CAP QOBM	Eduardo Rachid Teixeira	62.671-021
23	MENS	METODOLOGIA DO ENSINO	30	MAJ QOBM	Marlise Helena Ribeiro Bernardes De Barros	98.453-021
				2º TEN QOEBM	Luciana Vasconcelos da Cruz	661.430-023

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.592, de 2 de agosto de 2021.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 478 , DE 30 DE JULHO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar de 2 de agosto de 2021.

MATR.	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
35360023	Anne Karine Sanches Trevizan	Delegada de Polícia	1ª	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher	Quarta Delegacia Polícia Civil de Campo Grande
101082023	Camilo Kettenhuber Cavalheiro	Delegado de Polícia	1ª	Sétima Delegacia Polícia Civil de Campo Grande	Sexta Delegacia Polícia Civil de Campo Grande
33051024	Claudia Angelica Gerei	Delegada de Polícia	E	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra as Relações de Consumo	Delegacia Especializada de Polinter e Capturas
37818023	Elaine Cristina Ishiki Benicasa	Delegada de Polícia	1ª	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher
122456024	Fernanda Felix Carvalho Mendes	Delegada de Polícia	E	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher	Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente
54754023	Franciele Candotti Santana	Delegada de Polícia	1ª	Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente	Sétima Delegacia Polícia Civil de Campo Grande
133083023	Giulliano Carvalho Biacio	Delegado de Polícia	1ª	Sexta Delegacia Polícia Civil de Campo Grande	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos
474600023	Gustavo Henriques Barros	Delegado de Polícia	3ª	Sexta Delegacia Polícia Civil de Campo Grande	Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente
74489024	João Reis Belo	Delegado de Polícia	E	Quarta Delegacia Polícia Civil de Campo Grande	Sexta Delegacia Polícia Civil de Campo Grande
89963022	Luis Tomaz de Paula Ribeiro	Delegado de Polícia	E	Delegacia Especializada de Polinter e Capturas	Delegacia Especializada de Ordem Política e Social
118936023	Marcelo Batistela Damaceno	Delegado de Polícia	1ª	Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande
117697023	Marilia de Brito Martins	Delegada de Polícia	E	Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente	Sétima Delegacia Polícia Civil de Campo Grande
123773022	Paulo Henrique Sá	Delegado de Polícia	E	Delegacia Especializada de Ordem Política e Social	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra as Relações de Consumo

105848023	Reginaldo Salomão	Delegado de Polícia	1ª	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos
-----------	-------------------	---------------------	----	--	--

Campo Grande, MS, 30 de julho de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.592, de 2 de agosto de 2021

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 485 , DE 30 DE JULHO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar de 2 de agosto de 2021.

MATR.	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
114082023	Edson Aparecido da Silva Soares	Investigador de Polícia Judiciária	2ª	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher	Sexta Delegacia Polícia Civil de Campo Grande
117994024	Leonardo de Lopes e Santos	Escrivão de Polícia Judiciária	1ª	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista
115999024	Nelson Monteiro Filho	Investigador de Polícia Judiciária	1ª	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande	Grupo de Operações e Informações
115196023	Rubens Esteves Neto	Investigador de Polícia Judiciária	1ª	Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico	Grupo de Operações e Informações
114641024	Rubens Vieira Borges Junior	Investigador de Polícia Judiciária	E	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista	Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado

Campo Grande, MS, 30 de julho de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 491, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DGPC/MS nº 482, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.592, de 2 de agosto de 2021, que designou **CLAUDIO GRAZIANI ZOTTO**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 9591022, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia

Civil de Corguinho/MS, no período de 02 a 16 de agosto de 2021, em razão de gozo de férias de Roberto Duarte Faria.

Campo Grande, MS, 3 de agosto de 2021.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 492, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **NILSON FRIEDRICH**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 4746602023, Delegado Adjunto da Quarta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Corguinho/MS, no período de 02 a 16 de agosto de 2021, em razão de gozo de férias de Roberto Duarte Faria.

Campo Grande, MS, 3 de agosto de 2021.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 493, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **GABRIEL SALLES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474642023, da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Aquidauana/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Anastácio/MS, concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 3 de agosto de 2021.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 494, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar GABRIEL SALLES, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474642023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Aquidauana/MS, com validade contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 3 de agosto de 2021.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 495, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar GABRIEL SALLES, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474642023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, na Delegacia de Polícia Civil de Anastácio/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 3 de agosto de 2021.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 496, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar ILSON SUAREZ, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 71715024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 3 de agosto de 2021.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 497, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar DJALMA DE OLIVEIRA PEREIRA, Investigador de Polícia Judiciária, 2ª Classe, matrícula nº 131748023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 3 de agosto de 2021.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 498, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar FRANCEZE LOUBET DA ROSA, Investigador de Polícia Judiciária, 2ª Classe, matrícula nº 124912023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 3 de agosto de 2021.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 499, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar FABIO DE JESUS AZEVEDO, Investigador de Polícia Judiciária, 2ª Classe, matrícula nº 93119024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 3 de agosto de 2021.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 500, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral, sob nº 3079, em 02 de agosto de 2021;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **EDUARDO ALVES NOGUEIRA**, Investigador de Polícia Judiciária, 2ª Classe, matrícula nº 424416022, da Delegacia de Polícia Civil de Chapadão do Sul/MS para o Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 3 de agosto de 2021.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 501, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar DANIELLA KADES DE OLIVEIRA GARCIA, Delegada de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 131228023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegada Adjunta, símbolo DAPC-7, na Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 3 de agosto de 2021.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

APOSTILA DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" DGPC/MS nº 486, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.592, de 2 de agosto de 2021, página 87, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... matrícula nº 98492023..."

PASSE A CONSTAR: "... matrícula nº 85387023..."

Campo Grande, MS, 3 de agosto de 2021.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPAN N. 49, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O Diretor Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa do servidor, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme abaixo relacionado:

Prontuário	Nome	Função	Dias	Período	In/ Pr.	Concessão
80612028	Angela Maria Ferreira da Silva	Assessor	08	06/07/2021 a 13/07/2021	Inicial	JMR. C. Grande
80612028	Angela Maria Ferreira da Silva	Assessor	03	14/07/2021 a 16/07/2021	Prorrogação	JMR. C. Grande

Campo Grande – MS, 02 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS - AGEPAN

Na Portaria "P" AGEPAN Nº 048, publicada no Diário Oficial nº 10.587, de 28 de julho de 2021, à página 156, que anulou, por motivo de superior interesse público, a partir de 02 de agosto de 2021, às férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2019/2020 (2ª etapa), foi feita a seguinte apostila:

Onde constou: PORTARIA "P" AGEPAN N. 48, DE 21 DE 26 DE JULHO DE 2021;

Passe a constar: PORTARIA "P" AGEPAN N. 48, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Campo Grande MS, 29 de julho de 2021

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 617, de 22 de julho de 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LUMA OHANA GIMENEZ CABALLERO**, matrícula nº. 468334022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 20 de julho de 2021 (Processo nº. 31/043433/2021)**.

Campo Grande MS, 22 de julho de 2021

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 618, de 22 de julho de 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula nº. 477889023, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 20 de julho de 2021 (Processo nº. 31/044110/2021).**

Campo Grande MS, 22 de julho de 2021

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 619, de 22 de julho de 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora VIVIAN JULIANA DE OLIVEIRA CALDEIRA, matrícula nº. 477804022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 20 de julho de 2021 (Processo nº. 31/044917/2021).**

Campo Grande MS, 22 de julho de 2021

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 620, de 22 de julho de 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora ROSINEIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 477747023, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 20 de julho de 2021 (Processo nº. 31/046412/2021).**

Campo Grande MS, 22 de julho de 2021

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 621, de 22 de julho de 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora KATIA PINHAL, matrícula nº. 476866022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 20 de julho**

de 2021 (Processo nº. 31/042951/2021).

Campo Grande MS, 22 de julho de 2021

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.648 de 03 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (Sessenta) dias o afastamento de Licença Gestante à servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, conforme a Lei nº. 3.855 de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial de 31 de março de 2010:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Período
381809022	31/052330/21	KAREN COSTA ARRIVABENE	Administração e Finanças	30/10/21 a 28/12/21

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Matricula nº. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº649, de 02 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados: Processo nº 31/051786/21;

Prontuário	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
54380021	Adolfo Vareiro Garcia	A.Penit	08	27/07/21 a 03/08/21	In.	Ponta Porã
118774022	Adriano Pereira de Lima	A.Penit	06	22/07/21 a 27/07/21	Pr.	Aquidauana
476893022	Alysson de Freitas Oliveira	A.Penit	14	24/07/21 a 06/08/21	In.	Dourados
119624022	Andre Luiz Zucca	A.Penit	04	25/07/21 a 28/07/21	In.	Naviraí
468084022	Antonio Ariel Dias Pinheiro	A.Penit	15	21/07/21 a 04/08/21	In.	Campo Grande
94416021	Arnold Siegfried Rosenacker	A.Penit	12	24/06/21 a 05/07/21	Pr.	Campo Grande
91968022	Celia Lino da Costa Souza	A.Penit	30	19/07/21 a 17/08/21	In.	Campo Grande
68259022	Claudia Andreia de Queiroz	A.Penit	52	19/07/21 a 08/09/21	Pr.	Jardim
102853023	Denise Lopes Mansilha	A.Penit	04	14/07/21 a 17/07/21	Pr.	Campo Grande
89595022	Edinei Gomes de Brito	A.Penit	15	26/07/21 a 09/08/21	Pr.	Aquidauana

74841022	Eliana da Silva Borges	A.Penit	10	27/07/21 a 05/08/21	In.	Ponta Porã
83422021	Elizangela Silva da Cruz	A.Penit	04	01/07/21 a 04/07/21	In.	Campo Grande
105400022	Evaldo Cristovão de Souza	A.Penit	01	14/07/21 a 14/07/21	In.	Campo Grande
476931022	Franco Gabriel Rodrigues	A.Penit	01	19/07/21 a 19/07/21	In.	Campo Grande
461232022	Fernanda de Vasconcelos Cardoso Monteiro	A.Penit	08	26/07/21 a 02/08/21	In.	Cassilândia
311018022	Geovanna Feitosa Cunha	A.Penit	30	23/07/21 a 21/08/21	Pr.	Ponta Porã
57431021	Janaina Tereza de Figueiredo Ajala	A.Penit	07	20/07/21 a 26/07/21	In.	Campo Grande
44917021	Jorge Martiniano da Costa	A.Penit	90	18/07/21 a 15/10/21	Pr.	Campo Grande
41696021	José Nelson Amaral de Oliveira	A.Penit	02	21/07/21 a 22/07/21	In.	Dourados
472869023	Juliana Priscila da Silva Oliveira	A.Penit	05	15/07/21 a 19/07/21	In.	Campo Grande
68026021	Julio Cesar Assumpção	A.Penit	30	26/07/21 a 24/08/21	Pr.	Aquidauana
19699022	Kelli Oliveira Rocha	A.Penit	60	09/07/21 a 06/09/21	Pr.	Campo Grande
440477022	Lindsei Chaves Ramos	A.Penit	04	19/07/21 a 22/07/21	In.	Campo Grande
476882022	Luiz Leandro de Souza Ximenes	A.Penit	20	07/07/21 a 26/07/21	Pr.	Campo Grande
8345021	Marco Aurelio Silva Salles	A.Penit	08	26/07/21 a 02/08/21	In.	Aquidauana
126269021	Marilene da Silva Souza	A.Penit	30	17/07/21 a 15/08/21	In.	Campo Grande
80093021	Regina Pinheiro Bastos	A.Penit	30	30/06/21 a 29/07/21	In.	Campo Grande
20539031	Sandro de Souza Silva	A.Penit	07	19/07/21 a 25/07/21	In.	Campo Grande
27281021	Silvia Catarina Leoni	A.Penit	15	21/07/21 a 04/08/21	In.	Três Lagoas
44052021	Silvio Rodrigues Flores	A.Penit	10	27/07/21 a 05/08/21	In.	Três Lagoas
37022021	Sueli Castro Rebello	A.Penit	02	21/06/21 a 22/06/21	In.	Campo Grande
468051022	Swara Germiniana Virginio Barbosa	A.Peni	30	04/07/21 a 02/08/21	Pr.	Campo Grande
48127022	Thiago Leite dos Santos	A.Penit	06	18/07/21 a 23/07/21	In.	Campo Grande
477808022	Victor Hugo Ortega Gomes	A.Penit	05	26/07/21 a 30/07/21	In.	Ponta Porã

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº647, de 30 de julho de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar o servidor **ALTAIR SILVA DE LIMA**, matrícula nº. 79554021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média

Complexidade”, de Diretor do Estabelecimento Penal “Ricardo Brandão” de Ponta Porã/ MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **27/07/2021 a 03/08/2021**, em substituição ao titular **ADOLFO VAREIRO GARCIA**, matrícula nº. 54380021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº 163716, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1.990.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Apostilar o nome da servidora **NEIDE APARECIDA FLORES DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 105927023, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência, lotada no Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto e Assistência ao Albergado de Amambai/MS, **passa a constar: NEIDE APARECIDA FLORES DOS SANTOS**, conforme averbação na Certidão de Casamento em anexo, (Processo nº. 31/051513/2021).

Campo Grande-MS, 02 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 31/049775/2021

ASSUNTO: Requer licença para Trato de Interesse Particular - TIP.

DECISÃO: Defiro o pedido de Licença para Trato de Interesse Particular, o servidor **WALTER VICENTE FERREIRA**, matrícula nº. 110811025, Agente Penitenciário Estadual/AGEPEN, sem ônus para o órgão de origem, sendo que compete ao servidor manter atualizado o seu endereço na Unidade de Recursos Humanos, bem como contribuir para o MS-PREV, **com validade a contar de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2024**, conforme Parecer nº355/2021 da Procuradoria Jurídica da AGEPEN, fls. 16/18, com aprovação do Diretor Presidente/AGEPEN, fls.19.

Campo Grande - MS, 02 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” AGEPREV n. 0711, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MIRIA APARECIDA DA COSTA FIGUEIREDO, na condição de Filha maior inválida, representada por seu irmão Eder Giovani da Costa Figueiredo, beneficiária da servidora falecida Sueli da Costa Figueiredo, matrícula n. 105174021, aposentada no cargo de Professor, classe E1, nível 5, código 60001, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13,

inciso II, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, §1º e §2º, inciso I, art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso IV e §6º, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 18 de fevereiro de 2021 (Processo n. 55/004069/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0712, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a FRANCISCO TEODORO LOPO, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida Marta Lucia da Silva Lopo, matrícula n. 87377021, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe C, nível 3, código 60018, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 274, de 21 de maio de 2020, e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 10 de maio de 2021 (Processo n. 29/031834/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0713, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida Naife Miguel Dias de Oliveira, matrículas n. 2227021 e 2227022, aposentada nos cargos de Professor/Professor, classe E3/D3, nível 7/5, código 60001/60001, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, §2º, inciso I, art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e Portaria n. 424, de 29 de dezembro de 2020, combinado com art. 31-B, §3º e §13º, da Constituição Estadual, a contar de 10 de março de 2021 (Processo n. 55/005723/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0714, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MIRIAN GARCIA DE OLIVEIRA, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Adir Teixeira de Oliveira, matrículas n. 28526022 e 28526024, aposentado nos cargos de Professor/Professor, classe F3/F3, nível 7/7, código 60001/60001, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 6 de junho de 2021 (Processo n. 55/007437/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0715, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente-PM DELMAR NEVES MACHADO, matrícula n. 73783021, símbolo 231/STE/1/5, código 40015, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90-A, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com os art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/028575/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0716, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o 1º Sargento-PM PEDRO TOLEDO LOURENÇO, matrícula n. 93586021, símbolo 231/1SG/1/5, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90-A, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, acrescentada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com os art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/010375/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0717, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Tenente Coronel-PM CARLOS DA SILVA, matrícula n. 97471021, símbolo 231/TCE/1/6, código 40010, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90-A, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com os art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/025984/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0718, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente-PM VALDEIR BARROS DA SILVA, matrícula n. 110206023, símbolo 231/STE/1/4, código 40015, com fulcro no art. 47, inciso XII, art. 54, art. 86, inciso II, art.94, art. 95,

inciso II, art. 97, inciso IV, e art. 100, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelas Leis Complementares n. 68, de 8 de julho de 1993, n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/300036/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0719, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, *ex officio*, por idade, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Sargento-PM ANDERSON RICARDO FERREIRA GONÇALVES, matrícula n. 44343021, símbolo 231/2SG/1/7, código 40015, com fulcro no art. 47, inciso III, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II e art. 91 inciso I, letra "g", item "3", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e acrescida pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e art. 1º, do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/035252/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0720, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, ao servidor CICERO DA SILVA, matrícula n. 28335021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, símbolo 133/MED/1/C, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 76-A, §7º, da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 31/007312/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0721, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora LUCIA DE FATIMA MARTINS MORAES, matrícula n. 133697021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, classe D, nível 4, código 60019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 29/000220/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0722 DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos integrais e paridade, à servidora SUZANA MOTTA SISCAR, matrícula n. 98541021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, símbolo 455, código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 35, §5º e §6º, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, e art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, combinado com art. 3º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 11/005453/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0723 DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcional e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora LUCIMAR DOS SANTOS BARBOSA SIMOES, matrícula n. 103400021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares I, função Técnico de Enfermagem, classe C, código 50075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde, com fulcro no art. 35, §1º, primeira parte, art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, e art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 3º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 27/102094/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL N. 184 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do art. 9º, inciso IV, do Decreto n. 14.769, de 27 de junho de 2017; e,

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL/MS, à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) c/c Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Aparecido Dionizio Batista, ocupante do cargo de Técnico de Serviços

Organizacionais, matrícula n. 28172021, para exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos– AGESUL/MS, assim entendido como o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, c/c art. 9º do Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designado como substituto do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o servidor Celso Chastel Silva, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, matrícula n. 38973024, nos impedimentos eventuais do titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 03 de agosto de 2021.

Emerson Antônio Marques Pereira
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 182, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-MS / AGESUL, homologada pela Perícia Médica/SIPEM/FUNSAU/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000(Processo n. 57/000365/2021):

Matrícula	Nome	Função	Lot.	Período	Dias	I/P
98826021	Anderson Franco Bogue	Motorista de Veículos Pesados	1ªRR	05/07/2021 a 14/07/2021	10	I
8761022	Aparecido Saraiva Paim	Assessor	AC	14/07/2021 a 20/07/2021	07	I
62048021	Humberto Carlos Pimenta	Operador de Máquinas Motorizadas	14ªRR	29/06/2021 a 08/07/2021	10	I
9929021	Jeronima Garais	Técnico de Apoio Operacional	12ªRR	05/07/2021 a 20/07/2021	16	P
68258022	João Batista Gomes da Silva	Motorista de Veículos Pesados	7ªRR	14/07/2021 a 11/09/2021	60	I
72298021	Jorge Luiz Gomes	Mecânico Especializado de Máquinas	12ªRR	03/06/2021 a 31/08/2021	90	P
34331022	José Waldomiro Ajala	Motorista de Veículos Leves-AGESUL	AC	26/06/2021 a 25/07/2021	30	P
61980021	Luiz Eduardo Lourenconi	Fiscal de Obras Públicas	AC	12/07/2021 a 16/07/2021	05	I
65981023	Nilo Correa	Assistente II	AC	25/06/2021 a 02/07/2021	08	I
118897021	Valmiro Narciso Rodrigues	Motorista de Veículos Pesados	14ªRR	24/06/2021 a 03/07/2021	10	I
118897021	Valmiro Narciso Rodrigues	Motorista de Veículos Pesados	14ªRR	05/07/2021 a 08/07/2021	04	I

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 183, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **Klinger Rodrigues Pires Junior**, matrícula 395682021, portador do CPF nº 404.794.471-87, ocupante da função de Gerente Regional no município de Dourados/MS nomeado pelo RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 764, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.307, de 22 de

outubro de 2020, página 103, para representar a autarquia junto ao Cartório do Cartório de registro de imóveis da comarca de Dourados para firmar, em nome da AGESUL, a averbação do TERMO DE CESSÃO DE USO celebrado entre a AGESUL e o IMASUL (processo Nº 57/002.260/2021) de área pertencente à matrícula 82.793 do cartório do citado cartório de imóveis de Dourados, com validade específica para o ato.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente/AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 168, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar afastamento em virtude de Licença Maternidade à servidora CLEIDE APARECIDA SIQUEIRA, matrícula n. 162833, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento do Quadro de Comissionado da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural AGRAER, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 12/07/2021 08/11/2021, homologada pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 147 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5º da Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 169, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento em virtude de Licença Maternidade à servidora BEATRIZ APARECIDA CHIAVOLONI, matrícula n. 101887021, ocupante do cargo de Gestor Sócio Organizacional Rural do Quadro Efetivo Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural AGRAER, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 13/07/2021 09/11/2021, homologada pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 147 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5º da Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N.170, 03 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS – AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	licença
43206021	Marlene Ricardi de Souza	Gestor Sócio Organizacional Rural	90	15/07/2021 12/10/2021	a Inicial
437664021	Mayqueli Lima Dorna	Técnico de Desenvolvimento Rural	27	26/07/2021 21/08/2021	a Prorr.
116649022	Rejane Narciso Justi Brignoni	Gestor de Desenvolvimento Rural	30	20/07/2021 18/08/2021	a Inicial

52181021	Valder Soares Junior	Técnico de Desenvolvimento Rural	de 16	02/07/2021 17/07/2021	a Prorr.
----------	----------------------	----------------------------------	-------	--------------------------	----------

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente da AGRAER

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 258, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor MARCUS VINICIUS ANGELO, matrícula n. 119752021, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria do Sistema de Gestão da Qualidade desta Agência, no período de 19/05/2021 a 02/06/2021, em substituição da titular Patrícia Maria Ribeiro de Campos Pereira, matrícula n. 65818022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e, inciso IV, art. 3º, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017.

Campo Grande/MS, 02 de agosto de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 460 DE 30 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, os Policiais Militares abaixo relacionados, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência deste órgão, no período de 01/05/2021 a 30/04/2024, tendo em vista realização do Curso de Formação de Agentes de Fiscalização de Trânsito.

Matrícula	Nome
485645021	THIAGO QUINTANA CENSI
483814021	THIAGO SIMON MERES
485618021	THYAGO DE OLIVEIRA CARDOSO
485617021	TIAGO CANDIDO DE LUCENA
477801022	TIAGO DE LIMA MONÇÃO
483825021	TONI GUSTAVO SANTOS MACIEL
484031021	VALDERI FERREIRA DA COSTA
465976022	VALERIA RAMIRES
439391021	VALKIRIA GONZAGA DIAS ROCHA
485615021	VANDER LUIS SULIANO DOS SANTOS
484036021	VICTOR ANDRE COLEVATI DE OLIVEIRA
484044021	VICTOR BELCHIOR DOS SANTOS LAPORT
447452021	VICTOR DE SOUZA SANTOS
484056021	VICTOR HUGO ADÃO MACHADO
484060021	VICTOR INÁCIO MORAIS LEITE
396806021	VICTOR LUCAS MORAES HONORIO DA SILVA
368298021	VINICIUS GOMES REIS
375860021	VINICIUS MATTOS MACHAD
484075021	VINICIUS PORFIRIO E SILVA
475410021	VINICIUS RATIER DA SILVA
485553021	VINICIUS RODRIGUES DA SILVA

484085021	VINICIUS SILVA DE CARVALHO
484140021	WAGNER CHISTIAN DOS SANTOS CARDOSO
484144021	WAGNER RODRIGUES OLIVEIRA
484147021	WALDINEY DOS SANTOS LOUREIRO ROCHA
484151021	WANDERSON DE SOUZA SILVA
484164021	WELLINGTON OSORIO REZENDE MARQUES
484170021	WELLISON SAIMO DA SILVA CAVALCANTE
459848021	WELYTON PEREIRA DA SILVA FREITAS
484348021	WENDELL FERNANDES
484356021	WESLEY MARCIO GONCALVES
485614021	WHEYTTILLA FERNANDES DE SOUZA
437314021	WILIAN CORREA PEREIRA FLORIANO
484361021	WILLIAM JULIAO CORDEIRO DA SILVA
484367021	WILLIAN MARQUES FERREIRA DOS SANTOS
435992022	WISLEI LUIZ DELMONDES TAIRA
484381021	WISZAINÉ STELLA MELLO DOS SANTOS
483949021	YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY
483955021	YGOR DUTRA PIRES CORRÊA

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 461 DE 30 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Função Gratificada à servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, com fundamento no artigo 43, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015, bem como a designação para integrar a banca examinadora de direção veicular, considerando o que estabelece o artigo nº 152 do Código de Trânsito Brasileiro, alterado pela Lei nº 13.281, de 04/05/2016, e a Resolução CONTRAN nº 169 de 17/03/2005.

Matrícula	Nome	Função	Validade
53654021	Gislaine Fernandes de Araújo	Examinador de Trânsito	A contar de 26/07/2021

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 037/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para exercerem a função de acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para tanto, fica designado os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FUNDESPORTE e a FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DE MATO GROSSO DO SUL, conforme segue:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
TITULAR	Eduardo Silva Quintana	431918025	Direção Gerencial e Assessoramento
SUBSTITUTO	Carlos Henrique Brittes Taveira	430541021	Gerência Executiva e Assessoramento

REFERENTE:

PROCESSO N. 51/006.702/2021 CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviço de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato grosso do Sul/FUNDESPORTE nos anos de 2021/2022.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 038/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para exercerem a função de acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para tanto, fica designado os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FUNDESPORTE e a FEDERAÇÃO DE BASKETBALL DE MATO GROSSO DO SUL, conforme segue:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
TITULAR	Thiago Vargas Da Fonseca Oliveira	481602021	Direção Intermediária e Assessoramento
SUBSTITUTO	Carlos Henrique Brittes Taveira	430541021	Gerência Executiva e Assessoramento

REFERENTE:

PROCESSO N. 51/006.703/2021 CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviço de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato grosso do Sul/FUNDESPORTE nos anos de 2021/2022.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 039/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para exercerem a função de acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para tanto, fica designado os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FUNDESPORTE e a FEDERAÇÃO DE VOLEIBOL DE MATO GROSSO DO SUL, conforme segue:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
TITULAR	Eduardo Silva Quintana	431918025	Direção Gerencial e Assessoramento
SUBSTITUTO	Carlos Henrique Brittes Taveira	430541021	Gerência Executiva e Assessoramento

REFERENTE:

PROCESSO N. 51/006.708/2021 CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 003/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviço de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato grosso do Sul/FUNDESPORTE nos anos de 2021/2022.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande/MS, 02 de agosto de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 040/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para exercerem a função de acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para tanto, fica designado os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FUNDESPORTE e o Sr. Samuel Ferreira de Souza, conforme segue:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
TITULAR	Eduardo Silva Quintana	431918025	Direção Gerencial e Assessoramento
SUBSTITUTO	Carlos Henrique Brittes Taveira	430541021	Gerência Executiva e Assessoramento

REFERENTE:

PROCESSO N. 51/006.715/2021 CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 004/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviço de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato grosso do Sul/FUNDESPORTE nos anos de 2021/2022.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 041/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para exercerem a função de acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para tanto, fica designado os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FUNDESPORTE e a FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE MATO GROSSO DO SUL, conforme segue:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
TITULAR	Thiago Vargas Da Fonseca Oliveira	481602021	Direção Intermediária e Assessoramento
SUBSTITUTO	Carlos Henrique Brittes Taveira	430541021	Gerência Executiva e Assessoramento

REFERENTE:

PROCESSO N. 51/006.802/2021 CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 005/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviço de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato grosso do Sul/FUNDESPORTE nos anos de 2021/2022.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 042/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para exercerem a função de acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para tanto, fica designado os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FUNDESPORTE e a FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DE MATO GROSSO DO SUL, conforme segue:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
TITULAR	Thiago Vargas Da Fonseca Oliveira	481602021	Direção Intermediária e Assessoramento
SUBSTITUTO	Carlos Henrique Brittes Taveira	430541021	Gerência Executiva e Assessoramento

REFERENTE:

PROCESSO N. 51/006.888/2021 CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 006/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviço de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/FUNDESPORTE nos anos de 2021/2022.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 43/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o servidor JOSAMIR LEMES DA SILVA, matrícula nº 80521022, lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, licença médica para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, durante o período de 21/07/2021 a 19/08/2021, em conformidade com o Boletim nº 163297 – Boletim de Inspeção Médica – BIM e com base no artigo 136 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000 (Processo nº 51/006.351/2021).

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2021.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente da Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N.º 042 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DIVULGAR, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no período de **AGOSTO/2021**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matricula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de dias
476531021	ANA LUCIA DA SILVA EL DAHER	30/07/2020 a 29/07/2021	09/08/2021 a 23/08/2021	15
475806022	REINALDO ALVES ROMANO	02/05/2020 a 01/05/2021	09/08/2021 a 23/08/2021	15
99116022	KARLA MARTINS CAVALCANTI	27/03/2020 a 26/03/2021	16/08/2021 a 30/08/2021	15

476244021	CAMILLE SAHIB GUIMARÃES CITINO	28/06/2020 a 27/06/2021	16/08/2021 a 30/08/2021	15
-----------	--------------------------------	----------------------------	----------------------------	----

Campo Grande - MS, de 03 de agosto de 2021.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 315 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Juliana Fatima Fernandes Dorigão, matrícula n. 435365021, para desempenhar a função de Diretora Administrativa do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, em substituição permanente a servidora Ana Paula Cangussu Silva Rosa Pires, matrícula n. 125976021, a contar de 01/08/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE AGOSTO DE 2021.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 316 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de junho de 2021, resolve:

REVOGAR, a portaria "P" FUNSAU N. 424 de 05 de outubro de 2019 de designação da servidora Juliana Fatima Fernandes Dorigão, matrícula n. 435365021, de designação para desempenhar a função de Chefe de Assessoria na Assessoria da Diretoria Administrativa, a contar de 01/08/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE AGOSTO DE 2021.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 314 de 30 DE JULHO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Interromper, as férias da servidora Dayane Melo Campos - matrícula n. 432074021, ocupante do cargo de Profissionais de Serviços Hospitalares, na função de Agente de Serviços Hospitalares, a contar de 03/08/2021, referente ao período aquisitivo 21/07/2020 a 20/07/2021, prevista para ser usufruída no período de 02/08/2021 a 16/08/2021, conforme Portaria/FUNSAU "P" n. 310 de 27 de julho de 2021, publicada no Diário oficial n. 10.588 de 29/07/2021, página 115, por interesse desta Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2021.

ANA PAULA CANGUSSU SILVA ROSA PIRES
Diretora Administrativa

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 70/21, DE 28 DE JULHO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Divulgar a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no período de **Agosto/2021**, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
108657022	Geni de Fátima Freitas Queiroz	01/08/2020 - 31/07/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
486756021	Larissa Alves de Souza	05/08/2020 - 04/08/2021	06/08/2021 a 20/08/2021
119537022	Leila dos Santos Horta	06/08/2020 - 05/08/2021	09/08/2021 a 23/08/2021
32232021	Margarete Alves da Silva	11/03/2020 - 10/03/2021	02/08/2021 a 16/08/2021
253814021	Marina Azevedo Santos	05/08/2020 - 04/08/2021	09/08/2021 a 23/08/2021
434470024	Gilliard Ewerton Peixoto	03/08/2020 - 02/08/2021	20/08/2021 a 03/09/2021
49305021	Mônica Scheler	24/02/2020 - 23/02/2021	09/08/2021 a 23/08/2021

Campo Grande, 28 de julho de 2021.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº **115/2021** – PRODHS/UEMS, de 08 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial nº **10.566**, de 09 de julho de 2021, à página nº 59, na parte que descreve a carga horária do contrato:

Onde constou:

EDITAL de Seleção nº. 007/2021 – PRODHS, de 23/04/2021 - D.O. 10.483 de 26/04/21, página 36; EDITAL de Homologação nº 010/2021 – RTR, de 10/06/2021 - D.O. 10.534 de 11/06/21, página 72.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade:	CH
IARA BARBOSA RAMOS – Vaga Pura 16/07/2021 a 15/07/2022	Enfermagem	Medicina/ Campo Grande	32 h

Passa a constar:

EDITAL de Seleção nº. 007/2021 – PRODHS, de 23/04/2021 - D.O. 10.483 de 26/04/21, página 36; EDITAL de Homologação nº 010/2021 – RTR, de 10/06/2021 - D.O. 10.534 de 11/06/21, página 72.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade:	CH
IARA BARBOSA RAMOS – Vaga Pura 16/07/2021 a 15/07/2022	Enfermagem	Medicina/ Campo Grande	30 h

Em 03 de agosto de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 585, de 03 de agosto de 2021.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Vania Claudia Olivon					CPF: 790.366.781-53
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000399/2021	24h	02/08/2021	02/08/2021 a 15/07/2022	Excepcional interesse público	R\$ 5.219,64
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 007/2021(publicada no DOE n.10.483 de 26 de abril de 2021)					
Cristiane Ribeiro Cabral Rocha					CPF: 039.964.061-42
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000400/2021	14h	02/08/2021	30/08/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 2.160,27
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 225/2019(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					
IARA BARBOSA RAMOS					CPF: 013.334.181-08
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000401/2021	30h	02/08/2021	02/08/2021 a 15/07/2022	Excepcional interesse público	R\$ 4.629,15
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 007/2021 - PRODHS(publicada no DOE n.10483 de 26 de abril de 2021)					
Marcos José Pinto					CPF: 544.334.369-68
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000402/2021	8h	02/08/2021	14/08/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 1.739,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 011/2020 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					
Monik Begname de Castro					CPF: 091.334.206-88
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000403/2021	28h	02/08/2021	30/08/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 4.320,54
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 11/2020 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10343 de 08 de dezembro de 2020)					
Idalina Cristina Ferrari					CPF: 855.334.831-87
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000404/2021	24h	02/08/2021	03/08/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 3.703,32
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					

Daniely Ferreira de Queiroz					CPF: 023.072.331-48
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000405/2021	16h	02/08/2021	30/08/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 3.479,76
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					
Inara Pereira da Cunha					CPF: 034.082.391-77
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000407/2021	8h	03/08/2021	03/08/2021 a 15/07/2022	Excepcional interesse público	R\$ 1.739,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 007/2021(publicada no DOE n.10483 de 26 de abril de 2021)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 591, de 03 de agosto de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a partir de 02 de agosto de 2021, a Portaria "P"/UEMS nº. 555, de 06 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 10.216, de 07 de julho de 2020, às páginas 89 e 90, que concedeu afastamento integral, em prorrogação, para fins de Qualificação em Mestrado, ao servidor SIDNEY GOMES ALVES, matrícula nº. 62262023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível II, código 60033, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. (Processo nº. 29/500310/2019).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 592, de 03 de agosto de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, DANILO FREIRE DE SOUZA, matrícula nº 396950021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio a Educação Superior, Nível/Classe I-A, código 60034, da função de Gestor Administrativo, código 60059, no Setor de Suporte Técnico, da Diretoria de Informática (DINF), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 02 de agosto de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 593, de 03 de agosto de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, SIDNEY GOMES ALVES, matrícula nº 62262023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior,

Nível II, código 60033, na função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe do Setor de Suporte Técnico, da Diretoria de Informática (DINF), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 02 de agosto de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 594, de 03 de agosto de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter temporário, fundamentado no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº. 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº. 423, de 10 de junho de 2014.

Nome Matrícula/Cargo/Função	Do nível/ classe	Para o nível/ classe	Código	A partir de	Processo nº.
Mateus Richards Guimarães de Vasconcelos 489493021 Assistente Técnico de Nível Médio Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior	I-A	III-A	60034	09/07/2021	29/039498/2021
Sidney Gomes Alves 62262023 Técnico de Nível Superior Técnico de Apoio à Educação Superior	II	III	60033	22/07/2021	29/039497/2021

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 595, de 03 de agosto de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder às servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter definitivo, fundamentado no artigo 2º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº. 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº. 423, de 10 de junho de 2014.

Nome Matrícula Cargo/Função	Do Nível/ Classe	Para Nível/ Classe	Código	A partir de	Processo nº.
Lívia Patrícia de Paula Davi 126906022 Assistente Técnico de Nível Médio Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior	III-B	IV-B	60034	12/07/2021	29/039487/2021

Sabrina de Ávila Pereira 123945021 Assistente Técnico de Nível Médio Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior	III-C	IV-C	60034	13/07/2021	29/039494/2021
--	-------	------	-------	------------	----------------

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 596, de 03 de agosto de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Professor de Ensino Superior, da Unidade Universitária de Campo Grande, aberto pelo Edital nº. 12/2021/RTR, de 25/06/2021, publicado no Diário Oficial nº 10.551, de 28 de junho de 2021, às páginas 296 a 312, conforme segue abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Medicina - para atuar nos Cenários dos Módulos temáticos

Dra. Ana Maria Campos Marques (Presidente)

Me. Andrea Cristina Grubitz Gonçalves de Oliveira

Esp. Rebeca Liebich Gusmão Gigante

Dr. André Barciela Veras (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Medicina - para atuar nos Cenários do Módulo de Habilidades Médicas e nos cenários do Módulo Interação Ensino Serviço e Comunidade

Dr. Flávio Renato de Almeida Senefonte (Presidente)

Me. Ana Carulina Guimarães Belchior

Dra. Lucylea Pompeu Muller Braga

Esp. Leandro Silva de Brito (Suplente)

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 597, de 03 de agosto de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear o candidato a seguir relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.9995, de 26/09/2019, e homologado pelo edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020.

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Atividade Universitária: Auxiliar de Biblioteca

Unidade Universitária: Dourados

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Igor Gavilon	3º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 552/2021

PROCESSO Nº 33/007.059/2021

FAVORECIDO: Suite Pneus e Acessórios Ltda

OBJETO: Fornecimento de 07 (sete) pneus, medidas 215/75 R17.5, para serem utilizados no veículo Ford Cargo 816 Turbo. Contratação direta.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II c/c. art. 23, inciso II, alínea "a", ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339030.39;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 02/08/2021

ORDENADOR DE DESPESA: Anderson Chadid Warpechowski

EXTRATO DO EMPENHO Nº 553/2021

PROCESSO Nº 33/007.060/2021

FAVORECIDO: Mario Márcio de Almeida Ferreira Eireli-ME

OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) placa de vídeo, para atender a demanda da divisão de comunicação e imprensa da DPE/MS. Contratação direta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II c/c. art. 23, inciso II, alínea "a", ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações trazidas pelo Decreto n. 9.412/18.

VALOR TOTAL: R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 449052.35;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 02/08/2021

ORDENADOR DE DESPESA: Anderson Chadid Warpechowski

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Termo de Adjudicação e Resultado. Processo Administrativo nº 114/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 437, de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 114/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos em atendimento as Secretarias municipais conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Gilberto Carlos Ferreira Junior, CNPJ/MF nº 31.886.664/0001-23, Valor: R\$ 19.703,70 (Dezenove mil, setecentos e três reais e setenta centavos). Empresa: RPR Criacoes Graficas EIRELI, CNPJ/MF nº 08.726.196/0001-08. Valor: R\$ 5.275,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais). Empresa: Oriente Grafica e Editora Ltda, CNPJ/MF nº 26.831.495/0001-94. Valor: R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais). Empresa: Rezende & Diniz Neto Ltda, CNPJ/MF nº 02.001.655/0001-00. Valor: 14.811,30 (Quatorze mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos). Empresa: L. F. de Souza EIRELI, CNPJ/MF nº 08.433.376/0001-00. Valor: R\$ 11.253,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta e três reais). Valor total global: R\$ 51.488,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Homologação. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de gás de oxigênio medicinal, aspecto físico incolor, odor inodoro, grau de pureza 99, 60 a 100, tipo acondicionado em cilindro portátil, toxicidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia e materiais em atendimento as necessidades do centro de atendimento para o enfrentamento ao COVID – 19 do Município de Água Clara/MS, conforme descrito no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, homologo, nesta data de 03 de agosto de 2021, o Processo Administrativo nº 139/2021, na modalidade Pregão Presencial 035/2021, a empresa abaixo relacionada: Empresa: Oxigenio Modelo Comercio de Gases Ltda, CNPJ/MF nº 31-0001/27.479.311. Valor: R\$ 336.330,00 (Trezentos e trinta e seis mil e trezentos e trinta reais). Valor Total Global: R\$ 336.330,00 (Trezentos e trinta e seis mil e trezentos e trinta reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 03 de agosto de 2021.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Antônio João

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 082/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011, Decreto Municipal n.º 185/2017, Decreto Municipal n.º 013/2021 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, e não perecíveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e todos os seus departamentos (Hospital Municipal, Unidades de Estratégia da Família, Laboratório Municipal, Fisioterapia Municipal e Farmácia Básica).

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 17 de agosto de 2021 às 08:00 (oito) horas (horário do MS). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1608. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 03 de agosto de 2021.

Luiz Carlos Vendruscolo
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente diversos para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil,

Secretaria Municipal e Departamentos), pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Antônio Joao MS, pertencente ao Município de Antônio João MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** o representante da empresa vencedora do certame em epígrafe: **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 88.546,94** (Oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 130.914,54** (Cento e trinta mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 014/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h ou das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n. 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1608).

Antonio João - MS, 03 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 083/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e materiais de consumo diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonio João MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 18 de agosto de 2021 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n.º 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1608. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 03 de Agosto de 2021.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aquidauana

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público que o Exmo. Prefeito Municipal Adjudicou e Homologou a Tomada de Preços n.º 03/2021 ao seu respectivo vencedor, da seguinte forma: MRL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI (**ME**) inscrita no CNPJ sob n.º 14.009.790/0001-80 para reforma do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Aquidauana-MS, na forma e condições do presente edital e seus anexos no valor global de R\$ 555.763,78 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Contrato de Repasse n.º 893367/2019/MTUR/CAIXA.

Aquidauana/MS, 16 de junho de 2021

Murilo Faustino Rodrigues - Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: MRL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI (ME).

OBJETO: Prestação de serviços para reforma do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Aquidauana-MS, na forma e condições do presente edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 555.763,78 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais, setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 12.0523.695.0223 2.067 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1023 (0023) 000020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura até 17/06/2022.

GESTOR DO CONTRATO: Youssef Saliba.

FISCAL DO CONTRATO: Luis Eduardo de Andrea.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, MRL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI (ME), Youssef Saliba, Luis Eduardo de Andrea e Janaíne Rezende Sandoval Izumi.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AVISODE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021.O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para veículos leves e pesados e também maquinários leves e pesados, visando às necessidades das Secretarias Municipais de Governo, Educação, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Produção, Assistência Social, Obras, Gestão Urbana e Habitação e Saúde Pública.

EXECUÇÃO: Direta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;

ADJUDICAÇÃO: Global.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 19 de Agosto de 2021 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Presidente Arthur Bernardes nº 300 - Centro - neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante ou através do email:licitacao@bandeirantes.ms.gov.br site:http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes-MS, 03 de Agosto de 2021
SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública aos interessados o RESULTADO de habilitação referente a documentação apresentada para a sessão de 20.07.2021, do evento a seguir informado:

CRENCIAMENTO: 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43.559/2020-41

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL DE CÃES E GATOS

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 03 de agosto de 2021.

CARMELA RYSDYK - Superintendente de Licitações e Compras Diretas

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO - Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO

REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 373/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de produtos de higiene e limpeza (água sanitária, sabão em pó, desinfetante, papel higiênico, etc) em atendimento às Secretarias e Fundos Municipais.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **23 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 02 de agosto de 2021

Lana Letícia Borges

Pregoeira Oficial

Portaria 373/2021

Prefeitura Municipal de Corumbá**Aviso de Prorrogação de abertura de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação da abertura da Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2021- Processo nº 11.312/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), para atender os serviços de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, marcada para 11/08/2021 às 09:30 horas; fica prorrogada para o dia 17/08/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília).

As demais condições do edital permanecendo inalteradas.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 03 de agosto de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerência de Compras e Licitação

Aviso de Prorrogação de abertura de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação da abertura da Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2021- Processo nº 11.988/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados), para atender os serviços que compõem o Bloco de Proteção Social Básica e Especial de Média e alta Complexidade, marcada para 10/08/2021 às 09:30 horas; fica prorrogada para o dia 17/08/2021 às 11:30 horas (horário de Brasília).

As demais condições do edital permanecendo inalteradas.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 03 de agosto de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerência de Compras e Licitação

Aviso de Prorrogação de abertura de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação da abertura da Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2021- Processo nº 11.308/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frios), para atender os serviços de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, marcada para 10/08/2021 às 11:30 horas; fica prorrogada para o dia 18/08/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília).

As demais condições do edital permanecendo inalteradas.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 03 de agosto de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerência de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 56/2021 - Processo nº 15.363/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne, frango e outros) para o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para atender a merenda escolar da REME nas modalidades Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, EJA e ENAE, pelo período de 12 (doze) meses.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 06 de agosto de 2021 ao dia 18 de agosto de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 18 de agosto de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 03 de agosto de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerente de Compras e Licitação.

Extrato do Contrato Administrativo nº 09/2021 – Processo nº 14.137/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Imprensa Nacional.

Objeto: Prestação serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Contratante.

Vigência: A partir da assinatura, por prazo indeterminado.

Valor Global: R\$ 191.896,32 (Cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 4071 – Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa

Elemento da Despesa: 33.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Fonte: 100.000

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de Assinatura: 23/07/2021.

Assinam: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Imprensa Nacional.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 48/2021 - Processo nº 9537/2021

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS GLP E INSUMOS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AGÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) FARID A H M MUSTAFA EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.984.590/0001-60, menor preço para os itens 01 e 05 no valor total de R\$ 146.856,00; 2) V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.572.454/0001-51, menor preço para os itens 02, 03, 04, 07 e 09 no valor total de R\$ 299.054,44; 3) CARVALHO E IMADA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.187.164/0001-81, menor preço para os item 08 no valor total de R\$ 23.497,17.

Itens Fracassados: 6

CORUMBÁ /MS 03 de Agosto de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro – Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de Coxim

Aviso de Licitação

O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua gerência de gestão de licitações, por meio do diário oficial do município, torna público, a realização da licitação abaixo:

Objeto: a contratação de empresas do ramo pertinente para fazer o transporte (ida e volta) dos alunos integrantes da Rede Estadual e Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, de acordo com o calendário escolar para o ano de 2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Pregão Presencial nº 025/2021.

Processo Administrativo nº 446/2021.

Abertura da sessão: às 08h00 do dia 18/08/2021, (horário ms).

Na sessão pública, serão adotadas todas as medidas de prevenção, tais como, a disponibilização de álcool em gel no acesso à sala de reunião. É obrigatório o uso de máscaras para a participação da sessão pública. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. O pregoeiro solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas deverá ser substituído por outro representante. Será aceito envelope via postal. O pregoeiro orienta para que os participantes realizem a higienização constante das mãos e sigam todas as medidas de prevenção recomendadas pela secretaria estadual de saúde.

O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.coxim.ms.gov.br. Coxim-MS, 03 de agosto de 2021.

Claudival Conceição de Araujo

Gerência de gestão de licitações

Resultado de Licitação Processo Administrativo nº 451/2021 Pregão Presencial Nº 026/2021

O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Torna público o resultado do processo supra. Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para o Registro de Preços para a futura aquisição de Material de Consumo - Emulsão Asfáltica, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Empresa (S) Vencedora (S):

Eman Emulsões Transportes Ltda R\$ 722.500,00.

Coxim, MS 03 de agosto de 2021. Claudival Conceição de Araújo. Pregoeiro.

Aviso de Licitação

O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua gerência de gestão de licitações, por meio do diário oficial do município, torna público, a realização da licitação abaixo:

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Coxim.

Pregão presencial nº 032/2021.

Processo administrativo nº 523/2021.

Abertura da sessão: às 08h00 do dia 19/08/2021, (horário MS).

Endereço da abertura da sessão: gerência de gestão de licitações, sita à rua dez de dezembro, nº 268, centro, Coxim-MS.

Na sessão pública, serão adotadas todas as medidas de prevenção, tais como, a disponibilização de álcool em gel no acesso à sala de reunião. É obrigatório o uso de máscaras para a participação da sessão pública. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. O pregoeiro solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas deverá ser substituído por outro representante. Será aceito envelope via postal. O pregoeiro orienta para que os participantes realizem a higienização constante das mãos e sigam todas as medidas de prevenção recomendadas pela secretaria estadual de saúde.

O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.coxim.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>.

Coxim-MS, 03 de agosto de 2021.

Claudival Conceição de Araujo

Gerência de Gestão de Licitações.

Prefeitura Municipal de Deodópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021

OBJETO: Alienação de Lotes de Terrenos Rurais de propriedade do Município de Deodópolis - MS, na 17ª Linha e no Distrito de Porto Vilma - Fazenda Santa Cecília município de Deodópolis - MS.

TIPO: Melhor Lance ou Oferta do item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da Alienação é de R\$ 32.725,00

DATA DA ABERTURA: 08 de setembro de 2021, às 09:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Municipal nº 738, de 01 de julho de 2020, Decreto Municipal 003 de 06 de janeiro de 2021.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br, no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, [portal da transparencia](http://portal.da.transparencia), e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Poderão participar desta Concorrência, Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas na aquisição dos lotes, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 03 de agosto de 2021.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Presidente da C.P.L

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 014/2021 - Processo de Licitação nº 056/2021

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 0321/2020/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2020 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Global, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) E INSUMOS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS AO USO INTERNO NAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD.**

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - <https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, no **dia 19 de Agosto de 2021**, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados - MS, 03 de Agosto de 2021.

Thiago Dias Matos

Pregoeiro - Portaria nº 321/2020

AVISO DE LICITAÇÃO**Ref. Processo de Licitação nº 060/2021 – Pregão Presencial nº 015/2021**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 0321/2020/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2020 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Global, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO NÃO PERECÍVEL, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA, SOB O REGIME DE ENTREGA PARCELADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD.**

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - <https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, no **dia 20 de Agosto de 2021**, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados - MS, 03 de Agosto de 2021.

Thiago Dias Matos

Pregoeiro - Portaria nº 321/2020

Prefeitura Municipal de Itaquiraí**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2021**

A **Prefeitura de Itaquiraí**, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, tornam público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "Menor preço" por item, conforme relacionada abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 1.391/2006, e Leis Complementares nº. 123/2006, e nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 8.538/15, e condições previstas neste ato convocatório.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de Materiais de Construção, em atendimento ao Convênio nº. 29.494/2019, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e o Município de Itaquiraí/MS, com demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 17/08/2021, às 08:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura de Itaquiraí, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, informações através do telefone (67) 3476-3500 – licitacao@itaquirai.ms.gov.br

Itaquiraí/MS, 02 de agosto de 2021.

Vilma Angelina dos Santos Silva – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Iguatemi**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO Nº. 139/2021

SRP Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que a licitação realizada no dia 28/07/2021, às 09H00MIN – Brasília/DF, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/2021, que objetiva a aquisição de 01 Pá-Carregadeira e 02 Caminhões Caçamba, objeto do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 902215/2020, conforme especificações discriminadas na solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Proposta de Preço, Termo de Referência do Processo em epígrafe, caracteriza-se Licitação DESERTA, pela inexistência de propostas.

Iguatemi/MS, 29 de julho de 2021.

Onildes Barros Rodrigues

Pregoeiro Oficial

Decreto Nº. 1.882/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº. 140/2021

SRP Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que a licitação realizada no dia 28/07/2021, às 09H00MIN – Brasília/DF, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/2021, que objetiva a aquisição de 01 Retroescavadeira, objeto do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 8191895/2019, conforme especificações discriminadas na solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Proposta de Preço, Termo de Referência do Processo em epigrafe, caracteriza-se Licitação DESERTA, pela inexistência de propostas.

Iguatemi/MS, 29 de julho de 2021.

Onildes Barros Rodrigues
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº. 1.882/2021.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2021-PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2021- O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra. **OBJETO: Constitui o objeto, a Seleção de Registro de Preços** para eventual aquisição de Peças e Acessórios bem como a execução dos Serviços quando necessário para atender os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações e condições constantes no Edital. **EMPRESAS CLASSIFICADAS: JOSE KOOL EPP**, vencedor dos lotes: 01, 03, 05, 07, 08, 10, 14, 16, 19, 22, 24 e 27, no valor total de R\$ 420.468,00 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e oito reais). **JOSE APARECIDO CAMPOS ME**, vencedor dos lotes: 02, 04, 06, 11, 13, 15, 17, 20, 21, 23, 26 e 28, no valor total de R\$ 303.465,00 (trezentos e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). **AML COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVAS EIRELI**, vencedor dos lotes: 09, 12, 18, 25, 29 e 30, no valor total de R\$ 186.145,00 (cento e oitenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais). **TOTALIZANDO** o valor de R\$ 910.078,00 (novecentos e dez mil e setenta e oito reais). Ivinhema-MS, 03 de Agosto de 2021. Adjucio o resultado. Fabiana de Souza Ramos-"Pregoeira" - Homologo o resultado Adjudicado pela Pregoeira. Juliano Barros Donato-"Prefeito Municipal"

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021.Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensa de Locação de imóvel para instalação do Centro de Atendimento Psicológico, Psicopedagogo e Reforço Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ivinhema-MS .Ratifico a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada.**Processo nº 143/2021.Favorecido: Luiz José Braghiatto.Valor:** O aluguel será no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Dotação Orçamentária:**020801.12.361.0502.2051.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física – Ficha 438 – Fonte 101.**Vigência:** 12 (doze) meses: 02/08/2021 até 01/08/2022.Data: Ivinhema-MS, 02 de Agosto de 2021.**Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa JULIO CESAR CASTRO MARQUES, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:92886/2021; b) Licitação Nr.:6/2021; c) Modalidade: CONCORRÊNCIA; d) Data Homologação: 29/07/21; e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recuperação em Várias Vias em CBUQ, Tapa Buracos e Microrevestimento, no Município de Nova Andradina- MS.

CONTRATADO: AR PAVIMENTACAO E SINALIZACAO EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 1.217.907,93 (um milhão duzentos e dezessete mil novecentos e sete reais e noventa e três centavos)

DATA: 29/07/21

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 116/2021, Processo nº 022/2021. Objeto:** Aquisição de fios de sutura para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico:**licitacao@funsau-na.**

ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/08/2021 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 03 de agosto de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 170/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **S.H. INFORMATICA LTDA,** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 170/2020.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre os dias **10/09/2021 a 09/09/2022.** Bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 170/2020 incluindo a taxa de desconto de 4,7%, sobre o valor de R\$ 2.875.747,00 perfazendo o valor de **R\$ 2.740.586,90.** Referente a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Combustíveis, por meios de postos de combustíveis credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado (Cartão Magnético), para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do Município de Nova Andradina - MS, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Justifica-se a prorrogação tendo em vista a singularidade dos serviços prestados e da sua importância ao andamento dos trabalhos executados por esta prefeitura. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina-MS, 22 de julho de 2021.

S. H. INFORMÁTICA LTDA

Thiago Almeida De Souza

Contratada

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência

Social e Cidadania

Contratante

Ordenadora de Despesa

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Contratante

Ordenador de Despesas

VALTER VALENTIN PINTO

Secretário Municipal de Planejamento

e Administração Interino

Contratante

Ordenador de Despesas

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratante

Ordenador de Despesa

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Integrado

Contratante

Ordenador de Despesa

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação

Cultura e Esportes

Contratante

Ordenadora de despesas

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de

Serviços Públicos

Contratante

Ordenador de Despesa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 130/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA - EPP,** resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo nº 002.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 07 (sete) meses, para o período compreendido entre os dias **01/08/2021 a 28/02/2022,** bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 130/2020. Considerando o interesse da administração pública e a prestação de serviços contínuos, referente a contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, acompanhamento e orientações acerca das ações continuadas na Gestão da Saúde Pública, vinculada ao processo de Gestão e no Fortalecimento dos Serviços em Rede na Atenção Primária e na Vigilância em Saúde, do Município de Nova Andradina/MS a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme C.I. nº 78/2020 e solicitação nº 440/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 13 de julho de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Contratante

IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DE CONSULTORIA LTDA - EPP

Ana Lucia Piroli

Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 006 AO CONTRATO 008/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa S.H. INFORMATICA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Reequilíbrio nº 006 ao Contrato 008/2020**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 1 – Gasolina comum, item 2 – Óleo Diesel e item 3 – Óleo Diesel S10, que constam da Cláusula Quarta – Da Descrição do Produto, tendo em vista a alteração/redução do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do litro da gasolina passa de **R\$ 5,85** para **R\$ 6,29**, valor unitário do litro do Óleo Diesel passa de **R\$ 4,47** para **R\$ 5,99** e o valor unitário do litro do Óleo Diesel S10 passa de **R\$ 4,57** para **R\$ 6,09**, conforme tabela abaixo.

Nova Andradina-MS, 28 de julho de 2021.

Item	Objeto	Marca do produto	Un. Med.	Preço atual	Preço com Reajuste
01	GASOLINA COMUM;	TAURUS	Litro	5,85	6,29
	OLEO DIESEL	TAURUS	Litro	4,47	5,99
	DIESEIL S-10	TAURUS	Litro	4,57	6,09

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

S. H. INFORMÁTICA LTDA
Thiago Almeida de Souza
Contratada

Prefeitura Municipal de Paranhos

RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 037/2021 "MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL"

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Global nº 037/2021, realizada no dia 13 de Julho de 2021 as 13:00 horas, que versa sobre contratação de empresa para o fornecimento de uma ambulância tipo A simples remoção, tipo pick-up tração 4x4, proveniente da emenda federal proposta 11864.713000/1190-08, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa **KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.440.584/0001-28, localizada na Rua Chile, nº 339, Vila Progresso, Campo Grande - MS, contratação de empresa para o fornecimento de uma ambulância, conforme descrito no edital supra, por um valor de total de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 13 de Julho de 2021.

RAPHAEL PEREIRA LIMA
Pregoeiro Oficial
Decreto 005/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 036/2021 "MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL"

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Global nº 036/2021, realizada no dia 13 de Julho de 2021 as 08:00 horas, que versa sobre contratação de empresa para o fornecimento de um aparelho de ultrassom diagnóstico, proveniente da emenda federal proposta 11864.713000/1190-01, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.405.384/0001-49, localizada na Rua Hum, nº 80 A, bairro Distrito Federal, Lagoa Santa – MG, contratação de empresa para o fornecimento de um aparelho de ultrassom diagnóstico, conforme descrito no edital supra, por um valor de total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 13 de julho de 2021.

RAPHAEL PEREIRA LIMA
Pregoeiro Oficial
Decreto 005/2021

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública Modalidade Tomada de Preços nº 013/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 013/2021, que tem por objeto **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de**

empresa especializada para elaboração de projetos de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária, visando a execução das obras nas estradas rurais, entre a BR 163 e o Distrito do Areado, com extensão de 11 Quilômetros, SGO Aeroporto/Reta Velha, com extensão de 4,28 Quilômetros e SGO 952, Lateral da COASGO, com extensão de 7,50 Quilômetros, Município de São Gabriel do Oeste MS, com vistas aos levantamentos iniciais, Projetos: Executivos, Memorial Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma e ART, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, sagrou-se vencedora a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, com o valor total de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – **Presidente da Comissão de Licitações**

**Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 096/2021**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de materiais elétricos de consumo de utilização pelos setores operacionais Água e Esgoto nas manutenções do dia a dia, para reposição de estoque, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO, para o exercício de 2021**, em sessão pública, às **08:00hs do dia 17 de agosto de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de agosto de 2021

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 095/2021**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a aquisição de Conjuntos Rotativos e Peças de reposição para Bombas Esco das Estações elevatórias em atendimento ao Serviço Autônomo de água e Esgoto SAAE/SGO**, em sessão pública, às **14:00 hs do dia 17 de Agosto de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

**Resultado de Licitação Pública
Tomada de Preços 008/2021**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, que tem por objeto a **Seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução dos serviços de reforma da Unidade de Saúde – Estratégia Saúde da Família ESF IV, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se vencedora a empresa: **Stenia Sousa da Silva ME**, com o valor total de R\$ 425.916,11(quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e onze centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de julho de 2021

Ronilso Freitas Brandão – **Presidente da Comissão de Licitações**

**Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 094/2021**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **aquisição de 30 (trinta) bombas dosadoras para solução de hipoclorito de sódio para utilização nas diversas UTAs do SAAE e para estoque (eventual substituição por motivo de queima, em atendimento ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO**, conforme condições e descritivo no Termo de Referência Anexo VII e demais Anexos, em sessão pública, às **08:00 hs do dia 18 de AGOSTO de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
 São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Agosto de 2.021.
 Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 080/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 080/2021, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em serviços médicos de Pediatria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme disposto no Anexo I**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **São José Serviços Médicos Eireli ME** para todos os Itens com valor total de R\$ 492.200,00 (Quatrocentos e noventa e Dois mil, e duzentos Reais),
 São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Agosto de 2.021.
 Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 080/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 080/2021, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em serviços médicos de Pediatria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme disposto no Anexo I**, sagrou-se Vencedora a empresa:

Item	Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em serviços médicos de Pediatria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme disposto no Anexo I.	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1	Consulta Médica Ambulatorial-Pediatria	Consulta	4.600	R\$ 107,00	R\$ 492.200,00	São José Serviços Médicos Eireli ME
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 492.200,00

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Agosto de 2.021.
 Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS
 CONTRATO Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R\$ 2.869,36 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) passando o valor total do contrato a R\$ 386.676,25 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

Sete Quedas – MS, 27 de julho de 2021

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de crachás em plástico PVC para identificação dos servidores das diversas secretarias desta municipalidade, bem como a prestação de serviços para confecção e fornecimento de carimbos, conforme quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento (Termo de Referência)".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2021.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Anfiteatro do Crase Coração de Mãe, localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 03 de AGOSTO de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de DRONE (VANT – Veículo Aéreo Não Tripulado) e ACESSÓRIOS para compor Solução Inteligente de Monitoramento e Vigilância Urbana e Rural com emprego de Drone para apoio às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS denominado KIT BÁSICO RPAS (sigla de remotely piloted aircraft systems) ou sistema de aeronave remotamente pilotada, conforme especificação constante no Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2021.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 03 de AGOSTO de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
ATO DECISÓRIO**

De acordo com o § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, no uso das atribuições legais e, tendo como base o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como, o expediente dirigido à autoridade superior, **RATIFICO** como **improcedente** o recurso administrativo interposto pela(s) empresa(s) **3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, para, no mérito, manter a decisão ora ajuizada. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 30 de julho de 2021.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Ordenador de Despesa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)** ", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica para imprimação – EAI, (ou emulpen), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2021.

HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Anfiteatro do Crase Coração de Mãe, localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 03 de agosto de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de BALIZADOR DE SINALIZAÇÃO TIPO T, CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL EM POLIETILENO (75 cm) e FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA (70 mm x 200 m) PRETO E AMARELO, visando manter a segurança viária que compete ao Departamento de Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2021.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 03 de agosto de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Anastácio

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 001/2021

Aos 02/08/2021 (dois do mês de agosto de dois mil e vinte um) as 11h, na sala de licitações da Câmara Municipal de Anastácio – MS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração dos resultados das propostas técnicas. A empresa FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME obteve a nota técnica final de 97,00 pontos. A referida empresa obteve 100 pontos na proposta de preço, sendo constatada nota final de 97,90. Diante da pontuação final, a CPL classificou a empresa FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME para a próxima fase, entrega e abertura do invólucro nº. 05 – Documentos de Habilitação para o dia 13/08/2021 as 07h:30min no mesmo local.

Anastácio – MS, 02 de agosto de 2021.

José França Assunção França Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Sidrolândia Laboratório Bioquímico EIRELI, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA, a Licença de Instalação e Operação, para Laboratório de análises clínicas, localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 48, Município de Sidrolândia – MS.

EDITAL

IGARATÁ TURISMO EILERI torna público que requereu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal – FMAP a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de **EMBARCAÇÃO DE TURISMO PESQUEIRO, COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS "Embarcação BARÃO DO LAGO"**, localizada na Margem Direita do Rio Paraguai, Rua Rua Aquidauana, No. 01 Bairro Universitário, Município de Corumbá/MS

EDITAL

IGARATÁ TURISMO EILERI torna público que requereu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal – FMAP a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de **EMBARCAÇÃO DE TURISMO PESQUEIRO, COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS "Embarcação IGARATÁ II"**, localizada na Margem Direita do Rio Paraguai, Rua Aquidauana, No. 01 Bairro Universitário, Município de Corumbá/MS

EDITAL

ESQUIVEL & CIA LTDA torna público o recebimento da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal – FMAP a **LICENÇA DE OPERAÇÃO No. 25/2021**, com validade de 48 meses, a contar de 16/07/2021, para a atividade de **EMBARCAÇÃO DE TURISMO PESQUEIRO, COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS "KAYAMÃ"**, localizada no Porto Geral de Corumbá, Margem Direita do Rio Paraguai, Rua Manoel Cavassa, Bairro Beira Rio, Município de Corumbá-MS

EDITAL

AUTO POSTO F & F CAARAPÓ III LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade do Processo de Renovação de Licença de Operação de número 518/2015, processo 71/403880/2019 – 58/615 de AUTO POSTO BELA VISTA LTDA PARA AUTO POSTO F & F CAARAPÓ III LTDA, localizada na Rua Drº Coutinho nº 15, município de Caarapó MS, válida até 2019/09/14.

A Federação de Bandas e Fanfarras do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº. 04.937.658/0001-85, CONVOCA todos os filiados para a realização de Assembleia Geral a realiza se na Rua Thor nº. 8 – Rancho Santa Laura – Portal Caiobá – Campo Grande/MS, no dia 14 de agosto de 2021, as 07:30hs em primeira convocação com presença mínima de cinquenta por cento dos filiados e as 08:00hs em segunda convocação com qualquer número de filiados, a qual deliberará a seguinte ordem do dia:

- Filiações, Taxas, Isenções e Anistia.
- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- Alteração de endereço de sede provisória.

Campo Grande/MS, 04 de agosto de 2021.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS
EDITAL DE PENALIDADES**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRCMS, no uso de suas atribuições, faz saber que o **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC**, em reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, reapreciando os Processos dos Profissionais da Contabilidade relacionados abaixo, decidiu:

- Processo 2019/000155 de interesse do senhor **DOUGLAS SILVA, Contador, CRCMS-003627/O**, com domicilio cadastrado no CRCMS, na cidade de Aquidauana – MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 02/08/2021 e término em 02/02/2022**, penalidade prevista na alínea "e" do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46, decisão homologada em 11.02.2021 por meio da Deliberação n.º 0166/2021, do Conselho Federal de Contabilidade-----
- Processo 2019/000070 de interesse da senhora **CRISTINA MARIA ALARCON GOMES DE OLIVEIRA - Técnica em Contabilidade – CRCMS-007703/O** - com domicilio cadastrado no CRCMS, na cidade de Campo Grande – MS, penalizada no Processo acima epigrafado com pena ética de **CENSURA PÚBLICA**, prevista na alínea "g" do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com a letra "c" do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 18.06.2020 por meio da Deliberação n.º 0565/2020, do Conselho Federal de Contabilidade--
- Processo 2019/000283 de interesse do senhor **CELLIO LACERDA DOS SANTOS - Técnico em Contabilidade – CRCMS-005135/O** - com domicilio cadastrado no CRCMS, na cidade de Pedro Gomes – MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena ética de **CENSURA PÚBLICA**, prevista na alínea "g" do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com a letra "c" do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 11.02.2021 por meio da Deliberação n.º 0084/2021, do Conselho Federal de Contabilidade -----

Contadora MARIA LENY ADANIA DE SYLOS
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL–CRCMS, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** conforme relação abaixo, para conhecimento da decisão proferida no Processo de Fiscalização, cuja pessoa se encontra em lugar incerto ou não sabido e por isso, tal intimação é feita na forma editalícia. **CIENTIFICAMOS** ainda, que a parte intimada dispõe de **15 (quinze) dias úteis**, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso, devendo ser protocolado junto ao CRCMS, na forma da legislação vigente, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará no trânsito em julgado da referida decisão.

INTERESSADO: REGIVALDO DE ASSIS SILVA – Pessoa Jurídica - Processo nº 2020/000066 - Auto de Infração nº 2020/000066.

REGIVALDO DE ASSIS SILVA – Pessoa Física - Processo nº 2020/000067 - Auto de Infração nº 2020/000067.
SINOMAR ANTONIO CORREA DE AMORIM – Profissional - Processo nº 2020/000084 - Auto de Infração nº 2020/000087.

Contadora MARIA LENY ADANIA DE SYLOS
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL-CRC/MS, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** conforme relação abaixo, para conhecimento do trânsito em julgado no Processo Administrativo de Fiscalização, cuja pessoa se encontra em local incerto ou não sabido e por isso, tal intimação é feita na forma editalícia. **CIENTIFICAMOS** ainda, que a parte intimada dispõe de **30 (trinta) dias**, a partir desta publicação para quitar a multa, ressaltando que a falta de quitação no prazo aqui assinalado, importará em cobrança na forma da legislação que trata da matéria.

INTERESSADOS: PATRICK MONFREDINI – Profissional – Processo nº 2020/000236 – Auto de Infração nº 2020/000239;

MARGARIDA DE FREITAS GONCALVES - Pessoa Física – Processo nº 2020/000065 – Auto de Infração nº 2020/000075;

JORGE CALIXTO - Pessoa Física – Processo nº 2020/000022 – Auto de Infração nº 2020/000012;

JORGE CALIXTO - Pessoa Jurídica – Processo nº 2020/000023 – Auto de Infração nº 2020/000013.

Contadora MARIA LENY ADANIA DE SYLOS
Presidente

DECISÃO COREN-MS Nº 057 DE 16 DE JULHO 2021.

Revoga a decisão COREN-MS nº 097/2019, que trata de normas gerais para o pagamento do auxílio representação e de jeton pagas pelo Regional para Conselheiros e colaboradores em representação ao COREN-MS e dá outras providências. O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº. 5.905/73, considerando a deliberação da Reunião Extraordinária de Plenário do Coren-MS realizada no dia 20 de dezembro de 2019 e pelo regimento interno da Autarquia, e; CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº. 0470/2015, 191/2015 e 605/2019 que dispõe sobre normas gerais para pagamento do auxílio de representação e de jeton no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº. 491/2015, que estabelece normas gerais para concessão de auxílio representação no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, revoga dispositivo da Resolução Cofen nº. 2015/0470 bem como a Resolução Cofen nº 605/2019 que revoga dispositivo da 491/2015 e dá outras providências; CONSIDERANDO que o teor a do art. 2º, §3º da Lei 11.000/2004, de 15 de dezembro de 2004, os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas foram autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais; CONSIDERANDO o teor da Decisão do TCU no acórdão nº. 549/2011 – Segundo Câmara (AC-0549-02/11-2) e tudo quanto consta do voto do Ministro Relator Augusto Sherman Cavalcanti no referido Decisum; CONSIDERANDO a necessidade de conceder aos Conselheiros do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul meios materiais para desempenharem suas funções, no caso de auxílio representação, em especial, também pela impossibilidade de praticarem atividades remuneradas; CONSIDERANDO que a administração pública deve pautar-se nos princípios enumerados no art. 37, caput, da Constituição Federal, como bem assim nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestões; CONSIDERANDO o Memorando nº 032/2021 do Departamento Financeiro do Coren-MS, referente ao estudo sobre impacto financeiro para o reajuste do jetom de Conselheiros; CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 472ª Reunião Ordinária de Plenário realizada nos dias 15 e 16 de julho de 2021. DECIDE: CAPÍTULO I - DO PAGAMENTO DE JETONS E AUXÍLIOS REPRESENTAÇÃO. Art. 1º – Aos conselheiros efetivos, e suplentes, convocados é devido o pagamento de jeton pela efetiva participação nas reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias, ou ainda nas reuniões de Diretoria, com a finalidade de ressarcir os meios materiais utilizados para o desempenho de suas funções junto ao Regional. Parágrafo único – Consiste o jeton em verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os conselheiros pelo comparecimento as sessões plenárias e reuniões de diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul. Art. 2º – O valor máximo a ser pago a título de Jeton, por dia de comparecimento nas reuniões plenárias ou de diretoria de que trata o art. 01 desta Decisão, no âmbito do COREN/MS, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, ficando o Conselho limitado ao pagamento de 06 (seis) jetons totais mensais. § 1º - na hipótese da ocorrência, em um mesmo dia, de reunião plenária e de reunião de diretoria, havendo compatibilidade, será pago o valor de 01 (um) jeton pela participação efetiva na reunião plenária e o valor de 01 (um) jeton pela participação efetiva na reunião de diretoria. § 2º - em caráter excepcional, poderá ser pago um número maior de jetons, desde que devidamente justificado e autorizado pelo plenário. § 3º - o jeton devido ao conselheiro presidente deverá ser acrescido do percentual de %30 (vinte por cento). §4 – o jeton devido ao conselheiro

diretor deverá ser acrescido do percentual de %20 (vinte por cento). Art. 3º – Será devido o auxílio representação aos conselheiros regionais pela prática de atividades político-representativas e de gerenciamento superior, destinado à indenização dos meios materiais utilizados, ocorridos com a prática de atividades político-representativas, de gerenciamento superior e outras atividades correlatas, para o desempenho de suas funções junto ao Conselho Federal ou ao Conselho Regional de Enfermagem. §1º - o auxílio representação poderá ser pago ao profissional de enfermagem, legalmente habilitado e em pleno gozo de seus direitos inerentes ao exercício profissional, nos termos da legislação vigente, pelo desempenho de atividades político-representativas dos Conselhos, desde que expressamente convocados, nomeados ou designados para tal fim, sendo fixado o valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), correspondente a um dia de atividade representativa ou de gerenciamento superior, limitado ao número máximo de 15 (quinze) auxílios representação. Art. 4º – O pagamento do auxílio representação no âmbito do COREN/MS, aos conselheiros regionais, é fixado o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a um dia de atividade representativa ou de gerenciamento superior, limitado ao número máximo mensal de 15 (quinze) auxílios representação. §1º - em caráter excepcional, poderá ser pago um número maior de auxílio de representação, desde que devidamente justificado e autorizado pela diretoria do respectivo conselho, e que não incida em dia não útil. §2º - O auxílio representação, a ser pago aos conselheiros diretores, deverá ser acrescido do percentual de %20 (vinte por cento). § 3º - O auxílio representação, devido ao conselheiro presidente deverá ser acrescido do percentual de %30 (vinte por cento). §4º - os profissionais de enfermagem convocados, nomeados ou designados, receberão o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a título de auxílio representação. §5º - o pagamento de auxílio representação, dada a especialidade da circunstância, é de natureza indenizatória, devendo ser comprovada mediante apresentação de relatório mensal ou circunstancial de atividades do conselheiro, profissional de Enfermagem, ao setor competente, atestando o cumprimento da atividade/função que lhe foi confiada. §6º - além do relatório mensal ou circunstancial, a título de comprovação da realização da atividade, deverão ser juntados, quando for o caso, declaração de participação em eventos ou atividades, cópia de diplomas ou certificados de participação, cópia da ata de reunião, cópia da lista de presença e outros documentos. Art. 5º – No âmbito do COREN-MS é vedado o pagamento cumulativo de auxílio representação, diária ao mesmo tempo, embora tenham razão de fundamentação distinta. Art. 6º – Os valores fixados nessa Resolução deverão ser atualizados anualmente, no mês de fevereiro de cada exercício, aplicando-se o índice do INPC, e autorização expressa do Cofen. Art. 7º – Os procedimentos e os formulários necessários ao requerimento, concessão e prestação de contas das verbas indenizatórias encontram-se positivados no Manual de Procedimentos para Formalização do Processo de Concessão de Auxílio de Representação e Jeton, contido no Anexo I da presente Decisão. Art. 8º - Esta Decisão entrará em vigor após a homologação do COFEN e, posterior publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, e em especial a Decisão COREN-MS nº. 097/2019. Campo Grande, 16 de julho de 2021. Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte. Presidente. Coren-MS n. 85775-ENF. Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira. Secretário. Coren-MS n. 123978-ENF.

QUILOMBO FLORESTAL COLINA LTDA.

CNPJ nº 32.077.237/0001-67 - NIRE 54.201.275.737

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2021

1. Data, Hora e Local: 30 de julho de 2021, às 10:00 horas, na sede social, localizada na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-262, Km 182, à esquerda, mais 20 km à esquerda e mais 5 km, Zona Rural, CEP 79180-000 ("Sociedade"). **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em virtude da presença de sócios representando a totalidade do capital social, nos termos da Cláusula 25, §2º, do Contrato Social da Sociedade e do artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **3. Composição da Mesa:** Sr. Roberto Sampaio Ferreira, Presidente. Sra. Erica Rodrigues Prado, Secretária. **4. Deliberações:** Os sócios, por unanimidade de votos: 4.1 aprovaram a redução do capital social, nos termos do artigo 1.082, II, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, por ser excessivo às necessidades operacionais da Sociedade, atualmente de R\$25.444.987,20 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), para R\$17.316.727,40 (dezessete milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), redução essa que implicará: (i) na diminuição do valor nominal de cada uma das quotas sociais, de R\$0,72 (setenta e dois centavos de real) para R\$0,49 (quarenta e nove centavos de real); e (ii) na restituição de R\$8.128.259,80 (oito milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) aos sócios, em moeda corrente nacional, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, pagáveis em até 30 (trinta) dias contados da data da efetivação da redução; e 4.2 consignaram que a redução de capital somente será efetivada após decorrido o prazo legal de 90 (noventa) dias para a manifestação dos credores, contado das publicações exigidas por lei, sendo que a pertinente alteração contratual da Sociedade será arquivada pelos meios próprios, concomitantemente com a presente, na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul; 4.3 a usufrutuária de 8.835.065 quotas da Sociedade participou da reunião e subscreve a presente Ata, manifestando sua integral concordância com as condições da redução de capital acima deliberada. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Ribas do Rio Pardo, 30 de julho de 2021. Mesa: **Roberto Sampaio Ferreira** – Presidente; **Erica Rodrigues Prado** - Secretária. Sócios: **Renata Sampaio Ferreira Brennand, Roberto Sampaio Ferreira, Ronaldo Sampaio Ferreira Filho**. Usufrutuária: **Alice Maria Barretto Prado Ferreira**.